SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3349

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 188/2022

Contrato de Rateio nº. 188/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inscrito no **CNPJ nº. 04.104.816/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2022.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência do Contrato: 04 de novembro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4EEECC5F

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO N026/22 DO CONTRATO Nº009/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº026/2022 DO CONTRATO N° 009/2022/CISAN-CENTRAL/RO, PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2021.
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: EMPRESA NORTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA – ME - CNPJ: 11.515.802/0001-50.

DO OBJETO: É objeto desse termo aditivo o acréscimo no quantum de 24,998% do valor inicial do contrato nº 009/2022, para a construção da guarita e isso atenderá a necessidade do Departamento Operacional e o interesse público do CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: O valor do aditivo do contrato nº 009/2022 é de R$ - 71.245,49 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). O valor do contrato nº 009/2022 e do aditivo nº 026/2022 somam-se a totalidade de R$ - 356.245,49 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

DO PRAZO: O presente aditivo passa a viger a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Ariquemes, 14 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:2CDB16D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°013/2022/GAB/SEMED

PORTARIA N°013/2022/GAB/SEMED.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Estudo e Elaboração do Programa de Educação do Campo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar n° 006/2017 e a Portaria Nº. 165/2022/GAB, a Lei Nº 1.283/2015, Meta 2, Estratégias 2.4, 2.5, 2.6, 2.8 e 2.16;

RESOLVE:

Art. 1o. Instituir Comissão de Estudo e Elaboração do Programa de Educação do Campo em instituições de difícil acesso na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2o. A Comissão será composta com:
I - Ana Maria de Jesus de Paula;
II - Ines Sartoro.
II - Meirian de Paula Borges;
IV - Rosane Ribeiro da Silva;
V - Tatiane Furtado Ricarte;
VI - Vania Moreira Paulo e Silva;
VII - Vania Paula Vieira de Oliveira;

Art. 3º. A Comissão instituída deverá pesquisar, analisar e elaborar Projeto de Organização, Funcionamento e Logística para implantação de Programa de Educação do Campo nas escolas de difícil acesso, sendo: EMEIEF Izidoro Stedile, EMEIEF Maria de Souza Pego e EMEIEF Padre Feijó.

Art. 4º. A Comissão deliberará sobre a elaboração e apresentação do Programa de Educação do Campo juntamente, com o Gestor da Pasta em Audiência Pública nas Unidades Escolares referidas no Art. 3º e demais autoridades e/ou eventos necessários para dar visibilidade ao processo e implementação.

Art. 5º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela Comissão instituída por esta Portaria e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 6o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 11 de novembro de 2022.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 165/2022/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:FD0819DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 088/2022. PROCESSO Nº 968/SEMURB/2022

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de Serviços de 1ª Revisão de 300 horas da Trator Agrícola de Pneus, ano/modelo 2020, marca Case Farmall, na cor vermelho, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**.**

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor GLOBAL é de **R$: 5.939,32** (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)**, SENDO R$ 3.701,82** (três mil setecentos e um reais e oitenta e dois centavos) para compra de mercadorias e **R$ 2.237,50** (dois mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para serviços, em favor da empresa credenciada pela concessionaria autorizada Case Farmall**: MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01,** localizada na Avenida Castelo Branco, nº 1489, na cidade de Cacoal-RO, conforme Declaração de Exclusividade em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 16 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:451B372D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 357/GP DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria Nº. 357/GP de 16 de Novembro de 2022.

"EXONERAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULAS - SITIO CAPIXABA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Construção de uma Escola Municipal com 12 Salas de Aulas – Sitio Capixaba, Termo de Compromisso nº 7970/2012/FNDE da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Memorando nº 2402/SEMEC/2022.

-SABRINA DA COSTA CAMARGOS – CPF: 023.828.912-54 - Presidente
- MARILENE DA COSTA – CPF: 825.895.852-68 - Secretária
- FRANCIELE COELHO SATURNINO – CPF:838.244.132-72 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3F629651

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 358/GP DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria Nº. 358/GP de 16 de Novembro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULAS - SITIO CAPIXABA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Construção de uma Escola Municipal com 12 Salas de Aulas – Sitio Capixaba, Termo de Compromisso nº 7970/2012/FNDE da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Memorando nº 2402/SEMEC/2021.

-FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA – CPF: 676.378.762-68- Presidente
- SUELEN MARGONARI DE OLIEIRA – CPF: 045.927.422-81 - Secretária
- JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS– CPF: 048.316.652-90 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5D718ACA

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/PGM/2022

Espécie: Contrato 071/PGM/2022; **Data do Contrato**: 31/10/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software para a gestão do transporte escolar; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 046/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 730/SEMEC/2022; **Vigência**: 07/11/2023; **Valor Global**: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, wilmon Marcos Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:8007FCF1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 360/GP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

ERRATA AO Decreto nº 360/GP, de 14 de novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Decreto nº 360/GP, de 14 de novembro de 2022, em seu Art. 1º e 2º referente a Categoria Econômica.

Onde se lê:
Categ. Econ.
3.1.90.92.00

Leia-se:
Categ. Econ.
3.3.90.92.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4DDEA143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

E**xtrato de TERMO DE REALINHAMENTO**
002/cmap/2022
Terceiro termo de Realinhamento de Preços. Referente ao Contrato Administrativo 002/CMAP/2022,. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, tendo por órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO. **PARTES:** Câmara Municipal de Alto Paraíso e A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.648.919/0001-59, com sede estabelecida Avenida Jorge Teixeira, 3390, neste ato representado por seu representante legal, Alzira Custódio Casarin, CPF: 350.500.632-72. **DO OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços, originada pelo Pregão Presencial SRP nº 016/2021. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, no item 6.9, alínea "d" que trata do equilíbrio econômico-financeiro. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Permanecem em pleno vigor todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preço e contrato administrativo 002/CMAP/2022 assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do contrato original, para todos os efeitos de direito. **DA JUSTIFICATIVA**: Justifica o presente realinhamento de preços a demonstração da redução significativa da gasolina e óleo diesel S-10 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o a redução causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico- financeiro em favor da administração pública municipal.
Do Realinhamento: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo 002/CMPA/2022, fica alterado valor do litro de óleo diesel S-10 para **R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos).**

Alto Paraíso – RO, 16 de novembro de 2022.

EDMILSON FACUNDO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:43A86F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/PJM/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/PJM/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/PJM/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPESA L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME - CNPJ N° 23.739.331/0001-43.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º X.132.XXX-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.567.XXX-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. ANDERSON DENIZ PAGLIARI,** portador da Cédula de Identidade – RG n° XXX049 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.764.XXX-49 e de outro lado a empresa **L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.739.331/0001-43, estabelecida na Rua João Goulart, nº 3931, Centro, São Francisco do Guaporé/RO, CEP 76.935-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade – RG nº XXX085 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.281.XXX-87, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, através do Processo Administrativo **1-1604/SEMOSP/2022,** oriundo do Processo Administrativo **nº 1-586/SEMOSP/2021,** atravésdo Pregão Eletrônico **nº 045/2021**, Ata de Registro de Preço **nº 039/2022-4ª COLOCADA**, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 024/PJM/2022 por acordo entre as partes.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Segunda – O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e previsão constante na Cláusula Décima Sexta do Contrato.

III – DA RESCISÃO

Cláusula Terceira – Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, prevista à Cláusula Sétima – Do Prazo, pelo período de 12 (doze) meses para o término da vigência contratual.

Parágrafo único. O Contrato foi assinado em 18/07/2022 com término em 18/07/2023.

IV – DA QUITAÇÃO

Cláusula Quarta – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica.

§ 1º. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

§ 2º. As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta- O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado na AROM, Portal da Transparência e átrios públicos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

VI – DO FORO

Cláusula Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Rescisão, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 08 de Novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
L A de Oliveira Terraplanagem - ME
CNPJ nº 23.739.331/0001-43,
Empresa Contratada
LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:83814D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **094/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2225/2022, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA ATENDER AS NESSECIDADES NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA SEMTUR PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**", em favor da empresa EMERSON GONCALVES DA SILVA- 12.278.579/0001-38, no valor de **R$ 80.850,00 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 16 de novembro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:79E81749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 158/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 07 de novembro de 2022 e término no dia---------- 07 de novembro de 2023.**
Data: **07/11/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6AC348ED

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 110/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a aquisição de materiais para corte de agua e religação de agua(lacres ,anel de vedação e tampaõ que se refere ao Processo 110/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da
empresa :**LACRE HAHNEMANN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ:06.762.258/0001-01
VALOR TOTAL DE :R$ 7.548,00(Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 14, de novembro de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:EB995778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 025/CMAS/2022 - JOVEM APRENDIZ

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 025/CMAS/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente a contratação de profissionais para atender o Projeto Social Jovem Aprendiz".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 8ª Reunião ordinária realizada em 16 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES (ID1203716).

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$203.000,00** (Duzentos e três mil Reais) para contratação de 01 Coordenador, 02 Psicólogos, 01 Monitor, 01 Assistente Social, 01 Coordenador de serviços e manutenção e 01 Assistente administrativo para o período de 07 meses do Projeto Social Jovem Aprendiz do **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO, CNPJ: 63.761.241/0001-73;** Recurso oriundo de emenda parlamentar municipal nº 492/21 no valor de **R$ 43.000,00** (Quarenta e três mil Reais) e nº 479/21 no valor de **R$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil Reais).
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6AEA2310

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 026/CMAS/2022 PLANO DE AÇÃO FEDERAL

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 026/CMAS/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do SUAS/FEDERAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 8ª Reunião Ordinária realizada em 16 de novembro de 2022.
CONSIDERANDO Memorando nº 448/SEMDES/GABSEC/2022 (ID 1230632).
CONSIDERANDO a apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – SUAS/ 2022.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A49D3AC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 851, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA PARA O CHAMENTO PÚBLICO PARA COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

PORTARIA Nº 851, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA PARA O CHAMENTO PÚBLICO PARA COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 222 de 03/11/2022 (ID 1220641), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Avaliadora para chamamento público para cooperativas de catadores de materiais recicláveis, na seguinte composição:
Evandro Leite Franco;
Glauco Rodrigo Kozerski;
Leandro Hernani Lemos;
Rosilene Ferreira dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 14/11/2022 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1237663**e o código verificador**C1E9C7A0**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8C1A103A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 19.135/SEMSAU/2022 UASG: 450522

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Rações para Cães e Gatos - Adultos e Filhotes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 212.037,90.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que o certame na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **141/2022**, restou **"DESERTA"**, considerando que não houve interessados, conforme informação constante no site **https://www.gov.br/compras/pt-br** (comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 16 de novembro de 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:2F00744B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 134 DE 14/11/2022 (ID 1239952) PROCESSO: 15791/SEMPOG/2022

Retificação com finalidade de alterar o Aviso de Homologação, visto que constou-se o valor erroneamente em favor da empresa A. R. FARONI EIRELI - CNPJ: 20.399.802-23, bem como o valor total homologado das empresas.
Diante disto:
A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, **RETIFICA** o referido Aviso de Homologação para **ALTERAR/RETIFICAR** o seguinte trecho:

Onde se lê:
- A. R. FARONI EIRELI - CNPJ: 20.399.802/0001-23, com valor de R$499.667,84 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

- Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$595.577,74 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Leia-se:
- A. R. FARONI EIRELI - CNPJ: 20.399.802/0001-23, com valor de R$491.583,64 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

- Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$587.493,54 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 16 de Novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:A0DC7BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182022-2/2022.

A Prefeita de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com base no Art. 26, do Decreto Estadual 18.340/2013 c/c Artigo 7° do Decreto Municipal 13.005/2017, e tendo em vista as informações constantes do processo 22.339/2022, em especial à Justificativa 49 de 10/11/2022 (ID 1232971) e Parecer 1097 de 16/11/2022 (ID 1242204), o qual opinou pela legalidade formal e material para adesão à Ata de Registro de Preços n° 182022-2/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 18/2022, que tem por objeto: Aquisição de Material Permanente - cadeira giratória diretor, cadeira operativa com encosto telado, cadeira de diálogo empilhável, cadeira diretor com apoio de cabeça, longarina de 03 lugares sem braços, sofá reto de 01 lugar individual, sofá reto de 02 lugares - Itens 02, 03 ,04 e 06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Recepção de atendimento aos usuários do paço municipal de Ariquemes/RO, DECIDO RATIFICAR e HOMOLOGAR referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 22.339/2022, em favor da empresa HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA - CNPJ: 26.242.393/0001-33, com endereço na RUA DR. ÁLVARO CAMARGOS, 1035 SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31.515-200, BELO HORIZONTE/MG, no valor total de R$122.489,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Ariquemes/RO, 16 de Novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:7521ED3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 853/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 226 de 11/11/2022 (ID 1236990),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	787	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.500,00
REDUÇÃO	504		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-58.500,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**58.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-58.500,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 16 de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:03B78284

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 854/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 226 de 11/11/2022 (ID 1236990),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	510	02.11.18.122.0011.2606	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
REDUÇÃO	509		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-50.000,00
Fonte: 1.759-Recursos do Exercício Corrente-Recursos vinculados a fundos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 16 de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F09F1784

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE COOPERATIVADE CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO
Nº 01/2022

Processo eletrônico nº 13405/2020

Objeto: seleção deCooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para execução do processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis da coleta seletiva, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, coleta seletiva não processada pelas Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Prazo para conclusão da petição online e recebimento documentos de habilitação e proposta de preços, através do portal de serviços: Até o dia (a ser marcada em 15 dias)ás 24h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso a petição online seja concluída após o dia estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Projeto Básico, Anexo integrante deste aviso, quais sejam: item 6, bem como seus respectivos subitens.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo dereferência, ensejará o não credenciamento do proponente. As

diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

Os interessados em participar e enviar documentos de habilitação e proposta devem atender a todas as exigências do Projeto Básico, anexo integrante deste aviso.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico criado e encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Comissão criada para este fim, após a análise da idoneidade da cadastrante mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Projeto Básico, nos termos da Portaria 851/2022.

CRONOGRAMA

(DATAS A SEREM AJUSTADAS QUANDO DA PUBLICAÇÃO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	17/11/2022
Período de solicitação de credenciamento	17/11/2022a 03/12/2022
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	5(cinco) dias úteis após publicação do edital
Prazo para julgamento e divulgação dos resultados	3(três) dias úteis após período de credenciamento
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	3(três) dias úteis após divulgação dos resultados
Prazo para apresentação do Plano de trabalho	7(sete) dias corridos após comunicado o vencedor
Prazo para adjudicação e homologação do credenciamento	3(três) dias úteis após aprovação do plano de trabalho
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes, pelo link .

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público de credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3536- 1521 com a Srº. Glauco Rodrigo Kozerski na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Vimberê, nº 2566, Setor 04, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo email semaariquemes@gmail.com.

São partes integrantes deste aviso de chamamento público de credenciamento de instituições financeiras:

- PROJETO BÁSICO
- ANEXO I FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DE CATADORES
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO DEPENDÊNCIA DAS CARGAS EXCEDENTES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL
- MINUTA DE CONTRATO

Publique-se.

Ariquemes /RO, 16 de Novembrode 2022.

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:CB847536

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N° 1208/2022

PROCESSO: 1-1208/2022.

ASSUNTO: Apurar responsabilidade a respeito do descumprimento de contrato nº 041/PMB/2021.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei municipal nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis);

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR e designar a Comissão processante nomeada pelo decreto 13.003 de 19 de setembro de 2022, com a finalidade de apurar a irregularidade administrativa constante dos autos do Processo nº. 1208/2022, concernente ao fato de apurar responsabilidade a respeito do contrato nº 041/PMB/2021.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei 8.666/1993, pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 13.003/GAB/PMB/2022, composta pelas seguintes servidoras: Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970 e Paula da Silva Ferreira, matrícula nº. 1851.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:6DC4204E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021 Processo nº 25290.000237/2021-36, realizado pela **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA/ SÃO PAULO,** objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE RESÍDUOS**, para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a Empresa Detentora: **MARDISA VEICULOS S/A - CNPJ: 63.411.623/0021-10**, no valor total de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

Buritis – RO, 16 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira e Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:89E2FA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **557/2022/SEMFAZ** que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais Consumo (Coletes, Cintos Cantil, capa de chuva, apito e capacete).**
Classifica se a favor de: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 63.772.925/0001-70, no valor de **R$ 6.430,00** (seis mil quatrocentos e trinta reais).

Classifica se a favor de: **RONDO MOTOS LTDA** CNPJ: 84.615.541/0001-14, no valor de **R$ 1.233,72** (um mil duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 16 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:FF163216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022 PROCESSO: 1-1217/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022, de 01/06/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022/CPLMS*, **Objeto**: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL,** valor prévio total **R$ 437.391,61** (quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), sofreu alteração na data da realização do pregão do Edital de Licitação. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br*, e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 08h00min do dia 29/11/2022 (HORÁRIO LOCAL). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis/RO, 16 de Novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2E587EAD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 173/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1754.8.1-2022/SEMCE objeto: (aquisição de material permanente- lixeira)** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

ECOFIBRAS LTDA - CNPJ 29.309.833/0001-10 a proposta no valor de R$ 60.580,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta reais).

Buritis, 11 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD91812C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 173/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1314.10.1-2022/SEMAGRI objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola (Colhedora de Milho Seco, Grade Niveladora, Plantadeira Adubadeira) - CV/MAPA N° 920759/2021,** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 35.576.389/0001-00 a proposta no valor de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ 05.043.720/0001-58, a proposta no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ 27.382.789/0001-49, a proposta no valor de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

Buritis, 11 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8FEF6EC1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1179/SEMMAS/2022

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1179/SEMMAS/2022.

Onde se lê:

SEMAST

Leia-se:

SEMMAS

Buritis – RO, 11 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2F21B258

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 091/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **557/2022/SEMFAZ objeto: aquisição de materiais consumo (coletes, cintos cantil, capa de chuva, apito e capacete). Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 63.772.925/0001-70, a proposta no valor de R$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais).

• RONDO MOTOS LTDA - CNPJ: 84.615.541/0001-14, a proposta no valor de R$ 1.233,72 (mil duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

Buritis, 11 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D5C947D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 038/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-1008/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE – "ASPROVINTE"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE (ASPROVINTE)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 26.11.1997, conforme terceira alteração de fl. 179, estabelecida à Linha 03, Gleba 11, km 27, Lote 33, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.697.996/0001-61, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo Vice - Presidente o Senhor ARNALDO AVELINO DE SOUZA, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº 204.330.429-15 e RG nº 909.468-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha 01, Gleba 07, Lote 01, Km 25, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) Colhedora de Forragem, com tombamento Municipal 16034, com Número de Série 04863,** entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de

Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE (ASPROVINTE)
CNPJ: 02.697.996/0001-61
Representante legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9C2935AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 037/PMB/2022

Processo nº 1-1059/2022-SEMAGRI
Chamamento Público nº 025/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS

PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS (ASPROLD)*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 25.01.2009, conforme primeira alteração de fls. 140, estabelecida à Linha 16, Km 30, Gleba 08, Lote 16, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.175.894/0001-77, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOÃO MARTINS GOUVEIA, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 562.067.982-91 e RG nº 432901 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 01, Saracura, PT 35, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) Pulverizador, com tombamento Municipal 10074, com Número de Série 001324/2022,** entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto

pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS (ASPROLD)"
CNPJ Nº 11.175.894/0001-77
Representante Legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7F76E18F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 032/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-907/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE – "ASPROVINTE"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE (ASPROVINTE)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 26.11.1997 estabelecida à Linha 03, Gleba 11, km 27, Lote 33, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.697.996/0001-61, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo Vice - Presidente o Senhor ARNALDO AVELINO DE SOUZA, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº 204.330.429-15 e RG nº 909.468-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha Marco 16, Gleba 08, Lote 08, Km 27, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) roçadeira hidráulica, com tombamento Municipal 15987, número de série 0618554**, entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PARCEIRO PRIVADO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE (ASPROVINTE)
CNPJ: 02.697.996/0001-61
Representante legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F967A3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº cadastrado sob n. 025.766.532-35 de Coordenadora do Meio Ambiente, Apoio Técnico e Educação Ambiental e Pesquisa **para o Cargo de Coordenadora de Educação Ambiental – SEMMAS.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04p de novembro de 2022.

Buritis, 11 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15765771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração de cargo do servidor EVERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais considerando a LC 003/2016 e demais atualizações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Everson Nascimento de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.991.732-70 de Diretor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental para o cargo de **Coordenador de Meio Ambiente e Apoio Técnico**– SEMMAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de novembro de 2022.

Buritis, 11 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:208074C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora Claudia Regina da Silva André e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **CLAUDIA REGINA DA SILVA ANDRÉ,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 643.503.552-00 de Assessora de Apoio Administrativo **para o cargo de Coordenadora Executiva – SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2022.

Buritis/RO, 11 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FBC936BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre alteração de cargo da servidora MARCIA DOS SANTOS COSTA, e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **MARCIA DOS SANTOS COSTA,** matrícula 3876, de Assessora Executiva de Planilhamento de Resíduos **para o cargo de Assessora de Apoio Administrativo– SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de novembro de 2022.

Buritis/RO, 11 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:724B6CCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13129 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1762

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

819 08.244.1004.1256.0000CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR N° 41490 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1706

1 Recursos do Exercicio Corrente
002222 TRASNF. ESPECIAIS EM.41490003

820 08.244.1004.1256.0000CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR N° 41490 26.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1706

1 Recursos do Exercicio Corrente
002222 TRASNF. ESPECIAIS EM.41490003

821 08.244.1004.1256.0000CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR N° 41490 23.700,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1706

1 Recursos do Exercicio Corrente
002222 TRASNF. ESPECIAIS EM.41490003

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

778 20.605.1008.1247.0000 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - E -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1706
1 Recursos do Exercicio Corrente

002222 TRASNF. ESPECIAIS EM.41490003

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8CBC7330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13136 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.814,22 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

144 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPO 9.814,22
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46 04.122.1001.2217.0000 AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO -9.814,22
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de novembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EE46FADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13144 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$138.841,67 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

843 04.122.1008.1239.0000AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIR 60.706,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

844 04.122.1008.1199.0000AQUISIÇÃO C AMINHÃO PIPA CV 028763/21/M 78.135,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

642 04.122.1001.2008.0000 APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP -138.841,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 2500
2 Recursos de Exercicios Anteriores

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 10 de novembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC340E9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13145 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$4.320,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

845 15.452.1008.1071.0000IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 4.320,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 4.320,00

Fontes de Recurso
2 500 4.320,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 10 de novembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FAB903FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13146 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1765

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.757.000,95 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

831 12.361.1002.1180.0000REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS CV N°003/P 2.459.688,98
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2571

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012229 REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS CV 003/PGE/21

832 12.361.1002.1180.0000REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS CV N°003/P 297.311,97
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.757.000,95

Fontes de Recurso
2 500 297.311,97

2 571 2.459.688,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 10 de novembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D6B43AD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.147 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora JANAINA MENDONÇA ANDRADE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 837/2019

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora JANAINA MENDONÇA ANDRADE** – cargo Prof. 20 horas, matrícula 114-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 29 de novembro de 2022.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8E2CC531

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13149 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1771

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

840 12.361.1002.2100.2241MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTEN

547 04.122.1006.2040.2241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de novembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FD7F33FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.151, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder Horas Excedentes/Regime Suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Conceder Horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011 art. 25 e 26:

ORD.	SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	A PARTIR DE
•	Angela Maria de Melo Vieira	2249-1	Prof 40h	12	31.10.22

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 11 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5ABBDDE7

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO CONTRATO 053/PMB/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 017/2021/CPLMS/PMB/RO autoriza **ORDEM DE REINÍCIO** à empresa **V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis - RO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA E.M.E.I.F. SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO.**

Buritis RO, 25 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CFD7E26F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/PMB/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 017/2021/CPLMS/PMB/RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis - RO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA E.M.E.I.F. SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO.**

Buritis RO, 25 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AC767FF5

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2022

EMPRESA: LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATO: N° 041/PMB/2022
PROCESSO: 1-947/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.587.444/0001-63, situada na Rua Padre Paulino, nº 149, Conjunto Rui Lino, CEP n° 69.919-830, cidade de Rio Branco – Acre, acerca da execução da **CONSTRUÇÃO DE PONTO MOTO-TAXI.**
Foram realizadas diligências no canteiro de obras e essa comissão não encontrou os colaborados "*in loco*", além de verificar que os serviços estão sendo executados em atraso em relação ao cronograma físico financeiro.
Diante disso, essa comissão recomenda que sejam observadas as considerações da LEI nº 8.666 e do CONTRATO N° 041/PMB/2022, em especial a subcláusula terceira da cláusula décima sexta – Das Penalidades – Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
d) A qualquer tempo, se **constatado atraso da obra de até 5%** (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

Dessa forma, deve a empresa apresentar no canteiro de obras equipe de colaboradores condizente, para que os serviços sejam executados e assim o objeto seja concluído dentro da vigência do prazo de execução contratual.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de 24:00 h (vinte e quatro) horas.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.
Diante do exposto a contratada deve retomar e concluir os serviços objeto do contrato.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 12115/2022 de 19 de Janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2AC5F651

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 180/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1192.1.1-2022/SEMA objeto: (registro de preços para uma eventual contratação de empresa para envelopamento de veículos e adesivos)** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

GRAFICA PORTO LTDA EPP - CNPJ 15.539.260/0001-07 a proposta no valor de R$ 148.039,00 (cento e quarenta e oito mil e trinta e nove reais).

AMAZONAS COMERCIO LTDA - CNPJ 11.383.230/0001-01 a proposta no valor de R$ 21.483,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais).

Buritis, 11 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7CC9A89E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 169/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1490.8.1-2022/SEMECE objeto: (**aquisição com instalação de câmera de segurança, campainha com sensor de monitoramento e cortina de ar para atender a demanda desta secretaria e seus departamentos e escolas municipais.**)** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: n° 29.611.653/0001-99 a proposta no valor de R$ 32.360,00 (trinta e dois mil trezentos e sessenta reais).

Buritis, 11 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A776054F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios constantes nos autos, através do **PROCESSO Nº 2058.8.1-**

2022/SEMECE cujo objeto é: (aquisição de veículo automotor zero KM utilitário tipo Pick-Up, cabine simples, ano 2022 ou superior**, faz ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMJ/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 183/PMJ/2021 PROCESSO Nº 12902/PMJ/2021** município de Jaru/RO, e em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ nº 04.996.600/0001-02** a proposta no valor de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).
•

Buritis, 11 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:09E9D576

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 178/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1893.8.1-2022/SEMECE objeto: (**aquisição de material permanente (equipamento para oficina mecânica)). e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

BRASFERMA LTDA, CNPJ: n° 00.503.644/0001-00 a proposta no valor de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Buritis, 11 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1F2094D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO

SEMOSP - BURITIS – RO
Considerando que esta**TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ: 22.141.984/0001-63**, foi a vencedora do certame licitatório, sendo Despesas com Futura e Eventual aquisição de material de consumo (Sacos de Cimento de 50KG), a serem usados nas atividades executadas pelos servidores dessa secretaria, através do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 071/CPLMS/RO/2022, ATA de registro de Preços n°036/2022/CPLMS, realizado através do Processo Administrativo Mãe n° 840/2022, Processo Filhote n° 1340/2022, Empenho nº. 4325 e n°4326 e Ordens de faturamento n°1637/22 e n°1638/22.
Considerando que Vossa Senhoria tem conhecimento, do recebimento da Ordem de faturamento encaminhada no dia 28/07/2022 para o e-mail tgm@tgm.ltda , qual a previsão de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos conforme o Local e Prazo de Entrega do Termo de Referência e a Ata de Registro de Preço, entretanto a prazo venceu.
Informo também que a empresa começou a entregar o item solicitado, a saber; sacos de Cimento, mas após entregar a quantidade de 1.277 unidades referente ao processo 1340/22, onde foi solicitado 10.130 unidades, a empresa parou com as entregas.
Considerando que esta é a segunda notificação e a secretaria de Obras vem sendo prejudicada pela falta do material, retardando a execução dos serviços prestados ao Município de Buritis em prol dos habitantes.
Dessa forma, em conformidade com o Termo de Referência, Item 16 e subitem:
16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de referência e das demais cominações legais.
16.2- A Licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;
16.3- advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
(f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Portanto,**NOTIFICAMOS esta referida empresa para a entrega imediata do material,**pela LEI Nº. 8666/93:
Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima,**CONCEDEMOSO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas, QUANTO AS PROVIDENCIAS SOLICITADAS**, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

OTONIEL BERNARDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n°.13.049/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Danyelle Nunes Schineider
Código Identificador:F089AEDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0672022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 067/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 681/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR**

ITEM, com valor estimado de **R$ 105.066,00 (cento e cinco mil e sessenta e seis reais)**, destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo **nº 681/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto aquisição dos Medicamentos de uso hospitalar para utilização nos procedimentos médicos.

Início do recebimento das propostas: 22 de novembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29 de novembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 02 de dezembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 02 de dezembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 16 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:FAAD936C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 108/2022-TECNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022
EDITAL 108/2022
O Vice Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a exoneração da servidora IZULINA GOMES MARTINS, por motivo de aposentadoria compulsória, convoca a candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

TECNICO DE ENFERMAGEM (sede)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
041	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	05/09/1989	Classificado	50,00	6º

Cabixi, 16 de novembro de 2022.

GILMAR DE CARLI
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:8EAB35C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e**RATIFICO**a**INEXIGIBILIDADE**para pagamento destinado a inscrições para o**Curso:PAR - Plano de Ações Articuladas e demais módulas do SIMEC, nos dias 17, e 18 de Novembro de 2022**, conforme processo 1-639/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de**R$6.000,00(seis mil reais)**em favor de**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**,inscrita noCNPJnº:**22.755.309/0001-24**,tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 16 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:B88C3030

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 70/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 70/2022 que tem por: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de uniforme, para atender a demanda dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras, que teve como vencedor: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: - 47.101.938/0001-61 valor R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais); GONCALVES & BALTAZAR LTDA CNPJ: - 33.662.832/0001-22 valor R$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais)

Cacaulândia 16 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:908DC9D9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e**RATIFICO**a**INEXIGIBILIDADE**para pagamento destinado a inscrições para o**Curso:PNATE - TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE TRANSPOTE ESCOLAR**que ocorrerá entre os dias 28 e 29 de novembro de 2022,conforme processo 1-640/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de**R$3.000,00(três mil reais)**em favor de**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**,inscrita noCNPJnº:**22.755.309/0001-24**,tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 16 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:ADCB9DE6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 68/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 68/2022 que tem por: aquisição de material permanente para atender a proposta: nº 11876.352000/1220-11 e 11876.352000/1220-12, que teve como vencedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: - 16.845.253/0001-04 valor R$ 33.980,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta mil); C. E. CARVALHO – COMERCIAL CNPJ: - 24.864.422/0001-73 valor R$ 33.173,95 (trinta e três mil cento e setenta e três reais e noventa); DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: - 40.708.647/0001-97 valor R$ 19.674,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e quatro reais); MICROFORT INFORMATICA LTDA CNPJ: - 24.675.507/0001-03 valor R$ 19.872,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e dois reais); MARIA VIVIANE NUNES DA SILVA 12312431475 CNPJ: - 37.817.730/0001-90 valor R$ 34.324,95 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos); ANDREIA LORENZI ME CNPJ: - 17.189.700/0001-79 valor R$ 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais); CMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: - 20.444.829/0001-90 valor R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais); KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: - 09.251.627/0001-90 valor R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais); CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: - 41.947.390/0001-99 valor R$ 43.792,00 (quarenta e três mil setecentos e noventa e dois reais); NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA CNPJ: - 06.253.085/0001-04 valor R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Cacaulândia 16 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:24B834BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Operação – LMO para a Ecoponto de Depósito de Resíduos de Origem Florestal e outros recicláveis, localizado na Estrada do Aeroporto (Gleba 05, Setor Prosperidade, Lote 33B), Zona Rural do município de Cacoal/RO.

Cacoal, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E40E46C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cacoal, localizada na Av. Isabel Betiol Pichek, esquina com a Rua Antônio de Paula Nunes (Setor 10, Quadra 35, Lote 951), bairro Eldorado,

Cacoal/RO. Cacoal, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97BA506C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0759/PMC/2022

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A SecretáriaMunicipal de Administração InterinaSr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO odeferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedidaa prorrogação de concessãode DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (Doze) meses, a contar de 16/09/2022 a 15/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal LUCIA BUENO MACHADO DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 3646, inscrito(a) no CPF n.340.419.312-15, RG 000341645 SESDC/RO lotado(a) naUBS - CRISTO REI.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de Novembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50E5723D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0754/PMC/2022

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª. **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação Sr° **GILDEON ALVES DA CRUZ** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Educação;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA para o(a) servidor(a) municipal **CACILDA DE OLIVEIRA ENGELHARDT**, inscrito(a) no RG sob o nº 700177 SSP/SP e CPF nº 797.986.162-00, portador do cadastro nº 2853, ocupante do cargo público de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H semanais, que passará a atuar com carga horária reduzida para 20 horas semanais, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - A remuneração percebida pelo servidor será reduzida proporcionalmente conforme a nova carga horária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de Novembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina Dec. n. 8.700/PMC/2021

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação Dec. N. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DC8147C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 30/CMAS/ /2022.CACOAL, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação das solicitações de alteração das planilhas de itens a serem adquiridos com Recursos do Ministério da Cidadania conforme Programações Constantes do Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias - SIGTV destinado à Instituição com registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada em11de novrmbrode dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
Art.1°.Aprovar a solicitação de Alteração da Planilha de itens a seradquiridos com Recursos do Ministério da Cidadania provenientes deemenda parlamentar, considerando Nº. Programação 110004920200009, conforme registros constate no Sistema de Gestão de Transferências voluntárias – SIGTV,destinados ao **Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC**, **valor R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais),** sendo Instituiçãosocioassistencial beneficiária que se encontram com registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Art. 2°. Considerando, item ajustado (pretendido), conforme planilha á baixo:

Item Ajustado (Pretendido)	Quantidade Ajustada (Pretendida)
Bebedouro	01
Caixa Acústica	01
Computador	02
HD Externo	06
Impressora	02
Lavadora de Alta Pressão	01
Máquina de Costura	01
Televisão	01
Ventilador	01

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE MARGARETH MELO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F66E50C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 029/CMAS/ /2022

Cacoal, 11 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da solicitação de alteração da planilha de itens a seradquirido com Recursos do Ministério da Cidadania conforme Programação Constante do Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias - SIGTV destinado à Instituição com registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada em11de novembrode dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
Art.1°.Aprovar as solicitações de Alteração da Planilha de itens a ser adquiridos com Recursos do Ministério da Cidadania provenientes deemenda parlamentar, considerando Nº. Programação 110004920200005, conforme registros constate no Sistema de Gestão de Transferências voluntárias – SIGTV,destinado ao **Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC**, **valor R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais),** sendo Instituiçãosocioassistencial beneficiária que se encontram com registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 2°. Considerando, item ajustado (pretendido), Veículo tipo VAN com acessibilidade (zero quilometro), capacidade mínima para 9 lugares (além do motorista) sendo pelo menos 1 reversível para cadeirante, com adaptação de elevador ou rampa para acesso do cadeirante com sistema elétrico e/ou hidráulico, motorização mínima 1.6,5 portas direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas postas, jogo de tapetes de borracha (na Cabine), com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual, com identificação do Ministério da Cidadania, combustível diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome de ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE MARGARETH MELO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6DF881A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 040/AMEC/2022

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Bruno Henrique Klippel de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº1xxxxx4 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 002.xxx.xxx-00, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitor de Futsal da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 07/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3123C87B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL e o DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7112/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 111/2022
c) Data Homologação :	11/11/2022
d) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAD, SEMC, SEMAST E AMEC.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DIOCESE DE JI-PARANA
CNPJ/CPF: 04.128.765/0001-62
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CACOAL/RO, 11 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:945722D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 003/PMC/2022

Proc. 5279/GLOBAL/2021- Volumes I ao III
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMED/ SEMAD/ SEMAST/ SEMUSA/ SEMMA/ SEMAGRI/ SEMOSP e SEMFAZ
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.
CNPJ: CNPJ: 02.977.954/0001-84
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste na repactuação do valor unitário dos postos de serviço da Contratação terceirizada,de acordo com a solicitação às fls. 1.130/1.142 e Parecer Jurídico opinativo de fls. 1.143/1.151, acostado aos autos do Processo Administrativo n. 5279/GLOBAL/2021 – Vol. III, para atender o município de Cacoal.

DATA: 01 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:181B09F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N003/PMC/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5279/GLOBAL/2021 e volumes.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED/ SEMAD/ SEMAST/ SEMUSA/ SEMMA/ SEMAGRI/ SEMOSP e SEMFAZ
CONTRATADA:CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 02.977.954/0001-84
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditivar o valor relativo a repactuação, de acordo com a solicitação às fls. 1.130/1.142 e Parecer Jurídico opinativo de fls. 1.143/1.151, acostado aos autos do Processo Administrativo n. 5279/GLOBAL/2021 – Vol. III.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 003/PMC/2022.
DATA: 01/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86CC8C90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	40/2022
b) Licitação Nrº :	112/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação	16/11/2022
e) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORA ALLANA DA SILVA PEREIRA – DIRETORA DE PATRIM. E ALMOXARIFADO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE GESTÃO DE FROTAS E CAPACITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Lote: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 1.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

CACOAL, 16 de novembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22225041

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 710/SEMMA/2022, em 11/10/2022. Processo: 7781/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: JOSÉ CLAUDIO VIEIRA SALES. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 16 de novembro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAFE23E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 113/PMC/2022

PROCESSO: 8363/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMC
CONTRATADA:LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 19.805.401/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços instalação, manutenção e desinstalação de decoração natalina de 2022 do Município de Cacoal, intitulada “NATAL LUZ 2022”.
VALOR: R$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais).
DATA: 10/11/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5359395C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 017/SEMOSP/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FEIRA POPULAR NO DISTRITO DO RIOZINHO (1ª ETAPA).

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FEIRA POPULAR NO DISTRITO DO RIOZINHO (1ª ETAPA), REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 72/DPCN/2019 – PLATAFORMA BRASIL N° 882944/2019, PROCESSO Nº 265/ORDINÁRIO/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/PMC/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Geovani Souza de Andrade – **Cad. 4086/CPF 768.211.702-82**

FISCAL DA OBRA: Dorgival L. de Figueiredo Neto – **Cad. 9246 – Eng. Civil /CPF 031.685.184-17**

MEMBRO: Clério Gomes da Silva – **Cad. 5882/CREA-RO 4929/D– Eng. Elétrico/CPF 347.806.701-44**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 09/11/2022.

Cacoal-RO, 16 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49FCD6C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOALno uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7609/2022
b) Licitação Nrº :	143/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	16/11/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MONITORES PARA COMPUTADOR, CONVÊNIO Nº 138/PGE-2021.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
ITEM: 01
VALORTOTAL HOMOLOGADO: R$ 37.973,14(trinta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos).

CACOAL/RO,16 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46174560

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOALno uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7169/2022
b) Licitação Nrº :	139/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	16/11/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE BRAÇOS EM AÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, CONVÊNIO N° 397/PGE-2021.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 44.638.553/0001-40
ITEM: 01
VALORTOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.560,00(sete mil, quinhentos e sessenta reais).

CACOAL/RO,16 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFA9A41A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOALno uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7727/2022
b) Licitação Nrº :	144/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	16/11/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS DE URNAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO MUNICIPAL E ESTADUAL.

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: B.P. SISTEMA FUNERÁRIO LTDA
CNPJ/CPF: 37.675.525/0001-37
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

VALORTOTAL HOMOLOGADO: R$ 438.414,68(quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

CACOAL/RO,16 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F2F486A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 135/SEMED/2022/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 135/SEMED/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS		ZELADOR - Matr.: 75401		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		21/11/2022	22/11/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR OSMARASSUNÇÃO DOS SANTOS POIS O MESMO TEM A NESCESSIDADE DO SERVIDOR SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA CONDUZIR O SECRETÁRIO GILDEON ALVES DA CRUZ PARA O MESMO PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PUBLICAA SER REALIZADA NAASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022, AS 15H00MIN HRS CONFORME CONVITE EXPEDIDO DO GABINETE DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) NO REDUZIDO 109 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 21 DE NOVEMBRO DE 2022 A 22 DE NOVEMBRO DE 2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA NDO 2213				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6230822A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA — CACOAL/RO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇ A PÚBLICA DE CACOAL

OUTUBRO/2022

Às oito horas (08h00min) do dia 26 de OUTUBRO de 2022 através de transmissão online encaminhada a todos os membros, reuniram-se os conselheiros DIEGO TANÃ MENDONÇA REIS (PRESIDENTE) (PM), o qual presidiu a reunião e os demais membros, GLEIDSON MACANHÃO (MAÇONARIA), MARIA TEREZINHA MACANHÃO (CDL), ROSILEIDE ALVES PACHECO (SEMFAZ), RENATA SHIRLEI MARQUES LENZI (SEMTTRAN), OSEANE PAULO ODORICO OLIVEIRA (ACIC), EDEILSON ELLER (SEJUS) e JORGE FELIPE FILHO (SEJUS) para discutir a seguinte pauta: Deliberação acerca das Diretrizes Orçamentárias Ano 2023

solicitadas pela SEMFAZ através do Ofício no 078/SEMFAZ/2022 de 14 OUTUBRO de 2022 assinado pela Secretária Municipal de Fazenda Interina Maria Lucia de Andrade Araújo, com o objetivo de manter remanejamento do Saldo Orçamentário para Secretaria Municipal de Fazenda. O Presidente deste Conselho após a leitura da pauta deu a palavra aos conselheiros. Ante as situações apresentadas os conselheiros presentes deliberaram pela aprovação do da deliberação Orçamentária apresentada no Ofício mensionado. Autorizamos o remanejamento de saldo orçamentário deste exercício de 2022 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP para as ações de finalização do exercício de 2022 do município de Cacoal. Sanadas as dúvidas e prestadas às informações necessárias, e nada mais havendo a ser deliberado o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião às 08h30min.

Nada mais havendo a ser discutido ou registrado, mandou lavrar a presente ata que foi lida e aprovada neste momento e segue assinada pelo Presidente do Conselho, pois o ato se deu por vídeo conferência. As demais assinaturas foram dispensadas.

DIEGO TANÃ MENDONÇA REIS - CAP QOPM
Presidente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3832180F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 709/SEMMA/2022, em 11/10/2022. Processo: 7780/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: JAIRO EUFRAIO AIRES. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 16 de novembro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambien

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69798B1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 708/SEMMA/2022, em 27/09/2022. Processo: 7413/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: ARLINDO PAGUNG. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 16 de novembro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5326209C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 060/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2022, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de Criação da Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDOA Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 14 de novembro de 2022, em que aprovou a criação da Comissão da Eleição do CMS. Que será composta pelos seguintes conselheiros: Carlos da Silva Lopes - representante da APMC; Jhonathan Cardoso Silva - representante do SAAE; Janayna Calumby Paulo Gomes - representante da SEMUSA; Gilberto Souza Rodrigues - representante do COREN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão da Eleição do CMS: Composta pelos membros abaixo:

Carlos da Silva Lopes - Coordenador
Jhonathan Cardoso Silva - Vice - Coordenador
Janayna Calumby Paulo Gomes - Membro
Gilberto Souza Rodrigues – Membro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 060/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:283449C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 59/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do município de Cacoal emitiu o Decreto n. 8.084/PMC/2021, datado de 10 de fevereiro de 2021, onde requisitou administrativamente a empresa TRS – Centro de Diálise de Cacoal – LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.882.264/0001-28, por prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou enquanto perdurar o estado de calamidade e perigo eminente mencionados do Decreto Municipal n. 7.625/2020 e no Decreto Legislativo n. 1.157/2020, garantindo, assim, a continuidade da prestação dos serviços de hemodiálise na forma contratada nos autos do processo administrativo n. 296/2016, sendo que o mesmo foi prorrogado por meio do Decreto n. 8.209/PMC/2021.

CONSIDERANDO que a diálise em pacientes com doenças crônicas é indispensável para a manutenção da vida dos pacientes e é imprescindível a continuidade do atendimento pelo município de Cacoal tendo em vista a garantia da devida assistência aos pacientes.

CONSIDERANDO que no inicio do exercício a previsão de arrecadação da receita destinada ao custeio da Nefrologia era no valor de estimado de R$ 4.170.000,00 (quatro milhões cento e setenta mil reias), contudo estimou-se o valor menor que a arrecadação, sendo que, do valor previsto foram realizados 09 (nove) repasses no valor médio de R$ 386.672,51 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando até o momento o valor de R$ 3.480.052,59 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a média de arrecadação mensal de receita prevista era de R$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), contudo, após alteração do valor de repasse mensal, o montante passou a ser média de R$ 386.672,51 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês, resultando em uma diferença de R$ 39.172,51 (trinta e nove mil, cento e cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) mensal, gerando assim, um provável excesso de arrecadação no valor de R$ 470.070,12 (quatrocentos e setenta mil, setenta reais e doze centavos) valor este que deverá ser repassado pela União ao Município.
.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito via excesso de arrecadação No valor de R$ 470.070,12 (quatrocentos e setenta mil, setenta reais e doze centavos) para atender o Centro de Diálise de Cacoal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 59/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72E669E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 58/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021 que estabelece recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Média e Alta Complexidade, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavirus (Covid-19) e a manutenção das atividades da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19, com a manutenção do pagamento de pessoal.

CONSIDERANDO o repasse fundo a fundo do recurso do Ministério da Saúde destinando o montante de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para enfrentamento da pandemia do COVID-19.
.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito No valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 58/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EACD73D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 57/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do município de Cacoal emitiu o Decreto n. 8.084/PMC/2021, datado de 10 de fevereiro de 2021, onde requisitou administrativamente a empresa TRS – Centro de Diálise de Cacoal – LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.882.264/0001-28, por prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou enquanto perdurar o estado de calamidade e perigo eminente mencionados do Decreto Municipal n. 7.625/2020 e no Decreto Legislativo n. 1.157/2020, garantindo, assim, a continuidade da prestação dos serviços de hemodiálise na forma contratada nos autos do processo administrativo n. 296/2016, sendo que o mesmo foi prorrogado por meio do Decreto n. 8.209/PMC/2021.

CONSIDERANDO que a diálise em pacientes com doenças crônicas é indispensável para a manutenção da vida dos pacientes e é imprescindível a continuidade do atendimento pelo município de Cacoal tendo em vista a garantia da devida assistência aos pacientes.

CONSIDERANDO o repasse fundo a fundo do recurso do Ministério da Saúde destinando o montante de R$ 341.098,37 (trezentos e quarenta e um mil noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito via excesso de arrecadação No valor de R$ 341.098,37 (trezentos e quarenta e um mil noventa e oito reais e trinta e sete centavos), para atender o Centro de Diálise de Cacoal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 57/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBFD3CAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 56/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução *AD REFERENDUM* Nº 012/CMSC/2022. Que Aprova a Utilização do recurso, diante a necessidade da Abertura de Crédito no valor de R$ 252.534,55 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais cinquenta e cinco centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 56/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5E6C9A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 55/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução *AD REFERENDUM* Nº 011/CMSC/2022. Que Aprova a Utilização do recurso, diante a necessidade da Abertura de Crédito no valor de R$ 13.519,49 (treze mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 55/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que

dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:079AD0A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 54/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

.
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução *AD REFERENDUM* Nº 010/CMSC/2022. Que Aprova a Utilização do recurso, diante a necessidade da Abertura de Crédito no valor de R$ 60.419,70 (sessenta mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 54/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2236F6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 53/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

.
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução *AD REFERENDUM* Nº 009/CMSC/2022. Que Aprova a Utilização do recurso, diante a necessidade da Abertura de Crédito no valor de R$ 2.186.932,59 (dois milhões cento e oitenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 53/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:880D807B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 52/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

.
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução *AD REFERENDUM* Nº 008/CMSC/2022. Que Aprova a Utilização do recurso, diante a necessidade da Abertura de Crédito no valor de R$ 217.384,44 (duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 52/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:469179C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 050/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO O Conselho Municipal de Saúde de Cacoal - CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.272/PMC/2008, Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141/GM.MS/ de 13 de janeiro de 2012, bem como Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Lei 12.527 14 de novembro 2011 CGU.

CONSIDERANDO Art. 34 da Lei Complementar 141 de13 de janeiro de 2012. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata oArt. 56 da Lei Complementar no101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Art. 36da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO: § 1odo Art. 36.da Lei Complementar 141 de13 de janeiro de 2012. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nosArt.e57 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO O Parecer nº 002/CMS/2022, apresentado na Reunião Ordinária do dia 14 de novembro de 2022, da **Comissão de Orçamento Finanças e Relatoria** deste CMS sobre a análise do Relatório do II Quadrimestre de 2022 – RAG.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão de Orçamento Finanças e Relatório nº 002/CMS/2022, de 14 de novembro de 2022, em que **Aprovou com Ressalvas o Relatório do II Quadrimestre de 2022 –** RAG da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 050/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E4F0762

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 51/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

.
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução *AD REFERENDUM* Nº 007/CMSC/2022. Que Aprova a Utilização do recurso, diante a necessidade da Abertura de Crédito no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 51/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43233ECE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 083/PMC/2021

PROCESSO: 6347/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMPLAN
CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato n. 083/PMC/2021.
DO PRAZO: 45(quarenta e cinco) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 083/PMC/2021
DATA: 16/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CA7FFD7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 022/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 272/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAVALETES PARA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLOTADOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ 63.750.350/0001-95;
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 393,00

A íntegra da Ata Nº 001/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:C265BFA5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 163/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 019/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ESMERILHADERIA ANGULAR, CORTADORA DE METAIS, INVERSOR DE FREQUENCIA, BOMBA DOSADORA, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 42.000,00, Item 37 R$ 550,00, Item 41 R$ 104,00.

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ 29.004.099/0001-81. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 09 R$ 3.550,00

PDV PECAS EIRELE ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 35 R$ 5.680,00

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ 03.363.727/0001-21. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 22 R$ 5.324,16

A íntegra da Ata Nº 002/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 30 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:2EF98033

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 025/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 275/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA DE POLIETILENO, MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO E DESCARGA, CARRETEL MANGOTINHO FIXO MANUAL MODELO DE MESA PARA ATÉ 50 METROS DE MANGUEIRA SEMI-RÍGIDA,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP
CNPJ 27.518.373/0001-05;
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 273,42 e Item 03 R$ 1.317,49;

A íntegra da Ata Nº 004/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:25000BC2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 005/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 015/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
TCHEKS RESTAURANTE EIRELI
CNPJ 84.750.983/0001-73;
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 22,50

A íntegra da Ata Nº 005/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:A9C392BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 06/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 326/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ESMERILHADERIA ANGULAR, CORTADORA DE METAIS, INVERSOR DE FREQUENCIA, BOMBA DOSADORA, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ 36.136.393/0001-02. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 05 R$ R$ 5.497,00.

ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 16.667.114/0001-20. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 10 R$ 5.300,00, Item 11 R$ 12.000,00, Item 13 R$ 29.990,00, Item 14 R$ 32.300,00, Item 15 R$ 14.000,00, Item 16 R$ 45.000,00, Item 20 R$ 19.300,00, Item 21 R$ 15.700,00, Item 22 R$ 5.000,00, Item 32 R$ 4.900,00.

GERATEK – EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV. - ME
CNPJ: 31.261.184/0001-77. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 09 R$ 10.499,00.

HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.
CNPJ 82.977.109/0001-48. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 49 R$ 2.384,60, Item 50 R$ 3.000,00

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ 33.418.107/0001-03. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ R$ 3.370,00, Item 08 R$ R$ 1.322,00, Item 18 R$ R$ 4.308,00, Item 19 R$ R$ 17.020,00, Item 23 R$ R$ 7.833,00, Item 45 R$ R$ 26.856,00

NORTHWEST ATACADISTA
CNPJ 37.247.494/0001-13. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 2.370,00, Item 03 R$ 2.970,00, Item 04 R$ 3.140,00.

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTGOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ 21.840.263/0001-89. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 43 R$ 1.871,75

P H B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ 26.915.509/0001-58. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 17 R$ 2.800,00, Item 28 R$ 4.700,00, Item 38 R$ 14.270,00, Item 39 R$ 17.990,00, Item 40 R$ 7.850,00, Item 41 R$ 1.325,00, Item 42 R$ 1.150,00, Item 47 R$ 545,00.

TECAUT ATOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ 02.654.191/0001-30. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 12.300,00, Item 03 R$ 1.165,49, Item 24 R$ 23.966,50, Item 24 R$ 3.959,99, Item 26 R$ 18.809,99, Item 27 R$ 2.609,99, Item 35 R$ 58.499,99.

A íntegra da Ata Nº 06/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 22 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:DADD5814

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 09/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 035/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99;
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 2.390,00 e Item 02 R$ 4.316,00

A íntegra da Ata Nº 07/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:C777383B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 03/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 143/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO MÓVEL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 65.800,00

A íntegra da Ata Nº 08/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 01 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:4389FAF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 24/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 298/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO MÓVEL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ 02.475.985/0001-37
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 118,34

A íntegra da Ata Nº 09/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:489A2909

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 23/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 238/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ESMERILHADERIA ANGULAR, CORTADORA DE METAIS, INVERSOR DE FREQUENCIA, BOMBA DOSADORA, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ 04.790.881/0001-42. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 979,00.

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 05 R$ 2.813,00, Item 07 R$ 252,00, Item 09 R$ 1.354,00, Item 11 R$ 2.271,00,

COMERCIO VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 10 R$ 166,10

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ 36.163.393/0001-02. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 13 R$ 1.017,00

A íntegra da Ata Nº 010/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:ECFA5A6C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 013/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 032/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI
CNPJ 11.478.546/0001-79
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 895,00, Item 02 R$ 895,00, Item 03 R$ 47,00, Item 04 R$ 47,00

A íntegra da Ata Nº 011/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:2A84F1E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 08/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 283/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, IMPRESSORAS E BOBINA DE PAPEL TERMO-REATIVA DA CATEGORIA TICKET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - CACOAL** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 05.207.997/0001-79 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 318,00; item 07 R$ 3.000,00; Item 09 R$ 1.553,01; Item 10 R$ 1.998,90; Item 12 R$ 3.153,84; Item 18 R$ 97,00; Item 19 R$ 12,29.

MARCOS BIUDES EIRELI
CNPJ 08.257.279/0001-03 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 260,00; Item 04 R$ 260,00; Item 05 R$ 260,00.

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 800,00; Item 08 R$ 1.985,00; Item 13 R$ 510,00; Item 14 R$ 429,00; Item 15 R$ 429,90; Item 16 R$ 429,90; Item 17 R$ 419,00.

CYBER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 06.154.053/0001-43 ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 11 R$ 13.298,00.

A íntegra da Ata Nº 012/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:1635E6A1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 07/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 202/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BALSA PARA REMOÇÃO DE LODO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - CACOAL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 121.000,00

A íntegra da Ata Nº 013/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 29 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:B0E3C5DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 011/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 325/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONFECÇÃO DE MATERIAL CORPORATIVO VISUAL (AGENDA, RÉGUA, CANETA, FOLDER E ETC),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ 35.335.996/0001-70
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 11 R$ 23,50; Item 12 R$ 32,60; Item 13 R$ 32,60; Item 14 R$ 29,49; Item 15 R$ 29,49; Item 16 R$ 32,60; Item 17 R$ 30,70.

GRAFICA PORTO LTDA
CNPJ 15.539.260/0001-07
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 40,00; Item 03 R$ 5,40; Item 06 R$ 8,60; Item 07 R$ 5,50; Item 18 R$ 2,23; Item 26 R$ 2.000,00.

HOMEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 08 R$ 1,21.

PAULO LUCAS JUNIOR-ME
CNPJ 10.303.288/0001-27
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 80,90; Item 04 R$ 6,30; Item 05 R$ 10,70; Item 09 R$ 13,90; Item 10 R$ 1,21; Item 20 R$ 1,60.

A íntegra da Ata Nº 014/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal – 13 de novembro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:0EC4B510

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 021/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 041/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (ALICATE, ALAVANCA, COLHER PARA PEDREIRO, PLACA VIBRATÓRIA E ETC),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP. AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 192,00; item 02 R$ 45,00; Item 03 R$ 118,00; Item 04 R$ 238,00; Item 07 R$ 150,00; Item 08 R$ 70,00; Item 09 R$ 10,50; Item 10 R$ 15,80; Item 11 R$ 14,00; Item 12 R$ 20,00; Item 13 R$ 17,00; Item 14 R$ 31,50; Item 15 R$ 9,00; Item 16 R$ 22,00; Item 17 R$ 270,00; Item 18 R$ 127,00; Item 19 R$ 14,00; Item 20 R$ 17,00; Item 21 R$ 20,00; Item 22 R$ 18,00; Item 23 R$ 14,00; Item 24 R$ 21,00; Item 25 R$ 29,00; Item 26 R$ 13,00; Item 27 R$ 15,00; Item 28 R$ 18,00; Item 31 R$ 6,50; Item 32 R$ 12,00; Item 35 R$ 7,00; Item 37 R$ 13,80; Item 39 R$ 429,00; Item 41 R$ 37,00; Item 42 R$ 12,00; Item 43 R$ 25,00; Item 45 R$ 35,00; Item 46 R$ 8,00; Item 48 R$ 41,00; Item 49 R$ 28,00; Item 50 R$ 33,00; Item 52 R$ 49,00; Item 53 R$ 35,00; Item 54 R$ 44,00; Item 55 R$ 179,00; Item 56 R$ 295,00; Item 57 R$ 70,00; Item 58 R$ 28,00; Item 59 R$ 21,50; Item 61 R$ 35,00; Item 62 R$ 31,00; Item 63 R$ 680,00; Item 64 R$ 24,00; Item 65 R$ 31,00; Item 66 R$ 23,00; Item 67 R$ 26,00; Item 68 R$ 26,00; Item 69 R$ 26,00; Item 70 R$ 28,00; Item 71 R$ 30,10; Item 74 R$ 37,00; Item 76 R$ 25,00; Item 78 R$ 3,00; Item 79 R$ 71,00; Item 80 R$ 39,50; Item 81 R$ 62,00; Item 82 R$ 305.200,00.

EMPRESA DETENTORA:
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTGOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ 21.840.263/0001-89
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 05 R$ 29,00; Item 06 R$ 07,50; Item 29 R$ 13,00; Item 30 R$ 6,00; Item 33 R$ 12,00; Item 34 R$ 14,50; Item 36 R$ 20,00; Item 38 R$ 13,50; Item 40 R$ 39,00; Item 44 R$ 39,00; Item 47 R$ 14,50; Item 51 R$ 49,00; Item 60 R$ 17,00; Item 77 R$ 50,00.

EMPRESA DETENTORA:
ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI
CNPJ 35.411.366/0001-38
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 86 R$ 35.624,73; Item 93 R$ 22.500,00; Item 94 R$ 22.500,00.

A íntegra da Ata Nº 020/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 01 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:9CCD34CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 020/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 057/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, INSUMOS, PEÇAS E COMPONENTES,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 2.800,00.

EMPRESA DETENTORA:
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ 05.207.997/0001-79
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 1.397,50; Item 03 R$ 19,50; Item 04 R$ 25,00; Item 05 R$ 53,32; Item 07 R$ 982,50; Item 08 R$ 0,88; Item 12 R$ 114,50; Item 13 R$ 630,00; Item 14 R$ 363,00; Item 15 R$ 270,00; Item 16 R$ 615,00; Item 17 R$ 309,00; Item 19 R$ 199,50; Item 20 R$ 588,50; Item 21 R$ 994,00; Item 22 R$ 1.599,58; Item 23 R$ 49,50; Item 24 R$ 29,00; Item 25 R$ 1.549,68; Item 26 R$ 6.094,00; Item 27 R$ 274,00; Item 28 R$ 38,50; Item 29 R$ 3.995,00; Item 30 R$ 48.026,66; Item 32 R$ 12.639,00; Item 33 R$ 296,50; Item 34 R$ 835,00; Item 36 R$ 131,25; Item 37 R$ 279,52; Item 38 R$ 183,33; Item 40 R$ 512,50.

EMPRESA DETENTORA:
COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ 04.637.690/0001-45
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 06 R$ 412,00; Item 09 R$ 13,00; Item 10 R$ 12,00; Item 11 R$ 140,00; Item 35 R$ 5.100,00.

EMPRESA DETENTORA:
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ 27.274.178/0001-87
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 31 R$ 1.038,98.

A íntegra da Ata Nº 021/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 01 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:A43AD251

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 022/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 129/SAAE/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ 14.595.896/0001-03
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 40,00; Item 02 R$ 50,00; Item 03 R$ 70,00 e Item 05 R$ 16,80.

EMPRESA DETENTORA:
R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 34.477.133/0001-75
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 14,00 e Item 06 R$ 17,90.

A íntegra da Ata Nº 022/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:3A78AF84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 025/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 121/SAAE/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
C. C. T. MANTOVANI – ME
CNPJ 41.146.144/0001-38
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 7,57; Item 02 R$ 21,95; Item 03 R$ 8,90; Item 13 R$ 30,34 e Item 18 R$ 45,34.

RAMON & FERREIRA LTDA - ME
CNPJ: 07.281.342/0001-76
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 6,60; Item 05 R$ 21,00; Item 07 R$ 65,00; Item 09 R$ 7,80; Item 15 R$ 9,50; Item 19 R$ 7,50; Item 20 R$ 7,80; Item 29 R$ 10,30; Item 30 R$ 12,30; Item 38 R$ 5,00; Item 39 R$ 20,50; Item 49 R$ 23,80; Item 50 R$ 11,00 e Item 55 R$ 8,58.

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 37,40; Item 08 R$ 40,45; Item 28 R$ 2,45; Item 35 R$ 0,55; Item 41 R$ 12,58; Item 42 R$ 3,15; Item 45 R$ 4,87; Item 46 R$ 4,18; Item 47 R$ 4,58; Item 54 R$ 10,41 e Item 57 R$ 9,52.

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 30.029.272/0001-85
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 10 R$ 14,70; Item 11 R$ 21,90; Item 12 R$ 20,90; Item 26 R$ 5,90; Item 32 R$ 6,10; Item 36 R$ 2,23 e Item 37 R$ 2,80.

MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ 43.867.444/0001-31
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 14 R$ 106,00; Item 16 R$ 9,30; Item 17 R$ 13,60; Item 21 R$ 4,00; Item 22 R$ 15,00; Item 23 R$ 25,00; Item 24 R$ 42,70; Item 25 R$ 2,13; Item 27 R$ 4,80; Item 31 R$ 1,66; Item 34 R$ 2,25; Item 40 R$ 3,00; Item 43 R$ 10,00; Item 44 R$ 2,81; Item 51 R$ 21,50 e Item 52 R$ 31,80.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 12.811.487/0001-71
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 33 R$ 7,90 e Item 53 R$ 3,90.

ECOLIM EIRELI - EPP
CNPJ 17.221.558/0001-08
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 48 R$ 1,80.

VALERIO SOUZA SILVA 03058571267
CNPJ 44.806.174/0001-11
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 56 R$ 157,80.

A íntegra da Ata Nº 023/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:E286AFC5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 017/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 067/SAAE/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO ASFALTO INSTANTÂNEO COM USINAGEM A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADOS EM SACOS MULTIFOLIADOS E PAPEL KRAFT DE 25KG PARA ESTOCAGEM DE ATÉ 12 MESES,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 40.775.191/0001-88
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 24,50; Item 02 R$ 24,50.

A íntegra da Ata Nº 024/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:BC5CF8D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 026/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 114/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MANGOTE DE BORRACHA, COM FLANGES DE 12 FUROS VULCANIZADAS NA PEÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E ABRASÃO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 34.500,00.

A íntegra da Ata Nº 025/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:C0BB9659

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 023/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 092/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO SAAE (RETROESCAVADEIRAS, UTILITÁRIO HYUNDAI, CAMINHÃO AGRALE, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHONETE, ETC),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ALAN EMILIO SCOLARO ALMEIDA 05291980290
CNPJ 46.848.652/0001-81
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 244,00; Item 02 R$ 188,00; Item 03 R$ 55,00; Item 04 R$ 65,00; Item 05 R$ 105,00; Item 06 R$ 53,00; Item 07 R$ 53,00; Item 08 R$ 73,00; Item 09 R$ 76,00; Item 10 R$ 53,00; Item 11 R$ 61,00 e Item 12 R$ 23,00.

A íntegra da Ata Nº 026/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 15 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:AFC5BEAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 027/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 135/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS IBC PLÁSTICO DE 1000 LTS - GRADEADO E MOTO – BOMBA A GASOLINA,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 5.200,00.

EMPRESA DETENTORA:
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 30.029.272/0001-85
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 1.860,00.

A íntegra da Ata Nº 027/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 20 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:E7ED3BB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 837, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2927/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/12/2022 à 30/12/2022, referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 à 14/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:750EF05B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 838, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR OSMANDO CORSINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença em favor do servidor **OSMANDO CORSINO DA SILVA,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral no período de 12/11/2022 a 26/11/2022 conforme Processo Administrativo n º 10-2920/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AFC2599C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 839, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora TAMIRES DA SILVA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2933/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora TAMIRES DA SILVA, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 06,07,08,09,12,13,14,15,16 e 19 de dezembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D73A71D0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 840, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede folga a servidora Luana Bispo de Oliveira sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2934/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Luana Bispo de Oliveira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 07,08,09,12,13,14,15 e 16 de dezembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:266E4338

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-SEMUSA. Edital nº. 001/2022 de 11 de Maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 13/06/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; Certidão negativa de débitos Municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves; Telefone e e-mail para contato. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Deise Lucidy Macena Candido Fernandes	Médico	7°	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 11 de novembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E1894436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2118/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Candeias Do Jamari, visando atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: CK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.600.314/0001-09, no valor total de R$ 366.926,97 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

Candeias de Jamari - RO, 16 de Novembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:30DE474E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 074/2022/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 074/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente veículos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e família – SEMASF, no Município de Candeias do Jamari – RO. Data e Horário da Abertura: 30/11/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: 954.116,66 (novecentos e cinquenta e quatro mil e cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 16 de novembro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:30220164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/CPL/PMCJ

PROCESSO ADM Nº 1953
O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, através da Comissão Permanente de Licitações-CPL/PMCJ, através da PORTARIA Nº 47 de 01 de abril, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 008/2022/CPL/PMCJ, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EMEF LUIS PERSEGHINI em CANDEIAS DO JAMARI – RO. VALOR TOTAL R$ 313.172,97 (trezentos e treze mil cento e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). Será realizada na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 Candeias do Jamari – RO, no dia 06 de Dezembro de 2022, às 10h (local). DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido no site HTTPS://www.candeiasdojamari.ro.gov.br e/ou na CPL, situada a Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000 Candeias do Jamari – RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/e-mail:cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:92FBF67F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL/PMCJ

PROCESSO ADM Nº 1954

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL/PMCJ O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através da PORTARIA Nº 47 de 01 de abril, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 007/2022/CPL/PMCJ, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA PRÉ-ESCOLA FRANSCICO ALVES DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. VALOR TOTAL R$ 313.160,00 (trezentos e treze mil cento e sessenta reais). Será realizada na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Tancredo Neves, nº1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari – RO, no dia 07 de Dezembro de 2022, às 10h (local). DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obitido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na CPL, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860- 000, Candeias do Jamari – RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/email: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5FD9D84D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 2687/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO ESPAÇO CULTURAL BEIRA RIO, conforme Projeto Básico. Adesão à Ata de Registro de Preço: Nº 014/2021, Pregão Presencial nº 011/2021, Processo: Nº 11/2021, aderida pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, para atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, Em favor da Empresa: CONSORCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES - CNPJ: 33.075.863/0001-87, Preço total R$ 1.072.705,95 (um milhão, setenta e dois mil, setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). BASE LEGAL: Art. 37, “caput” da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos

princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 16 de novembro de 2022.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C573E9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20 /SEMED/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga nas Escolas Municipais de Candeias do Jamari.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas nas Escolas da Rede Municipal no município de Candeias do Jamari, sob a responsabilidade da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica, através do Departamento de Apoio ao Educando, destinada a organizar a fila de espera para matrícula.
Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I – criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II – criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
III – famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
IV – famílias com mães economicamente ativas;
V – Critério cronológico (data de inscrição e/ou entrada na fila de espera);
Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 4°. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2°.
Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2° seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no **Anexo 1** deste ato.
Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.
§1° As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico no portal (https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/).
§2° A todo t*empo* será permitido a realização do pedido de matrícula, contudo não é fato Que pode ser utilizado para impedir a realização de chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,Publique-se,Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

ANEXO I – PORTARIA Nº 20/2022//GAB/SEMED
Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2°

GRUPOS PRIORITÁRIOS	DOCUMENTO
Criança com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2°, §2°, da Lei n° 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contracheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:6872EB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 21/SEMED/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 40/2022 E 27/2022 DE PEÇAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o **Fiscal dos Contratos** Nº 40/2022 E 27/2022 conforme a seguir:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Enilson Oliveira de Almeida	9123

§1º -Compete ao Fiscal do Contrato de que trata esta portaria:
I-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Controlar o prazo de vigência do contrato;
III – Juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente;
IV – Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:F7AB97FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

34º (TRIGÉSIMA QUARTA) Reunião Ordinária, do Quarto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 18 de novembro de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- 2° Votação do projeto; **Discussão e Votação do projeto de lei n°05/LEG/2022. Assunto:** "Altera o inciso I do art. 2° e o anexo I da lei municipal n°708/2011 que fixa o valor das diárias no âmbito do poder legislativo e das outras providências". **AUTORIA:** Mesa Diretora.
- 1° Votação da emenda; **Discussão e Votação da Proposta de emenda à lei orgânica n°003/LEG/2022. ASSUNTO:** Acrescenta o art. 94-A na lei orgânica municipal**. AUTORIA:** Mesa Diretora.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 16 de novembro 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:0806AD8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 3.292/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização da Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis do Município e, dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprecia o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Setor de Patrimônio realizar a BAIXA de Bens Móveis Inservíveis, constantes no Anexo I, por não possuírem mais condições de uso/conserto e, portanto, não atendendo mais a finalidade a que se destinam.

Art. 2º Os bens a serem dadas as baixas foram considerados imprestáveis no levantamento feito pela Comissão para Promover Inventário Anual Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e Inventário do Almoxarifado do Exercício de 2022, nomeada através do Decreto nº 410 de 07 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8684F610

GABINETE DO PREFEITO
2º RETIFICAÇÃO

ANEXO III CRNOGRAMA

FASES	PERÍODO
Inscrições	Das 07:00h às 13:00 do 25/10/2022 até 01/11/2022
Divulgação/Homologação das inscrições dos candidatos	04/11/2022
Publicação do resultado preliminar retificado	16/11/2022
Prazo para recurso	17 e 18/11/2022
Divulgação dos resultados do recurso	21/11/2022
Publicação do resultado e classificação final	22/11/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E491FBB2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2022 – SEMAGRI/SEMOSP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 552 de 25 de agosto de 2022, torna público que:

1. Não houve, durante o período estabelecido em edital, apresentação de recursos ao RESULTADO PRELIMINAR da prova prática e avaliação de títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 – SEMOSP/SEMAGRI.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F7E26D42

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA RESTAURANTE EL GAÚCHO LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.703.330/0001-19, com endereço na Av. das Nações, nº 2546, Bairro Centro em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Presidente, a **Sra. MAUREEN MACHRY BLEICHUWELH**, devidamente inscrito no CPF nº 796.565.792-91 e RG nº 854082 SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 037/2022, em 25%, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), alterando o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RECURSO PRÓPRIO
154520005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha (069)

CLÁUSULA – QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 037/2022 do Processo 487/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o

presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 10 de Novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MAUREEN MACHRY BLEICHUWELH
Restaurante El Gaucho LTDA
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Luma Thais Dourado Costa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:38A4C545

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 035/2022/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 2.324/2022 (1Doc).
Objeto: Aquisição de Insumos para Jardinagem.
Fiscal Titular: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 - Diretor de Repartições e Serviços Públicos.
Fiscal Suplente: Luma Thais Dourado Costa – CPF: CPF: 005.071.082-64 - Agente Administrativo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 16 de Novembro de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DC18AFCD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 685/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do servidor Ricardo Braz das Neves Rocha, na função gratificada de Diretor Técnico do Hospital Municipal São Lucas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Ricardo Braz das Neves Rocha** cadastro nº 38520, para exercer a função gratificada de **Diretor Técnico do Hospital Municipal São Lucas, cód.** 10.1.22 FG - 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**,** com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AFC8277E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 692/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra.Andreia da Rocha Mochon, aprovada em concurso público no cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Andreia da Rocha Mochon
Cargo: Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem 40h.
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A6A846DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.311/2022 em conformidade com a deliberação na Sessão Plenária extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, resolve dispor sobre a apreciação e deliberação referente ao Edital de

Chamamento Publica para Eleição de Membros da Sociedade Civil Organizada para composição do CMDCA para Biênio de 2022 - 2024.

CONSIDERANDO que Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente possuem natureza de órgãos estatais especiais, isto é, são instâncias públicas essencialmente colegiadas e estão conceituados juridicamente no inc. II do art. 204 da Constituição Federal e no inc. II do art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal.
CONSIDERANDO o constante na Lei municipal 1.311/2012, Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO o constante no Art. 4º item "**DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES**" do regimento interno
– CMDCA, e resoluções 105/05, 106/05, 116/2005 - CONANDA.
RESOLVE:

Art. 1º -, Tornar Público o Chamamento Público para Inscrição e Eleição para Composição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente referente a Sociedade Civil Organizada, nos termos do Anexo I, EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2022 - 2024**.**
Art. 2º Tornar Pública a Comissão Eleitoral para acompanhamento e realização da ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2022 – 2024, conforme consta no Edital.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 16 de novembro de 2022.

KATIANE APARECIDA ALMEIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Dec. 436/2020.

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2022/2024

CONVOCA cidadãos interessados na representatividade participativa **e REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**
PARA BIÊNIO 2022/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente domunicípio de Chupinguaia/SP.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Chupinguaia,
CONSIDERANDO:
A Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seuArtigo 88;
A Lei Municipal n° 1.113/2012, que reestruturou o funcionamento do CMDCA Chupinguaia;
A aproximação do término do mandato de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados para o biênio 2022-2024; e
A deliberação do colegiado do CMDCA Chupinguaia em 16 de novembro de 2022,

RESOLVE:

TÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Artigo 1º - Em cumprimento a Lei Municipal n° 1.311 de 09 de julho de 2012, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas, conforme definidas no artigo 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, de forma a proceder à escolha direta e livre de seus representantes e respectivos suplentes, como especificado:
Sete conselheiros titulares e sete conselheiros suplentes representando a sociedade civil, por meio de organizações devidamente legalizadas e representativas, e regiemnto interno CMDCA.

Artigo 2º - Fica estabelecido o período de **17 de novembro de 2022 até 28 de novembro 2022**, paracadastramento dos delegados e/ou candidatos, das 07:30 às 13:00, de segunda- feira a sexta–feira, exceto feriado e/ou ponto facultativo, na sede da CASA DOS CONSELHOS, situado à Rua Tiradentes, S/N – Centro – Chupinguaua – RO, a trás do banco SICOOB, de acordo com os procedimentos indicados no presente Edital.
Artigo 3º - Fica estabelecida a sede da CASA DOS CONSELHOS – Rua Tiradentes, S/N – Centro – Chupinguaua – RO, como local para realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA Chupinguaia, atras do banco SICOOB a ser realizada no **dia 20 de dezembro de 2022 (terça- feira),** com a presença dos delegados e candidatos representantes de organizações legalizadas e representativas da sociedade civil.

Parágrafo único - Dar-se-á início à Sessão Plenária **às 07h30**, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos delegados inscritos e trinta minutos depois com qualquernúmero de participantes, com término da sessão previsto para **12h30.**

TÍTULO II - DOS DELEGADOS E CANDIDATOS

Artigo 4º - As organizações devidamente legalizadas e representativas deverão realizar Reunião Ordinária ou Extraordinária de sua Diretoria, com o objetivo específico de proceder à indicação formal de seu Delegado e ou Candidato ao processo de escolha de Conselheiros ora regulamentado.
Parágrafo 1º - Cada delegado poderá representar apenas uma organização devidamente legalizadae representativa integrante da sociedade civil.
Parágrafo 2º - Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, tanto para candidato como para delegado.
Parágrafo 3º - Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.
Parágrafo 4º - O delegado terá voz e voto na Assembleia de Eleição.

Parágrafo 5º - Visando não macular a necessária paridade na composição do órgão colegiado, não poderá ser indicado como candidato a pessoa que seja servidor **servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo na condição de cargo em comissão.**
Parágrafo 6º - O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração assinada de que não é**servidorpúblico de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo na condição de cargo em comissão.**
Parágrafo 7º - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.
Artigo 5º - O cadastramento dos delegados e candidatos será processado mediante:
I – preenchimento de ficha de inscrição conforme anexos deste Edital, devidamente assinada pelo presidente e ou resposssavel pela organização civel participante, **(anexo II)**;
II- cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da organização representativa da sociedade civil, relifiosa, devidamenteregistrado em cartório;
- cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu a diretoria atual, queestá designando delegado e/ou candidato devidamente registrada em cartório;
- cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da matriz da organização representativa da sociedade civil;
- comprovante de endereço (conta de água, ou energia, ou telefone) ou outro documento queidentifique o endereço da organização representativa, constante no seu CNPJ;
– No caso dos candidatos, apresentar também uma **declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de** autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo

na condição de cargo em comissão (conforme artigo 4º, §6º deste Edital) e **cópia de um documento de identificação com foto** (para verificação da data de nascimento em caso de desempate).

Artigo 6º - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de até três (03) dias úteis, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

Artigo 7º - Tornados públicos os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (AROM), os interessados terão três (03) dias úteis para apresentar recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral, em até dois (03) dias úteis, analisará os recursos e publicará o resultado no Diário Oficial do Município.

Artigo 8º - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de delegados e candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral, preparando as cédulas de votação.

Artigo 9º - Os candidatos e os delegados habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, conforme artigo 3º, parágrafo único, **às 07h30**, munidos de documentos de identidade, ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de órgão profissional, passaporte com data de validade vigente) para assinarem lista de presença, que os habilitará para a votação nessa mesma Assembleia.

Artigo 10 - Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de procurador, com até meia hora de antecedência do início da Assembleia.

Parágrafo 1º - A procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida do candidato, dispensando-se a firma e autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, devendo-se comprovar o fato por meio de documento médico até o próximo dia útil na sede do CMDCA.

Parágrafo 2º - Desobedecido o disposto no caput, a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo, tomando seu lugar o primeiro suplente respectivo.

TÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 11 – Fica constituída a **Comissão Eleitoral** para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil**,** para o biênio 2022/2023, com a seguinte composição:

Deoclecio Antonio (coordenador) Merian Rodrigues de Almeida (Membro) Katiane Aparecida Almeida (Membro).

Parágrafo único: – A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares

para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente do CMDCA com anuencia do plenario nos moldes do regimento interno poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

Artigo 12 – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;

analisar as inscrições dos cidadãos indicados como delegados e ou candidatos, conforme oestabelecido na presente Resolução/Edital;

analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital;

conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

Artigo 13 - Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos delegados e candidatos, incluindo análise de seus documentos deidentidade e cadastramento, para credenciá-los à eleição.

Artigo 14 - No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao representante em exercício do CMDCA a relação dos delegados credenciados e dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Artigo 15 - a Assembleia para eleição será instalada pelo Presidente do CMDCA Chupinguaia ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos ou, em segunda chamada após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo 1º- Após declarada aberta e instalada a assembleia, o Presidente do CMDCA Chupinguaia ou seu representante, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º - O candidato e/ou delegado que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.

Parágrafo 3º - O candidato ausente que não apresentar justificativa, conforme artigo 10 e parágrafos deste edital terá sua candidatura invalidada.

Artigo 16 - Após ser instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

I - Indicação, por aclamação, do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral; **II -** O Presidente aclamado indicará um secretário/relator e uma comissão apuradora, constituída de até quatro (04) pessoas, sendo vedada a participação de candidatos e/ou delegados;

- O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;
- A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada delegado credenciado pela mesa receptora;
- Cada delegado credenciado poderá votar em até sete candidatos;

- Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes;
- Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;
- Serão considerados válidos os votos com os apelidos dos candidatos, somente se registrados por ocasião do seu cadastramento;
- Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com a presente Resolução, ou que apresentarem rasuras ou alterações.

Artigo 17 - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDCA Chupinguaia, a ata da Assembleia contendo, por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.

TÍTULO V – DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Artigo 18 - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho do CMDCA Chupinguaia.

Artigo 19 - Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada sociedade civil que restara como suplente, não havendo sera realizada no va eleição.

Artigo 20 – O mandato de Conselheiro de Direitos, representante da sociedade civil, não pertence à organização representativa pela qual ele foi indicado candidato, por isso na ausência ou vacância dotitular, assumirá a titularidade o membro suplente mais votado, na ordem decrescente de votos nos moldes legais vigentes tendo como parametro não somente lei municipal e regimento interno no scasos omissos acatara as resoluções do CONADA e ou estadual equivalente.

Artigo 21 - Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, conforme art. 4º, deste edital, **serão automaticamente substituídos**.

Artigo 22 - Haverá uma reunião com os conselheiros eleitos no **em dia oportuno**, na sede do CMDCA, e ou na Casa dos Conselhos situada na Rua Tiradentes, S/N – Centro – Chupinguaua – RO, atras do banco SICOOB, para orientações sobre o trabalho que é realizado no Conselho.

Artigo 23 - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima esuperior deste processo de eleição.

Artigo 24 – Revogam-se as disposições em contrário.

Chupinguaia, 10 de Novembro de 2022.

KATIANE APARECIDA ALMEIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Dec. 436/2020.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Aprovação do Edital: 16/11/2022. Publicação do Edital no: 17/11/2022. Período de inscrições: 17/11 a 28/11/2022 Análise das inscrições: 29/11 a 01/12/2022 Publicação no: 02/12/2022
Fase de recurso: 05, 06 e 07/12/2022.

Análise dos recursos pela Comissão: 08, 09 e 12/12/2022 Publicação do resultado: 13/12/2022
Assembleia de eleição: 20/12/2022 início 07h30m termino 12h30m.

Publicação do resultado das Eleições: 21/12/2022.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:50409E7A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2067

DECRETO Nº 2067, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2511

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação no valor de R$ 238.400,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$238.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 238.400,00

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
19-3.3.90.14.00-diárias - civil 50.000,00
21-3.3.90.33.00-passagens e despesas com locomoção 25.000,00
-
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
35-3.3.90.14.00-diárias - civil 16.000,00
38-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 12.000,00
41-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 5.200,00

28.846.0021.2007 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR
45-3.3.90.47.00-obrigações tributárias e contributivas 60.000,00

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
53-3.3.90.14.00-diárias - civil 10.000,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
83-3.3.90.14.00-diárias - civil 16.000,00
85-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 7.000,00
87-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 7.800,00

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
96-3.3.90.14.00-diárias - civil 6.000,00

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
367-3.3.90.14.00-diárias - civil 15.000,00
372-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 4.200,00

Corrente
021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0024.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
383-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 4.200,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -238.400,00
029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
386-9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do RPPS - 238.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de OUTUBRO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 14/11/2022 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**MAGNO JESUS DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 14/11/2022 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 14/11/2022 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 14/11/2022 às 10:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**316217**e o código verificador**DBEB4897**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:105A04B9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2071

DECRETO Nº 2071 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2511

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de despesas no valor de R$ 221.195,20

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 221.195,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 221.195,20

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
49-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 3.000,00

53-3.3.90.14.00-diárias - civil 8.000,00
54-3.3.90.30.00-material de consumo 27.000,00
55-3.3.90.31.00-premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas 15.000,00
56-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 21.200,00
63-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 6.000,00

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
70-3.3.90.30.00-material de consumo 40.000,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
124-3.3.90.14.00-diárias - civil 7.000,00

130-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 40.370,13
131-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 10.000,00

12.365.0022.2018-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
140-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 6.500,00
141-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 1.600,00

12.365.0022.2102-MANUT. E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLAR
147-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 13.500,00
148-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 3.600,00

12.367.0022.2226-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
154-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 4.500,00
155-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 1.500,00

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
229-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 195,00

236-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 1.984,49

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051 - SAUDE DA FAMILIA
257-3.1.90.13.00-obrigações patronais 7.000,00
263-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 2.800,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
297-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 445,58

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

.**Anulação (-) -221.195,20**

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
58-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 80.2000,00 -

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
71-3.3.90.39.00-outros serviços de terceira - pessoa jurídica - 40.000,00 -

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019 - MANUT.E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
128-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 88.570,13

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113 -GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
238-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -162,00
240-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -2.017,49

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051-SAUDE DA FAMILIA
262-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 9.800,00

020804 MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
286-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -445,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 20 de OUTUBRO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/11/2022 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**316289**e o código verificador**2DE77008**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9AA25F68

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2081

DECRETO Nº 2081 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2511

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 608.660,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 608.660,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 608.660,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
119-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 500.000,00

120-3.1.90.13.00 -obrigações patronais 44.000,00
121-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 10.000,00

12.365.0022.2018-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
134-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 41.000,00 -

135-3.1.90.13.00-obrigações patronais 5.000,00
Corrente
020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
282-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 8.660,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -608.660,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2102-MANUT.E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLAR -500.000,00
143-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 500.000,00 MDE - INFANTIL
144-3.1.90.13.00-obrigações patronais -100.000,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
283-3.1.90. 11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 8.660,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 24 de OUTUBRO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/11/2022 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**316334**e o código verificador**FA8C0A99**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:35709AFB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2082

DECRETO Nº 2082, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2511

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 837.740,92

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 837.740,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 837.740,92

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.361.0022.2022-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
171-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 585.510,55
172-3.1.90.13.00-obrigações patronais 191.430,37
173-3.1.90.16.00 -outras despesas variáveis - pessoal civil 10.000,00

12.365.0022.2021-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL CRECHE70%
175-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 11.900,00

12.365.0022.2115-MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%
185-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 31.5000,00

186-3.1.90.13.00-obrigações patronais 7.400,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 837.740,92

Fontes de Recurso 1540 837.740,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 24 de OUTUBRO de 2022

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/11/2022 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DFA6C962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 01/2022/PGM

CONCEDENTE: Departamento de gestão do transito, transporte, mobilidade, segurança e fiscalização - DGTRAM

INTERVENIENTE: PMRO
CONVENENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA – CNPJ Nº 04.562.872/0001-02
OBJETO: Delegação de competência da Autoridade Municipal de Trânsito com circunscrição sobre as vias da Cidade de Colorado do Oeste/RO, à Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), através de sua 3ª Companhia de Polícia Militar/4º BPM, para desempenho das atividades de fiscalização de trânsito e rodoviário municipal , autuação das infrações de trânsito e adoção de medidas administrativas, no Âmbito da Circunscrição territorial do Município de Colorado do Oeste/RO.
VALOR: R$ 30.000,00
DESPESA: Projeto Atividade: Trânsito melhor; Elemento de Despesas: Contribuições; Fonte do Recurso: Recurso destinado ao Trânsito.
PROCESSO: 095975/2022-83
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 10.11.2022
ASSINAM:
- JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal
- DANÚBIO COIMBRA DE CARVALHO – Diretor do Departamento de Gestão de Trânsito – Colorado do Oeste/RO.
- GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO – Tenente/ PMRO
- JAMES ALVES PADILHA – Comandante Geral/PMRO.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8BE6A69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora **Claudia Paulino da Silva,** ocupante do cargo de Farmacêutica Matricula Funcional n°400220no Hospital Municipal, a partir do dia 21.11.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 16/11/2022 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**197347**e o código verificador**9B59F56D**

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:64154772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora**Elianai Vieira Tavares,**ocupante do cargo de Farmacêutica Matricula Funcional N°400245na Farmácia Básica, a partir do dia 10.11.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 16/11/2022 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**197352**e o código verificador**F6DFB07C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:232B02E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°403 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.364 de 18 de Março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**RAFAELA DE PAULA ROSA MENEZES**para ocupar a Função Gratificada de chefe doSetorde AlmoxarifadodeMedicamentose ProdutosparaaSaúde,subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 16/11/2022 às 13:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**197399**e o código verificador**959619F7**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0853B676

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL PE 71/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VEICULOS TRAÇÃO MECÂNICA (MOTONETA),DESTINADOS A ATENDER A DEMANDADA CÂMARA MUNICIPAL DE

COLORADO DO OESTE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.

ITENS COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADA

PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1939/2022 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 71/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VEICULOS TRAÇÃO MECÂNICA (MOTONETA),DESTINADOS A ATENDER A DEMANDADA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 30/11/2022. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 16 de Novembro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:CB3F4D73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 48/2022/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1669/2022/SEMOSP.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, a serem utilizadas no prancheamento e manutenção das pontes do município, bem como para reforma do viveiro municipal por um período de 12 meses. Aquisição está realizada Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios e. Englobam neste Termo, os Processos: 1669/2022/SEMOSP e 1711/2022/SEMAM. Data para cadastro de propostas a partir do dia 17/11/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 02/12/2022 e início da sessão pública dia 02/12/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$ 466.838,68 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Corumbiara-RO em 16 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5132ACC0

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO NR°.1392/2022/SEMAS
TOMADA DE PREÇO 006/2022
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA Nº 003/2022

Às **09:00** horas do dia **16/11/22**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL-M, designada pela Portaria Nº **364/2022** (ID 38755 e ID 39208), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços, da licitação que tem por objeto; **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção de Centro do Idoso, com área de construção de 138,63 m², no endereço, Rua Tancredo Neves Esq. com Av. Getúlio Vargas, quadra 41, lotes 3 e 4, centro, neste Município**, conforme detalhamento constante no Projeto, RRT, Especificação Técnica, Planilha Resumo, Planilha Sintética, Composição de Custo, Cronograma, Curva ABC, Relatório Fotográfico, Composição do BDI e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal, Termo de Convênio n°. 206/PCN/2018 SICONV n°. 864913/2018/MD/DPCN - MINISTÉRIO DA DEFESA – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, com valor estimado em R$ 383.623,17 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e dezessete centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA	**47.203.291/0001-89**
RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	**17.640.097/0001-08**

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de

Licitações e Contratos, a comissão iniciou a abertura dos envelopes de **PROPOSTAS**, o qual o presidente da comissão passou para a apreciação dos membros presentes para análise e assinatura de todas laudas.

Nos preços propostos temos; R$ 383.617,30 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e dezessete reais e trinta centavos) ofertado pela empresa **RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, e R$ 383.623,17 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e dezessete centavos) ofertado pela empresa **CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA**.

Após análise realizada pela comissão, ficou constatado que a proposta da empresa CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA, não atendeu as exigências editalícias, tendo em vista que deixou de apresentar o anexo X-B da carta proposta disponibilizado o modelo no Edital, e mesmo que fosse detentora da melhor proposta, não estaria amparada pelo item 6.2.4.2.1. do Edital, no qual concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar correções, apenas nos casos de erro no preenchimento da planilha de formação de preços, porém na situação em tela a falha refere-se na ausência de documento composto pela carta proposta, não tendo está nenhuma previsão editalícia para saneamento de possíveis falhas.

De acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de licitação item 8.2 e Art. 48 inciso I da Lei 8.666/93, a comissão **DECIDE**; **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa **CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA** pelos motivos narrados acima, e **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**.

Ato contínuo foi considerada vencedora pela Comissão a empresa RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, com valor global proposto de R$ 383.617,30 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).

Sendo assim, recomenda-se que o objeto licitado seja adjudicado/homologado à referida empresa vencedora do certame.

A recomendação para adjudicação e homologação da empresa classificada como vencedora do certame poderá ser revista, caso o setor de engenharia constate alguma irregularidade nas planilhas de formação de preços, e esta não pude ser corrigida sem majoração no preço ofertado, conforme item 6.2.4.2.1 do Edital.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Abertura de Envelope de Proposta, foi publicado no **Diário Oficial da AROM e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara www.corumbiara.ro.gov.br**. Informamos também que não estava presente nenhum representante das empresas participantes, como também nenhum público além dos membros da comissão.

O presidente da comissão **notifica as empresas participantes**, que **será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos**, conforme determina O Edital no Item 15.3 e Art. 109 Inciso I alínea B da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto ao julgamento das propostas. Portanto o prazo inicia-se dia 18/11/2022 e expira em 24/11/2022.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12h:00min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:6EEB1E17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001/SEMECEL/2022

OBJETO: Aquisições de Impressoras, visando atender as escolas municipais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de sua Secretaria da CPL, designada pelo Decreto nº 315/GAB/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no valor orçado do Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 57/2022, nas descrições elencadas abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e jornal Correio Popular no dia 16 de novembro de 2022.

Onde se lê:
Valor estimado de R$ 31.185,24

Leia-se:
Valor estimado de R$ 60.600,00

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques, 16 de novembro de 2022.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:54ADFE68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2022
PROCESSO N° 1039/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de um aparelho de ultrassonografia transportável montado sobre rodízios**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **30/11/2022 às 10:000hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 16 de novembro de 2022.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:55613F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 27/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM-RO
RESOLUÇAO Nº 27/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação do preenchimento do Plano de Ação" Secretaria de Estado e desenvolvimento Social.

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 10 de Novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a reunião ordinária do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 10/11/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar em favor do preenchimento do Plano de Ação de 2022
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/16/11/2022.

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CUJUBIM 10/11/2022

Publicado por:
Terezinha Bezerra da Silva
Código Identificador:7B2E92A3

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1216 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1216 , DE 25 DE outubro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas Na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de outubro de 2022

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	15	01	INPREC	
Ficha:	500	09.272.0010.2051.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC	89.161,48
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E R	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				89.161,48
REDUÇÕES				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	15	01	INPREC	
Ficha:	502	99.997.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	- 89.161,48
		9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
TOTAL D AS ANULAÇÕES				- 89.161,48

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:521C23AD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Toner, Cartuchos e Unidade de Imagem para Impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$ 130.011,55 (Cento e Trinta Mil Onze Reais Cinquenta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 29/11/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 29/11/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 16 de Novembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4A0BC10B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo tipo Laboratoriais para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO. Valor estimado de R$ 125.945,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais Sessenta e Dois Centavos), tipo MENOR PREÇO POR

ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 30/11/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/11/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 16 de Novembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:841BDAD3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (corretiva), bem como, calibração com analizador padrão, dentre outros serviços, com reposição de peças, visando o atendimento de forma específica dos ventiladores pulmonar, marca: Leistung, modelo: PR4-G E PR4D - PLUS, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO. Valor estimado de R$ 14.484,46 (Quatorze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais Quarenta e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 29/11/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 29/11/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 16 de Novembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9B020D99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

Processo Administrativo nº 1-512/2021. Contrato Administrativo nº 020/2021, firmado entre o Município de Cujubim/RO, ora Contratante, com a interveniência daSecretaria Municipalde Obrase a empresaJAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada.**Objeto contratado**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 04 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 108/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882767/2019, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021;.**Objeto do Aditivo:**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR DO CONTRATO Nº 020/2021, no**valor**de R$**88.518,12(oitenta e oito mil e quinhentos e dezoito reais e doze centavos)**, correspondente a**35,59%**(trinta e cinco vírgula cinquenta e nove por cento) do valor do**CONTRATO Nº 020/2021**). Nota de Empenho nº**3366/2022 de 09/11/2022**.**Celebrado**em 10/11/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:683A974B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022

Processo Administrativonº1-690/2022.**Contrato Administrativo** nº83/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**,inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Aquisição de equipamento e Material Permanente para Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde, em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde (CNES 7499264).**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$20.214,51 (vinte mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)**.Celebração**:18/10/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:28E56CB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022

Processo Administrativo nº1-690/2022.**Contrato Administrativo** nº84/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**TIAGO PIZZATO**,inscrita no CNPJ nº37.090.234/0001-87, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Aquisição de equipamento e Material Permanente para Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde, em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde (CNES 7499264).**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$13.277,70 (treze mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**. Celebração**:18/10/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:3B7C9E62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022

Processo Administrativonº1-690/2022.**Contrato Administrativo**nº85/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA.**,inscrita no CNPJ nº 21.972.444/0001-69, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Aquisição de equipamento e Material Permanente para Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde, em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde (CNES 7499264).**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais)**. Celebração**:18/10/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:A3A2C26C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

Processo Administrativo nº 1-624/2021. Contrato Administrativo nº 043/2022, firmado entre o Município de Cujubim/RO, ora Contratante, com a interveniência daSecretaria Municipalde Obrase a empresaJAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada.**Objeto contratado**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 05 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 375/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 888156/2019, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021.**Objeto do Aditivo:**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR DO CONTRATO Nº 043/2022, no**valor**de R$ 242.007,66 (duzentos e quarenta e dois mil e sete reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 37,44% (trinta e sete virgula quarenta e quatro por cento). Nota de Empenho nº 3365/2022 de 09/11/2022.**Celebrado**em 11/11/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:16879D46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

Processo Administrativo nº 1-515/2021. Contrato Administrativo nº 041/2022, firmado entre o**Município de Cujubim/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**Secretaria Municipalde Obras**e a empresa**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada.**Objeto contratado**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882762/2019, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021.**Objeto do Aditivo:**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR DO CONTRATO Nº 041/2022, no**valor**de R$**281.669,31 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)**, correspondente a**37,55%**(trinta e cinco vírgula cinquenta e nove por cento). Nota de Empenho nº**3364/2022 de 08/11/2022**. Prorrogação do prazo de execução do CONTRATO**041/2022**, por mais**60 (sessenta) dias.Celebrado**em 11/11/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:589D664A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-720/2020

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-720/2020, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2022, CONTRATO Nº 87/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, destinado ao objeto do contrato de financiamento APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA, conforme PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GBM EIRELI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.768.890/0001-90, com sede na Rua Boulevard Augusto Monteiro, 1268 - Quinze, Rio Branco AC
VALOR DO OBJETO: R$ 14.889.134,49 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 11 de novembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente em: _____/_____/_____.

CONSTRUTORA GBM EIRELI EPP
CNPJ Sob o nº 14.768.890/0001-90
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:7945F133

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 742/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 742/2022.

O**Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:
HOMOLOGARa presente Adesão a**Ata de Registro de Preços nº 004/CIMCERO/2022,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2022**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO.

Processo Administrativo de nº 742/2022
Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2022**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO.
Objeto: Adesão à**Ata de Registro de Preços nº 004/CIMCERO/2022,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2022**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da

Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO,cujo objeto trata - se de Aquisição de veículo automotivo tipo PICK UP cabine dupla 4x4 (diesel) para estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde, oriunda da proposta sob nº 81000293 em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde (CNES 7499264), indicação da parlamentar (Mariana Carvalho), condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 742/2022.
Data Homologação: 16/11/2022
Valor Total R$:**228.500,00 (Duzentos e vinte e oito mil, e quinhentos reais).**
Empresa:**COMERCIAL PSV LTDA**
CNPJ:**01.489.352/0001-15**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim RO, 16 de Novembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:9DCAAAF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso de revogação da suspensção DA Licitação-reabertura
CONCORRENCIA Nº 001/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO 3329/2020

Por intermédio da Coordenadoria de Compras Publicas-CCP, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital, LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRENCIA, tipo TÉCNICA E PREÇO**, *ENCONTRA-SE REVOGADA O AVISO DE SUSPENSAO DO CERTAME*. Portanto, fica MARCADA UMA NOVA DATA de abertura da **Sessão pública dia 10/01/2023,** tendo como objeto : **CONCESSÃO DE AGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**, no Município de Espigão do Oeste, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de que seria **R$ 83.000.000,00** , passou –se para R$ **122.900.000,00.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07 às 13 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CCP/PMEO/-RO
Decreto 5234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D577F2DB

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: ANDRÉ NUNES ARAÚJO - PESSOA FÍSICA, inscrita no CPF sob n° 730.713.072-68

Processo Administrativo nº 35/2022

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.3000.0002.3.3.90.36

NOTAS DE EMPENHO: 509/2022.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços elétricos, com a execução da montagem, desmontagem e assistência elétrica na exposição dos enfeites natalinos, por ocasião das tradicionais comemorações de fim de ano, em toda a praça e dependências da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços de Serviços nº 37/2022 apresentada pelo CONTRATADO no dia 22/09/2022, ao ID 370057 do Processo eletrônico nº 35/2022, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente os prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 9.750,00** (nove mil e setecentos e cinquenta reais)**,** sendo que o pagamento se dará em duas etapas, após o adimplemento dos serviços efetivamente realizados, ou seja, será pago o percentual de **50% (cinquenta por cento – R$ 4.875,00)** após a entrega da montagem (instalação) da decoração natalina, cuja conclusão está prevista para ocorrer até o dia 03/12/2022, e os **outros 50% (cinquenta por cento – R$ 4.875,00)** serão pagos após a entrega da remoção, desmontagem de toda a decoração, serviço a ser executado a partir do dia 09/01/2023 e totalmente concluído até dia 20/01/2023, sendo o pagamento efetuado somente quando ordenado após a regular liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em favor do CONTRATADO, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo CONTRATADO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 16 de novembro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2023.

Espigão do oeste/RO, 16 de novembro de 2022.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F2EDBBC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/PMGJT/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: aquisição de tubos PEAD e pasta lubrificante, através do convênio 137/2021/PGE/DER-RO, para atender a SEMOSP.
Valor: R$= 99.136,00
Proc. Administrativo nº. 1063/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 17/11/2022.

Abertura de propostas dia 28/11/2022, às 9h00min (horário de Brasília).

Sessão de disputa, 28/11/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 16 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4F03A72A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMGJT/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Registro de Preços Eventual Aquisição de lençóis hospitalares e uniformes**, para atender a SEMSAU.
Valor: R$= 108.403,20
Proc. Administrativo nº. 1096/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min (horário de Brasília) Do dia 17/11/2022.
Abertura de propostas dia 28/11/2022, às 11h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 28/11/2022, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 16 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:BD6AAA58

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMGJT/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Registro de Preços Eventual aquisição de oxigênio medicinal**, para atender a SEMSAU.
Valor: R$= 325.400,00
Proc. Administrativo nº. 1090/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h00min (horário de Brasília) Do dia 17/11/2022.
Abertura de propostas dia 28/11/2022, às 13h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 28/11/2022, às 13h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 16 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:791D0DD3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/PMGJT/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura** A**quisição de materiais gráficos para atender a PMGJT.**
Valor: R$= 1.812.537,60
Proc. Administrativo nº. 973/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 17/11/2022.
Abertura de propostas dia 29/11/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 29/11/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 16 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:5D25C555

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 9226/ GAB / 2022, de 11 de Novembro de 2022.

RETIFICA

FICA RETIFICADO O DECRETO MUNICIPAL MUNICIPAL N. 9226/ GAB / 2022, de 11 de Novembro de 2022.

ONDE SE LÊ: Governador Jorge Teixeira, 23 de setembro de 2022.

LEIA SE : Governador Jorge Teixeira, 11 de Novembro de 2022.

Publica se e revogam as disposições contrarias.

Governador Jorge Teixeira, 14 de Novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8C643DAA

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 16 DE NOVEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9228/ GAB / 2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
16 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9228/ GAB / 2022 DE 14 de novembro de 2022.

RETIFICA

FICA RETIFICADO o Decreto Municipal Nº. 9228/ GAB / 2022 de 14 de Novembro de 2022.
ONDE SE LÊ: Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de Novembro de 2022 até 15 de Dezembro de 2023.**
LEIA SE: Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de Novembro de 2022 até 15 de Dezembro de 2022.**

Governador Jorge Teixeira - RO, 16 de Novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FA837DC1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9229/ GAB / 2022 16 DE NOVEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9229/ GAB / 2022
16 de novembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 50.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.368.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 138

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 50.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (50.000,00)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.368.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 142

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 50.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n°710/SEMEC, de 16 de Novembro de 2022, onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita o presente remanejamento, no qual será destinada para aquisição de combustível.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2046	3.3.90.30	1.500		R$: 50.000,00
0007 2046	3.3.90.39	1.500	R$: (50.000,00)	
TOTAL			**R$: (50.000,00)**	**R$: 50.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 16 de Novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:45371081

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº20/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº20/2022

REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS 159, 174, 389, 488, 491, 302 E 55

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/PMGJT-SRP/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 495/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93a**homologação dorealinhamento de preço DOS ITENS159, 174, 389, 488, 491, 302 E 55**,**daata de registro de preços N°: 013/PMGJT-SRP/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, considerando:Relatório pedidos de realinhamentos de 08/11/2022 (ID 65815) e Parecer Jurídico 485 de 13/11/2022 (ID 66600), Autoriza o Aditivo de realinhamento de preços de itens da Ata Registro de Preço N°: 013/PMGJT-SRP/2022,para futura eventuais aquisições conforme quantidades, condições e especificações técnicas do item minuciosamente descrito nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas, e valores totais abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ITENS: 159, 174, 389, 488 e 491		
L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	35.250.918/0001-73	R$ 45.970,00
ITEM: 302		
EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	R$ 14.500,00
ITEM: 55		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	R$ 49.650,00
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 110.120,00**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de novembro de 2022.

Assinado Eletronicamente
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário M. de Saúde

Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4A32D36D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9230/ GAB / 2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA VALDELICE MARIANO DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9230/ GAB / 2022
DE16 de novembro de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora VALDELICE MARIANO DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **VALDELICE MARIANO DA SILVA,** CPF n° 047.***.***- 62, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - SEMFAZ - **CCVI,** do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Cedro Rosa, s/n, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos a contar a partir do dia 17 de Novembro de 2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DEF8B7A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.552/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento de Finanças da SEMTAS e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERA a servidora **MARIANNE FAZÃO DE ALMEIDA** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de15 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2A1B24B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/GAB/PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

I Conceder ao servidorRAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA,Motorista de veículos leves e pesados,servidor estatutário, matrícula 4868-2, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Conselho Tutelar, para suprir as necessidades urgentes do Conselho Tutelar, na dotação a seguir relacionada:

Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade: Manutenção das Ativ. de Apoio à criança e ao adolescente-CMDCA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 482
Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993

IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação

V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:63CE7875

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO – CARONA
Processo nº 1246/2022 Município de Guajará-Mirim-RO
Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 REGISTRO DE PRECOS N° 002/2022

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de material escolar em forma de kit escolar conforme especificações e condições descritas no edital do Pregão Presencial nº 013/2021, e de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Prefeita Municipal de Guajará-mirim/RO, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura. Resolve, HOMOLOGAR o Processo nº 1246/2022, Adesão na condição de CARONA à Ata de Registro de Preços nº 02/2021 oriunda do Processo Licitatório nº 0045/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 - COPES, promovido pelo O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, inscrita no CNPJ sob o n° 19.738.706/0001-83, do Estado de Minas Gerais, cuja adesão visa FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT ESCOLAR. Empresa vencedora: VISA ELETRO EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.013.780/0001-96, no valor de R$ 706.813,72 (Setecentos e seis reais, oitocentos e treze mil, setenta e dois centavos)

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim/RO, 10 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:93D21DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁMIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 334/2022, que instaurou a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2022, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de REPAROS NO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROF. JOSÉ RODOLPHO ALVES FERREIRA", neste Município, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.

RESOLVE: I - Autorizar a Empresa ERALDO RIBEIRO FERREIRA CONSTRUCOES - ME, inscrita no CNPJ nº 14.727.450/0001-95, com sede na AVENIDA ROGERIO WEBER, n° 2433 - SALA 03 CAIARI, a executar os serviços de REPAROS NO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROF. JOSÉ RODOLPHO ALVES FERREIRA",, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição da Ordem de Serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1°, art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.

II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO (ID 123833).

IV - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, conforme Decreto n° 14.141/2022, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Guajará-Mirim/RO, 18 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:0FC7ABE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 094/GAB-SEMED/22 EM 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Francisco Carlos da Silva Nunes e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao Conselheiro **Francisco Carlos da Silva Nunes**, do Conselho Municipal de Educação -CME.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Cerejeiras/RO com a finalidade de participar do Encontro Estadual da UNDIME nos dias 17 e 18 de novembro do corrente ano, que será realizado no espaço de Eventos Arco Iris, localizado na Rua Rondônia, 1033 Centro.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C7BB96F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 095/GAB-SEMED/22 EM 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a Servidora (Secretária Municipal de Educação) possa se deslocar ao Município de Cerejeiras/RO com finalidade de participar do Encontro Estadual da UNDIME nos dias 17 e 18 de novembro do corrente ano, que será realizado no espaço de Eventos Arco Iris, localizado na Rua Rondônia, 1033 Centro.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:45CA3342

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 096/GAB-SEMED/22 EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Glauber Pedrisch de Castro**, Cargo: Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 3914-1
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Cerejeiras/RO conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. Ana Nete Azevedo Dantas e o Conselheiro Francisco Carlos da Silva Nunes do Conselho Municipal de Educação-CME para participarem do Encontro Estadual da UNDIME, nos dias 17 e 18 de novembro do corrente ano, que será realizado no espaço de Eventos Arco Iris, localizado na Rua Rondônia, 1033 Centro.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C36641F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2478-DIÁRIA- SILVANE FANDINHO CAMPOS

PORTARIA Nº 2478/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 07 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à secretária de Saúde SILVANE FANDINHO CAMPOS *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)** para a servidora **SILVANE FANDINHO CAMPOS**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **JI-PARANÁ-RO**, no dia **10/11/2022,** onde irá Participar de uma Reunião do COSEMS para Discussão e Alinhamento do Teto do MAC, que irá se realizar no dia **11/11/2022**, conforme Ofício nº 023/COSEMS-RO em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9E50125F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 26/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 26/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 26/SEMED/2022, Processo nº 2346/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para Construção de um bloco com três salas de aulas na Escola Polo João Paulo II localizada na Linha MA 28, Núcleo Santa Maria KM 72- Distrito Entre Rios - Zona Rural de Machadinho D'Oeste/RO - CONV. Nº 351/PGE/2022. Valor estimado R$ 313.130,11 (Trezentos e trezes mil cento e trinta reais e onze centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:00hrs do dia 02/12/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 16/11//2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:22D351AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°857/2022

PORTARIA N°857/2022, DE 14 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO**, portadora do CPF n° 028.936.052-81, no cargo comissionado **GERENTE ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 10:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:38D1142B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856/2022

PORTARIA Nº 856/2022, DE 14 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO**, portadora do CPF n° 028.936.052-81, no cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 10:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:27BBC756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855/2022

PORTARIA Nº 855/2022, DE 14 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **EDINES IZAURA DE ARAUJO**, portadora do CPF n° 033.840.234-98 ,no cargo Comissionado de **GERENTE ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 10:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:25A35453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º854/2022

PORTARIA N º854/2022, DE 14 de novembro de 2022.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **STEFANI KLEI SILVA WITTE**, portadora do CPF n° 014.147.912-40, no cargo Comissionado de **GERENTE ESPECIAL DE ADMINISTRAÇAO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 14/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2022 às 10:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:7EE0C286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 853/2022

PORTARIA N° 853/2022, DE 11 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **MARCOS DE OLIVEIRA BORTOLOTTI**, portador do CPF n° 315.594.252-53, no cargo comissionado **Supervisor Geral**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 11/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 16:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:BC1C6B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 852/2022

PORTARIA N° 852/2022, DE 11 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **JAISON SCHAUSTZ SANTOS**, portador do CPF n° 018.777.762-46, no cargo comissionado **Diretor Geral do Hospital Municipal**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 11/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 16:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:AF33E6A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851/2022

PORTARIA Nº 851/2022, DE 11 de novembro de 2022,

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **MARCOS DE OLIVEIRA BORTOLOTTI**, portador do CPF n° 315.594.252-53, no cargo Comissionado de **Diretor Geral do Hospital Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 11/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 16:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:EA510E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2022

PORTARIA Nº 850/2022, DE 11 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **JAISON SCHAUSTZ SANTOS**, portador do CPF n° 018.777.762-46, no cargo Comissionado de **Supervisor Geral**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 11/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos11 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 16:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:1049C770

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2316/2022.

PROCESSO Nº:2316/2022.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Educação eSecretaria Municipal deGabinete.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o Processo nº2316/2022,cujo objeto é a**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DIDÁTICOS E EQUIPAMENTOS (TAIS COMO: CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRA),**para atender aSecretaria Municipal**de Educação eSecretaria Municipal deGabinete.**Tendo sido declaradas como vencedoras a Empresa:**PAPELARIA RONCONI**-CNPJ:27.368.765/0001-35, no valor deR$ 55.012,98 (cinquenta e cinco mil e doze reais e noventa e oito centavos);**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA**- CNPJ: 03.344.057/0001-04,no valor deR$ 49.891,20 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos);**RALSON M. LIMA EIRELI -**CNPJ: 33.146.225/0001-00,no valor deR$ 11.097,80 (onze mil e noventa e sete reais e oitenta centavos),de acordo com o parecer jurídico(ID 257151), Parecer Técnico da Controladoria(ID 238598).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 09:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4B7255E5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2818/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário 400/2022, de 27/09/2022, solicitado no Memorando n°741/2022/SEMOSP, presente no Processo nº 2818/2022, para **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) FRESADORA DE ASFALTO E CONCRETO PARA SERVIÇOS A FRIO COMPATÍVEL PARA ACOPLAMENTO E OPERAÇÃO COM MINI PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND L220, CONFORME MEMORANDO Nº 592/2022/SEMOSP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI,** CNPJ:33.418.107/0001-03, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 273047).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 09:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:70F30CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO
Contrato nº311/2022de28/07/2022
Tomada de Preçosnº:006/2022
Processo nº:2049/2022
Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº311/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAMOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.**Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO e do outro lado,
A empresa**MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob. nº02.175.754/0001-08, com sede naAvenida Rio Branco, n°. 1326, sala 03, Setor 02, na cidade deJaru/RO, devidamente representada pelo Sr.Moisés Moreira da Costa, brasileiro,casado,empresário, inscrito no CPF/MF nº603.419.982-49e portador da Cédula de Identidade CNH nº112.336.79 SSP/MG, residente e domiciliado aAvenida Rio Branco, n°. 1326, sala 03, Setor 02, Jaru/RO,
Ambas as partes já qualificadas contrato originário nº311de28/07/2022, referente ao Pregão nº006/2022, oriunda do Processo2049/2022, que tem como objeto acontratação de empresa para construção de uma passarela com cobertura e piso na Escola M. E. F. Maria de Jesus Grilo, através do convênio nº 214/PGE/2022, conforme memorando n° 175/SEMED/2022, Projeto Básico e documentos anexos, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO REAJUSTE. Fica aditivado ao valor originário do contrato o montante de**R$24.935,62(vinte e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos),**conformeMemorando nº 318/2022/SEMED, edecisão de ID 275305, a título de realinhamento contratual com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.A despesa a que se refere a clausula anterior decorrente do presente Termo Aditivo correrá pela seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação
II -Classificação Funcional:12.361.0011.2065MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS;
III -Elemento de Despesa:4490.51.00(Obras e Instalações);
IV -Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
V -Processo nº:2049/2022.
CLÁUSULA QUARTA. DA FUNDAMENTAÇÃO.O acréscimo do quantitativo original e individual do contrato originário tem seu fundamento no § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal n° 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este Termo.
CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados e depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho DOeste/RO,16/11/2022.

MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n02.175.754/0001-08	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 16/11/2022 às 09:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**MOISES MOREIRA DA COSTA**,**PROPRIETARIO**, em 16/11/2022 às 10:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 10:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 10:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**276558**e o código verificador**435B0E09**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	16/11/2022 10:34

Referência: Processo nº 6-2049/2022.	Docto ID: 276558 v1

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:0EBFF834

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Administrativo: 2496/2022. CONTRATO: 350/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, CNPJ: nº.04.233.798/0001-72, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº350/2022de24/08/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**. CLAUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado pelo prazo de**90 (noventa) dias**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas, Data de assinatura do termo aditivo: 16/11/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:23B0C1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato N°127/2022 de 09/07/2021
N.º do Processo: 1941/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM GERAL, ASPIRAÇÃO DE FORRO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: D B DOS S ALMEIDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.091.880/0001-05
Data de Assinatura do Termo Aditivo de Aditivo: 14/11/2022
Objeto do Aditivo do contrato: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado.
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10.301.0008.1070 (PROPOSTA Nº 36000422812202100 - AQUIS.MATERIAL E SERVIÇO)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Valor: R$ 4.474,39 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
Fonte de Recursos: FMS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,16/11/2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C574ACE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 429

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°429 de 07/11/2021
Nº do Processo: 3247/2021
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: ECOLIM EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 17.221.558/0001-08
Data de Assinatura do contrato:16/11/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde
Classificação Funcional -10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE);
10.301.0008.2057 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;
10.122.0002.2063 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa: 3390.30.00(Material de Consumo)
Valor: R$ 35.370,24 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 16 de Novembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:40F02FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 435//2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°435 de 08/11/2022
Nº do Processo: 2081/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 17.165.203/0001-30
Data de Assinatura do contrato:16/11/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde
Classificação Funcional -10.301.0008.1070PROPOSTA Nº 36000422812202100 - AQUIS.MATERIAL E SERVIÇO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo)
Valor: R$ 149.551,90(cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 16 de Novembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:B5F2DB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 436/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°436 de 08/11/2022
Nº do Processo: 2081/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 03.600.936/0001-41
Data de Assinatura do contrato: 16/11/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde

Classificação Funcional -10.301.0008.1070PROPOSTA Nº 36000422812202100 - AQUIS.MATERIAL E SERVIÇO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo)
Valor: R$ 9.685,41(nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 16 de Novembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:132C72EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 438/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°438 de 08/11/2022
Nº do Processo: 2081/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 03.716.848/0001-00
Data de Assinatura do contrato:16/11/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde
Classificação Funcional -10.301.0008.1070PROPOSTA Nº 36000422812202100 - AQUIS.MATERIAL E SERVIÇO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo)
Valor: R$20.847,47(vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 16 de Novembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:BA159884

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 437/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°437 de 08/11/2022
Nº do Processo: 2081/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do ontratado nº 37.306.014/0001-48
Data de Assinatura do contrato: 16/11/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde
Classificação Funcional -10.301.0008.1070PROPOSTA Nº 36000422812202100 - AQUIS.MATERIAL E SERVIÇO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo)
Valor: R$ 21.044,72(vinte e um mil, quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 16 de Novembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:8C9483B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/CPL/2022 PROCESSO ORDINARIO Nº 45/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/CPL/2022
PROCESSO ORDINARIO Nº 45/SEMOSP/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ordinário Nº 45/SEMOSP/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 01 de Dezembro às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA).**
O valor estimado: R$ 71.725,62 (Setenta e mil setecentos vinte cinco reais e sessenta e dois centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 16 de novembro de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3D85A6F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO Nº 0165/2022

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO MATERIAL RETIRADO NA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia Comissão para Avaliação e devolução do material retirado na substituição do telhado da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., composta pelos seguintes Membros:

GIRLENE FRANCISCA DA SILVA – PRESIDENTE.
DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS – MEMBRO.
WESLEY PAULO SOUZA – MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A909FBE1

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/CPL/2022

Processo nº **607/SEMOSP/2022**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **04/CPL/2022** Programação**: 14.4510007.1013 CV**	Valor estimado: R$ **538.979,44** Convênio Nº. **191/2021/PJ/DER-RO**
Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento em TSD do pavimento asfáltico, com extensão de 1.905,28m, e área total de 11.904,64 m², Trecho 1 – Rua Cel. Jorge Teixeira – entre a Rua Porto Alegre /Rua Minas Gerais; Trecho 2- Av. dos Migrantes – entre Av. Mal. Castelo branco/Rua Sargento Veloso, no município de Mirante da Serra/RO, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos que acompanham este documento.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 de março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **06/12/2022,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.
ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 06/12/2022 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 16 de novembro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A637CF03

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/CPL/2022

Processo nº **1220/SEMOSP/2022**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **11/CPL/2022** Convênio: **355/PGE-2022**	Valor estimado: R$ **397.733,42**
Objeto: Contratação empresa especializada para **iluminação publica na Av. Dos Migrantes trecho 1, Rua Agnaldo Serrate e rua Sargento Veloso e trecho 2 e 3 entre rua dos Voluntários e rua Getulio Vargas no município de Mirante da Serra/RO**, de acordo com o projeto, memorial descritivo, especificação técnica, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos que acompanham este documento. **Convênio: 355/PGE-2022**.	

O Presidente da CPL e membros designados pelo Decreto nº 3079/2022, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação doo subitem 8.3 alínea "d", e a supressão da alínea "e"do subitem 8.3, e alínea "a" do subitem 8.5 do Edital de licitação – Tomada de Preços 11/CPL/2022**, conforme descrito a seguir e disponível para consulta do edital na integra nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
EDITAL DE LICITAÇÃO:
Onde se lê:
Subitem: ***8.3 alínea "d"*** Acervo técnico do(s) profissional (is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por onde comprove a seguinte **Capacidade técnico-profissional**: Acervo técnico do profissional **Engenheiro Civil ou Arquiteto,** indicado na Comprovação de Registro da licitante, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra onde comprove a execução de obras ou serviços com características compatíveis semelhantes ao objeto da licitação;
Subitem: 8.3 alínea "e" Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro, profissional de nível Técnico e/ou Superior em Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional sendo CREA/CAU/CFT. Para acompanhar os serviços a serem executados e responsabilizar-se pela correta aplicação das NRs, e que estas contratações dos indicados não acarretarão nenhum ônus para a Contratante;
Subitem: 8.5, alínea "a" Certidão junto ao Tribunal de Contas do Estado.
Leia-se:
Subitem: ***8.3 alínea "d"*** Acervo técnico do(s) profissional (is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por onde comprove a seguinte **Capacidade técnico-profissional**: Acervo técnico do profissional **Engenheiro Eletricista,** indicado na Comprovação de Registro da licitante, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra onde comprove a execução de obras ou serviços com características compatíveis semelhantes ao objeto da licitação.
Subitem 8.3 alínea "e" e subitem 8.5, alínea "a" - SUPRIMIDO
Ante ao exposto e em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficando reestabelecido a nova data de abertura do certame conforme segue:

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 08/12/2022 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

Permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Mirante da Serra/RO, 16 de novembro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:8E481778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6447/2022

PORTARIA Nº 6447/2022. Mirante da Serra-RO, 14 de Novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispõe sobe cedência do servidor ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO, Função de Agente de Portaria e vigilância, 40 horas semanais, matricula 1322, Cpf: 478.551.932-00, Rg: 495449/SSP/RO, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/Rondônia com vigência do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente n° 13840-1 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra- RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DCE40C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6445/2022

PORTARIA DE Nº 6445/2022 Mirante da Serra-RO, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA 6381/2022, DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUBSTITUTA), E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria 6381/2022, do dia 10 de agosto de 2022, que nomear KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Trabalho e Assistência Social, da Secretaria Municipal de assistência Social (SUBSTITUTA) – DAS 4. Está portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:033936E8

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 103/SEMSAU/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 103/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO: 11/10/2022

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO: O presente Termo de Contrato é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 044/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de **R$ 150.000,00** (cento e cinqueta mil reais) conforme **Nota de Emponho** nº 1645.

PERIODO DE VEGENCIA: O periodo de vegencia do presente contrato e de 06 (seis), meses contados de 11/10/2022 ate 10/04/2023, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, §1º, da lei 8.666/1993

PAGAMENTO: O prazo de pagamento e demais condiçoes a ele referentes são de aqueles previsto no Edital e Termo De Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/2022 Volume II.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:4CD23CC7

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 104/SEMSAU/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 104/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO: 11/10/2022

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO: O presente Termo de Contrato é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 044/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de **R$ 150.000,00** (cento e cinqueta mil reais) conforme **Nota de Emponho** nº 1644.

PERIODO DE VEGENCIA: O periodo de vegencia do presente contrato e de 06 (seis), meses contados de 11/10/2022 ate 10/04/2023, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, §1º, da lei 8.666/1993

PAGAMENTO: O prazo de pagamento e demais condiçoes a ele referentes são de aqueles previsto no Edital e Termo De Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/2022 Volume III.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:EB429953

SEMSAU
PORTARIA

Portaria n.º 013/SEMSAU/FMS/2022.
Mirante da Serra, 14 de Novembro de 2022.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo incisos do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993.

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais), distribuídos da seguinte forma, no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, da Programação 10.3010010-1023– Recurso Incremento PAB, em favor de **JABSON SILVA CASTRO,** Diretor de Transporte, Cad. 2609, CPF: 017.146.462-11 RG: 106.4160 SSP/RO, em conformidade com o artigo 5.º e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:37044B2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 022/CMMN/2019
Processo nº. 064/2019
Modalidade: TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO.
Contratado: J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI

Do Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de gestão para a administração da Câmara Municipal de Monte Negro, contendo licenças de uso não exclusivo com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão e migração de dados, treinamentos, atendendo áreas de administração em contabilidade pública, RH e folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, compras e licitações, administração de protocolo, disponibilidade na web, com suporte técnico e atualizações necessárias aos atos de gestão da Câmara Municipal de Monte Negro.

R$ 83.258,76 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) sendo o valor mensal de R$ 6.938,23 (seis mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses ou até que seja implantado o SIAFIC pelo poder Executivo Municipal.

Monte Negro - RO, 11 de novembro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E36F932D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA A LEI ORGÂNICA

DISPÕE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 138 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferida pelo Art. 88 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. Art. 30, XV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou, e eu, promulgo a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 1° Altera o Artigo 138 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 138 [...]

§4º .....
VI. A reserva para emendas parlamentares, na proporção de 1,5 % (um e meio por cento), aplicado sobre o valor do orçamento líquido previsto na proposta orçamentária anual para o Município de Monte Negro/RO, a ser regulamentado através de Lei Complementar.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:4B79110A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 024/SUPEL/2022

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Ata de Registro de Preços Nº 141/2022, referente Pregão Eletrônico nº 046/2022 pertencente ao Município de Araputanga - MT., através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 024/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1479.2.1-2022 SEMUSA, tendo como objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA DE ARAPUTANGA – MT, para atender as Secretarias do Município de Monte Negro - RO, EMPRESA: INVICTA – ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA CNPJ: 46.429.784/0001-79
Valor da adesão R$ 99.600,00(Noventa e nove mil ,seiscentos reais)
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 11 de Novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:09E7831A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2892, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.144,55 (dez mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 141 02.05.00 12.361.0006.2028 3.3.90.39.00 0.1.553.0000
Recurso 142 02.05.00 12.361.0006.2028 3.3.90.47.00 0.1.553.0000 10.144,55
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A1E3E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1154/GAB/2022

Relotar servidor público ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º- RELOTAR o servidor Roniclei Pereira da Silva, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E80AAABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2893, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 34 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 39 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 1.700,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EA8218DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1155/GAB/2022

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 675/SEMUSA/2022 e (ID: 983247).

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 21/11/2022 á 29/11/2022 da servidora FERNANDA DAMASCENO AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, Mat. 1426 vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1070/GAB/2022.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/12/2022 a 09/12/2022.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA1B6751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1156/GAB/2022

Conceder férias regulamentares a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 670/SEMUSA/2022 - (ID: 97E470).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

PERIODO DE GOZO: **01/12/2022 a 30/12/2022**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
189	Teresa de Jesus Diogo Pacheco	Auxiliar de enfermagem	02/07/2019 a 01/07/2020

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:972DED6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 75/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 75/2022, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO: SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, BACKUP DE DADOS, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. TAIS SERVIÇOS VISAM ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE RO - NOVAPREVI .A Presente licitação foi estimada em R$ 905.895,40(novecentos e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 75/2022, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública **será no dia 29 de novembro de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com

Nova Brasilândia DOeste, 16 de novembro de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:5D0F29D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 74/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 74/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCULAS TIPO TRATOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO/MAPA 920438/2021 (PLATAFORMA +BRASIL Nº 546820/2021), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO E A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. .A Presente licitação foi estimada em R$ 230.666,66(duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 74/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 29 de novembro de 2022 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D´Oeste, em 16 de novembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:DBF328F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA 055/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 055/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, LUCIANA MARIA HELLMANN DA COSTA, matrícula N°1560, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de 90 dias, nos meses de janeiro, fevereiro e maio de 2023 a contar a partir de 01 de janeiro de 2023, referente ao 3º Quinquênio 2016/2021, conforme processo Nº 2200/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de novembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 16/11/2022 - 08:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/26712. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:812EA8B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2022, em consonância com a Lei Municipal Nº1675/2022 e Lei Municipal Nº1625/15/09/2021. CONVOCA Os Candidato abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções: MOTORISTA SEMAS 1-VALDINEI APARECIDO CARDOSO MOTORISTA SEMUSA 1-JOAQUIM ARAUJO DOS SANTOS 2-MARILDO SILVA DE MOURA 3-SERGIO DUARTE DE SOUZA MOTORISTA SEMED 1-DENILSON APARECIDO BARBOZA 2-VALDEIR DOS SANTOS SANTANA SILVA 3- JACKSON SOUZA CARDOSO 4-ANGLESON LACERDA SANTOS FARMACEUTICO 1-SIMONE VIEIRA Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: – 1 (uma) foto 3x4; – Pré-requisito para o cargo pleiteado – Títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição para fins de pontuação; – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal; – Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição; – Título de eleitor; – Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral; Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 16/11/2022 - 08:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/26748. Folha 1 de 2 – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número /série, data de expedição, filiação e local de nascimento; – Comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo IV, deste Edital, devidamente preenchida e assinada; – Comprovante de residência atualizado – Certificado de reservista; – Certidão de casamento ou nascimento; – Certidão de nascimento e CPF de dependentes; – Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem 9.4 deste Edital; – Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato. – Declaração de Acumulação de Cargos.

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de novembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 16/11/2022 - 08:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/26748. Folha 2 de

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:668D455B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.215-GP/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.215-GP/2022

Em, 03 de novembro de 2.022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021,** de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), para suprir as necessidades com material permanente para atender as necessidades do CRAS – Centro de referência de Assistência, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.19.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440036.2237	**MANUT. DA ATIV. BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	600,00
TOTAL		*600,00*

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.19.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440036.1345	*AQUIS. DE BENS MÓVEIS – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*600,00*
TOTAL		*600,00*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 03 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D059046E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.216-GP/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.216-GP/2022
Em, 03 de novembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 4.892,00** (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, no sentido de suprir as demandas na ficha Serviços de Pessoa Jurídica, visando atender as necessidades do CRAS – Centro de referência de Assistência, custeado através do bloco de proteção social básica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440036.2237	***Manut. das Ativ. – Bloco de proteção básica***	
3.3.90.33	Passagens e despesas com Locomoção	1.458,96
3.3.90.14	Diárias	626,78
33.90.30	Material de consumo	2.806,26
TOTAL		**4.892,00**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440036.2237	***Manut. das Ativ. – Bloco de proteção básica***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	4.892,00
TOTAL		**4.892,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 03 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E02FF2A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.217-GP/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.217-GP/2022
Em, 03 de novembro de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 37.740,00** (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal, Tal solicitação faz – se necessária para dar movimentação no orçamento vigente deste Poder Legislativo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CAMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***Manut. das ativ. do Legislativo***	
3.3.90.30	Material de consumo	37.740,00
TOTAL		**37.740,00**

SUPLEMENTAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CAMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***Manut. das ativ. do Legislativo***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	37.740,00
TOTAL		**37.740,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CE883FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.221-GP/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.221-GP/2022
Em, 03 de novembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), para suplementar despesas com diárias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – SEMOBI. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.1220020.2051	***Manutenção das Ativ. SEMUSA***	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
02.16.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
04.1220032.2217	**Manutenção das Ativ. Da SEMOBI**	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL		**15.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.1220020.2051	***Manutenção das Ativ. SEMUSA***	
3.3.90.14	Diárias -Civil	5.000,00

02.16.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
04.1220032.2217	**Manutenção das Ativ. Da SEMOBI**	
3.3.90.14	Diárias-Civil	10.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 03 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:15C88433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.223-GP/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.223-GP/2022
Em, 14 de novembro de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021,** de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *25.000,00*** (vinte e cinco mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com pagamento de tarifas bancarias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.15.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA***	
04.1220029.2214	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMFAZ***	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica*	*25.000,00*
TOTAL		***25.000,00***

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.16.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA***	
04.122.0032.2217	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOBI***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*25.000,00*
TOTAL		***25.000,00***

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de julho, em 14 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8CCCC76E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.224-GP/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.224-GP/2022
Nova Mamoré, 16 de novembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, no sentido de suprir as demandas com aquisição de combustível e diárias que serão utilizados através de ações do Conselho Tutelar. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2430035.2230	***Manut. das Atividades do Conselho Tutelar***	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.14	Diárias	2.000,00
TOTAL		**4.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2430035.2230	***Manut. das Atividades do Conselho Tutelar***	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
TOTAL		**4.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 16 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A7FC8FDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.226-GP/2022

DECRETO Nº 7.226-GP/2022. Em, 16 de novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA TITULARIEDADE DA CONCESSÃO MUNICIPAL

DE TÍTULO PRECÁRIO - TERMO DE PERMISSÃO AM Nº 0029 (MOTO TÁXI) DO SENHOR EDIL PEREIRA PASSOS PARA O SENHOR DEODATO CICERO DE ARAUJO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1354-1/SEMAP/2022, o qual transfere a concessão municipal AM nº 0029 do Senhor ***EDIL PEREIRA PASSOS*** *para o senhor* ***DEODATO CICERO DE ARAUJO.***
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.021-GP/2014 e Lei Municipal de nº 762/CMNM/2010 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - Transfere a Titularidade **TERMO DE PERMISSÃO MUNICIPAL (MOTO TÁXI) AM Nº 0029** do Senhor ***EDIL PEREIRA PASSOS***, portador do RG Nº 000776.971- SSP/RO e do CPF Nº 903.430.692-53, para o Senhor ***DEODATO CICERO DE ARAUJO***, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG Nº 00071513-SSP/RO e do CPF nº 068.110.352-34, para **EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1354-1/SEMAP/2022.
Art. 2º -A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo indeterminado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes no **Decreto nº 3.021-GP/2014,** Lei Municipal nº 762-CMNM/2010, e suas alterações.
Art. 3º - O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades e agentes de trânsito e fiscalização municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:43C75F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.225-GP/2022

DECRETO Nº 7.225-GP/2022. Em, 16 de novembro de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ADEILSON BUENO DOS SANTOS do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO NIVEL I *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***ADEILSON BUENO DOS SANTOS***, brasileiro, maior, portador do RG n° 1.307.031-SSP/RO e do CPF nº 030.045.422-85, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO NIVEL I,** em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOP) – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos a **08 de novembro de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o **DECRETO Nº 7.123-GP/2022.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F96E40F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.227-GP/2022

DECRETO Nº 7.227-GP/2022. Em, 16 de novembro de 2022.

"DISPÕE sobre a DEMISSÃO do Senhor ANANIAS NEVES DE VASCONCELOS NETO servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 476-1/2022.
CONSIDERANDO que o servidor **ANANIAS NEVES DE VASCONCELOS NETO**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho caracterizando em abandono de cargo, conforme fundamento no art. 148 Inciso LVI, e Art 163 Inciso II da Lei nº 061/1990.(Regime Juridico Único dos Servidores do Município, das Autarquias e das Fundações Muncipais),

R E S O L V E

Art. 1º - DEMITIR, por abandono de cargo**,** o Senhor ***ANANIAS NEVES DE VASCONCELOS NETO***, brasileiro, maior, portador do RG n° 831.483 -SSP/RO e do CPF nº 800.138.132-34, servidor público municipal do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula 8005, pertecente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:473B3F3A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVÊNIO 130/2022/PGE/DER/RO

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **11.11.2022**, no valor de **R$ 960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20291-6 vinculada ao **convênio de nº 130/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Recursos financeiros que tem por finalidade custear a Recuperação de 137,50 km de estradas vicinais na zona rural**, e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E21C0316

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVÊNIO 133/2022/PGE/DER/RO

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **11.11.2022**, no valor de **R$ 481.000,00** (Quatrocentos e oitenta e um mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20257-6 vinculada ao **convênio de nº 133/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Recursos financeiros que tem por finalidade custear a Recuperação de 41,00 km de estradas vicinais na zona rural do Município Proponente** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DB1A9BB9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVÊNIO 155/2022/PGE/DER/RO

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **11.11.2022**, no valor de **R$ 294.00,00** (Duzentos e noventa e quatro mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.067-0 vinculada ao **convênio de nº 155/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Recursos financeiros que tem por finalidade custear a recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município Proponente,** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1D69863C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVÊNIO 228/2022/PGE/DER/RO

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **11.11.2022**, no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.066-2 vinculada ao **convênio de nº 228/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Recursos financeiros que tem por finalidade custear a aquisição de bloquetes/piso intertravados,** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 16 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré -RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1E1813E4

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 007/2022/CMS/RO

Ofício Circular nº 007/2022/CMS/RO
Nova Mamoré/RO, 14 de novembro de 2022
DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: 11ª Reunião ordinária 2022 do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 11ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 25 de novembro (sexta-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré;

Pauta:

INFORMES GERAIS:
Leitura da Ata Anterior.
Deliberação para votação e aprovação de Plano de Trabalho para procedimentos de repasse Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de aquisição de uma AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, para atender Centro de saúde Matuzalem Celante (CNES 2806800), do Distrito de Palmeiras, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil), através de emenda Parlamentar, e proposta nº 36000.465202/2022-00, referente ao Incremento do PAP conforme espelho em anexo, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para realização de atendimentos de odontologia, fonoaudiologia e oftalmologia, para atender os alunos da rede municipal de ensino básico, conforme ofício nº 175/SEMUSA/2022;
Deliberação para votação e aprovação dos relatórios do Primeiro, Segundo e Terceiro Quadrimestre do exercício 2019; relatórios do Primeiro, Segundo e Terceiro Quadrimestre do exercício 2020, conforme ofício nº 180/SEMUSA/2022.

Deliberação para votação e aprovação, do Relatório Anual de Gestão de Saúde do exercício de 2018, conforme ofício nº 180/SEMUSA/2022.
Deliberação para votação e aprovação, a Programação Anual de Saúde do exercício de 2021, conforme ofício nº 180/SEMUSA/2022.

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 7.102-GP/2022

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A68983AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1158/SEMECET/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos para robótica – Convênio nº. 377/PGE-2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- CENTRO EDUCACIONAL CYBER SCHOOL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 48.241.835/0001-60, no valor total de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

Nova União – RO, 16 de novembro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:771A7F0F

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1323/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de lava jato.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- ELIAS ALEXANDRE ROSA, inscrita no CNPJ Nº. 18.561.590/0001-97, no valor total de R$ 158.946,40 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

- MATIAS LOPES DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ Nº.41.072.911/0001-01, no valor total de R$ 194.464,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Nova União – RO, 16 de novembro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7AE861BC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.11.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 18.11.22	V. UNT.	R$ 359,75

CIDADE/UF:	Porto Velho / RO	V. TOTAL	R$ 359,75

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Veículo daPrefeitura

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: TATIANE DE OLIVEIRA SILVA CADASTRO: 1472-1
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR EXECUTIVO LOTAÇÃO: SEMOSPAS
CPF:022.421.972-31 RG: 1317474 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 KM 42 GL16 G BAIRRO:ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993890831
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 8689945-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se-á até a cidade de Porto Velho-RO, para estar participando de seminário Estadual de Resíduos Sólidos, Logística Reversa e SaneamentoBásicoa ser realizado pelo Ministério Público de Rondônia em parceria com a Associação Brasileira de Membros do Ministério Público do Meio Ambiente ABRAMPA, que ocorrera dia 18 de novembro de 2022 programação especifica de acordo com oficio em anexo.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/11/2022
TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
RG: 1317474
SSP/RO

Nova União – RO, 11/11/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. SEMOSPAS
Portaria nº 09, de 05 de janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:295E8AEE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 07/11/2022	V. UNT.	R$ 179,87

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG:538.653SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:.:69 8116-9350
BANCO:BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA:0540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente e acompanhante agendado para consultas e exames Hospital Santa Marcelina em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:628EF061

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 11/11/2022	V. UNT.	R$ 117,38

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 117,38

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:ALESSANDRO LEITE DA LUS CADASTRO: XXX CARGO/FUNÇÃO: SECERETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF:941. 019.302-87 RG:978925 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:69 99204-7716 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 540351-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, juntamente com a Coordenadora de Sistemas onde irão participar da Reunião da COSEMS para discussão e alinhamento do Teto MAC que ocorrerá em Ji-Paraná/RO. Segue o ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,38 (cento e dezessete reais e trinta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:14ED3DB1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 08/11/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: XXX CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 994.906.332-91 RG:1045468 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:981350273 BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para tratamento de Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0393D34A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 04/11/2022	V. UNT.	R$ 179,87

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 350.611.542-15 RG:689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 Conta: 15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor e POC em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DF69AA82

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/10/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 28/10/2022	V. UNT.	R$ 179,87

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 350.611.542-15 RG:689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-sedeste município de Nova União/RO onde conduziu o paciente em emergência para tratamento médico especializado no Hospital João Paulo II em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F99E87B8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 11/11/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SUELI SOUZA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENAÇÃO DE SISTEMAS
CPF:695.369.962-00 RG:688.086 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:98122-6110
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4.001-0CONTA:10.164-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde onde irão participar da Reunião da COSEMS para discussão e alinhamento do Teto MAC que ocorrerá em Ji-Paraná/RO. Segue o ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1A0DBA98

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 03/11/2022	V. UNT.	R$ 179,87

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG:334.498.01SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente e acompanhante para tratamento médico especializado no Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D7D9BCA6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 08/11/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1283
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do FMS
CPF: 946.718.772-87 RG: 101021 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993666390
BANCO:BRADESCOAGÊNCIA: 734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde irão participar da 10ª Reunião Ordinária da CIR de 2022 que ocorrerá em Jaru/RO. Segue o ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:299A95E8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 08/11/2022	V. UNT.	R$ 117,38

CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R$ 117,38

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALESSANDRO LEITE DA LUS CADASTRO: 933
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 941.019.302-87 RG: 978925 SSP/RO

CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992047716
BANCO:BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 540351-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde irão participar da 10ª Reunião Ordinária da CIR de 2022 que ocorrerá em Jaru/RO. Segue o ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,38 (cento e dezessete reais e trinta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:58BE0164

P M N U - RO
PORTARIA Nº 312, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria 307/2022 que Nomeia a Comissão Especial para continuidade do processo seletivo simplificado.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1ºAltera a Portaria 307/2022 que Nomeia a Comissão Especial para**continuidade**do processo seletivo simplificado, que passa a serintegrada pelos seguintes membros.
a) Juciele Maiara Bender Chaves - Presidente
b)Dayana SilvaTeixeira- Secretária
c) Valdecir Pinto de Oliveira - Membro
d) Alessandro Leite da Lus - Membro
e)Maike Alan Pereira de Oliveira- Membro
Art. 2°. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a continuidade do processo seletivo simplificado:
a)Análise de inscrição e currículo
b)Responder recursos.
Art. 3º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando qualquer disposição em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:35022AC7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 311, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede licença prêmio a servidora Municipal MARIA JUCILENE BELARMINA GOMES pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o período de 2010/2015,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **MARIA JUCILENE BELARMINA GOMES** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 09 de novembro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09/11/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:58D30326

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: F. DE PAULA CARDOZO & CIA LTDA
C.N.P.J.: 30.889.790/0001-79
Endereço: AV. CEL. Jorge Teixeira, Loteamento Nova União – Nova União/RO

Item	Descrição	Unid	Qtde	P. Unit.	P. Total
1	Pranchas em madeira tipo Pequi, garrote, angelim pedra, etc, com variação de 20 a 40 cm de largura por 06 cm de espessura por 4 metros de cumprimento.	M³	55	2.200,00	121.000,00
Total					121.000,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:57C99898

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1389/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Contratação de empresa com a prestação de serviços de limpeza pública urbana, visando atender a administração pública do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 164.799,96** (Cento e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 30/11/2022 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 30/11/2022 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 30/11/2022 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 30/11/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 17/11/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 16 de novembro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A3318119

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1403/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de tubos de concreto armado, visando atender a administração pública do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 53.150,00** (Cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 30/11/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 30/11/2022 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 30/11/2022 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 30/11/2022 as 10:00 (Dez Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 17/11/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 16 de novembro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:014B8EEB

P M N U - RO
DECRETO Nº 2463 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.12.08.244.0009.2092.3.3.90.48	396	R$ 4.000,00
ANULAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005.3.3.90.08	272	R$ 7.000,000
TOTAL			R$**11.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAR	02.12.08.244.0009.2092.3.3.90.32	395	R$ 4.000,00
SUPLEMENTAR	02.13.08.122.0001.2005.3.3.90.14	273	R$ 7.000,000
TOTAL			R$**11.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Por anulação e suplementação no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A4AC0E66

P M N U - RO
DECRETO Nº 2464 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:376,89
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.376,89 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11	01	R$ 10.000,00
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.14	06	R$ 1.707,11
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40	13	R$ 669,78
TOTAL			R$ 12.376,89

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.49	17	R$ 1.025,26
SUPLEMENTAÇÃO	01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.14	03	R$ 150,02
SUPLEMENTAÇÃO	01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.46	14	R$ 11.201,61
TOTAL			R$ 12.376,89

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Por anulação e suplementação no valor de R$ 12.376,89 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B9025CE1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 01/11/2022	V. UNT.	R$ 179,87

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 351.301.302-78 RG:105.715 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981210484

BANCO:: BRASILAGÊNCIA:4.001-0CONTA:17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes para tratamento médico

especializado em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 31/10/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CAE9D039

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/10/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 31/10/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 355.699.642-15 RG:375.446 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992670503 BANCO:BRADESCO AGÊNCIA: 0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes para tratamento médico especializado no Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 31/10/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:549F5A54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO Nº 752/SEMAGRI/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 04/CPL/2022

PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 752/SEMAGRI/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 842 de 16/11/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de CHAMADA PUBLICA Nº 04/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Agricultura concernente a:

DO OBJETIVO: selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO e entidade sem fins lucrativos, para fornecimento de **01 (um) DESCASCADOR MATALICO CONJUGADO PARA BENIFICIO DO CAFE, DE 800@, COM CAPACIDADE PARA ATE 20 SACAS/HORAS, COMPOSTO POR DESCASCADOR, CATADOR DE FLUTUAL, SEOARADOR DE ESCOLHAS E DA PALHA MELOSA, COM PNEIRA OSCILANTE ACIONADA POR INVERSOR DE FREQUENCIA, COM ELEVADOR METALICO TUBULAR PARA CICULAÇÃO E REPASSE DO CAFE NA MAQUINA, CONPOSTO POR CODICO 01.001.044.0005 NCM: 8433.52.00, INCLUSO 02 - MOTOR MONOFASICO - 12,5CV 4P 132M 220-254/440-508V 60HZ B3DIP55 (BLINDADO - TIPO RURAL) E 01 MOTOR TRIFASICO BLINDADO 1/2CV 4P 71 220/380V 60HZ B3D IP55.:TOMBAMENTO 10339**.

DA SESSÃO DE ABERTURA: O recebimento dos projetos acontecerá do dia 18/11/2022 a 19/12/2022 até as 10:00 horas (Horário local), e sessão de abertura dos envelopes será realizada até o dia 19 de dezembro de 2022, do corrente ano, na sede da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO .

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de Novembro de 2022

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente -CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A4B6E991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 80/CPL/2022 PROCESSO 667/SEMECE/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 667/SEMECE/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 845 de 16/11/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 080/CPL/2022, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 29 de Novembro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2014 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 355;
Projeto Atividade 2015 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 141;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2009 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 049;
Projeto Atividade 2012 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 055;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto de atividade 2.004 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 19.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 1097, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 430.
Projeto atividade n.º 1097, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 462.

Projeto atividade n.º 1068, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 429.
Projeto atividade n.º 1007, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 422.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto de atividade 2.010 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 59.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASITENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2049 Elemento de despesas 339030 e ficha 251;
Projeto Atividade 2041 Elemento de despesas 339030 e ficha 287;
Projeto Atividade 2042 Elemento de despesas 339030 e ficha 290;
Projeto Atividade 2051 Elemento de despesas 339030 e ficha 303.
Valor total estimado de R$ 3.466.367,83
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de Novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A9B775CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 171/CPL/2022. Tipo: MAIOR DESCONTO (sobre a taxa de administração). Processo Administrativo nº 1731/2022. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões, por rede credenciada, para fornecimento de combustível automotivo, com implantação de operação de sistema informatizado, via web por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, objetivando atendimento adequado, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou sistema de gerenciamento de manutenção antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para o acompanhamento em tempo real, dispensando uso de cartão magnético com chip., conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado relativo ao consumo de combustíveis: R$ 8.490.034,42 (Oito milhões, quatrocentos e noventa mil, trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Valor estimado da taxa de administração: R$ 169.800,68 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos reais e sessenta e oito centavos). Data de abertura: 05/12/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4CE299EA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 170/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO. Processo Administrativo nº 3213/2022. Objeto: Locação de espaço e palco para realização das cerimônias de formaturas escolares, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais). Data de abertura: 01/12/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CDF35E65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304/GP/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 304/GP/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 67.000,00 (sessenta sete mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da **SEMED**, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0005.2016	Gestão do Transporte Escolar- 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	67	0.1.500.1001	67.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	67.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 67.000,00 (sessenta sete mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			

Func/Prog	**12.361.0005.2016**	**Gestão do Transporte Escolar- 5% e 25%**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	68	0.1.500.1001	67.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**67.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8F72FCE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ATO DA MESA N° 004/CMPV-2022 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*Dispõe sobre a nomeação de membro de Comissão Permanente".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO.
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Vereador **RONEUDO SOARES FERREIRA**, para compor as **COMISSÕES PERMANENTES** em vaga decorrente da Renúncia do Vereador Vanderlei dos Santos Silva:

-**DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE:** Presidente;
-**MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**: 2º Secretário e,
-**DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS:** 2° Secretário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de novembro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:814B5752

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de empresa para confecção e instalação de identidade visual, através do Processo Administrativo nº 02.41.00084/2022, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada OPS MÍDIA EIRELI, inscrita no CNPJ 41.015.260/0001-18, a despesa no valor total de R$ 44.095,00 (quarenta e quatro mil e noventa e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Total: R$ 44.095,00 (quarenta e quatro mil e noventa e cinco reais)

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50846EF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 151/2022

PROCESSO Nº 2022.14.201166PA

SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
VALOR: R$ 2.480,00
EMPENHO: N° 764 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO I SEMINÁRIO ANORPREV, PERÍODO DE 02 A 04 DE NOVEMBRO DE 2022, EM NATAL/RN.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de Novembro de 2022.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:358E8F72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 493/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404

de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25232P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **RAIMUNDA ALMEIDA DOS SANTOS TORRES** (Cônjuge), C.P.F: 149.382.862-20, RG: 52558 SESDEC/RO, nascida em 27/05/1950, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **AMARO NUNES TORRES**, cargo: Vigia, Classe A, Referência VIII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 543216, INATIVO/IPAM, falecido em 18/08/2022. Consubstanciado no art. 40, §2º e §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 18/08/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC522D5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 494/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25083P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ANA CRISTINA QUADROS DE OLIVEIRA** (Filha), C.P.F: 058.982.232-23, RG: 1580530 SESDEC/RO, nascida em 28/07/2015, temporária, cota 100%, beneficiária do instituidor **AMILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA**, cargo: Gari, Classe A, Referência V, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 120965, SEMISB/SEMUSB/EST, falecido em 16/03/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, alínea a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 16/03/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE4F2047

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 495/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25238P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **JOSÉ DIONÍZIO FILHO** (Companheiro), C.P.F: 168.157.341-53, RG: 522422-6650716 SSP/GO, nascido em 01/09/1956, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA MATNI**, cargo: Professor, Nível II, Referência 13, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 163220, INATIVO/IPAM, falecida em 11/08/2022. Consubstanciado no art. 40, §2º e §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 11/08/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CED0982

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 496/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25180P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **MANOEL FREITAS RODRIGUES GONÇALVES** (Cônjuge), C.P.F: 034.234.751-96, RG: 1260323 SESDEC/RO, nascido em 03/01/1983, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **RAIMUNDA GONÇALVES SILVA FREITAS**, cargo: Gari, Classe A, Referência VIII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 607806, INATIVO/IPAM, falecida em 06/04/2022. Consubstanciado no art. 40, §§ 1º, 2º, 6º e 7º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado como art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, incisos I. **Retroagindo à data do óbito em 06/04/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A82D5B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 497/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25022P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **EDUARDO MARQUES DE ALBUQUERQUE** (Companheiro), C.P.F: 422.538.372-53, RG: 467641 SSP/RO, nascido em 16/06/1975, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **SANDRA REGINA DA COSTA FARIAS**, cargo: Enfermeira, Classe C, Referência VIII, carga horária de 30 horas semanais, cadastro: 124553, lotação: SEMUSA/EST, falecida em 21/08/2020. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º, artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do requerimento em 21/01/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF15839F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 498/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25256P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ANTONIETA AURA DE ASSIS OLIVEIRA** (Cônjuge), C.P.F: 608.077.842-49, RG: 33721 SESDEC/RO, nascida em 09/02/1933, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **SETEMBRINO BEZERRA DE OLIVEIRA**, cargo: Assistente Administrativo, Classe C, Referência IX, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 205750, INATIVO/IPAM, falecido em 02/09/2022. Consubstanciado no art. 40, §2º e §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I, º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 02/09/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE6B574F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 499/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25067P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA** (Filho), C.P.F: 054.885.962-08, RG: 1541783 SESDEC/RO, nascido em 25/05/2011, temporária, cota 100%, beneficiário do instituidor **VILSON LOPES CARDOSO**, cargo: Bioquímico, Classe C, Referência XI, carga horária de 30 horas semanais, cadastro: 45212, INATIVO/IPAM, falecido em 28/02/2022. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 28/02/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1288F9D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022/CPL/IPAM, MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022.67.100534PA.
OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho para o exercício de 2022.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$20.270,80 (vinte mil e duzentos e setenta reais e oitenta centavos).
DATA DE ABERTURA: 30/11/2022 às 10:00 (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retrada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2022.

LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1799ABC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 508/2022

Porto Velho, 04 de novembro de 2022.

"Altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 216/2021/IPAM, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre os casos omissos do serviço de Assistência à Saúde prestado pelo Instituto de Previdências e Assistência à Saúde do Município de Porto Velho – IPAM instituído pela Lei Complementar nº 841, de 25 de fevereiro de 2021, e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1° A Portaria nº 216 de 02 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"**Art. 2º** (...):
§2º A Declaração de União Estável mediante Escritura Pública de que trata o inc. III deste artigo que for emitida há mais de 12 meses da data do pedido de Inclusão na Assistência Médica, deverá ser acompanha da certidão atualizada da referida Escritura Pública de União Estável.

(…).

Art. 11 O auxílio-funeral de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 841 de 2021 será devido no mês de janeiro por meio de desconto em folha e a adesão do filiado se dará por meio do Termo de Adesão ao Auxílio-funeral.

§1º. A adesão ao Auxílio-Funeral poderá ser realizada a qualquer tempo, sendo o desconto em folha devido no mês subsequente e sua validade se dará a partir da comprovação do recolhimento da contraprestação, momento em que seus efeitos retroagirão à data do requerimento administrativo e valerá até o final do exercício do recolhimento."

Art. 2º Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO AUXÍLIO-FUNERAL

Eu,_, cadastro nº_, em exercício no cargo de_, lotado(a) no(a) _____, solicito ADESÃO ao Auxílio-funeral conforme art. 20 da Lei Complementar nº 841/2021 e art. 11 da Portaria nº 216/2021.
DA VIGÊNCIA
O auxílio-funeral de que trata esta adesão terá validade da entrada do requerimento administrativo até o dia 31 de dezembro do referido ano.
O pedido de exclusão da Assistência Médica ou auxílio-funeral deverá ser realizado até 30 (trinta) de novembro do ano corrente para fins de exclusão do desconto para o exercício seguinte.
DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE
O Filiado-Aderente fica obrigado ao pagamento anual de 2% (dois por cento) do salário- mínimo vigente através de desconto em folha, que desde já fica autorizado.
Em caso da adesão será devida a contraprestação anual sempre no mês de janeiro de cada ano.

Porto Velho,_de de_.

(Assinatura do Filiado)

Documentos Obrigatórios:
( ) Requerimento ( ) RG
( ) Último contra-cheque (com desconto da assistência)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DA TESTEMUNHA DE UNIÃO ESTÁVEL OU CASAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE (Testemunha)			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:		Documento: (CPF/RNM/RG)	
Nacionalidade:		Tel. Celular:	
Endereço Residencial:			
IDENTIFICAÇÃO DO CASAL (Em união estável ou casamento)			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:	/ /		
Identidade, RNM ou Passaporte		Nacionalidade:	

Nome Completo:			
Data de Nascimento:	/ /		
Identidade, RNM ou Passaporte		Nacionalidade:	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO O CASAL ACIMA IDENTIFICADO, O QUAL NÃO SE ENCONTRA SEPARADO DE FATO E/OU DE DIREITO, QUE CONVIVEM EM UNIÃO ESTÁVEL COMO SE CASADOS FOSSEM, EM UMA RELAÇÃO PÚBLICA, DURADOURA DE _____, sendo que as informações aqui emitidas para a presente finalidade são verídicas, estando ciente dos seus efeitos, especialmente criminais no caso de declarações e/ou documentos falsos. Declaro ainda ter pleno conhecimento dos termos deste documento, que ora vai por mim assinado.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Pena).

_____/_____ _____/_____/_____
Cidade/UF Data (dia, mês,ano)

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49CF0106

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 154/2022

PROCESSO N° 2022.14.1005126PA

SERVIDOR: SIDVAN COSTA PEREIRA
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO - CMP

VALOR: R$ 2.000,00
EMPENHO: N° 800 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO I SEMINÁRIO ANORPREV

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 16 de Novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:994D785F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 155/2022

PROCESSO N° 2022.14.1005126PA

SERVIDOR: EDINEY FERREIRA DA SILVA
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO - CMP
VALOR: R$ 2.000,00
EMPENHO: N° 798 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO I SEMINÁRIO ANORPREV

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 16 de Novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81C24EA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 156/2022

PROCESSO N° 2022.14.1005126PA

SERVIDOR: SILVIO NEY LEAL SANTOS
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO - CMP
VALOR: R$ 2.000,00
EMPENHO: N° 797 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO I SEMINÁRIO ANORPREV

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 16 de Novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C33537BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 157/2022

PROCESSO N° 2022.14.1005126PA

SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO- CMP
VALOR: R$ 2.000,00
EMPENHO: N° 795 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO I SEMINÁRIO ANORPREV

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 16 de Novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F74B7B17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 158/2021

PROCESSO N° 2022.14.1005126PA

SERVIDOR: ILZA NEYARA SILVA MARQUES
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO - CMP
EMPENHO: N° 796 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
VALOR: R$ 2.000,00
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no I SEMINÁRIO ANORPREV

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 16 de Novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:989DD72B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 253/2022/SPPD/PGM

PORTARIA nº253/2022/SPPD/PGM
Porto velho14 de Novembro de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo 00600-00013055/2022-25

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, Mat. 57762 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Sindicante passará a ter a seguinte numeração: CS-64/PGM/2022.

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D05A730D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 255/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 255/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 14 de novembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 06.00008611/CD/PGM/2022-41, anexo nº 07.003624.000/2020.

RESOLVE:

NOMEAR O servidor **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Cadastro nº **49040**, OAB nº 6080, para atuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CBB6517

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 300/PGM/2022

EXTRATO Nº 300/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 11.00055.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPÉCIE:SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2021,
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALPHAVILLE, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa; partes integrantes do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB (Convênio nº 888254/2019).

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 043/PGM/2021, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 05.11.2022.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho,16 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44FFC3C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 301/PGM/2022

EXTRATO Nº 301/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00055.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: J.J CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS, ESPÉCIE Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/PGM/2021,
OBJETO:RETOMADA DA CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA DE 269 UNIDADES HABITACIONAIS – PML I, FNHIS 3, 4 E 2009, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência, acréscimo e supressão referente ao Contrato n.° 003/PGM/2021, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 4 (quatro) meses, a partir de 17 de dezembro de 2022;

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2022 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 11.01.16.482.200421.481 – Elemento de despesa nº 44.90.51 – Fonte: 17.54 – Recursos de operações de crédito, conforme Nota de Empenho nº 6425 no valor de R$ 116.629,43 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).
Programa/Atividade nº 11.01.16.482.200421.481 – Elemento de despesa nº 44.90.51 – Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Nota de Empenho nº 6429 no valor de R$ 8.253,96 (oito mil duzentos e cinquenta e três mil e noventa e seis centavos).
Programa/Atividade nº 11.01.16.482.200421.481 – Elemento de despesa nº 44.90.51 – Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Nota de Empenho nº 6429 no valor de R$ 114.931,16 (cento e quatorze mil novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

Porto Velho,16 de novembro de 2022.

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos
Responsável Pelo Extrato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00E6EF3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 922, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dá nova redação aos dispositivos do Art. 31 da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera dispositivos do Art. 31 da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 31.** (...)
I – De 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento) para custeio das despesas correntes e de capital, necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, calculado sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior; **(NR)**
II – De 0,34% (trinta e quatro décimos por cento), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor indicado no inciso I, para fins de obtenção de manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS e certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos. **(NR)**
§ 1º O valor total da taxa de administração, equivalente a 2,04% (dois inteiros e quatro centésimos por cento), resultado da soma dos percentuais do inciso I e II, calculados sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, deverá ser repassado mensalmente, e administrado em contas bancárias e contábeis distintas, inclusive das destinadas ao pagamento dos benefícios, sendo vedado sua utilização em despesas diversas ao custeio do RPPS. **(NR)**"

Art. 2º A utilização da taxa de administração e suas reservas, além do estabelecido no Art. 1º desta Lei Complementar, deve observar as legislações pertinentes a matéria instituída pelo órgão federal responsável pela normatização dos RPPS.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4C70A29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (732) SEPTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DE ESCLARECIMENTOS À EMPRESA ALVAREZ & MARSAL SOBRE O PMI Nº 001/2018.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca de solicitação de esclarecimentos no que tange ao PMI nº 001/2018, elencou que além de informações sobre o andamento do PMI a referida empresa questionou a possibilidade de visitação dos ativos atuais de Saneamento do Município. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira solicitou a palavra para discursar que o interesse de muitas empresas acerca do PMI nº 001/2018 demonstra a viabilidade do projeto e que em que pese a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico esteja em fase de atualização para adequação ao Novo Marco Legal de Saneamento Básico não vê prejuízos ao Processo que em breve terá seu edital de licitação divulgado. Acerca do tema o secretário Executivo Márcio Freitas Martins esclareceu que a atualização está ocorrendo concomitantemente nos estudos Técnico, Econômico financeiro e Jurídico, adequando-se às novas metas do referido marco. Acerca da possibilidade de visitação explanou que sob seu ponto de vista no momento não é adequado, visto que a gestão ainda está sob responsabilidade da CAERD. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini elencou que como ao ativos estão sob a gestão da Companhia de águas e esgotos de Rondônia – CAERD, também não vê possibilidade de visitação no momento. Os membros deliberaram e por unanimidade decidiram informar à empresa que em momento oportuno será possibilitado o acesso as instalações a todos os interessados. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima trigésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 01 de novembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38CA6F66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (733) SEPTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA SEGUNDA CONSULTA PÚBLICA DE DIRETRIZES PARA FINANCIAMENTO DE INICIATIVAS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca da segunda consulta pública de diretrizes para financiamento de iniciativas de manejo de águas pluviais. O Evento é promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). As contribuições serão coletadas durante um evento on-line, marcado para 10 de novembro, às 15h, e mediante formulário que poderá ser respondido até as 23h59 do dia 11 de novembro. A iniciativa é da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS). Esclareceu ainda que o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) é parceiro da ação. A primeira consulta pública foi realizada em fevereiro de 2022 e já foram aprovadas dez publicações sobre o tema, pontuou a relevância da participação de algum membro do Conselho. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira discursou que é de seu conhecimento que será discutida a construção de um manual para acesso aos recursos de financiamento sob a gestão do MDR. Mais especificamente, quais devem ser roteiros e fundamentos técnicos mais adequados para a elaboração de planos, estudos e projetos de manejo de águas pluviais. O Gestor Jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado explanou que sob seu ponto de vista a participação de um

engenheiro ou arquiteto poderia trazer grandes contribuições ao evento supracitado. Os membros deliberaram e por unanimidade decidiram que participará do evento o Apoio Administrativo do Conselho e Engenheiro da SEMUSB, Marcelo Melo Barroso. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima trigésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 04 de novembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F05E0FEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 159/SGG/2022

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 158/SGG/2022, publicada no Diário Oficial de 14/11/2022, a qual designou os servidores do quadro abaixo, ambos lotados na Superintendência Municipal de Comunicação, para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº. 059/PGM/2019, referente a prestação de serviço de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública – Processo nº 02.00318/2018; Contrato nº. 059/PGM/2018, referente a prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação – Processo nº 02.00008-000/2018 e contrato nº. 099/PGM/2017, referente a prestação de serviços de Clippagens Eletrônica – Processo nº. 02.00118-000/2016, conforme solicitado pela Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, através do Memorando nº 69/2022/SMC/SGG.

Onde se lê:

Servidor	Matrícula	Função
Aldo Rodolfo de Melo Silva	1001182	Membro
Fernando Henrique de Oliveira Pinto Fontes	1003437	Membro

Leia-se:

Servidor	Matrícula	Função	A contar de:
Aldo Rodolfo de Melo Silva	1001182	Presidente	14/11/2022
Mohana Dea Vieira	1004644	Membro	14/11/2022
Rômulo Chaves de Azevedo	1004647	Suplente	14/11/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 158/SGG/2022, publicada no Diário Oficial de 14/11/2022.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5829E79E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (734) SEPTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONCESSÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca de solicitação de informações da coordenação geral de concessões do ministério do desenvolvimento regional, informou que tal solicitação partiu da Coordenadora Geral, sra. Cláudio cristina dos Santos Denadai, a qual alegou que dentre suas atribuições está o acompanhamento e monitoramento do MIP, PMI, PPP e concessões em andamento no País. Acerca da solicitação

de informações que versam sobre o PMI nº 001/2018 o Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou a importância de esclarecer que a aprovação do novo Marco Legal de Saneamento gerou a obrigatoriedade de atualização dos estudos e que o seu principal objetivo é garantir **melhorias das redes de distribuição de água e esgoto**, assegurando a universalização desses serviços. Vale lembrar que essas metas já estão valendo para a assinatura de novos contratos com as empresas distribuidoras do serviço. Após breve discussão os membros deliberaram por encaminhar e-mail informando que Em razão do Novo Marco legal do saneamento básico a Prefeitura Municipal de Porto Velho está em fase de atualização do Plano municipal de saneamento Básico - PMSB e dos estudos Técnico, Econômico-Financeiro e Jurídico a fim de se adequar às metas do referido marco, com horizonte para a universalização dos serviços em 2030. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima trigésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67BC46B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (735) SEPTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO CRONOGRAMA ATUALIZADO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PAC.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca da solicitação da Empresa BRK Ambiental, em continuidade aos esforços da empresa no curso da atualização dos estudos, solicitamos ao Conselho a disponibilização do cronograma atualizado da execução das obras, com as etapas que já foram executadas e a programação das etapas/atividades a serem executadas, relacionadas aos contratos com investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC para os Sistemas de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento do Esgoto Sanitário de Porto Velho e demais distritos. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira elencou a importância das informações solicitadas para a atualização dos estudos com brevidade, pontuou que tais informações foram requisitas junto ao Governo do estado de Rondônia, mas até o momento não obteve resposta. O Gestor Jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado solicitou que seja reiterada a solicitação, posto que tais informações juntamente com as adequações ao novo marco de Saneamento que vêm ocorrendo, são de suma importância para o andamento dos trâmites necessários à licitação que deverá acontecer em breve. Os membros deliberaram e por unanimidade decidiram que a empresa deve ser informada que estamos providenciando as informações solicitadas junto ao Governo do estado de Rondônia. Tão logo nos sejam repassadas, encaminharemos à BRK. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima trigésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 09 de novembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EF0A73E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (736) SEPTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (MIP), DA EMPRESA C. O ENERGISA SOLAR LTDA.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação acerca da manifestação de interesse privado (MIP), recebida da empresa C.O Energisa Solar LTDA, pontuou que recentemente houve alteração a lei de PPP autorizando o recebimento de manifestação de interesse privado (MIP), motivo pelo qual a empresa supracitado encaminhou manifestação com a finalidade, projeto Porto Velho inteligente, sustentável e iluminada, informou a documentação que foi encaminhada e solicitou a verificação jurídica a fim de esclarecer se é pertinente a análise do Conselho, elencou que a equipe jurídica deve verificar se a documentação enviada atende o procedimento inicial para o MIP. Relembrou ao membros que recentemente o Município de Porto Velho aderiu ao FEP, da Caixa Econômica Federal, o qual terá como escopo projeto de iluminação pública, que contará com a consultoria da empresa até a fase de licitação. Elencou a importância do projeto, cuja implementação em algumas cidades gerou economia de energia com iluminação pública de 60% (sessenta por cento), podendo chegar a 85% (oitenta e cinco por cento). Acerca da MIP, explicou que também versa sobre iluminação pública, solicitou a manifestação do conselho sobre o tema, considerando que uma das possibilidades de melhorar a remuneração no projeto futuro de iluminação pública, entraria como receitas acessórias, é a possibilidade de outros serviços serem implementados no próprio sistema de iluminação, como monitoramento por câmeras (Porto Velho Inteligente) e fibra ótica. Acerca do MIP o assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini esclareceu que são duas possibilidades previstas em lei, fazer a solicitação para elaboração de estudos ou diretamente entregar o projeto pronto que passará por análise do Conselho, lembrando que nenhuma das possibilidades gera obrigações ao Município de Porto Velho. Considerando que o Projeto junto a Caixa Econômica não está definido, opinou por conceder o prazo de 120 dias a empresa C.O Energisa Ltda para a elaboração dos estudos, visto que não gera obrigação de formalizar o contrato e o Município poderá utilizar somente as partes que atendem a necessidade. Os membros deliberaram e por unanimidade decidiram conceder o prazo solicitado pela Empresa C. O. Energisa Ltda para elaboração dos estudos para o serviço de iluminação pública, fornecimento de energia solar e telecomunicações. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima trigésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AA51149

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.659/I DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR O Decreto nº 9.581/I, de 1º de novembro de 2022, que nomeou **ALAN JONATHAN LOPES SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de novembro de 2022.

Onde lê-se: a partir de 1º de novembro de 2022.
Leia-se: a partir de 17 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F7B15B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.660/I DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **MELISSA REIS MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios, CC - 11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de novembro de 2022, constante no Decreto nº. 9.658/I, de 14 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36B7839E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.661/I DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração de **MELISSA REIS MARTINS** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC - 6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de novembro de 2022, constante no Decreto nº. 9.657/I, de 14 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:448873BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.662/I DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **VIVIANE CHAUL AIDAR PEREIRA,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 14 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DBE6329

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.663/I DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARINA FIALHO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48C22A9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.664/I DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Editais e Normas Licitatórias, CC-17, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 21 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5F305D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.665/I DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CARLA LAURIANE DE ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Editais e Normas Licitatórias, CC-17, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 21 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7E17921

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.666/I DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LEIDSON FINZE DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C582EE7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.667/I DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANDRE ADONAY NUNES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:987D85EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.668/I DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SUEIDE SOUZA CORREA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A508856E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.669/I DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BRUNO LIMA ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 16 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A21DF556

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.670/I DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA GOMES MIRANDA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Alimentação Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEDCBEDB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.671/I DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABRICIA RODRIGUES AGUIRRE** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAD7166C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°389/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo	CNH/Categoria/Validade

MILTON PEREIRA DOS SANTOS	Assessor Nível III	N°01289885059 – Cat. AE Validade: 18/02/2023

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2F330F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°382/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00371-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 21 (vinte uma) diárias de meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhão Basculante n° 38 Placa:QTH7F49. Com objetivo de atender as seguinte demandas:Serviços de recuperação,manutenção e limpeza de estradas vicinais encascalhamento de linhas,conserto e manutenção de pontes e bueiros no assentamento Joana D'arc,Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo, nos períodos de 28/11 a 03/12 , 05/12 a 10/12, 12/12 a 17/12 e 19/12 a 21/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°508/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de máquinas pesadas	Joana D' Arc,Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernado	21 Diárias de meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$1.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ACC3632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 275, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a aprovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho do Instituto de Desenvolvimento Social e Profissional -INDESP."*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada em reunião oextrardinária realizada no dia **16 de Novembro de 2022,** que aprovou por unanimidade o Parecer n°017/CMAS/2022 da Comissão de Normas de Assistência Social, constante no processo nº 12.00236-000/2022.

Considerando o artigo da Resolução nº 127/2015 que trata dos procedimentos de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 61**, da oferta d**a POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Entidade:**

Nome**: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL-INDESP**
CNPJ: 28.669.157/0001-23
Endereço: Rua Dom Pedro II nº 1832 Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-291
Cidade: Porto Velho/RO

Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos da Resolução CNAS nº27/2011 e n°109/2009.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente/CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6580325A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 276, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a aprovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho da Entidade Fraternidade Espírita Francisco Peixoto Lins-CASA DE PEIXOTINHO."*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada em reunião extraordinária realizada no dia **16 de Novembro de 2022,** que aprovou por unanimidade o Parecer n°016/CMAS/2022 da Comissão de Normas de Assistência Social e Parecer nº002/CMAS/2022, constantes no processo nº 12.00307-000/2022.

Considerando o artigo da Resolução nº 127/2015 que trata dos procedimentos de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 62**, da oferta do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS da Entidade:**

Nome**: FRATERNIDADE ESPÍRITA FRANCISCO PEIXOTO LINS-CASA DE PEIXOTINHO**
CNPJ: 39.807.155/0001-70
Endereço: Rua Interlagos nº136 Bairro: Mariana, CEP: 76.813-634
Cidade: Porto Velho/RO

Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos da Resolução CNAS nº27/2011 e n°109/2009.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente/CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F42E8EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº277/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR a servidora **VANESSA BRAGA FERREIRA**, matrícula n° 110172, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00156-000/2017
EMPRESA	EMPRESA J & L COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ	63.766.505/0001-81
N° DO CONTRATO	005/PGM/2019
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Remanejamento, com Fornecimento de Peças, nos Aparelhos de Ar Condicionado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 de agosto de 2022 a 06 de fevereiro de 2023

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD616072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº278/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR a servidora **VANESSA BRAGA FERREIRA**, matrícula n° 110172, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00022-000/2018
EMPRESA	IMUNIZADORA COMBATE - LTDA
CNPJ	07.529.101/0001-01
N° DO CONTRATO	004/PGM/2019
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização
Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E60A0903

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 236/2022

TERMO DE REVELIA Nº 236/2022

CONTRIBUINTE.....	**ANDRÉ APARECIDO MARÃES**
ENDEREÇO.....	**RUA HUMAITA, 4400**
BAIRRO.....	**NOVA ESPERANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7773**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14232764**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/04/2022**
PROCESSO.....	**14.00287/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 25/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAF45E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 237/2022

TERMO DE REVELIA Nº 237/2022

CONTRIBUINTE.....	**ANDRÉ APARECIDO MARÃES**
ENDEREÇO.....	**RUA HUMAITA, 4400**
BAIRRO.....	**NOVA ESPERANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7773**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14232764**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/04/2022**
PROCESSO.....	**14.00287/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 25/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:721758C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 238/2022

TERMO DE REVELIA Nº 238/2022

CONTRIBUINTE.....	**LUIZ SIMPLIFICIO LOPES DO VALE**
ENDEREÇO.....	**RUA BANDONIO, 6414**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3655**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14223184**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/03/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/04/2022**
PROCESSO.....	**14.00352/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 29/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2609A37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 239/2022

TERMO DE REVELIA Nº 239/2022

CONTRIBUINTE.....	**MAURO SÉRGIO DE SOUZA DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA RIO DE JANEIRO, 10.234**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7783**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14225709**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/04/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/05/2022**
PROCESSO.....	**14.00396/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 23/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F549BB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 240/2022

TERMO DE REVELIA Nº 240/2022

CONTRIBUINTE.....	LUIZ SIMPLICIO LOPES DO VALE
ENDEREÇO.....	RUA BANDONIO, 6414
BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3653
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14223184
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/04/2022
PROCESSO.....	14.00353/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 29/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DA52316

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 241/2022

TERMO DE REVELIA Nº 241/2022

CONTRIBUINTE.....	ELIANE MARINHO DOS SANTOS
ENDEREÇO.....	RUA 04 MORAR MELHOR, 101
BAIRRO.....	AEUROCLUBE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3727
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14232593
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	22/04/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	22/05/2022
PROCESSO.....	14.00282/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 23/04/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F55237E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 243/2022

TERMO DE REVELIA Nº 243/2022

CONTRIBUINTE.....	NOÉ CUSTÓDIO GAMA
ENDEREÇO.....	RUA SÃO TOMÉ, 1403
BAIRRO.....	NOVA FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7790
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14223856
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/07/2022
PROCESSO.....	14.00543/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 10/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED979296

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 244/2022

TERMO DE REVELIA Nº 244/2022

CONTRIBUINTE.....	HELYZANGELO NEVES BAZAN
ENDEREÇO.....	RUA RIO DE JANEIRO, 5727
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3652
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14232527
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	01/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	01/07/2022
PROCESSO.....	14.00345/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 02/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FD12A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 245/2022

TERMO DE REVELIA Nº 245/2022

CONTRIBUINTE.....	LUIZ SIMPLICIO LOPES DO VALE
ENDEREÇO.....	RUA BANDONION, 6414
BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7779
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14223184
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/04/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/05/2022
PROCESSO.....	14.00447/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 13/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B898E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 246/2022

TERMO DE REVELIA Nº 246/2022

CONTRIBUINTE.....	ANTONIO OLIVEIRA SOARES
ENDEREÇO.....	RUA SANTA CATARINA, 1928
BAIRRO.....	FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3501
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	1429102
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/04/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	29/05/2022
PROCESSO.....	14.00544/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 30/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF2D948E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 247/2022

TERMO DE REVELIA Nº 247/2022

CONTRIBUINTE.....	FLAVIO NEDE PINHEIRO BARROS
ENDEREÇO.....	RUA MURIAÉ, 10961
BAIRRO.....	MARCOS FREIRE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3261
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14225934
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	26/04/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	26/05/2022
PROCESSO.....	14.00502/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 27/05/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05235B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 248/2022

TERMO DE REVELIA Nº 248/2022

CONTRIBUINTE.....	DANIELLE ALBINO DA SILVA BEZERRA
ENDEREÇO.....	RUA TABAJARA, APTO. 05, 2803
BAIRRO.....	LIBERDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7785
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14229033
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/06/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/07/2022
PROCESSO.....	14.00394/2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 07/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E06A6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 249/2022

TERMO DE REVELIA Nº 249/2022

CONTRIBUINTE	**NOÉ DA SILVA SANTOS**
ENDEREÇO	**RUA GETÚLIO VARGAS, CASA 2, 998**
BAIRRO	**MATO GROSSO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**7751**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14223480**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**21/05/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/06/2021**
PROCESSO	**14.00315/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 23/06/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D610262

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 250/2022

TERMO DE REVELIA Nº 250/2022

CONTRIBUINTE	**CRISTIANO RODRIGUES NOGUEIRA**
ENDEREÇO	**RUA CRAVO, 3179**
BAIRRO	**COAB**
AUTO DE INFRAÇÃO	**4959**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14232289**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**12/05/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/06/2021**
PROCESSO	**14.00230/2021**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/06/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3F03393

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 251/2022

TERMO DE REVELIA Nº 251/2022

CONTRIBUINTE	**CARLOS ALBERTO DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA URUGUAI, APTO 08, 1625**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3426**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14227430**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**13/06/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**13/07/2022**
PROCESSO	**14.00552/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 14/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2A360B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 252/2022

TERMO DE REVELIA Nº 252/2022

CONTRIBUINTE	**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNI DUNI TE - LTDA**
ENDEREÇO	**RUA TABAJARA, 865**
BAIRRO	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**10421**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14254461**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**05/05/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/06/2022**
PROCESSO	**08.00018/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 07/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38377454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 253/2022

TERMO DE REVELIA Nº 253/2022

CONTRIBUINTE.....	**C. DO C. SOUZA PANIFICADORA**
ENDEREÇO.....	**AVN – PINHEIRO MACHADO, 6645**
BAIRRO.....	**IGARAPE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**10451**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14249957**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/06/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/07/2022**
PROCESSO.....	**08.00020/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 07/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83C95F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 254/2022

TERMO DE REVELIA Nº 254/2022

CONTRIBUINTE.....	**BANCO DO BRASIL S/A**
ENDEREÇO.....	**AVN. FARQHUAR, 3235**
BAIRRO.....	**PANAIR**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**38302**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14248635**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/06/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/07/2022**
PROCESSO.....	**06.08972/2022**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 12/07/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS VERAS
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em exercício

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7167AB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA N° 001/2022

PROCESSO: 17.00.0031/2021
CONTRATO: 088/PGM/2021
CONTRATADA: Terrra Luz Construções e Serviços Ltda (CNPJ 14.045.720/0001-88)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS MERCADOS MUNICIPAIS CENTRAL E KM 1, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR MEIO DO CONVÊNIO 888252/2019
VALOR DO CONTRATO: 577.207,67 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos)

A secretária municipal de indústria, comércio, turismo de trabalho – semdestur no uso das atribuições que lhes são conferidas determina a paralisação da obra de **"serviço de reforma dos mercados municipais central e km 1**, no município de Porto Velho a contar de **04 de novembro de 2022**, tendo em vista a realização de pagamento de valores referente a 1ª (primeira) medição dos serviços, atrasos na retirada dos permissionários do mercado km 1, bem como na realização de adequações nas peças técnicas para atender as necessidades do publico alvo e garantir a viabilidade da execução do objeto.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de novembro de 2022

GLAYCE ANNE BARROSO DE SOUZA BEZERRA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Decreto n° 6.196/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE8FAECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.614, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta

no Ofício n.° 4448/2022/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 31 de outubro de 2022 referente a solicitação de movimentação de recursos,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n.° 18.605, de 14 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F70F7556

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.615, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n.° 4560/2022/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 08 de novembro de 2022 referente a solicitação de suplementação de recursos através de Superávit Financeiro referente a repactuação contratual dos serviços de segurança patrimonial armada,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n.° 18.611, de 14 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:421F03A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA CONJUNTA N.º 002/GAB/SEMESC/SEMUSA

PORTARIA CONJUNTA N.º 002/GAB/SEMESC/SEMUSA, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*Designar servidores para atuarem como fiscais doContrato nº 007/2022/COJUSA/PGM, Processo nº 08.00521/2020 – Contratação de empresaespecializada em obras e serviços de engenharia para a reforma da Policlínica Rafael Vaz e Silva – Convênio 863000/2017".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS e a SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 08.00521/2020 e atendendo a Portaria Interministerial Nº 424/2016 em especial no que dispõe o § 5º do Art. 7º:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do Contrato nº 007/2022/COJUSA/PGM, oriundo do Processo nº 08.00521-000/2020 – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma da Policlínica Rafael Vaz e Silva – Convênio 863000/2017:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jarbas Carvalho dos Santos	Engenheiro Civil	Presidente
Eronildo Gomes dos Santos	Engenheiro Civil	Membro
Mateus Júlio Cardoso da Silva	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Membro
Camila dos Santos Matt	Assessora Técnico Nível I	Membro

Art. 2º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3º – Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Conhcer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 4º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e SEMUSA.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores .

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7F72842

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA CONJUNTA N.º 004/GAB/SEMESC/SEMUSA,

PORTARIA CONJUNTA N.º 004/GAB/SEMESC/SEMUSA, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*Designar servidores para atuarem como fiscais doContrato nº 014/2022/COJUSA/PGM, Processo nº 08.00511/2020 – Contratação de empresaespecializada em obras e serviços de*

engenharia para a reforma da Unidade de Saúde da Família de Vista Alegre do Abunã".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS e a SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 08.00511/2020 e atendendo a Lei Federal 8.666/1993, Artigo 67:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do Contrato nº 014/2022/COJUSA/PGM, oriundo do Processo nº 08.00511-000/2020 – *Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma da Unidade de Saúde de Vista Alegre do Abunã*:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jarbas Carvalho dos Santos	Engenheiro Civil	Presidente
Eronildo Gomes dos Santos	Engenheiro Civil	Membro
Mateus Júlio Cardoso da Silva	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Membro
Camila dos Santos Matt	Assessora Técnico Nível I	Membro

Art. 2º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3º – Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Conhcer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 4º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e SEMUSA.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores .

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:896D7CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA CONJUNTA N.º 003/GAB/SEMESC/SEMUSA

PORTARIA CONJUNTA N.º 003/GAB/SEMESC/SEMUSA, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*Designar servidores para atuarem como fiscais doContrato nº 004/2022/COJUSA/PGM, Processo nº 08.00061/2020 – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma da Maternidade Municipal Mãe Esperança – Convênio 905346/2020 e 888897/2020".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS e a SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 08.00061/2020 e atendendo a Portaria Interministerial Nº 424/2016 em especial no que dispõe o § 5º do Art. 7º:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do Contrato nº 004/2022/COJUSA/PGM, oriundo do Processo nº 08.00061-000/2020 – *Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma da Maternidade Municipal Mãe Esperança – Convênio 905346/2020 e 888897/2020*:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jarbas Carvalho dos Santos	Engenheiro Civil	Presidente
Eronildo Gomes dos Santos	Engenheiro Civil	Membro
Mateus Júlio Cardoso da Silva	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Membro
Camila dos Santos Matt	Assessora Técnico Nível I	Membro

Art. 2º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3º – Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Conhcer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;

VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 4º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e SEMUSA.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores .

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C12FA424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 091/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 091/SEMUSB/2022
Porto Velho, 07 de Novembro de 2022.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o Processo nº. 10.00143-000/2022.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo se deslocará no período de 21 à 25 de novembro e 28 de Novembro a 02 de Dezembro para os distritos de São Carlos, Vila do Cunhã, Papagaio e demarcação em outras localidades do Baixo Madeira onde o mesmo realizará o levantamento das necessidades de serviços de mutirão de limpeza. O deslocamento terrestre será realizado no veículo oficial: FIAT UNO MOBI, Placa: QTG-1A15 Conforme solicitado em Memorado nº 059/DA/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	169971	SHARLES JÚNIOR LOPES DA PAULA	GERENTE DE DIVISÃO	*21 a 25 de novembro e 28 de novembro a 02 de dezembro*	10	120,00	1.200,00
TOTAL							1.200,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E80DCCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 383/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **383**/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
0489653	Raimundo Nonato de Souza	Agente de Saúde Pública	01893854674

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DCV/DVS /SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3204158

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°085/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°085/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00269.2020

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

LOCADOR: MARIA JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 01/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: locação de 01 (um) imóvel para acomodar as Instalações da Unidade de Saúde de Vista Alegre do Abunã, o qual é localizado à Rua Antônio Olímpio de Lima, s/nº, na área central e comercial do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no Município de Porto Velho, com fácil acessibilidade, com a seguinte descrição: 455,68m² de área construída, contendo 02 (duas) salas internas, 09 (nove) cômodos internos, 01 (um) corredor interno que liga os cômodos até as salas, 01 (um) corredor interno que liga a cozinha até a dispensa/almoxarifado interno, 01(um) banheiro externo, 01 (uma) área de serviço externa, 01 (um) poço com água intermitente, 01 (uma) cozinha externa, 02 (duas) varandas, sendo uma frontal e outra lateral, imóvel devidamente murado, com portão grande com motor para entrada de veículos, 01 (um) portão pequeno para passagem de pessoas, vaga para garagem.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao CONTRATO Nº 01/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 04.11.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade, 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte 16.00, através da nota de empenho nº 02638/2022 no valor de R$7.747,09 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e nove centavos) fls. 737;

Projeto Atividade, 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, através da nota de empenho nº 02638/2022 no valor de R$ 6.455,91 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), fls. 738.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao CONTRATO Nº 01/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B94A50BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°086/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°086/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.01367-018/2001

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA LOCADOR: DOMINGOS DA ROCHA GONÇALVES ESPÉCIE: Vigésimo Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº 067/PGM/2004.

OBJETO: Locação do imóvel residencial situado no Distrito de Calama, na Rua Milton Botelho, nº 579, com área de 117,00 metros quadrados, medindo 9,00 x 13,00 metros, contendo: 04 (quatro) quartos, salas de estar e jantar, cozinha, 01 (um) banheiro e 01 (uma) dispensa, construída em alvenaria e madeira, onde funciona o depósito de materiais e inseticida, utilizados nas ações de campo a serem empreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, na área de epidemiologia, do Distrito/FUNASA/SEMUSA.

O presente Termo de Renovação tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 067/PGM/2004, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, a contar da data de 30.12.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

O valor global do aluguel é de 8.047,80 (oito mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos), sendo pago em parcelas mensais de R$ 670,65 (seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

Fica resguardado o direito do Locador ao reajuste do aluguel em data posterior a assinatura do presente termo pelo índice do IPCA, quando este estiver disponível.

Os recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente Termo, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme segue:

Projeto Atividade, 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 33 .90.39 será consignado quando da abertura do orçamento financeiro de 2023 por apostilamento de acordo com o decreto 15403/18, devendo a SEMUSA providenciar o empenho após a abertura do orçamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 067/PGM/2004, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:711FCDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 385 /2022 GAB-SEMUSA

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO, CONTINUIDADE E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA SISFARMA EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL QUE POSSUEM MOVIMENTAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE MEDICAMENTOS SEJA DE USO INTERNO NA UNIDADE OU EXTERNO PARA DISPENSAÇÃO AO USUÁRIO.

A Secretária de Saúde do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, define:
Art. 1º Que toda gestão, movimentação de entrada e saída (controle de estoque) e dispensação de medicamentos das unidades municipais sejam realizadas através do Sistema Municipal de Controle de Estoque e Dispensação de Medicamentos - SISFARMA;
Parágrafo único: Em casos de falta de energia e problemas técnicos para funcionamento do sistema, os registros de dispensações, remanejos e demais movimentações devem constar em um Livro Ata devidamente datado e assinado pelos responsáveis para posterior registro no sistema**;**
Art. 2º As unidades municipais, sejam elas de dispensação interna (consumo interno) ou externas (dispensação ao paciente), deverão estar equipadas tecnicamente de computadores com configurações especificadas pela SMTI em parceria com a área técnica farmacêutica

e deverão ser considerados outros equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços de dispensação através do sistema contemplando o processo que envolve toda a rastreabilidade de medicamentos.

Art. 3º O servidor só terá acesso ao sistema, com a solicitação via documento emitido pelo responsável da unidade de saúde e direcionada à Gestão de Assistência Farmacêutica. A senha de acesso ocorrerá após ciência e assinatura do Termo de Responsabilidade sobre a operacionalização do mesmo, podendo este no descumprimento do termo sob pena de abertura de processo administrativo para apuração da infração disciplinar conforme legislação em vigor;

§ 1º A senha é pessoal e intransferível, havendo necessidade do gestor da unidade e/ou servidor informar ao DAF sobre sua relotação ou saída definitiva da unidade de saúde;

§2º Toda ação de entradas e saídas de medicamentos são de inteira responsabilidade do operador do sistema.

Art. 4º Somente poderão ser cadastrados no SISFARMA os medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME publicada em Diário Oficial do município.

Art. 5º O Fluxo de atendimento das unidades de saúde e farmácias devem seguir as orientações de padronização, Procedimentos Operacionais Padrão - POP´s e normativas municipais sobre entradas, remanejo, ajuste de estoque, baixa de vencidos e dispensação de medicamentos:

§ 1º As solicitações de medicamentos de outros setores de unidades de pronto atendimento às suas respectivas farmácias deverão estar autorizadas em um formulário padrão interno e assinadas pelo responsável do setor;

§2º As **ENTRADAS** de medicamentos devem ser realizadas com atenção a fim de evitar erros. As informações a serem cadastradas no sistema deverão ser de caráter verdadeiro, evitando assim a inserção de dados indevidos que ocasionam equívocos de entrada de informações no sistema;

§3º O registro no SISFARMA da rotina **REMANEJO** deve ter informações pertinentes aos dados do solicitante e justificativa detalhada da ação, sendo esta de caráter obrigatório;

§4º O **AJUSTE DE ESTOQUE** só é permitido em casos de entradas e/ou saídas detalhadamente justificadas (avarias, desvio de qualidade, entre outras). Não é permitido registrar somente "Ajuste de Estoque" para a ação.

§5º Baixa de Vencidos devem ocorrer após o último dia útil do mês de acordo com a validade do item. Os servidores que operam o sistema devem estar atentos para a validade do sistema de forma a evitarem baixa de vencidos conforme seu consumo médio mensal;

§6º Para **dispensação de medicamentos** no SISFARMA, há necessidade de apresentação de prescrição por profissional habilitado conforme legislação de conselho de classe (médico, enfermeiro e odontólogo), Cartão do SUS e documentos Pessoais além de informar o endereço e contato do usuário. O cadastro do usuário no sistema é de suma importância e precisa ser preenchido impreterivelmente na sua totalidade.

Art. 6º Caberá a SMTI o suporte da área de tecnologia de rede física e lógica, instalação, auditoria interna, resolutividade nas ocorrências de erros de execução do sistema, desenvolvimento na elaboração de novas rotinas e atualização do sistema.

§ 1º A configuração dos computadores a serem utilizados deverão seguir o padrão solicitados pelo SMTI;

§ 2º O controle de Backup será automático, mas não abstrai a responsabilidade do responsável direto da farmácia na verificação da realização do mesmo;

§ 3º Os problemas técnicos de funcionamento do sistema deverão ser inicialmente registrados em Livro Ata e formalização de documentos ao DAF a fim de abrir um chamado a SMTI para análise e verificação do mesmo;

§ 4º A capacitação será de responsabilidade da Gestão do DAF.

Art. 7º Toda solicitação de medicamento deve ser emitida pelo SISFARMA através dos Mapas de solicitações de medicamentos (Mensal e/ou Extra) conforme necessidade da unidade, vislumbrando seu consumo médio mensal a fim de evitar perdas;

Art. 8º O Estoque de medicamentos disponíveis à dispensação de usuários no sistema SISFARMA reflete em tempo real na aplicação FARMAPUB (ferramenta que consulta a quantidade e a localização dos medicamentos na rede de farmácia municipal).

Parágrafo único: O operador do sistema deve manter o estoque físico fidedigno ao estoque no SISFARMA.

Art. 9º As unidades e farmácias que não forem contempladas com o sistema SISFARMA deverão solicitar à sua chefia direta a adequação e implantação conforme descrita nesta portaria de forma imediata visando o controle de estoque e solicitações de medicamentos via sistema.

Parágrafo único: até a implantação do SISFARMA, as unidades devem impreterivelmente manter seus relatórios de Consumo Médio Mensal CMM e de outras movimentações de entrada e saída de medicamentos de forma organizada para eventuais fiscalizações que possam a vir acontecer.

Art. 10º A Gestão de Assistência Farmacêutica junto a SEMUSA, terá toda autonomia das ações de controle de operacionalidade do sistema SISFARMA.

Parágrafo único. Poderá ser solicitado à SMTI a execução dos serviços de auditoria nas ações do sistema sempre que a Gestão de Assistência Farmacêutica achar necessário ou por determinação do gestor municipal.

Art. 11º Servidores devem estar cientes do teor da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam se as anteriores.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS - SISFARMA

UNIDADE:_____ _____
Eu,_____,
Cargo/Função:_ Matrícula:_declaro possuir perfil de _____, tendo-o sob minha responsabilidade e comprometo-me a:

I. Utilizar os dados dos sistemas informatizados de acesso restrito e exclusivo para fins de desenvolvimento das minhas atividades que me foram atribuídas e manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em mídias eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência de pessoas não autorizadas;

II. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

III. Não revelar minha senha de acesso ao(s) sistema(s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;

IV. Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

V. Observar e cumprir as Boas Práticas de Segurança da Informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;

VI. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha, ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

•
É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde – Gestão de Assistência Farmacêutica e a minha chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou

falhas identificadas no sistema, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades por venturas existentes;

•
Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos do sistema aos quais tenho acesso para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;

•
Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;

•
Constitui infração funcional e penal inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos do sistema ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano; Bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente; ficando o infrator sujeito às punições previstas no Código Penal Brasileiro, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B;

•
Ter conhecimento da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis os dados de instituição e de minha área de competência.

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal (Usuário do Sistema).

_____
Responsável pela Unidade de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBE685A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº158/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00187/2022, cujo objeto é Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, licitado por meio do Pregão Eletrônico 158/2022/SML, Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP n. 077/2022/PVH;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 695/SPACC/PGM/2022, fls. 773 a 776 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.433.982/0001-76, vencedora do **ITENS 2, 9, 13, 16, 17, 20, 24, 26, 28, 29, 39 e 43,** ofertando o valor total de R$ 261.166,91 (Duzentos e sessenta e um mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

•
W N DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ: 41.701.270/0001-07, vencedora do **ITENS 1, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 41, 44, 52, 54, 55,57, 58, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 79,** ofertando o valor total de R$ 1.532.599,11 (Um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de novembro de 2022.

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DC77B25

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº147/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00046/2022, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO (COM INSTALAÇÃO) visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, licitado por meio do Pregão Eletrônico 147/2022/SML, Sistema de Registro de Preços – SRP n. 073/2022/PVH;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 690/SPACC/PGM/2022, fls. 823 a 826 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 05.587.568/0001-74, vencedora do **ITENS 1, 2, 7, 9, 12, 13, 14 e 15** ofertando o valor total de R$ 1.804.508,26 (Um milhão e oitocentos e quatro mil e quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos).

•**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, CNPJ: 41.947.390/0001-99, vencedora do **ITENS 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11,** ofertando o valor total de R$ 3.023.441,22 (Três milhões e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

•***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
•Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13FD0D59

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 209/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022/SML/PVH**, **Processo nº 14.00731/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA ESPECIALIZADO PARA DETECÇÃO, MEDIÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO, SUPRINDO AS DEMANDAS DA SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – CONVÊNIO Nº 008/2022/PGE-DETRAN,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em virtude da necessidade de atendimento e resposta técnica à **DM 0177/2022-GCVCS-TCE-RO.**
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após respostas necessárias bem como deliberação da ilustre **Corte de Contas do Estado de Rondônia**, conforme determinação da **DM 0177/2022-GCVCS-TCE-RO.**
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 16 de novembro de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8722FFFC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2022/SML,

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**02.00014/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO (CAMINHONETE, BARCO TIPO VOADEIRA E REBOQUE PARA VOADEIRA)**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº133/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 697/SPACC/PGM/2022, fls. 799-803 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

Onde se lê:

•
ALEGRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. inscrita no **CNPJ Nº04.571.587/0001-40,**vencedora do item 06, ofertando o valor total de **R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS.**)

Leia -se:

•
ALEGRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. inscrita no **CNPJ Nº04.571.587/0001-40,**vencedora do item 06, ofertando o valor total de **R$ 855.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS**)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

•
•***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
•Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97E4207E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 14/SMTI/SGG/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para recebimento das plataformas de desenvolvimento, licenças de uso de certificado Digital e Sites, Soluções de Desenvolvimento de Sistemas.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para recebimento das plataformas de desenvolvimento, licenças de uso de certificado Digital e Sites, **Soluções** de Desenvolvimento de Sistemas.

Nome	Matrícula	Função
Francisco Emilson Rabelo	310558	Presidente
Jackson Emmerich	261537	Membro
Moacir Bishop Camata	246795	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0878E9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 116/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1336/SEMUSA/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames para atender as usuárias das Unidades Básicas de Saúde do município de Presidente Médici-RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 232.770,80 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e setenta reais e oitenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de Novembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 16 de Novembros de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D94F338C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 035/CMPR/2022, DE 16.11.2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 035/CMPR/2022, DE 16.11.2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias, para custear despesas, no período de 16 a 19 de novembro de 2022, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho - RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo ao processo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 089/CMPR/2022.

DIEGO COUTINHO FLORES – VEREADOR.
CPF. 030.981.772-25
03 (três) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á no veículo oficial placa RSW3F36 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:B17E9763

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 036/CMPR/2022, DE 16.11.2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 036/CMPR/2022, DE 16.11.2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 6 (seis) diárias com Pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para custear despesas, no período de 16,17,18 e 19 de novembro de 2022, para os vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho - RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo ao processo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 090 e 091/CMPR/2022.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES - VEREADOR
CPF. 002.267.532-98
03 (três) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00(mil e duzentos reais).

·**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO – PRESIDENTE.**
CPF: 734.228.352-53
03 (três) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: veiculo NCT1D51 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:F8F4E5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 432/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1477/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 16 a 18/11/2022 conforme memo. Nº 339/SEMSAU/2022, onde o mesmo ira Participar da Reunião da CIB, Oficio Circular nº 025/COSEMS-RO e Câmara Técnica. O deslocamento será com veículo oficial Fiat Touro Placa NCT 1D51.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BB687228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1441/SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** Cargo: Enfermeira – 40hs, Matrícula nº 919, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/04/2015 A 31/03/2020, **período de gozo 18/11/2022 A 16/01/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas -SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7A468C54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.656/GP/2022

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA FIFA 2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido horário de expediente das 7h30 às 11h no dia 28 de novembro de 2022 (segunda-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

Parágrafo Único. Nos jogos do dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira) e 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira), o expediente será das 7h30 às 13h30.

Art. 2º. Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitam de horário de expediente normal, os quais terão funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4ACFD7B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2654/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO, DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 44.833,35 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinca e cinco centavos).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	173	12.361.0003.2043	3.3.90.46.00.00	0.1.500.1001	
Recurso	155	12.361.0008.2047	3.3.90.46.00.00	0.1.540.0000	44.833,35
TOTAL R$ 44.833,35					

Artigo 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F0CE0324

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2655/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSFERENCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	173	12.361.0003.2043	3.3.90.46.00.00	0.1.500.1001	
Recurso	172	12.361.0003.2043	3.1.90.94.00.00	0.1.500.1001	60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:371A8EFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº058/2022

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com valor reduzido, aos Vereadores e Servidores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°085/2022.

Edna Maria Pereira, CPF:793.574.822-53;
Edilaine Pereira Rodrigues, CPF: 047.530.682-18;
Elisama Barros de Souza, CPF:076.541.244-65;
Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25;
Fagner de Souza Cardoso, CPF: 386.824.512-04;
Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
Hiago Moreira Gavioli, CPF:019.846.972-18;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
José Carlos Mendes da Siva, CPF:350.487.192-04;
Midian Mayara de Andrade Neves, CPF:011.235.112-33;
Odair José Rodrigues, CPF:632.786.422-87;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68;
Roselina Miranda Mochinski, CPF:804.917.902-87.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Novembro de 2022.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 14 de Novembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:D273E8DC

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** designada por força das disposições contidas na Portaria nº 4501/2022, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 04/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2022,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um) Micro Trator; 01 (uma) Carretinha, 01 (um) Kit Farinheira, 01 (um) Seladora Vacuo, conforme especificação no Projeto Básico anexo I do edital. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, localizada na Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO, na sala destinada a Comissão, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, Abertura dos envelopes no dia 08 dezembro de 2022, as 09h:00min (Horário de Local) que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPL desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: (cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO. 14 de novembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:EED3C643

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

OBJETO: O presente tem por Objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura Fornecimento e Implantação de Placa, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transporte da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência.

DA EMPRESA: A. R. BATISTA FILHO - ME
CNPJ Nº: 11.736.884/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obra com suporte e traves 1,50x2,00m, A= 3,00 m² (2 placas).	UND	02	856,660	1.713,32
VALOR GLOBAL					**1.713,32**

Valor total estimado para o serviço: R$ 1.713,32 (um mil, setecentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 16 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:01F03D59

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.050 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), destinados à Aquisição de uma Retroescavadeira para atender a Secretaria de Obras de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial até o limite de **R$ 545.000,00** (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), destinados à aquisição de uma Retroescavadeira, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.26.782.0052.**1.138.**	Aquisição uma Retroescavadeira	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 1.000.0000 – Recursos Livres		R$ 545.000,00
Total da Suplementação		**R$ 545.000,00**

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação apurado no exercício, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Fonte de Recursos: 1.000.0000 – Recursos Livres, no valor de **R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 16 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6465507B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.051 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à Aquisição de um veículo Camionete para atender o Gabinete do Prefeito da cidade de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial até o limite de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), destinados à aquisição de um veículo tipo camionete, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

Crédito Especial:

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.**04**.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.**122**.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.**0004**.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.**1.139.**	Aquisição um veículo Camionete	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 1.000.0000 – Recursos Livres		R$ 400.000,00
Total da Suplementação		**R$ 400.000,00**

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação apurado no exercício, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Fonte de Recursos: 1.000.0000 – Recursos Livres, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 16 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E3589CB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.052 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à Aquisição de um veículo Camionete para atender a Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento– SEMGEPLAN".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial até o limite de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinados à aquisição de um veículo tipo camionete, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

Crédito Especial:

03.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento - SEMGEPLAN	
03.001.00.000.0000.0.000.	SEMGEPLAN	
03.001.**04**.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.**122**.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.**0005**.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMGEPLAN	
03.001.04.122.0005.**1.139.**	Aquisição um veículo Camionete	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 1.000.0000 – Recursos Livres		R$ 300.000,00
Total da Suplementação		**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação apurado no exercício, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. Fonte de Recursos: 1.000.0000 – Recursos Livres, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 16 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3B914370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4616/2022-GAB-PREF. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Termo de Adesão no 023/PGE/2022, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia no âmbito da Secretaria de Educação - SEDUC, e o Município de Rio Crespo, tendo por objetivo repasse financeiro, cujo objeto de parceria é o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual e municipal.

CONSIDERANDO memorando n° 029/2021, da Secretaria de Educação de 02 de fevereiro de 2021, e o Termo de Adesão n 040/PGE-2020, encaminhado da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, do **Programa Estadual do Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir". Visto a** necessidade de designar servidor para função de Gestor Programa.

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a servidora **Francisca Maria de Sousa Meireles**, matricula nº 213, aonde foi designada sem ônus para função de Gestora Programa Estadual do Transporte Escolar Compartilhado, "IR E VIR", no âmbito da secretaria municipal de Educação de Rio Crespo:

.
Art. 2º Fica a servidora designada, competente a atividades estabelecidas, devendo cumprir com todas as obrigações constante no paragrafo IV do o Termo de Adesão n 040/PGE-2020, para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2022, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5FEBB3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4617/2022-GAB-PREF. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Termo de Adesão no 023/PGE/2022, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia no âmbito da Secretaria de Educação - SEDUC, e o Município de Rio Crespo, tendo por objetivo repasse financeiro, cujo objeto de parceria é o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual e municipal.

CONSIDERANDO memorando n° 029/2021, da Secretaria de Educação de 02 de fevereiro de 2021, e o Termo de Adesão n 040/PGE-2020, encaminhado da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, do **Programa Estadual do Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir". Visto a** necessidade de designar servidor para função de Gestor Programa.

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Designar sem ônus, a servidora **ELAINE PEREIRA MORAIS**, matricula nº 1796, para função de Gestora Programa Estadual do Transporte Escolar Compartilhado, "IR E VIR", no âmbito da secretaria municipal de Educação de Rio Crespo:

.
Art. 2º Fica a servidora designada, competente a atividades estabelecidas, devendo cumprir com todas as obrigações constante no paragrafo IV do o Termo de Adesão n 040/PGE-2020, para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2022, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:09D06298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4618/2022-GAB-PREF. DE 16 NOVEMBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CPL,** a Sr.ª **JESSICA PEREIRA SOARES,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6063200E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4619/2022-GAB-PREF. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Diretor do Departamento de Contratos Administrativos,** a Sr.ª **FRANCISCA MARIA DE SOUSA MEIRELES,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:378FCC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4620/2022-GAB-PREF. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear , ao cargo de **Superintendente de Licitações e Contratos,** a Sr.ª **JESSICA PEREIRA SOARES,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0110E343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 002/AGERROM /2022

Portaria nº 002/AGERROM /2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão".

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.871/2014.

RESOLVE:
Art.1º - **Exonerar** a Senhora ***Geiciane Louback Feitoza,*** matricula n° 14, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1178795 SSP/RO e do CPF nº 017.151.742-32, do exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA,** da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura RO-AGERROM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2022.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:EFB3A121

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 489/2022

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZO** o "Retorno das atividades normais" **a pedido** ao (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA CÂNDIDO MATIAS**, (PROFESSOR NIVEL I 25HRS), Matrícula - **6808**, na data de

16/11/2022, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 001540076 SJSP/MS e do CPF nº 912.461.482-34, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:51462033

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 22-2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2022

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 22-2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2022.

PREGÃO Nº 07/2022 – ELETRÔNICO – CODANORTE (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas).

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2022**. Da autorização: concernente ao **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 22.03.2023. A empresa vencedora do Item foi: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**,** CNPJ; 35.457.127/0001-19. Quantidade adquirida: **VALOR 285.500,00 (duzentos e oitenta e cindo mil e quinhentos reais).** As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7562840F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 100/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E MONITORAMENTO PESSOAL E DE AMBIENTE PARA RADIAÇÃO IONIZANTE, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**. Valor estimado **R$ 4.848,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).** Abertura da sessão dia 30 de Novembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4141-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 16 de Novembro de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B1360287

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº 24/2022

Processo: 4907/2022
Inexigibilidade: 24/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILMES A LASER PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DOS EXAMES DE IMAGEM EM IMPRESSORAS DA MARACA KONICA MINOLTA.

Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 71.256.283/0001-85
Valor Total: R$ 28.482,00 vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 28.482,00 vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais

ROLIM DE MOURA,16 de novembro de 2022.

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D4D2894E

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA N° 010/2022.

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ do município de Rolim de Moura, no dia 25 de outubro de 2022 na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15:00 horas da tarde, sobre a presidência do senhor: Edeliano Erdmann e membros. A senhora Mirian Movio e os senhores Clóvis Antônio de Souza, Leandro Coelho Dias e Jair Antônio Ferrari. Constou-se quorum suficiente para a realização da reunião; O primeiro assunto a ser tratado foi análise dos processos. Processo de N°: 086/RP/2022 com data de 25/04/2022 referente a pagamento de inscrição de curso de treinamento. Processo de N°: 037/RP/2022 com data de 16/02/2022 para pagamento de curso de capacitação previdenciária. Processo de N°: 400/RP/2022 com data de 24/06/2022 para contratação de empresa especializada em Software (site). Processo de N°: 046/RP/2022 com data de 28/02/2022 para contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios. Processo de N°: 005/RP/2022 com data de 05/01/2022 para pagamento de Tarifas telefônicas referentes ao exercício de 2022. Processo de N°: 35/RP/2022 com data de 16/02/2022 para pagamento de tarifas de água referente ao exercício de 2022. Processo de N°: 004/RP/2022 com data de 05/01/2022. Pagamento de tarifas de energia elétrica referente ao exercício de 2022, notou-se um aumento considerável na tarifa de energia referente

aos meses de abril, maio, junho e julho de 2022. Processo de N°: 103/RP/2022 com data de 03/06/2022 para locação de imóvel. As 16:00 horas houve a presença do senhor José Luiz Alves Felipin presidente do Instituto de Rolim de Moura para explanação sobre a carteira de investimentos. Relatórios de investimentos referente ao mês de maio de 2022, junho de 2022, julho de 2022, agosto de 2022 e setembro de 2022. O presidente do Conselho Fiscal o senhor Edeliano Erdmann encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:59552DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 022/2022/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 022/2022/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal da Assistência Social do ano de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 161/2022-CMAS-RM**, **Pauta nº 02** realizada no dia 10 de Novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2022 passa expor o que segue.

ConsiderandoaLei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;aLei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito doFEAS"; eLei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros doFEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

ConsiderandooDecreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências";

Considerando a solicitação de deliberação da plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal da Assistência Social do ano 2022 requerido pela SEMAS por meio do Oficio n° 088/SEMAS/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal da Assistência Social do ano de 2022.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de Novembro de 2022.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:890F5C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 21/2022/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 21/2022/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 161/2022-CMAS-RM**, **Pauta nº 01** realizada no dia 10 de Novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/11/2022 passa expor o que segue.

Considerando que a Entidade Pró Menor São Daniel Comboni – Pastoral do Menor, apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de renovação de certificado de registro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** a Renovação do Certificado de Registro da Entidade Pró Menor São Daniel Comboni – Pastoral do Menor, inscrito no CNPJ: **10.926.286/0001-94**. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 10/11/2022 a 10/11/2024.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de Novembro de 2022.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:344CFC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 17/2022

Dispõe sobre Chamada Pública Escolar e a Regulamentação de Períodos de Rematrículas e Matrículas presenciais, assim como fixar normas e estabelecer orientações sobre a inscrição de alunos por meio digital em cadrastro de Pré-Matrícula "Lista de Espera" online para pleitear vagas nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município Rolim de Moura para o ano de 2023, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar o acesso às Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, dinamizar e facilitar o controle das demandas da lista de alunos de 1º ingresso e transferência da área urbana e rural, sediadas no município de Rolim de Moura, considerando a legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, em seus incisos III do art. 11, que atribui ao município a competência para expedir normas complementares para seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso VI do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, que impõe a unidade de ensino o controle de frequência das atividades escolares;

CONSIDERANDO que a Chamada Escolar Pública Online Municipal tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, art. 5º, §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar;

CONSIDERANDO que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 anos, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública autos nº 00072248720118220010, cláusula quarta, que afirma que "O município de Rolim de Moura assume a Obrigação de Fazer, consistente em estabelecer Lista de Espera Única para crianças não atendidas por vagas de educação infantil na modalidade creche, realizando chamadas públicas escolares anuais, em vistas a realizar o planejamento das ações a serem adotadas no ano seguinte";

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública autos nº 00072248720118220010, cláusula terceira: o atendimento de educação infantil em período integral e parcial enquanto não atendida toda a demanda existente na educação infantil, as vagas em período integral serão concedidas, preferencialmente, as famílias em condições de alta e média situação de vulnerabilidade, sendo os critérios de direito a vaga, estabelecidos por meio de ato normativo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

CONSIDERANDO o quantitativo de vagas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO o planejamento municipal para abertura de nova escola de educação infantil Júlia Bobek, no bairro Centenário, e de salas novas, sendo construídas na EMEI Menino Jesus e EMEIEF Balão Mágico.

CONSIDERANDO a definição de critérios e período de rematrículas e matrículas de estudantes das instituições de ensino da rede municipal, para o ano letivo de 2023.

CONSIDERANDO a nota técnica do Gabinete de Articulação para enfrentamento da Pandemia na Educação no Estado de Rondônia - GAEPE-RO Nº 007/2021 que dispõe sobre a recomendação aos gestores municipais do Estado de Rondônia para organização de Fila de Espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime para acesso a creche e pré-escola para crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos, respectivamente.

RESOLVE:
Art. 1º. Criar comissão de acompanhamento e monitoramento de vagas nas Unidades Escolares de Educação Infantil no âmbito do Município de Rolim de Moura, sendo a comissão composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Gracielli Bragança de Lima - Coordenação de Inspeção Escolar;
Juliana Cândido Matias – Coordenadora Pedagógica;
Larissa Garcia de Ferreira - Inspeção Escolar;
Patricia Vieira Pereira - Inspeção Escolar;
Wander Barcelar Guimarães - Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. Regulamentar o sistema informatizado de inscrição de alunos em "Lista de Espera" da Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura - área urbana e rural, com a mesma finalidade da chamada pública, destinada exclusivamente a população em idade escolar fora da escola, alunos que não estão matriculados em nenhuma escola da rede pública ou privada e alunos oriundos de transferências.
Parágrafo único. O Sistema Informatizado de inscrição - Lista de Espera será efetuado em parceria com a Central de Vagas – SEMEC.

Art. 3º. O Sistema Informatizado de inscrição online de Lista de Espera tem como objetivo oportunizar vaga, democratizar o acesso, distribuir de forma equitativa aos alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal e o acesso a demanda existente no município para planejamento de atendimento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEMEC.

Art. 4º. As vagas para os alunos de 1º ingresso e de transferência serão disponibilizadas conforme ordem de classificação, sendo acompanhados pela Central de Vagas por meio de relatório emitido via sistema.

Art. 5º. Observar-se-ão os critérios no processo de classificação de atendimento as crianças em creche:
Serão atendidas crianças nas escolas de Educação Infantil modalidade creche em período integral, aquelas que vivem em estado de vulnerabilidade social, ou aquelas inscritas no sistema de cadÚnico; acompanhado de parecer da equipe técnica de referência (CRAS, CREAS e SEMAS), justificando a necessidade.
Demais inscritos na modalidade creche período parcial seguirá lista por ordem de classificação podendo os responsáveis da central de vagas utilizar o critério do item I art.5º para casos execepcionais.
Compete a Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura alternar a ordem cronológica da lista caso sejam constatadas situações excepcionais que ferem os direitos da criança, com base em documentos oficiais emitidos pelos órgãos de proteção a criança seguindo o critério do item I art.5º.

Art. 6º. Quando utilizado o controle de vagas pela central é de responsabilidade das Escolas Municipais antes de efetivar a matrícula conferir toda a documentação apresentada pelos responsáveis e utilizar o código de reserva descrito no protocolo de inscrição.

Art. 7º. Cabe a escola no ato da matrícula a oferta de vagas em período matutino ou vespertino. O parâmetro de preferência horário não deverá constar no ato da inscrição, assim como mãe trabalhadora, sendo informações a serem coletadas pela escola no ato da matrícula.
Parágrafo único: As configuração do sistema de Lista de Espera que devem constar no formulário de inscrição são: Beneficiário do Auxílio Brasil; Gêmeos; Necessidade Especial, podendo o responsável registrar o tipo de necessidade do filho.

Art. 8º. Compete as escolas de Educação Infantil na modalidade creche registrar desistência da vaga em livro ata, descrevendo dias, horários, as formas da tentativa de contato e os motivos da desistência e comunicar a Central de Vagas para realizar o cancelamento da inscrição no Portal Pré-Matrícula.

Art. 9º. É de competência das escolas manter atualizada a movimentação dos alunos no sistema para acompanhamento pelo Setor de Inspeção Escolar.
I - Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Central de Vagas da Lista de Espera – SEMEC.
Art. 10. Os interessados podem efetuar inscrições pelo site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura- RO. A inscrição será realizada por meio de cadastro do CPF do pai, da mãe ou responsável, que posteriormente irá registrar o CPF do filho e realizar a pré-Matrícula no site https://www.rolimdemoura.ro.gov.br/rdm.ro.mn.omegaeducacional.com e ou presencialmente na Central de Vagas localizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC no departamento de Inspeção Escolar, localizado na Avenida Curitiba, nº 4447, bairro Centro nesta cidade de Rolim de Moura-RO.
As crianças que não possuem CPF, os pais ou responsáveis deverão se dirigir ao órgão responsável (Correios) e emitir o documento do aluno, somente após deverão acessar o site e efetuar a pré-matrícula do aluno. Poderão também realizar a inscrição presencialmente na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.
A inscrição no Portal Pré-Matrícula indica interesse na vaga da rede municipal de ensino de Rolim de Moura, mas **NÃO** garante a vaga.

Art 11. O município estará usando o controle de Lista de Espera Central (Única) sendo gerenciada pela Central de Vagas – SEMEC, para crianças não atendidas por vagas de Educação Infantil na modalidade Creche/Pré Escola e para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), com a mesma finalidade de chamadas públicas escolares anuais em vistas a realizar o planejamento das ações a serem adotadas.

Art. 12. Os novos inscritos integrarão a mesma Lista de Espera que trata o art. 4º e serão inseridos de acordo com a classificação geral para a etapa na qual corresponde a idade da criança.

Art. 13. Caso o responsável pela criança não efetivar a matrícula no prazo fixado de três (03) dias úteis após o encaminhamento pela Central de Vagas, perderá o direito a vaga, devendo promover nova inscrição, observando os prazos para tal.

Art. 14. No período de convocação a perda da vaga nas etapas de educação infantil na modalidade creche (1 a 3 anos) poderá ocorrer também por desistência, sendo a inscrição cancelada pela Central de Vagas após 03 (três) tentativas de contatos em dias alternados com o responsável pela criança e registro no campo de observação dentro do formulário de inscrição.

Art. 15. Caso o responsável pela criança não aceite a vaga na unidade escolar inscrita, o mesmo deverá cancelar e fazer uma nova inscrição.

Art. 16. Para os inscritos em Lista de Espera na etapa do Ensino Fundamental, decorrentes de transferências de outras escolas: Municipal, Estadual, Privada ou de outras nacionalidades. A vaga poderá ser ofertada pela Central de Vagas em outra unidade de ensino caso a que foi pleiteada pelos responsáveis não tenha a disponibilidade naquele momento.

Art. 17. Em caso de omissão de matrícula pelo responsável pela criança em idade obrigatória a partir de 04 (quatro) anos de idade - será notificado ao Conselho Tutelar e os dados da criança serão inseridos como alerta na plataforma Busca Ativa Escolar.

Art. 18. Os responsáveis pelas crianças já matriculadas que desejam transferência de unidade escolar, deverão realizar a inscrição na Lista de Espera e aguardar o surgimento de uma vaga.

Art. 19. Fica condicionada a emissão de transferências de alunos (dentro da rede e dentro do Estado) somente mediante ao Atestado de Vaga.
Parágrafo único: O protocolo de inscrição em Lista de Espera possui a mesma legalidade de Atestado de Vaga.

Art. 20. O preenchimento incorreto da inscrição acarretará no cancelamento da vaga pretendida.
Parágrafo único: As informações de todos os dados constantes no preenchimento da inscrição online são de responsabilidade do responsável legal.

Art. 21. O responsável legal pela criança deverá comparecer na escola na qual foi notificado pelo contato da Central de Vagas para realizar a sua matrícula de forma presencial com a documentação necessária e assinar a ficha de matrícula pessoalmente na secretaria da escola.

Art. 22. Na inexistência de vagas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, os inscritos permanecerão com status aguardando na Lista de Espera.
Parágrafo Único: Excepcionalmente para a etapa de Infantil I a inscrição na Lista de Espera será realizada a partir dos 10 meses de idade, sendo cancelada a inscrição, pela Central de Vagas, caso ocorra alguma inscrição abaixo de 10 meses.

Art. 23. Havendo demanda de atendimento e ou crianças aguardando vagas em Lista de Espera, bem como a disponibilidade de espaço físico nas unidades escolares, poderão ser constituidas turmas unificadas por modalidades de ensino.

Art. 24. A composição das turmas de Educação Infantil atenderá como Parâmetros as orientações descritas na Resolução nº 08/CME/RM/17 e Resolução nº 11/CME/RM/18.
I – Creche
I. Infantil I – 1 ano - crianças de 01 ano completo até 31 de março – (10) dez crianças por professor/professor auxiliar;
II. Infantil II - 2 anos - crianças de 02 anos completos até 31 de março – (12) doze alunos/um professor e um professor auxiliar;
III. Infantil III - 3 anos - crianças de 03 anos completo até 31 de março – (18) dezoito alunos/um professor e um professor auxiliar;

§ 1º O número de crianças por faixa etária acima descrito pode exceder em 1 (uma) criança de acordo com a organização da escola, demanda ou excepcionalidades que possam surgir.

II - **PRÉ-ESCOLA**

IV. Pré I - crianças de 04 anos completo até 31 de março, 20 crianças por professor;
V. Pré II - crianças de 05 anos completo até 31 de março 20 crianças por professor;

§ 1º As Instituições que oferecem Pré I e II poderá exceder o número de alunos em casos excepcionais em até 01 (uma) criança a mais por turma, de acordo com a necessidade e devidamente justificada.

§ .... Na Educação Infantil a RESOLUÇÃO Nº 08/CME/RM/17 prevê de forma inclusiva que quando a sala de aula contiver alunos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), para cada aluno atendido, será reduzida a quantidade de 2 (dois) a 4 (quatro) alunos do quantitativo da sala que o receber, conforme Parecer da Equipe Pedagógica Escolar/SEMEC, considerando:
a) Laudo médico do Especialista e;
b) Relatório do Psicólogo e/ou;
c) Relatório do Psicopedagogo.

Art. 25. Compete aos órgãos responsáveis da Educação Municipal garantir a relação adequada entre número de alunos e de professor.

Art. 26. Para ingresso nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental:
Crianças com idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único: As crianças que completarem 06 (seis) anos após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Pré II.
III - **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

1º ano do Ensino Fundamental serão formadas por 20 (vinte) estudantes.
2º ano do Ensino Fundamental serão formadas por 20 (vinte) estudantes.
3º ano do Ensino Fundamental serão formadas por 25 (vinte e cinco) estudantes.
4º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por até 28 (vinte e oito) estudantes.
5º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por até 28 (vinte e oito) estudantes.

§ ....será permitido o acréscimo de no máximo 10% de alunos matriculados por turma a partir da composição acima, quando a realidade assim exigir.
§....nos três (03) primeiros anos do Ensino Fundamental a Resolução nº 007/CME/11/RM/RO prevê que nas turmas em que houver alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades, o número de educandos deverá ser reduzido, considerando a seguinte composição:

O número máximo de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades, poderá ser até (02) dois alunos por turma.
Para cada aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades o número máximo de alunos previsto no inciso I, II e III do art.10 deverá ser reduzido em até quatro alunos por turma.

Art. 27. No ato da efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:
Cópia certidão de nascimento (obrigatório);
Cópia da carteira de vacina (obrigatório);
Cópia da cartão do SUS (obrigatório);
01 (uma) foto 3x4 (obrigatório);

Cópia de comprovante de residência (obrigatório);
Cópia do CPF e RG dos responsáveis (obrigatório);
Cópia cartão do bolsa família e ficha V7 do beneficiário;
Cópia do CPF do aluno (obrigatório);
Declaração de transferência e/ou Histórico escolar (para quem já está estudando)
(obrigatório);
Endereço de e-mail válido do responsável (obrigatório);
Aluno com necessidades educacionais especiais deverá apresentar o Laudo Médico
no ato de matrícula (obrigatório).
Protocolo de inscrição, apresentar código reserva da mensagem sms encaminhada pela Central de Vagas ou Ficha de Encaminhamento;
Levar anotado peso e altura da criança.

Parágrafo Único - Não será efetuada matrícula quando constatada a falta de qualquer documento.

Art. 28. Apenas para a etapa de EDUCAÇÃO INFANTIL as inscrições contidas na Lista de Espera terão validade de um ano para outro, sendo contínua, com atendimento ajustado de acordo com a data de corte etário e a etapa a ser matriculada conforme o ano vigente, as demais etapas de ENSINO FUNDAMENTAL, as inscrições terão validade apenas dentro do ano letivo inscrito **não sendo garantia de vaga para ano seguinte**, sendo de responsabilidade dos pais realizar nova inscrição para pleitear a vaga para o ano correspondente a etapa a ser cursada.

Art. 29. Os interessados podem efetuar as inscrições na Lista de Espera A PARTIR das 08:00 horas da manhã de terça-feira dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 30. As inscrições em Lista de Espera terão prazo de coleta até 31 de outubro de 2023, sendo os meses de novembro e dezembro para adequação de atendimento da demanda cadastrada e planejamento da rede municipal mediante as rematrículas de 2022.

Art. 31. Caso necessário a rematrícula ao final do ano letivo de 2022 para o ano letivo de 2023 poderá ser online via sistema informatizado.

Art. 32. Caso seja necessário fazer as rematrículas online os pais ou responsáveis deverão (obrigatoriamente) acessar rdm.ro.ed.omegaeducacional.com e fazer a confirmação da rematrícula na unidade escolar.

Art. 33. As datas de rematrículas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e serãoamplamente divulgadas nos meios de comunicação tendo o seguinte cronograma:
Publicação de Portaria dia 14/11/2022;
Período de rematrículas presenciais na secretaria da escola do dia 20 a 23/12/2022;
Divulgação dos inscritos na lista de espera 2022/2023 (Educação Infantil) a partir do 09/01/2023;
Convocação para matrículas dos dias 11/01 a 20/01/2023 dos inscritos até 31/10/2022;
Período de abertura das inscrições para lista de espera 2023 a partir do dia 10/01/2023;
Período para convocação e efetivação de matrícula dos inscritos na lista de espera 2023 a partir do dia 18/01/2023 conforme vagas remanecentes.
Parágrafo único: Caso a escola não tenha atendimento para a etapa seguinte a qual o aluno estudará, o remanejamento será realizada por zoneamento utilizando o endereço informado na documentação da matrícula contida na pasta individual do aluno. Esse remanejamento será realizado pela central de vagas localizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura.

Art. 34. A transferência de estudantes entre as escolas municipais de Rolim de Moura, a pedido dos pais ou responsáveis, durante o ano letivo em que será atendido após surgir a vaga, respeitando alguns critérios de classificação e ordem de atendimento.
Por ordem de classificação e ou situação de vulnerabilidade mediante Parecer da Equipe Técnica de referência (CRAS, CREAS e SEMAS) justificando assim as necessidades.
Moradia nas proximidades da escola.
Parágrafo único: a transferência entre turmas de estudantes da mesma escola e troca de horários é de autonomia e de responsabilidade da escola em que o aluno está matriculado.

Art. 35. Para fins de controle, a SEMEC disponibilizará ao Ministério Público, trimestralmente, a Lista Nominal de todas as crianças inscritas nas respectivas unidades escolares, esta Lista também deverá ficar online na página da SEMEC no Site da Prefeitura.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Rolim de Moura, por intermédio da Central de Vagas.

Art. 37. A presente Portaria, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sediada na área urbana e rural do município de Rolim de Moura.

Art. 38. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Rolim de Moura 16 de novembro de 2022.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura Decreto nº 5.782/2022

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:3846AD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 050/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 050/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada no dia quatorze do mês de Novembro de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos quatorze dias do mês de Novembro de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Foi distribuído processo nº 5082/2022 para análise, que será discutido na próxima sessão, também foi discutido sobre a implantação do processo eletrônico na Prefeitura Municipal, portanto, o próximo processo a ser analisado será tramitado de forma eletrônica. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h.

Rolim de Moura, 14 de Novembro de 2022.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6FBFF1AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2022	Portaria Nº90 /2022		Empenho Nº202/2022
Beneficiário		**CPF**	
Reginaldo Almiro da Costa		xxx.xxx.762-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial (x)Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	16/11/2022	Término	18/11/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao parlamentar Alex Redano reivindicar liberação de recurso para aquisição de um veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, e com o parlamentar Anderson Pereira obter informações referentes à liberação de emendas solicitadas, e junto ao deputado Jean Mendonça reivindicar liberação de emenda para aquisição de 01 (uma) maquina beneficiadora de café para atender as necessidades da associação da linha P. 22 e tratar de demais assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO

16 de novembro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:07746DD8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 20/2022	Portaria Nº91/2022		Empenho Nº 203/2022
Beneficiário		**CPF**	
Vinicius Ferreira Barbosa		xxx.xxx.262-08	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	PVH		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	16/11/2022	Término	18/11/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao parlamentar Ismael Crispin reivindicar liberação de recurso para aquisição de 02 (dois) veículos e junto ao deputado Jean Mendonça solicitar emenda para aquisição de 01(um) veiculo, ambos de pequeno porte para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos do estado.			

Santa Luzia D´Oeste, RO

16 de novembro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:741D9150

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 18/2022	Portaria Nº92 /2022		Empenho Nº 204/2022
Beneficiário		**CPF**	
Serli Matt		xxx.xxx.432-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	PVH		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	16/11/2022	Término	18/11/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto aos gabinetes dos deputados Ezequiel Neiva reivindicar recurso no valor de R$ 100.000,00 para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos do estado.			

Santa Luzia D´Oeste, RO

16 de novembro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:7093FB72

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 21/2022	Portaria Nº93/2022		Empenho Nº205/2022
Beneficiário		**CPF**	
Rubnei Angelo Cabral Botelho		xxx.xxx.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Brasília		DF
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	16/11/2022	Término	18/11/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do municíp			

Santa Luzia D´Oeste, RO

16 de novembro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:7C954CCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1197/2022

LEI Nº 1197/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro, e cria ficha

orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 36.737,00** (trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº **897561/2020**- Ministério da Defesa-RO, cujo objeto é **Implantação de Iluminação Pública na Ciclovia**, e do convênio nº **075/PGE/2025**, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos Agrícolas**, nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0010 – Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 287 - Valor: R$ 13.332,86

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio administrativo à agricultura e ao meio ambiente
Projeto Atividade: 1087- Devolução de Convênio
Elemento de Despesas: 3.3.90.93– Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 23.404,14

TOTAL.....R$ 36.737,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 36.737,00

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, em 16 de novembro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:6693BCAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2022

DECRETO Nº 218/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro, e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 36.737,00** (trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº **897561/2020**- Ministério da Defesa-RO, cujo objeto é **Implantação de Iluminação Pública na Ciclovia**, e do convênio nº **075/PGE/2025**, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos Agrícolas**, nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0010 – Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 287 - Valor: R$ 13.332,86

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio administrativo à agricultura e ao meio ambiente
Projeto Atividade: 1087- Devolução de Convênio
Elemento de Despesas: 3.3.90.93– Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 23.404,14

TOTAL.....R$ 36.737,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 36.737,00

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, em 16 de novembro de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:539AFF5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 553/GP/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 09 de novembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT**, cargo/função Secretária Municipal de Educação e Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO
Objetivo do deslocamento: a servidora se deslocará até o município de PORTO VELHO/RO no período de 09/11/2022 com previsão de retorno do dia 10/11//2022, com o objetivo de participar de uma reunião sobre as orientações e formações, para a escolha de diretores de escola.
Período autorizado: 09/11/2022 a 10/11/2022

Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 293,30 (Duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 586,60 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:80AB4E5B

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA** , Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Miguel de Souza da Silva Junior, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Considerando que a prestação de serviços vencerá em 24 de novembro de 2022;

Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Administração, em efetuar o aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses, por meio do memorando nº 292/SEMAD/2022.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de execução dos serviços, bem como, a vigência do contrato pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 24 de novembro de 2022, passando a viger até o dia 23 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta, item 4.3 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d´Oeste - RO, 16 de novembro de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Contratado:
Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA
MIGUEL DE SOUZA DA SILVA JUNIOR
Representante Legal

Testemunha:

CPF nº _____

CPF nº _____

Testemunha:

CPF nº _____
CPF nº _____

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:8DF22412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1135 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1135 de 16 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Declarar de Utilidade Pública a Associação dos Acadêmicos Felipenses – AAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe d'Oeste, autorizado a DECLARAR a seguinte associação, como entidade de **utilidade pública**.

a **Associação dos Acadêmicos Felipenses**, AAF pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.322.162/0001-72, com sede na Rua Teotônio Vilela nº 30 Centro em São Felipe d'Oeste.

Artigo 2º - A entidade prevista no artigo anterior poderá fazer jus a todos os benefícios que sejam destinados a entidades que mantenha caráter filantrópico, ou de representação de classe, que não tenha fins lucrativos ou financeiros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/11/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2CB84C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1136 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1136 de 16 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 60.000,00 para Secretaria de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cumprimento de despesas administrativas da Secretaria Municipal de Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura 5% e 25%
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

Redução

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.026 Manutenção do PNTE
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 32.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
Sub-total R$ 40.000,00
Reduzido: 62

04. 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.021 Manutenção do Salário de Educação
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 6.500,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 3.500,00
Sub-total R$ 20.000,00
Total R$ 60.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/11/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5D29F310

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1137 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1137 de 16 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 24.000,00 para Secretaria de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para cumprimento de despesas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 15%
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 5.500,00
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 18.500,00
Total R$ 24.000,00

Redução

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.2.036 APS – Programa de Apoio a Informatização

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 24.000,00
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/11/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:116D6CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1138 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1138 de 16 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 100.000,00 para Secretaria de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV – Processo nº 71000.055225/2022-65 – Programação nº 110148420220002 e Parecer nº 1065/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CAETV-SIGTV e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.315 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV – Processo nº 71000.055225/2022-65 – Programação nº 110148420220002
33.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/11/2022).

_____

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1E84F13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2274 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2274 de 07 de novembro de 2022.

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º. Os secretários municipais e o (a) Chefe de Gabinete são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.
Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de São Felipe d'Oeste se dará, além dos previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.
Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Do Plano de Contratações Anual
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração em sintonia com as demais secretarias e gabinete do prefeito deverão elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
Do Estudo Técnico Preliminar
Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões

técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização;
Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.
Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
agrupamento de itens em lotes, quando houver;
critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
os resultados ou produtos solicitados e realizados;
o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
definição do prazo máximo para a execução;
a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.
Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III requisitos de segurança da informação;

IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.
VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.
§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:
I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;
II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Anteprojeto de engenharia e arquitetura
Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
objetivos dos projetos;
níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
prazo de entrega;
demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.
Projeto Básico e Projeto Executivo
Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre

dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços
Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(07/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8EDDCA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2275 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2275 de 07 de novembro de 2022.

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
DECRETA:
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais
Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração, entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 3º Em não havendo servidores efetivos capacitados para o exercício das funções, o município poderá proceder a realização de Teste Seletivo Simplificado para o preenchimento de tais funções essenciais, sendo que tais cargos terão que ser preenchidos por servidores efetivos através de Concurso Público tendo como limite o prazo de 31/03/2024.
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro
Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.
Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.
Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.
Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor de Contrato

Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I -analisar a documentação que antecede o pagamento;
II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII -efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X -outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º.O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 10.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais

subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I -os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, entidade promotora da licitação e responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(07/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6B69FE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2276 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2276 de 07 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
DECRETA:
Das Vedações
Art. 1º. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.
Da Fase Interna
Art. 2º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.
Dos Atos Preparatórios
Art. 3º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV – justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII -autorização de abertura da licitação.
Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo
Art. 4º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.
Da Condução do Procedimento
Art. 5º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Do Instrumento Convocatório
Art. 6º. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de São Felipe d'Oeste, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 7º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 3º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 8º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Da Publicação
Art. 9º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 10. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 11. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 12. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 13. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 14. A autoridade máxima do órgão ou o (a) Secretário Municipal de Administração entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 16. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

Art. 17. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 18. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.

Art. 19. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 20. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 21. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a

manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 22. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 23. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 24. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 25. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 26. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios De Julgamento Das Propostas

Disposições Gerais

Art. 27. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 28. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 29. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 31. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 32. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§ 1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

Art. 33. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 34. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 35. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 36. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 37. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 38. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Regulamento.

Art. 39. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 40. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando

I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 41. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante as condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.

Art. 42. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 43. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da

Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 45. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 46. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 47. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 48. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 49. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 50. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 3º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 5º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 51. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 52. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 53. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art.54. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 55. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 56. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 57. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 58. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Da Participação das Micro e Pequenas Empresas
Art. 59. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
Art. 60. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 61. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município deverá:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adéquem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 62. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 63. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 64. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 65. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 66. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 67. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante.
§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.
§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 68. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art. 69. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 70. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
Art. 71. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(07/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CEC02880

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2278 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2278 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, os procedimentos AUXILIARES a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

Capítulo II
Do Credenciamento
Disposições Gerais

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de São Felipe d'Oeste, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.
§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de São Felipe d'Oeste;
§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 6º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento
Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de São Felipe d'Oeste em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento..
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de São Felipe d'Oeste, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de São Felipe d'Oeste em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis..
Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
Da Manutenção do Credenciamento
Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de São Felipe d'Oeste, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento
Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado
Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante
Art. 18. São obrigações do Contratante:
I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação
Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de São Felipe d'Oeste e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento
Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.
Das Hipóteses e Requisitos Específicos
Contratação Paralela e Não Excludente
Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III – número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.
Contratação com Seleção a Critério de Terceiros
Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.
Contratação em Mercados Fluidos
Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência

máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.
Da Sanção do Descredenciamento
Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração_ responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação
Art. 35. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 37 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 41. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI
Art. 42. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 45. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.
Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I -a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II -a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador
Art. 64. A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:
Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal Administração autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
Art. 65. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes
Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º. Projeto, a que se refere o incio II do caput deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.
Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema GMS – Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de São Felipe d'Oeste;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Da Licitação
Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º

14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages; e
IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado de Rondônia ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.
§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
Art. 70. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;
II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.
Subseção IV
Da Ata de Registro Preços
Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado
Da Atualização dos Preços Registrados
Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado
Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado
Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação
Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema

de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes
Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços
Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.
Art. 89. A Secretaria Municipal de Administração expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria-Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
Art. 90. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
Do Registro Cadastral
Art. 91. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art. 92. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 93. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 94. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 95. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de São Felipe d'Oeste para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.
Art. 96. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:332FA216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2279 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2279 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, AS CONTRATAÇÕES DIRETAS a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 2º. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

§ 1º. Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário de Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;

§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 3º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Decreto Municipal nº 2278/2022.

Art. 5º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 8º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 9º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 11. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Da Dispensa de Licitação

Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei n.º 006, de 13 de fevereiro de 1997.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Felipe d'Oeste poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Ato do Secretário Municipal da Administração regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2C730723

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2280 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2280 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, OS ORÇAMENTOS A que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços
Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo painel de preços do governo federal e compras.gov.br;
VI - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 3º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de

referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada
Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.
§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Dos Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação
Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.
Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.
§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3F923C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2281 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2281 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO A que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AF45BE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2282 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2282 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS A que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e

fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1º. As locações de imóveis pela Administração municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 2º. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:

I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de São Felipe d'Oeste que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;

II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Município disponibilizável ao Município de São Felipe d'Oeste:

a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou

b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e

III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.

Art. 3º. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.

§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:

I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.

Art. 4º. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.

§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

§ 2º A unidade competente deverá elaborar e o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Procedimentos

Art. 5º. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do patrimônio do Município de São Felipe d'Oeste, contendo:

I - justificativa para a locação do imóvel;

II - indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;

III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;

IV - número de funcionários que atuarão no local;

V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;

VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;

VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;

VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e

IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Art. 6º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de São Felipe d'Oeste providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.

§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 7º. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:

I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel;

II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;

III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.

V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;

b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de

averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.
VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;
XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII - minuta do contrato de locação;
XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
Art. 8º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de São Felipe d'Oeste verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de São Felipe d'Oeste providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de São Felipe d'Oeste for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 9º. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II - o empenho da despesa;
III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de São Felipe d'Oeste, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;
VI - o cadastro do contrato no Sistema Eletrônico do Município de São Felipe d'Oeste.
Art. 10. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de São Felipe d'Oeste.
Alterações Contratuais e Termos Aditivos
Art. 11. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.
Art. 12. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.
Art. 13. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 14. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 15. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de São Felipe d'Oeste; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias
Art. 16. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
Art. 17. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art. 18. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 19. A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.
§ 1º Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
§ 3º O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.
Art. 20. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.
Art. 21. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.
Art. 23. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.
Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII - constituição de fundo de reserva.
Disposições Especiais
Art. 24. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).

Art. 25. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A3D70863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2283 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2283 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS A que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro lato senso
Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos
Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos
Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquiteturas continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito
Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
Da Atualização Monetária
Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2875DDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2284 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2284 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:
Do Pregão e da Concorrência
Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021,
Do Pregão
Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - maior Desconto.
§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.
Da Concorrência
Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
Do Concurso
Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o

art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em sub-fases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira sub-fase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D4740BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2285 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2285 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, OS REGIMES DE EMPREITADA A que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação Por Tarefa e Empreitada Integral
Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos**–**em seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art.4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja

somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;
§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação e associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência
I - fornecimento do objeto;
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as

demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.
§ 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.
§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.
Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:52740717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2286 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2286 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO A que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores

decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3DF5046E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2287 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2287 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, OS PAGAMENTOS A que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
DECRETA:
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Disposições Gerais
Art. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa,

mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em legislação específica.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 6º. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria Municipal Administração, Arrecadação e Fazenda, com base no orçamento a ser aprovado.

§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Controladoria Municipal a respeito.

§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 8º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 12. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Estado e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

IV - importância exata a pagar;

V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.
Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.
Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 3º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.
Da Remuneração Variável
Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
Da Antecipação de Pagamento
Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F7B1DAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2288 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2288 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE A que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
DECRETA:
Da Audiência Pública
Art. 1º. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Da Consulta Pública
Art. 2º. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:65636FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2289 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2289 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, No Âmbito Da Administração Pública Do Município De São Felipe D'oeste, Estado De Rondônia, Os Convênios E Termos De Cooperação A Que Se Refere A Lei Nº 14.133, De 01 De Abril De 2021, Que "Estabelece Normas Gerais De Licitação E Contratação Para As Administrações Públicas Diretas, Autárquicas E Fundacionais Da União, Dos Estados, Do Distrito Federal E Dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;
II - não persecução da lucratividade;
III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
IV - diversificação da cooperação oferecida por partícipe;
V - responsabilidade dos partícipes limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.
Art. 2º. Para fins deste regulamento, consideram-se:
I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
II- Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
Art. 3º. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de São Felipe d'Oeste com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.
Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:
I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;
III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.
IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.
Art. 4º. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de São Felipe d'Oeste e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;
V - cronograma de desembolso, quando couber;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.
§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.
§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.
§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.
Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.
Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - ato constitutivo da entidade convenente;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;
III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;
IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.
Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.
Art. 7º. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.
Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:
I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;
II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.
Art. 11. A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.
Art. 12. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.
Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.
Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:807F57D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2290 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2290 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, No Âmbito Da Administração Pública Do Município De São Felipe D'oeste, Estado De Rondônia, Os PRAZOS DE APLICAÇÃO Da Lei Nº 14.133, De 01 De Abril De 2021, Que "Estabelece Normas Gerais De Licitação E Contratação Para As Administrações Públicas Diretas, Autárquicas E Fundacionais Da União, Dos Estados, Do Distrito Federal E Dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Em que pese o Artigo 176 da Lei Federal 14.133/2021 estabelecer o prazo limite de 06 anos para implementação nos municípios com até 20 mil habitantes, considerando a necessidade de adequação regulamentar em face dos repasses oriundos dos Governos Federal e Estadual;
Considerando ainda que o artigo 191 da Lei Federal 14.133/2021 até a revogação da Lei Federal 8.666/93 que ocorrerá em 31/03/2023 faculta a aplicação de ambas as leis desde que de forma individualizada por processo administrativo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do dia 01/01/2023 o município de São Felipe d'Oeste poderá aplicar a Lei 14.133/2021 na aquisição e/ou contratações necessárias para o bom funcionamento da administração pública.

Art. 2º. No período de 01/01/2023 até o dia 31/03/2023 o município de São Felipe d'Oeste poderá usar ambas as Leis de Licitação, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Federal 14.133/2021 para aquisição de bens e/ou contratação serviços, sendo que em cada processo deverá ser optado por uma das legislações, sendo obrigatório constar no Edital qual das legislações está vinculado o Edital Licitatório.

Art. 3º. A partir do dia 31/03/2023, somente serão adquiridos bens de todas as espécies, ou contratados serviços, locações, enfim todo e qualquer processo licitatório somente poderá ser efetivado sob a égide da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º. Aqueles contratos que foram efetivados sob a vigência de Lei Federal 8.666/93 que permanecerão vigentes ainda em 31/03/2023, continuarão sob o respaldo da Legislação contratada até o seu encerramento, inclusive seus Termos Aditivos quando aplicados.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:700EBA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2283 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2283 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS A que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro lato senso

Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquiteturas continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito
Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
Da Atualização Monetária
Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C77ABDDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2287 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2287 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, OS PAGAMENTOS A que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
DECRETA:
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Disposições Gerais
Art. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.
Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em legislação específica.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.
Art. 6º. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria Municipal Administração, Arrecadação e Fazenda, com base no orçamento a ser aprovado.
§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Controladoria Municipal a respeito.
§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.
§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.
§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.
Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.
Da Execução da Despesa Contratual
Art. 8º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.
Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.
Regras Gerais para o Pagamento
Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas
Art. 12. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município.
§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Estado e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.
Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento
Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.
Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.
Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.
Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 3º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.
Da Remuneração Variável
Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
Da Antecipação de Pagamento
Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6933187D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2289 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2289 de 08 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Regulamenta, No Âmbito Da Administração Pública Do Município De São Felipe D'oeste, Estado De Rondônia, Os Convênios E Termos De Cooperação A Que Se Refere A Lei Nº 14.133, De 01 De Abril De 2021, Que "Estabelece Normas Gerais De Licitação E Contratação Para As Administrações Públicas Diretas, Autárquicas E Fundacionais Da União, Dos Estados, Do Distrito Federal E Dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;
II - não persecução da lucratividade;
III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
IV - diversificação da cooperação oferecida por partícipe;
V - responsabilidade dos partícipes limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.
Art. 2º. Para fins deste regulamento, consideram-se:
I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
II- Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de

projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Art. 3º. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de São Felipe d'Oeste com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:

I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;

III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.

IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

Art. 4º. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de São Felipe d'Oeste e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;

V - cronograma de desembolso, quando couber;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.

Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade convenente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;

XII - correspondente cronograma de desembolso;

XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 7º. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;

II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;

III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:

I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;

II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

Art. 11. A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.
Art. 12. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.
Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.
Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois **(08/11/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5DBDD33D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R. PREÇO Nº 145/2022.

Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R. Preço nº 145/2022.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO de **Aquisição de Medicamentos**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1844-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Convênio Emenda Parlamentar.
c) ABERTURA: 05/12/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 200.000,50.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8B2B8F97

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CRAS**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1834-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio .
c) ESTIMATIVA: R$ 222.628,41 (Duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).
c) ABERTURA: 07/12/2022 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A7D5FA27

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 170/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRURGIA PARA O PROJETO OPERA RONDÔNIA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1689-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: RES. Nº521/2021/SESAU-CIB.
c) ABERTURA: 06/12/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 543.126,24.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BE57B3FB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 164/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material Permanente (Quadro).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura**,** Laser e Turismo.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1803-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 07/12/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 45.954,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:16590B84

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 168/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo e Serviços.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1774-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 06/12/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 139.175,31.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DD42DEC6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 048/IMPES/CI/2022

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 048/IMPES/CI/2022
Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (14/11/2022), reuniram-se os membros do Comitê de Investimento do IMPES em reunião ordinária online, às 15h10, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e Srª Andreia Fernanda Féba, juntamente com a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco e o Consultor de Investimentos Srº Douglas Bulian. Em sequência, o Srº Presidente Marcos Pacheco, cumprimentou a todos, deu por aberta à reunião lendo a pauta do dia: análise dos rendimentos dos Fundos de Investimentos do IMPES na competência de outubro do corrente ano. Após abertura, a Superintendente explanou sobre o bom retorno dos investimentos, estando o instituto mais próximo ao alcance da meta atuarial, sendo 98,54% já alcançada. Dando sequência, o consultor fez a apresentação do relatório mensal de investimentos, a Superintendente comentou sobre a sugestão da Caixa em diminuir os recursos investidos do fundo IRFM-1, transferindo para o fundo Matriz, desde que não realize prejuízo, o Consultor Douglas analisou os fundos e o percentual de investimentos, sendo favorável a proposta, a membro Gessiane propôs fazer o resgate total do fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF CNPJ: 10.740.670/0001-06 e aplicar no fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70, a membro Andreia reforçou que essa é uma boa medida, visto a performance do fundo Matriz estar sendo melhor, o Presidente Marcos também comentou sobre o Credenciamento do Fundo Juros e Moedas, considerando que credenciar não obriga investir, a Superintendente ficou de solicitar as documentações necessárias junto a Caixa para o credenciamento e nas próximas atas ser analisado as possíveis alocações. Não havendo manifestação, e todos os membros do Comitê de investimento de acordo com a movimentação proposta, deu-se por encerrada a reunião às 16h30, a qual eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, aprovada, será publicada em portal eletrônico e posteriormente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F886426A

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 049/IMPES/CI/2022

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 049/IMPES/CI/2022
Aos dezesseis dias de novembro de dois mil e vinte e dois, considerando a necessidade de buscar maior diversificação, adotar medidas e estratégias com objetivo acompanhar o cenário econômico, considerando a necessidade de perseguir a meta atuarial para o exercício. O Comitê de Investimento discutiu nesta data a viabilidade de credenciar o fundo CAIXA JUROS E MOEDAS FI

MULTIMERCADO CNPJ: 14.120.520/0001-42 da instituição CAIXA, a Srª Rosileni C. Pacheco, Superintendente do IMPES, salientou que os mesmos estão consoante com a estratégia aprovada na Politica Anual de Investimento 2023, após deliberação será acostar ao processo de n. 032/IMPES/2022, em análise ao material disponibilizado pelas instituições constatou que não há objeção em credenciar os referidos fundos, estando este Comitê de Investimento favorável ao credenciamento, o Sr. Marcos Pacheco, Gestor de Recursos, esclareceu que o prévio credenciamento não tem obrigatoriedade de investimento. Para tanto, ficou deliberado o credenciamento a qual para concluir o processo será publicado nos meios de comunicação. O senhor presidente do comitê de investimento perguntou se há algo mais a ser tratado, não havendo manifestação deu por encerrada a reunião, a qual se todos estiverem de acordo será a assinado por mim, Andreia Fernanda Féba e pelos membros presentes.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B110F5B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 073/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL (PROINFÂNCIA), COM PROGRAMA "PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR", CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306391**, Recurso Provenientes de Convênios da União, **Processo nº. 1825/SEMED/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/11/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 29/11/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 15.416,78 (Quinze mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO,16 de novembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:90F247E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 074/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE FOGÃO E PARAFUSADEIRA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, **Processo nº. 1435/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/11/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 30/11/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 3.446,98 (Três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E1F6446B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 075/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, **Processo nº. 1728/SEMTRAS/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/11/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 01/12/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 4.723,88 (Quatro mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de novembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:B175C201

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1633/2022
b) Licitação Nrº :	69/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/11/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 1.080,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4CAD59F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 127/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	127/2022
b) Licitação Nrº:	20/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Adjudicar:	04/10/2022
e) Objeto Adjudicado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAS DE HIGIENIZAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDA	
CNPJ/CPF: 43.867.444/0001-31	
Valor Total Adjudicado -	**R$1.415,20**

SERINGUEIRAS, 04 de outubro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:8CB8853F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO DO PROCESSO Nº 127/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 84.580.224/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	127/2022
b) Licitação Nrº:	20/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/11/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAS DE HIGIENIZAÇÃO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ/CPF: 43.867.444/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 1.415,20

SERINGUEIRAS, 16 de novembro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:F07A03C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2022. PROCESSO Nº. 1175/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: SMALESKI E CUSTÓDIO LTDA - ME.
CNPJ: N°. 08.164.457/0001-43.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL (GARRAFA 500ML), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1608/2022.
PRAZO; 03 (TRÊS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
SMALESKI E CUSTÓDIO LTDA -ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3914F9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/CPL/2022
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1168/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/CPL/2022**, realizada dia **16/11/2022 às 09h 00min,** horário de Brasília/DF, loca https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, MOTIVO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NO CERTAME. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES BOLOS, TORTAS, DOCES E SALGADOS). PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 16 de Novembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 016/GAB/PMS/20220
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E653E924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1435 /SEMAF/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 107.723,11 (CENTO E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS)
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 18/11/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/11/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 16 de Novembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:5BE6D495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO CHAMAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1168/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.773.815,75 (UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE**. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES BOLOS, TORTAS, DOCES E SALGADOS). PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 21/11/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 01/12/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 16 de Novembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:CC4B7E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 046/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-573/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ENI MARTINS DA SILVA

Objeto: O CONTRATADO, pelo presente e na melhor forma de direito, compromete-se a alugar o imóvel localizado na Av. Afonso Pena, nº 2113, Setor 03, cadastro nº 193, Setor 03, Quadra 01, Lote 017, com objetivo de servir como deposito provisório da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, acordo com o Termo de Referência, ao CONTRATANTE.

Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo certo e determinado de 06 (seis) meses.

Valor: A título de pagamento do aluguel aqui contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês, perfazendo um total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 16 de novembro de 2022.

Assinam:
ENI MARTINS DA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:42D6F5CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	592/2022
b) Licitação Nº	009/2022/ SUPEL
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação	11/11/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA TOTALIZANDO 1.462,15 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS METROS E QUINZE CENTIMENTOS) CONVÊNIO N° 358/PGE - 2022. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LURAN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.006.855/0001-77
Valor Total Homologado – R$ 1.236.842,31 (Um Milhão Duzentos e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

Theobroma, 11 de Novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:18C4B866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 163/GP/PMT/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

"NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONVÊNIO N° 235/PGE/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 570/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público Objetos do convênio n° 235/PGE/2021, Processo Administrativo n° 570/2022.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Rodrigo da Silva Santos – Presidente
Ranielly Hell Raasch – Secretária
Jesse Machado Neto – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (14/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:88AC2A42

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2022-SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 589/SEMAGRI/2022

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 061/2022 – Objeto de Aquisição**:**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COLHEDEIRA DE FORAGEM E CARRETA AGRÍCOLA, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 439/PGE/2022. Com a abertura prevista para o dia 16/11/2022 às 10:00 horas. Horário de Brasília. Tal suspensão objetiva para **análise técnica do anexo I do edital**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140 e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com.**

THEOBROMA/RO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:624452E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 785/SEMETEC/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS DE IMPRESSORA, PARA ATENDER A SECRETARIA, ESCOLAS RURAIS E URBANAS NO ANO LETIVO DE 2022/2023.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **28/11/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A8210526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.032/2022 - PPA

LEI 1.032/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Alteração do Plano Plurianual de Investimentos do Município de Urupá para os períodos dos exercícios financeiros de 2022 a 2025 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Urupá – RO., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período de 2023, as matrizes estratégicas do planejamento do Município, estruturados nos eixos estratégicos desdobrados em programas orçamentários com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração contínua, que será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.
§ 1° A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.
§ 2° Para fins desta lei, fica definido o planejamento estratégico:
I - Missão, otimizar a gestão dos recursos públicos para suprir as necessidades das pessoas.
Competência, promover a gestão do Municípios e dos recursos públicos com equidade e inovação para todos.
Valores, probidade, transparência e participatividade.
Clientes, sociedade.
Impacto, desenvolvimento.
II – Visão, ser reconhecido até 2025 dentre os municípios de pequeno porte do Estado de Rondônia com melhores indicadores de desenvolvimento.
III – Eixos estratégicos, desenvolvimento econômico e desenvolvimento social.
IV diretriz - declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2022-2025, com fundamento nas demandas da população.
V – Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
VI – Ação, operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
VI – Atividade, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;
VII – Projeto, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
VIII – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
IX - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
X - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
XI - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.
Art. 2° Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como, a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2022 a 2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:
Anexo I – Programas Finalísticos;
Anexo II – Resumo de Ações por Função e Subfunção;
Anexo III – Classificação dos Programas e Ações por Função;
Anexo IV – Classificação dos Programas por Macro objetivo;

Art. 3° Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do Orçamento Anual, referente ao quadriênio 2022/2025.

Art. 4º Os programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei. O Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos

adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Atualizar as metas físicas das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita.
II - Alterar o órgão responsável por programas e ações;
III - Alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município, assim como alterar os indicadores que estiverem como "a definir" no PPA.
IV - Alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.
V – Alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais;
Parágrafo único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, de forma compatibilizar com a arrecadação financeira.
Art. 6º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.
Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:F6A5DCF6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.033/2022 - LDO

LEI N. 1.033/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFETO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposição Preliminar
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2°, da Constituição Federal, c/c Art. 4º da Lei Complementar n. 101/00 e os fundamentos no Inciso II e §2º Artigo 71 da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2023, compreendendo:
As orientações sobre elaboração e execução;
As prioridades e metas operacionais;
As alterações na legislação tributária municipal;
As disposições relativas à despesa com pessoal;
A estrutura e a organização do orçamento;
A disposição relativa à Dívida Pública Municipal;
Os critérios e formas de limitação de empenho;
As condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, caso ocorra;
Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;
As disposições gerais.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto supracitado, a Administração Pública do Município de Urupá, obedecerá aos princípios que regem a Administração Pública, sob a égide da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na forma da Carta Magna Brasileira, prevista no Art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
Seção I – Das Diretrizes Gerais
Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022, especificadas de acordo com os macros e micros objetivos estabelecidos nos Programas do Plano Plurianual 2022 a 2025 e Lei Orçamentária para o exercício de 2023.
§1º - O orçamento fiscal da seguridade social discriminará a receita em anexo próprio, conforme anexo I da Portaria Interministerial 163/2001.
§2º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 3º - A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os fundos municipais, observados os seguintes objetivos;
§1º - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
§2º - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;
§3º - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
§4º - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
§5º - Melhorar a infraestrutura urbana;
§6º - Promover parcerias formação de nível superior estudantes do Município;
§7º - Reestruturar os serviços administrativos;
§8º - Buscar maior eficiência arrecadatória;
Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 obedecerá às seguintes disposições:
§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;
§2º - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
§3º - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
§4º - As receitas serão estimadas com metodologias conforme regras normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Seção II – Das diretrizes para adequação orçamentária

Art. 5º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,01% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.
Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, conforme o exposto no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.
Art. 7º - Além da reserva prevista no artigo 6º, a Lei Orçamentária Anual poderá contingenciar orçamento para o atingimento de equilíbrio econômico-financeiro nos termos que dispõe a LRF.
Art. 8º - Até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos e unidades orçamentárias e categorias de programação.
§1º - Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que programa, atividade, projeto ou operação especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.
§2º - Nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal para efeitos desta lei para o orçamento do Município considera-se;
I - a transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;
- Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
- Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

- Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.
II - Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
III - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
IV - Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;
V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.
Art. 9º - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 10 - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo será constituído de:
I – Texto da lei;
II – Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
Rol de atividades;
Rol de Projetos;
Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;
Tabela Explicativa da Evolução da Receita;
Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
Receita segundo as categorias econômicas;
Natureza da despesa segundo a categoria econômica;
Demonstração da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;
Programa de trabalho;
Programa de trabalho de governo;
Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
Demonstrativo das despesas por funções;
Quadro de detalhamento da despesa – QDD;
Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino nos termos do Art. 212 da Constituição Federal de 1988;
Programação referente à aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de saúde previsto no inciso III, § 2º do Art. 198 da Constituição Federal de 1988.

Seção III – Das parcerias
Art. 11 - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:
§1º - Atendimento direto e gratuito ao público;
§2º - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual, quando a lei dispuser;
§3º - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
§4º- Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
§5º - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
§6º - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.
Parágrafo Único - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.
Art. 12 – Fica autorizado ao Executivo estabelecimento de parcerias com entidades associativas públicas e entidades associativas privada sem fins lucrativos e entidades públicas para alcance do desenvolvimento sustentável conforme definidos nos eixos estratégicos.
§1º. O Poder Executivo poderá firmar acordos, termos de fomento (convênios) e ajustes com outras esferas de governo e entidades privadas sem fins lucrativos, para desenvolvimento de programas de interesse comum nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Transporte, Trânsitos, Agricultura e outros.
§2º. As entidades filantrópicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, através de uma prestação de conta.

Seção IV – Das limitações para realização da despesa pública
Art. 13 – Para execução da despesa pública os titulares das unidades orçamentária deverão observar as vedações seguintes;
§1º - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
§2º - Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
§4º - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
§5º - Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
§6º - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
§7º - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
§8º - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
§9º - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
§10 - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
§11 - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
§12 - Custeio de pesquisas de opinião pública.
Seção V – Das diretrizes relativo à gestão de pessoal
Art. 14 – Fica assegurada a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, no mês de janeiro de 2023, tendo como base os índices inflacionários, cuja escolha ficará na discricionariedade do Poder Executivo, decreto regulamentará a escolha do índice, é obrigatório à observância do princípio da isonomia salarial, vedada a distinção de índices.
§1º - Em caso de impossibilidade de aplicação da revisão salarial geral e anual que desequilibre a gestão fiscal responsável, o Poder Executivo está autorizado promover por lei específica o aumento salarial por categoria, com o devido impacto de folha, para garantir o cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§2º - A aplicação do disposto no parágrafo §1º, levará em consideração as projeções e os percentuais, objetivando manter os limites de Pessoal, consistentes na aplicabilidade dos artigos 18 a 23 da Lei Complementar n. 101/00, incidindo o disposto do Art. 22, parágrafo único inciso I da norma supracitada.
Art. 15 - O Poder Executivo a autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas necessária à prestação dos serviços públicos na quantidade dos cargos e vagas compreendidos a realidade das demandas a extensão da validade do concurso com respectivo cômputo da hipótese de prorrogação.
§1º– Poderá a critério da mesa diretora do Poder Legislativo ser realizado no mesmo certame o concurso público para os cargos tanto para o Poder Executivo quanto para o Poder Legislativo, segregado a cada um dos poderes a responsabilidade para custear com seu orçamento e recursos financeiros na proporcionalidade dos cargos e vagas.
§2º– No exercício financeiro de 2022 as despesas de pessoal com ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na forma dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00 – LRF.
§3º– O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n. 101/00, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§4º– Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado promover a restruturação da estrutura administrativa com vista melhor eficiência na prestação dos serviços públicos e atendimento a sociedade.
Art. 17 – Poderá o Poder Executivo realizar processo seletivo para contratação em regime celetista temporário para atender as situações eventuais e urgentes nas áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 18 - Com objetivo de promover o desenvolvimento econômico, a empregabilidade, oportunizar a qualificação profissional, fica autorizado o Poder Executivo a instituir projeto de bolsas de estágio remunerado em múltiplas áreas do conhecimento universitário e técnico em nível médio para atender necessidade de mão de obra qualificada com abrangência em todas as secretarias e programas orçamentários.
Seção V – Das diretrizes de especiais da receita e despesa
Art. 19 – Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.
§ 2º. Serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§ 3º. Todas as despesas são passíveis de limitação de empenho, exceto as despesas com a Saúde, Educação, Pessoal e Encargos Sociais.
§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo no âmbito de suas atribuições e competências, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto do Poder Executivo.
§ 5º Caso a receita se realize abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão partes de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, dispostos dos artigos 4°, 9° e 31 da Lei n. 101/2000, obedecendo pela ordem os seguintes critérios de restrição:
I - 1°- Despesas de investimento;
II - 2° - Ações desportivas e culturais;
III - 3° - Despesas de viagem e de festividades;
IV - 4° - Despesas de competência de outros entes da Federação.
Art. 20 – Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 21 - Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§1º - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.
§2º - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI – Restruturação do cadastro imobiliário, mapeamento e zoneamento urbano.
VII – Promoção e incentivo a regularização e regulamentação da agroindústria no âmbito municipal.
Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de bens públicos inservíveis, aquisição de terrenos urbanos e rurais, indenização de benfeitorias rurais e urbanas, pagamento de dívida parcelada junto à Receita Federal e promover operações de crédito com a devida autorização legislativa.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata esta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.
§ 1º - Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afetadas.
§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.
Art. 24 - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.
Art. 25 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.
Parágrafo único - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento do serviço da dívida;
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.
Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:A364EFE9

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.034/2022 - LDO

LEI N. 1.034/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a LOA – Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFETO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Urupá para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, no montante de R$ e compreende:
§1º– O orçamento fiscal referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
§2º – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 48.601.928,00 (Quarenta e Oito Milhões, Seiscentos e Um Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.
Art. 3º - As despesas estão fixadas fixada em **R$ 48.601.928,00 (Quarenta e Oito Milhões, Seiscentos e Um Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)** e compreende as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo desdobrado em suas Secretarias e Fundos Municipais;
§1º - A receita estimada consta desdobradas no Anexo 2 e 10 conforme estabelece a Lei 4.320/64.
§2º - A despesa consta desdobrada a nível de elementos conforme define a Lei 4.320/64
Art. 4º - A despesa será realizada segundo a descriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da

despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
§1º - Por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária
I - Orçamento Anual

01 1.1	**Poder Legislativo** Câmara do Município de Urupá	 R$ 1.800.000,00
02	**Poder Executivo**	
2.1	Gabinete do Prefeito	R$ 745.000,00
2.2	Secretaria do Município de Administração e Planejamento	R$ 8.000.000,00
2.3	Secretaria do Município de Fazenda	R$ 340.000,00
2.4	Secretaria do Município de Educação	R$ 19.301.054,75
2.5	Secretaria do Município de Saúde	R$ 10.571.090,69
2.6	Secretaria do Município de Assistência Social	R$ 2.161.761,52
2.7	Secretaria do Município de Infraestrutura e Desenvolvimento	R$ 4.556.021,04
2.8	Secretaria do Município de Agricultura	R$ 510.000,00
2.9	Secretaria do Município de Meio Ambiente e Turismo	R$ 617.000,00
Total Geral R$		**R$ 48.601.928,00**

II – Programas Orçamentário

	TOTAL PROGRAMAS DE ORÇAMENTÁRIO	**R$ 48.601.928,00**
1	PROAG - PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE APOIO A GESTÃO	R$ 9.613.000,00
2	PROURB - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	R$ 775.000,00
3	PRORURAL - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA RURAL	R$ 3.675.021,04
4	PROAP - PROGRAMA APOIO À AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$ 320.000,00
5	PROAMB - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	R$ 539.000,00
6	PROGEINF – PROG. DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 2.488.737,18
7	PROGENF – PROG. GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	R$ 16.657.317,57
8	PROSAP - PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVA	R$ 5.690.521,21
9	PROSAC - PROGRAMA DE SAÚDE CURATIVA	R$ 4.880.569,48
10	PAS - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.151.761,52

§2º - Compõe a previsão de receitas e a fixação das despesas todos os recursos oriundos da arrecadação própria, transferências, participação na receita do Estado, participação na receita da União e as transferências voluntárias cujas propostas estão protocoladas junto a União e ao Estado.

Art. 5º- A estimativa das receitas para o Poder Legislativo será concretizada nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal, composta pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para dar cobertura a diferença resultante do orçamento destinado ao Poder Legislativo.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
§1º - A abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixadas por esta lei;
§2º- A utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5°, inciso III da LRF e Art. 8° da Portaria Interministerial n. 163 de 04 de maio de 2001;
§3º - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da lei n° 4.320/64;
§4º- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da lei n. 4.320/64;
§5º - A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
§6º - A abrir crédito suplementar por anulação de dotação até o montante de cada um dos programas orçamentários previstos nesta Lei.
§6º - A promover, quando necessário, a readequação orçamentária nos termos do Art. 8º da LDO, mediante decreto do Poder Executivo e Resolução do Poder Legislativo no âmbito de sua competência e atribuição.
Art. 7º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 8º - Os órgãos e entidades mencionados que compõe a estrutura do Município ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito ficam condicionadas a celebração dos instrumentos, estando assegurado o montante necessário a contrapartida, alocado na reserva de contingência.
Art. 10 - O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento, habitação, aquisição de máquinas e equipamentos para infraestrutura, conforme lei especifica aprovado pelo Poder Legislativo.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:F36EF850

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 287/2022

DECRETO N. 287/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. Andressa Rodrigues de Castro e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1000/2022.
DECRETA:
art. 1º fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de **30 (trinta) dias** a servidora efetiva **Sra. Andressa Rodrigues de Castro,** matrícula n. 57720, investida no cargo de Técnica de Gestão Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Único: A licença prêmio será gozada no período de **21 de novembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022.**
Art. 2º A licença prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 21 de junho de 2016 a 20 de junho de 2021.
Art. 3º A continuidade da licença prêmio na quantidade de 60 (sessenta) dias, deverá ser acordada em momento oportuno junto ao Gabinete do Prefeito.
Art. 4º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 21 de novembro de 2022**.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:44F13390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2022 SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 001/2022
PROCESSO N. 419/2022-SEMAP
DISPENSA LICITAÇÃO N. 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872,
Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,
com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
representada por seu Secretário o Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA.
CONTRATADA: Empresa **MARIA APARECIDA DE OLVEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 45.912.683/0001-91, com sede linha T02, lote 03, gleba 24, zona rural, Município de Urupá, Estado de Rondônia, representada por seu representante legal Maria Aparecida de Oliveira.
OBJETO: contratação de empresa para Remoção e instalação de 80.4 metros de rufos, colocação de 54 metros de telas para eliminar proliferação de pombos, remoção do encanamento antigo e readaptação das saídas de agua das calhas e colocação de novos canos com diâmetro maior, colocação de cumeeira no prédio, eliminar goteiras com troca de material existente (telhas e calhas), reabrir as conexões da saída de agua da laje do hall de entrada com instalação de calhas em todo perímetro da laje. Todos os materiais necessários para realização do serviço deverão ser fornecidos pela empresa., para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Urupá - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: 02.002.04.122.0002.2.004– Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, procedimento pela dispensa de licitação n. 08/2022, Processo administrativo n. 419/2022.

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, após a emissão do empenho.

Urupá/RO, 11 de abril de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:9CBA7C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO 001/2022 SEMAP

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATO N. 001/2022
PROCESSO N. 419/2022-SEMAP
DISPENSA LICITAÇÃO N. 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, representada por seu Secretário o Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA.
CONTRATADA: Empresa **MARIA APARECIDA DE OLVEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 45.912.683/0001-91, com sede linha T02, lote 03, gleba 24, zona rural, Município de Urupá, Estado de Rondônia, representada por seu representante legal Maria Aparecida de Oliveira.
OBJETO: trata se do primeiro aditivo contratual de valor empresa de Remoção e instalação de 80.4 metros de rufos, colocação de 54 metros de telas para eliminar proliferação de pombos, remoção do encanamento antigo e readaptação das saídas de agua das calhas e colocação de novos canos com diâmetro maior, colocação de cumeeira no prédio, eliminar goteiras com troca de material existente (telhas e calhas), reabrir as conexões da saída de agua da laje do hall de entrada com instalação de calhas em todo perímetro da laje. Todos os materiais necessários para realização do serviço deverão ser fornecidos pela empresa, para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Urupá - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

DO VALOR: O valor global desta prorrogação é de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), oriundo da seguinte composição:
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: 02.002.04.122.0002.2.004– Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, procedimento pela dispensa de licitação n. 08/2022, Processo administrativo n. 419/2022.

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, após a emissão do empenho.

Urupá/RO, 10 de junho de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:1AD25D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JUCIANE GONCALVES MAIA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
819.709.192-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 17/11/2022	Data de Retorno 19/11/2022
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO NO VALOR DE UMA DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JUCIANE GONÇALVES MAIA, QUE NOS DIAS 17 E 18 DE NOVEMBRO DE 2022, ESTARÁ PRESENTE NA CIDADE DE PORTO VELHO - RO, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE CONSELEHIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, JUNTAMENTO COM OUTRAS DUAS SERVIDORAS TAMBÉM LIGADAS A ESTÁ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALE RESSALTAR QUE HAVERÁ CUSTEIO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PELO SEAS PARA OS PARTICIPANTES QUE RESIDEM NO INTERIOR DO ESTADO, COMO É O CASO DAS SERVIDORAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ QUE ESTARÃO PRESENTES NO EVENTO. ESTÁ			
CAPACITAÇÃO ABORDARÁ TEMAS CENTRAIS NO DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIROS, INCLUINDO A GESTÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, VISANDO O FORTALECIMENTO Proponente: _____ DO CONTROLE SOCIAL. CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:8E2C4DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SUELEM DIAS GRIPPA			Cargo/Função/Matrícula FUNCIONARIA PUBLICA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
772.158.422-15	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 17/11/2022	Data de Retorno 19/11/2022
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO NO VALOR DE UMA DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SUELEM DIAS GRIPPA, QUE NOS DIAS 17 E 18 DE NOVEMBRO DE 2022, ESTARÁ PRESENTE NA CIDADE DE PORTO VELHO - RO, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE CONSELEHIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, JUNTAMENTO COM OUTRAS DUAS SERVIDORAS TAMBÉM LIGADAS A ESTÁ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALE RESSALTAR QUE HAVERÁ CUSTEIO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PELO SEAS PARA OS PARTICIPANTES QUE RESIDEM NO INTERIOR DO ESTADO, COMO É O CASO DAS SERVIDORAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ QUE ESTARÃO PRESENTES NO EVENTO. ESTÁ			
CAPACITAÇÃO ABORDARÁ TEMAS CENTRAIS NO DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIROS, INCLUINDO A GESTÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, VISANDO O FORTALECIMENTO Proponente: _____ DO CONTROLE SOCIAL. CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:F2A429D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EUCLIDES DA CUNHA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **EMEIF-EUCLIDES DA CUNHA**, situada no endereço Linha: C-03 Núcleo, Urupá-RO, **Sra. Márcia Alves Pereira Andrade** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF.: 183.293.238-97**, matrícula **nº. 3670**, residente e domiciliado na Linha: C-04, Lote: 08, Gleba: 24, Urupá -RO, e a **Sr. Divino de Souza Ferreira**, **CPF.: 351.345.422-87**, matrícula **nº 3581** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado na Rua Valneir Nunes, 4525, Bairro Alto Alegre, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 42.729,92 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais, Noventa e Dois Centavos)** anual, apurados conforme art. 4º da Lei nº 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2022,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 667/2022**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE – EMEIF-EUCLIDES DA CUNHA**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 54.815-4**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
a)São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
b)São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:3EB72133

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADEILDO MARTINS

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins**, situada no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 4840, Bairro Alto Alegre, Sr. **OSVALDO PIRES DE PAULA** na qualidade de Diretor Escolar, inscrito no **CPF nº 497.909.432-53**, matrícula **nº. 647**, residente e domiciliado na Linha: A-5, Gleba: 05, Lote: 47, Urupá -RO, e o **Sr. LUCIANO VIANA D'ORAZIO**, **CPF nº 775.269.682-68**, matrícula **nº 57783** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado à Avenida Dos Pioneiros, 4120 Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 183.356,00(Cento e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais)** anual, apurados conforme art. 4º da Lei nº 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2022,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 658/2022**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta:54.814-6**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a)São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.

b)São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:9B34EFDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.70/CPL/2022 ADMINISTRATIVO Nº: 717/ SEMECE /2022 LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO , JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ESCOLAR), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECE) DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Média de Valor R$: 169.764,50 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 11h30min (horário de Brasília) do dia30/11/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 15 de Novembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2C1F0344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 981/ CGSRP/2022

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, DECLARA O PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022, FRACASSADO (ausência de licitantes habilitados), que teve **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 11h30min (horário de Brasília) do dia 24/10/2022. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. Para maiores informações na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com e através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 16 de Novembro de 2022

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:89A7DE1F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1003/SEMAPEM/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 47/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-1003/SEMAPEM/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FERRAMENTAS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA RELACIONADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa (s) Vencedora (s): *P.D. V PECAS EILRELI 28.7373608/0001-12 VALOR TOTAL. No valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). *V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO 03.716.848/0001- 00 VALOR TOTAL. No Valor de R$ 802,35 (oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos) * G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA 30.029.272/0001-85 NO VALOR DE R$ 1.603,00 (mil seiscentos e três reais) TOTAL GERAL: 3.185,35 (três mil centos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 08/11/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 11/11/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2F134596

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-474/SEMAPEM/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 45/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-474/SEMAPEM/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de PNEUS para veículos leves/pesados e máquinas pesadas para suprir as necessidades da Secretaria SEMAPEM, serão distribuídos conforme SMS 707/2022 de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionado no termo de Referência Empresa (s) Vencedora (s): *P.D. V PECAS EILRELI 28.7373608/0001-12 VALOR TOTAL. No valor de R$ 3.149,94 (três mil centos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). * L.A. DE PICOLI EIRELI 33.114.868/0001-71 VALOR TOTAL. No Valor de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais) * RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA. 34.745.729/0001-09 NO VALOR DE R$ 35.680,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais) TOTAL GERAL: 86.709,94 (oitenta e seis mil setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 03/11/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 11/11/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5911D6A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8156 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº8156 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, OBRAS, SERVIÇOS, BENS DE PATRIMÔNIO E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 568/GAB/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais, Obras, Serviços, Bens de Patrimônio e Material Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, que será composta pelos seguintes membros:
Presidente - Greidson Moabe Carvalho de Souza
Secretária - Keila Polito dos Santos
Membro - Valdice de Jesus Alves de Souza
Membro - Euricleia Sacaramuci Vargas
Membro - Enyel Pina Anadão

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto noDecreto n° 6480 de 04 de junho de 2020.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1F37CA02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8157 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8157 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº8139DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1606/2022.

R E S O L V E:
Art.1ºAlterar o Art. 1º do Decreto nº 8139 de 08 de novembro de 2022, que passa a vigorar coma a seguinte redação.
Art.2ºAutorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Adriana Oliveira Fernandes Chagas Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestou serviços na EMEIEF Jorge Teixeira, nos dias 03, 04, 05,06, 07, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 31 de outubro de 2022,no período matutino por vacância de professor, para cobrir o planejamento das seguintes turmas 2°, 3°, 4° e 5° ano.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1C4B4312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 139/2022.
PROCESSO Nº 1-1527/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:139/2022.
Processo nº1-1527/2022.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.
Contratado:MARCIEL LUIZ DA SILVA MEI.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de Borracharia, para atender a necessidade da Secretaria Municipal - SEMOSP.
Vigência: Parágrafo único - O presente contrato vigorará por12 (doze)Meses, contado da data da assinatura do empenho, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$11.296,00(onze mil, duzentos e noventa e seis reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:07/11/2022.
Interveniente:SEMOSP**.**

Vale do Paraíso/RO, 14 de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C32E87A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8169 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8169 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS POR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES/AUTO ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
R E S O L V E:
Art. 1º Autoriza a utilização da área correspondente ao trecho da Rua 04 de Janeiro entre a Rua das Orquídeas e a Rua Ipê para realização de aulas práticas nas categorias A/B, por centro de formação de condutores/auto escolas do Município de Vale do Paraíso.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:21A84111

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6901 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6901 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº6736 DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU LEILIANA DE PAULA DA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 570/GAB/2022.
R E S O L V E:
Art. 1ºRevogar a Portaria nº6736 de 24 de maio de 2022, que nomeou Leiliana de Paula da Cunha, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:34D36DCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6904 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6904 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº6471 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEOU MARIA POLIANE PEREIRA CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 570/GAB/2022.
R E S O L V E:
Art. 1ºRevogar a Portaria nº6471 de 06 de Setembro de 2021, que nomeou Maria Poliane Pereira Carvalho para exercer o cargo de Assessora Executiva.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D24294FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6905 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6905 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº6118 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE NOMEOU NAYARA DE SOUZA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 570/GAB/2022.
R E S O L V E:
Art. 1ºRevogar a Portaria nº6118 de 01 de dezembro de 2020, que nomeou Nayara de Souza Pereira, para exercer o cargo de Assessora Executiva.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9BCCA410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6903 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6903 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº5786 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, QUE NOMEOU ADRIELE MARTINS DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 570/GAB/2022.
R E S O L V E:
Art. 1ºRevogar a Portaria nº5786 de 02 de setembro de 2019, que nomeou Adriele Martins de Oliveira, para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:686A6872

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 6897 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 6897 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-388/SEMOSP/2022, TOMADA DE PREÇOS 02/CPL/2021, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas legais, e, considerando:
a) a inexecução da execução de Pavimentação em Bloco Intertravado em Via Urbana com Drenagem em uma extensão Total de 147,71 m e Área de 1.033,95 m² na Rua 7 de Setembro neste Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos. CONVÊNIO N° 199/2021/PJ/DER-RO;
b) o dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas;
c) que a inexecução do contrato, poderá ensejar além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93, Inciso I (advertência), II (multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato), III (suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento e contratar com a Administração, porprazo não superior a 2 (dois) anos e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior).
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidoresGilvan Moitinho Oliveira matrícula nº 1003 e Sidnei Candido da Silva matrícula nº 2206, para integrarem uma Comissão de Processo Administrativo visando a APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL por parte da empresaMARA COMÉRCIO E CONSTRUCOES EIRELI, objeto licitatório nº 1-388/SEMOSP/2022, TOMADA DE PREÇOS 02/CPL/2021, contratada para a execução de pavimentação em bloco intertravado na Rua 7 de Setembro, Município de Vale do Paraíso.
Art. 2º Designar a assessora jurídica Valquiria Rodrigues Luz de Andrade, para prestar assessoria jurídica à comissão.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FACBABC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 364/GP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 364/GP, de 16 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46	0.1.500.1001	18.000,00
Recurso	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	43	0.1.500.1001	5.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	0.1.500.1001	13.000,00
Func. Prog.	12.3610003.2014	Gestão da Folha - 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53	0.1.500.1001	3.000,00
Recurso	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	54	0.1.500.1001	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	21.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:031D59B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 613-1/FMS/2022 - EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/FMS/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2022

REALINHAMENTO DE PREÇOS

EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/FMS/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2022
PROCESSO Nº 613-1/FMS/2022

Comunicamos a quem interessar que o Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, CNPJ 13.008.260/0001-55, com sede na Avenida Cinco de Setembro, nº 4690, Centro**,** Alvorada d'Oeste-RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Izair Cuêvas Ferreira, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de -13,80**%** (menos treze virgula oitenta por cento) para Bolacha Doce Cx C/ 20 Pct de 400 Gr, 4,20% (quatro virgula vinte por cento), para Bolacha Integral 1ª qualidade, PCT de 400GR; 7,41% (sete virgula quarenta e um por cento), para Café Fardo com 10 PCT de 500gr cada/FARDO; 84,39% (oitenta e quatro virgula trinta e nove por cento), para Cebola/KG; 33,40% (trinta e três virgula quarenta por cento); para Farinha de Trigo com Fermento/FARDO; 41,93% (quarenta e um virgula noventa e três por cento), para a Farinha de Trigo sem Fermento/FARDO; 36,34% (trinta e seis virgula trinta e quatro por cento), para Leite em Pó Integral Embalagem de 400GR/PCT; 44,53% (quarenta e quatro virgula cinquenta e três por cento), para a Leite UHT Integral C/ 12 Unid./CX; 32,99% (trinta e dois virgula noventa e nove por cento), para Leite UHT Desnatado, Cx Tetra Pak C/ 12 Unid. de 1 litro/CX; 32,09% (trinta e dois virgula zero nove por cento) para Macarrão com ovos e sêmola vitaminado tipo 1, formato espaguete/FARDO; 32,57% (trinta e dois virgula cinquenta e sete por cento) para Macarrão com ovos e sêmola vitaminado tipo 1, formato parafuso/FARDO; 48,97% (quarenta e oito virgula noventa e sete por cento) para Margarina Cremosa com sal/CX c/ 12 Unid.; passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	PREÇO ACORDADO NO PREGÃO	PORCENTAGEM AUMENTO	VALOR NEGOCIADO COM AUMENTO	MARCA
16	BOLACHA DOCE CX/C/20 PCT DE 400 GR. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AMIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICOS HERMETICAMENTE VEDADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. TIPO: MARILAN, NESTLÉ, BAUDUCCO.	CX	200	104,99	-13,80**%**	90,50	NAGA
17	BOLACHA INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 400 GR, DUPLAMENTE PROTEGIDA, RICO EM FIBRAS, ÍNTEGRA E CROCANTE, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO	PCT	500	6,99	4,20%	7,28	SALT

	INFORMAÇÕES NUTRICINAIS DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
18	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 100% PURO, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO À VACUO - PACOTE 500 GRAMAS, COM SELO DA ABIC. FARDO C/ 10 UND. DE 500 GR. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, (COMPATÍVEL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILÃO, 3 CORAÇÕES, OU RIO BRILHANTE).	FARDO	300	179,89	7,41%	193,21	3 CORAÇÕES
30	CEBOLA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, BRANCA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	600	4,48	84,39%	8,26	CEASA
45	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68% . COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%P/P. - FARDO COM 10 UND DE 1KG.	FARDO	100	54,90	33,40%	73,23	DONABENTA
46	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68% . COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%P/P. - FARDO COM 10 UNID DE 1KG.	FARDO	100	49,30	41,93%	69,97	ARGENTINA
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMB. 400 GR.	PCT	300	14,64	36,34%	19,96	ITALAC
57	LEITE UHT INTEGRAL (SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO), COR, AROMA E ODOR CARACTRÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE . O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. CX C/ 12 UNID. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	CX	450	64,28	44,53%	92,90	NILZA
58	LEITE UHT DESNATADO - CAIXA TETRA PAK, CONTENDO 12 UNIDADE DE 1 LITRO.	CX	250	66,07	32,99%	87,86	NILZA
62	MACARRÃO COM OVOS E SÊMOLA VITAMINADO TIPO 1, COM FORMATO ESPAGUETE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN E PRAZO DE VALIDADE BEM VISÍVEL/LOTE. FARDO 20X500G.	FARDO	350	83,12	32,09%	109,79	AMALIA
63	MACARRÃO COM OVOS E SÊMOLA VITAMINADO TIPO 1, COM FORMATO VARIADOS DO TIPO PARAFUSO, GRAVATINHA, ARGOLA OU ESPAGUETE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE DE	FARDO	100	83,12	32,57%	110,19	AMALIA

	500 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN E PRAZO DE VALIDADE BEM VISÍVEL/LOTE. FARDO 20X 500G.						
66	MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPIDICO DE 60%, NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DORIANA, QUALY, DELICIA. CX C/ 12X500 GR.	CX	100	125,75	48,97%	187,33	DELICIA

Alvorada d'Oeste – RO, 16 de novembro de 2022.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA –
Secretário Municipal de Saúde –
Interveniente

EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME –
Detentor

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0447DFB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO N° 10-2022

CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 57/2022 - SRP
PROCESSO: Nº2044/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, NA MODALIDADE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 157/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022, PROCESSO Nº 2044/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI ME.

DAS PARTES
CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.651.731/0001-60** com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo **Srº. ADRIANO DE ALMIDA LIMA**, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade **RG nº 295643 – SSP/AC** e do **CPF nº 611.841.442-49**.
CONTRATADA: **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 14.335.618/0001-17**, com sede na rua Vilagran Cabrita, 1301, Centro, CEP 76900-045 – Ji Paraná /RO, neste ato representado por **AIRTON GOMES HOREAY**, Sócio Proprietário, brasileiro, casado, portador do **RG 388540 SSP RO** e **CPF 389.217.662-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 57/2022, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 2044/2022, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº224/2022 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente instrumento tem por objeto: Agenciamento de passagens aéreas visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, para um período que vai da data da assinatura do presente até 28 de julho de 2023, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia, no Edital, na Proposta de Preço, que constituem parte integrante do contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA
O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Val. Total Registro	Valores Por Extenso
01	Agenciamento de viagens para passagens aéreas nacionais- compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional.	Serviço	1	R$ 32.000,00	Trinta e Dois Mil Reais
	Valor total	**R$ 32.000,00**			Trinta e Dois Mil Reais

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA SEXTA.
Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA SETIMA
A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 5.538/2015.
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA OITAVA
A administração não estará obrigada a contratar os serviços da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a execução dos serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. O serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. O serviço deverá ser prestado conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente Ata.
DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA NONA
Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão aceitar serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato. Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA DÉCIMA

A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução dos serviços.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na execução dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à inexecução do serviço ou que este se dê em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras. Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 11 de novembro de 2022.

FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI ME	Câmara Municipal de Buritis
	ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:9138DF73

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o no 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 008/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo, conforme especificação completa no Termo de Referência.
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA
C.N.P.J.: 36.298.258/0001-63 TEL: (41) 9707-4373
ENDEREÇO: TV FERDINANDO ARISTIDES MOLETA, 226, BLOCO 0 LOTE 14 QUADRA 21, 83.045-090, AFONSO PENA, SAO JOSE DOS PINHAIS-PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Gustavo Mateus de Melo, CPF: 034.407.629-63
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 11, 17 e 21.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Saco para lixo na cor Preta/azul extra reforçado de 100 litros. Embalagem plástica, com 05 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	PAVÃO	300 (UND)	R$ 3,58	R$ 1.074,00
17	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 39 x 59 cm.	LIMPS	30 (UND)	R$ 2,10	R$ 63,00
TOTAL					**R$ 1.137,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A detentora do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
6.3. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 30 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).
6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374,** setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.
6.5. O recebimento dos materiais se dará:
PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.
DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.
6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.
6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.
6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.9.1. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2022.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 10 de outubro de 2022.

GUSTAVO MATEUS DE MELO	Câmara Municipal De Buritis
Ecologica Paper Comercio De Papeis LTDA	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

ESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:503B6725

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o no 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 008/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo, conforme especificação completa no Termo de Referência.
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 TEL: (69) 3421-1616
ENDEREÇO: R TENENTE BRASIL, 510, 76.900-014, CENTRO, JI-PARANA-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimaraes, CPF: 981.741.777-87
VENCEDORA DOS ITENS: 5, 7, 16, 20, 23, 31, 34 e 37.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Sabonete líquido aroma erva doce para mãos e corpo, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	ALLCLEAN BT	8 (UND)	R$ 15,75	R$ 126,00

7	Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100 % fibras celulósicas, rolo 4x 60m x 10cm. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	CLARA	300 (PCT)	R$ 11,18	R$ 3.354,00
16	Vassoura de cerdas em nylon, base plástica de 35 cm, cabo com madeira rosqueável e revestido em polietileno, altura mínima de 140 cm.	CARVALHO	5 (UND)	R$ 18,09	R$ 90,45
20	Rodo para pisos 60 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas em EVA duplo com espessura entre 5 a 8 mm cada uma, inquebrável, com cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	CARVALHO	5 (UND)	R$ 13,74	R$ 68,70
23	Rodo médio para pisos de no mínimo 42 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas em EVA duplo com espessura entre 5 a 8 mm cada uma, inquebrável, com cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	CARVALHO	5 (UND)	R$ 8,32	R$ 41,60
31	Sabão em barra multiuso neutra embalagem 5x200gr. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	JAMARY	10 (PCT)	R$ 10,62	R$ 106,20
34	Esponja lava louças em poliuretano e fibra sintética, um lado abrasivo, tamanho médio de 110x75x20mm.Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	BETTANIN	30 (UND)	R$ 0,52	R$ 15,60
37	Coador para café em flanela 100% algodão tamanho grande com no mínimo 15 centímetros de diâmetro e 22 de profundidade. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	QUENTINHO	30 (UND)	R$ 11,53	R$ 345,90
TOTAL					**R$ 4.148,45**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 30 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374,** setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.
9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.9.1. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.
11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2022.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 22 de Setembro de 2022

ECOLIM EIRELI	Câmara Municipal De Buritis
ALEXANDER ALVES GUIMARAES	***RENATO LEITÃO DOS SANTOS***
	Presidente

ESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:8A5A3CF6

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o no 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 008/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo, conforme especificação completa no Termo de Referência.
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 TEL: (69) 3421-7162/ (34) 3421-7162
ENDEREÇO: 10 AV BRASIL, 2540, 76.908-596, NOVA BRASILIA, JI-PARANA-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, CPF: 018.479.162-60
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 29 e 30.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. OBS: o item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	AZULIM	100 (UND)	R$ 2,93	R$ 293,00
2	Detergente líquido neutro Transparente - para limpeza geral, biodegradável, de 500ml com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral, neutro, com aspecto viscoso e transparente, isento de insolúveis e precipitações, solúvel em água, inócuo a pele com validade de 12 meses a contar da data da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	START	80 (UND)	R$ 2,43	R$ 194,40
4	Limpa alumínio de 500 ml, acondicionado em embalagem resistente e de perfeita vedação. Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	START	50 (UND)	R$ 3,43	R$ 171,50
6	Desinfetante liquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida 2 litros com aroma lavanda/eucalipto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	GBEL	100 (UND)	R$ 7,13	R$ 713,00
8	Papel Toalha para cozinha pacotes com 2 rolos de 60 folhas duplas, 100% celulose. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	MILI	100 (PCT)	R$ 4,13	R$ 413,00
9	Limpa vidro de 500 ml, com álcool embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	START	100 (UND)	R$ 3,71	R$ 371,00
10	Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de	GBEL	200 (UND)	R$ 2,29	R$ 458,00

	validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.				
12	Saco para lixo na cor Preta/azul extra reforçado de 50 litros. Embalagem plástica, com 10 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	GLOBAL	600 (PCT)	R$ 3,90	R$ 2.340,00
13	Saco para lixo extra reforçado de 15 litros, embalagem plástica, com 20 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	GLOBAL	200 (PCT)	R$ 3,91	R$ 782,00
18	Copo descartável material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico pacote com 100 unidades. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	CRISTAL COPO	100 (PCT)	R$ 3,11	R$ 311,00
19	Copo descartável material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico pacote com 100 unidade. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	CRISTAL COPO	200 (PCT)	R$ 3,94	R$ 788,00
29	Pano de prato 100%, medindo 40 cm x 50 cm algodão na cor branca, com alta absorção e bordas com acabamento em overloque. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	ITATEX	10 (UND)	R$ 3,90	R$ 39,00
30	Sabão em pó azul granulado de 1º primeira qualidade, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, acondicionado em pacotes contendo 1 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	START	20 (UND)	R$ 8,71	R$ 174,20
TOTAL					**R$ 7.048,10**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 30 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374,** setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.9.1. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.

12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.

12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.

12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2022.

13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.

13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 22 de Setembro de 2022.

Start Shop Global LTDA	Câmara Municipal De Buritis
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES	***RENATO LEITÃO DOS SANTOS***
	Presidente

ESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E34DBB63

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 051/2022 MODALIDADE: DISPENSA 13/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 213/2022
Processo de Licitação: 051/2022
Modalidade: Dispensa 13/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº 213/CMB/2022 Tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio
DESCRICÃO:

Fornecedor: BRUNO RODRIGUES DUTRA 89580800278
CNPJ: 27.260.471/0001-

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	RECARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 10 LITROS DE ÁGUA, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A CONFORME NBR 1580	01	R$ 65,00	R$ 65,00
03	RECARGA PÓ TIPO BC PRESSURIZADO, À BASE DE BICABORNATO DE SÓDIO (95%), CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG, CONFORME NBR 11716	01	R$ 65,00	R$ 65,00
05	RECARGA PÓ TIPO ABC PRESSURIZADO, A BASE DE FOSFATO MONO AMÔNIO, TEOR MÍNIMO DE 40%, EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG, CONFORME NBR 9695.	02	R$ 130,00	R$ 260,00

Valor Total homologação 390,00

Fornecedor: V. R. DA SILVA SOLUÇÃO SERV. DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCEND
CNPJ/CPF: 35.573.482/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
002	RECARGA DE PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO A BASE DE BICABORNATO DE SÓDIO (NAHCO3), TEOR MÍNIMO DE 90%, PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG, CONFORME NBR 11716	002	R$100,00	R$ 200,00

Valor Total homologação R$ 200,00

Fornecedor: J.P.P PORTEL COMERCIO DE EXTINTORES.
CNPJ: 21.784.933/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
004	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO^2), PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG, CONFORME NBR – 11716.	01	R$130,00	R$ 130,00

Valor Total homologação R$ 130,00

O procedimento que foi adotado para a Licitação escolhido pelo gestor é de DISPENSA enquadrada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores com amparo no art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 16 de novembro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F7250653

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 433/2022 DE 11/11/2022

Nota de Empenho Ordinário Nº433/2022 de 11/11/2022
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0057/22 Processo: 000224/2022 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00246/22

Dados do Fornecedor:

Nome:	30328 - FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI
CPF/CNPJ:	14.335.618/0001-17
Endereço:	R VILAGRAN CABRITA, 1301 - CENTRO
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 332315600000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Dotação

Dotação Total:	80.000,00
Empenhado até a data:	48.000,00
Valor deste Empenho:	32.000,00
Saldo Atual:	0,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000052/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 CONCERNENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2022-SRP FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA FLY OPERADORA DE AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME INSCRITA NO CNPJ Nº 14.335.618/0001-17, QUE VERSA SOBRE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO,REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL.		1,00	UN	32.000,00	32.000,00

Buritis/RO 16 de novembro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:20420B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS).

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 181/ 2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1258/2022

Aos Onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.181/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios (Produtos Perecíveis E Não Perecíveis)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 181/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48 TEL/FAX: (69) 99223-9891
E-MAIL: nortecompras52@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jamari, 2186 Quadra Especial 05 Bairro: Setor 01 ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSE GONÇALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 582.078.302-63.
VENCEDORA DOS ITENS: 37, 47, 50, 56, 57 e 58.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
37	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação número do registro no órgão competente amassados e perfurações pronta para o consumo.	UND	**109**	**OLE**	**R$ 4,00**	**R$ 436,00**
47	CRAVO, EMBALAGEM 40G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	**54**	**BERNARDO**	**R$ 11,00**	**R$ 594,00**
50	FARINHA PARA TAPIOCA DESCRIÇÃO: GOMA DE MANDIOCA PACOTE DE 500G.	UND	**24**	**LOPES**	**R$ 7,00**	**R$ 168,00**
56	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350 G.	PCT	**300**	**LIANE**	**R$ 4,85**	**R$ 1.455,00**
57	BISCOITO SALGADO TIPO DE ÁGUA E SAL, pct com 400g de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, e livre de umidade, embalagens sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 1 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	PCT	**200**	**LIANE**	**R$ 4,85**	**R$ 970,00**
58	BISCOITO DE CHOCOLATE TIPO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	PCT	**300**	**LIANE**	**R$ 5,28**	**R$ 1.584,00**

TABELA II
LICITANTE: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03 TEL/FAX: (69) 98486-3798
E-MAIL: ls.brito.dist@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Jaru, 2320 – ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 139.121.942-20
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54 e 55.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
01	COUVE MANTEIGA IN - NATURA.	KG	**33**	**IN NATURA**	**R$ 18,96**	**R$ 625,68**
02	POLPA DE ABACAXI CONGELADA 100% NATURAL características adicionais registrada no órgão competente.	KG	**120**	**DA ROÇA**	**R$ 22,52**	**R$ 2.702,40**
03	BACON, DEFUMADO E EMBALADO A VÁCUO DE ORIGEM DA barriga suína produzida a partir de peças selecionadas em proporção ideal entre carne e gordura, sabor característico.	KG	**40**	**EXCELENCIA**	**R$ 42,85**	**R$ 1.714,00**
04	QUEIJO TIPO MUSSARELA pacote com 01 kg. (Fatiado)	PCT	**237**	**LACBOM**	**R$ 55,09**	**R$ 13.056,33**
05	LINGÜIÇA CALABRESA, CONGELADO, COR, CHEIRO E SABOR próprio em perfeito estado de conservação livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos apresentando na embalagem data de validade origem, peso e registro do produto no órgão competente.	KG	**90**	**FRIELA**	**R$ 31,42**	**R$ 2.827,80**
06	MAÇA NACIONAL DE BOA QUALIDADE. Superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos,	KG	**268**	**IN NATURA**	**R$ 9,34**	**R$ 2.503,12**
	rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.					
09	MANGA IN NATURA LISA, DE 1ª QUALIDADE, não deve estar amassada, deteriorada e perfurada, em tamanho médio 300g a unidade grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e brotos.	KG	**49**	**IN NATURA**	**R$ 11,44**	**R$ 560,56**
10	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA DE 1 ª QUALIDADE, sem fungo, consistência firme, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	**16**	**IN NATURA**	**R$ 27,20**	**R$ 435,20**
11	BANANA DA TERRA IN NATURA DE APRESENTAÇÃO ACHATADA madura, em pencas, com a casca resistente amarelo- escura. A polpa, rosada e de textura compacta, porém firme e macia sem rachaduras nem partes moles.	KG	**35**	**IN NATURA**	**R$ 5,89**	**R$ 206,15**
12	POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA 100% NATURAL características adicionais registrada no órgão competente.	KG	**115**	**DA ROÇA**	**R$ 26,24**	**R$ 3.017,60**
13	GOIABA VERMELHA Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	**35**	**IN NATURA**	**R$ 17,06**	**R$ 597,10**
14	PEIXE DE ÁGUA DOCE (TAMBAQUI) fresco em POSTA.	KG	**15**	**ZALTANA**	**R$ 20,13**	**R$ 301,95**
15	PÃO DOCE PESO REFERÊNCIA: UNIDADE DE 100 GRAMAS, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	**80**	**FARINAS**	**R$ 27,70**	**R$ 2.216,00**
17	CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto deverá conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001.	UND	**115**	**RIOMAR**	**R$ 23,50**	**R$ 2.702,50**
18	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG.	PCT	**57**	**BERNARDO**	**R$ 9,24**	**R$ 526,68**
19	MOLHO DE PIMENTA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML.	UND	**03**	**BERNARDO**	**R$ 2,92**	**R$ 8,76**
20	CHÁ SABORES VARIADOS embalagem caixa com 200g.	CAIXA	**335**	**SANTO ANTONIO**	**R$ 9,69**	**R$ 3.246,15**
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de no mínimo 6 meses.	PCT	**172**	**NILZA**	**R$ 16,75**	**R$ 2.881,00**
22	MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 250G, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**664**	**DELICIA**	**R$ 7,18**	**R$ 4.767,52**
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 01KG.	PCT	**132**	**CONSOLATA**	**R$ 7,81**	**R$ 1.030,92**
24	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G, ENRIQUECIDOS DE vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do	UND	**95**	**ARISCO**	**R$ 8,75**	**R$ 831,25**

	mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.					
25	MANTEIGA SEM SAL COM 60% DE LIPIDIOS embalagem de 500g enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e da bolores embalagem primária com identificação do produto,	UND	**56**	**PIRACANJUBA**	**R$ 27,55**	**R$ 1.542,80**
	especificação dos ingredientes informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo da validade rotulagem de acordo com a legislação.					
26	CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	**25**	**PURO SABOR**	**R$ 4,20**	**R$ 105,00**
27	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE APROXIMADAMENTE 250G.	UND	**100**	**GAROTO**	**R$ 10,60**	**R$ 1.060,00**
28	MILHO BRANCO PARA CANJICA, PCT DE 500G, 1ª QUALIDADE com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	PCT	**110**	**BERNARDO**	**R$ 7,15**	**R$ 786,50**
29	DOCE DE LEITE 400 G cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	**70**	**REAL**	**R$ 7,00**	**R$ 490,00**
30	COCO RALADO, PACOTE DE 50G.	PCT	**130**	**INGA**	**R$ 2,48**	**R$ 322,40**
31	LEITE CONDENSADO LATA/EMBALAGEM COM 395 GR.	CX/LT	**170**	**MOCOCA**	**R$ 6,70**	**R$ 1.139,00**
32	AMENDOIM CRU E DESCASCADO COM PELE, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	**130**	**BERNARDO**	**R$ 13,78**	**R$ 1.791,40**
33	ORÉGANO EMBALAGEM 60G CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação número de registro no órgão competente.	UND	**30**	**PURO SABOR**	**R$ 13,80**	**R$ 414,00**
34	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. de boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	UND	**81**	**DONA BENTA**	**R$ 4,38**	**R$ 354,78**
35	AZEITONA EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	LT/PCT	**45**	**CAMPO BELLO**	**R$ 8,78**	**R$ 395,10**
36	DOCE DE GOIABA EM PASTA (GOIABADA), EMBALAGEM COM 500G lata ou pacote.	LT/PCT	**38**	**OLE**	**R$ 9,25**	**R$ 351,50**
38	MORTADELA, DEFUMADA ARTESANALMENTE, embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.	KG	**32**	**SEARA**	**R$ 35,57**	**R$ 1.138,24**
39	BALA – TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 50 GRAMAS contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	**237**	**DORI**	**R$ 3,32**	**R$ 786,84**
40	BALA MACIA SORTIDAS: PACOTE DE 6OOG sabores banana, coco, framboesa e maçã verde. morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. não contém glúten.	PCT	**455**	**TOFFANO**	**R$ 7,90**	**R$ 3.594,50**
41	BOLACHA WAFER pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	**33**	**LIANE**	**R$ 2,10**	**R$ 69,30**
42	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	PCT	**22**	**GAROTO**	**R$ 47,60**	**R$ 1.047,20**
43	GELATINA VÁRIOS SABORES 35GR.	UND	**167**	**DONA BENTA**	**R$ 2,61**	**R$ 435,87**
44	LEITE EM PÓ FORTIFICADO, LATA COM 400 G. INSTANTÂNEO, COM FERRO MAIS VITAMINAS C/A/D.	UND	**55**	**NESTLE**	**R$ 23,93**	**R$ 1.316,15**
45	PAÇOCA AMENDOIM - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	**38**	**OUROPÃ**	**R$ 24,77**	**R$ 941,26**
46	LEITE EM PÓ instantâneo DESNATADO, embalagem com no mínimo 400g.	LATA	**45**	**PIRACANJUBA**	**R$ 23,15**	**R$ 1.041,75**
48	AZEITE DENDE em frasco de vidro com tampa	UND	**27**	**CEPERA**	**R$ 13,02**	**R$ 351,54**

	bem lacrado com 200 ml.					
49	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - UVA. SABOR UVA COM NO MÍNIMO 500ML.	FR	**75**	**DEL VALE**	**R$ 14,72**	**R$ 1.104,00**
51	REQUEIJÃO CREMOSO, POTE 200G descrição: leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio(sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfatos dissódico, polifosfato de sódio e fosfato trissódico e conservadores ácido sórbico e nisina. pote 200g.	UND	**100**	**MIRAELA**	**R$ 10,89**	**R$ 1.089,00**
52	BOMBOM BIS CHOCOLATE, descrição: é um wafer com quatro camadas, recheado e coberto com chocolate, caixa com 20 unidades, 126g.	CX	**100**	**BIS**	**R$ 9,08**	**R$ 908,00**
53	BOMBONS (PACOTE) DE 1 KG. DESCRIÇÃO: bombom recheado coberto com uma dupla camada, pacote com aproximadamente 50 unidades.	PCT	**40**	**SERENATE DE AMOR**	**R$ 41,55**	**R$ 1.662,00**
54	TEMPERO ERVAS FINAS 200G, composto por alecrim, tomilho, manjericão, salsa, salvia, orégano. mistura de ervas finamente picadas e de sabor picante. serve para condimentar molhos, omeletes, saladas e carnes.	UND	**51**	**PURO SABOR**	**R$ 41,70**	**R$ 2.126,70**
55	CHÁ DE SABORES VARIADOS caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso liquido mínimo 10 g. sabores: erva doce, hortelã, cidreira, camomila e canela.	CAIXA	**130**	**NEILAR**	**R$ 7,02**	**R$ 912,60**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1.A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I - Os produtos perecíveis deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os Gêneros alimentícios (carnes em geral) devem estar em seu estado natural, não podendo ser congelada/processada.
II - Os produtos não perecíveis deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, mediante a nota fiscal. No horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de: 7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula: I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.4- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.5- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
7.6- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.7- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
a) Advertência, quando descumprir qualquer cláusula da contratação, inclusive prazo de entrega;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após comunicados oficialmente;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nas demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5- Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6- A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em realizar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.7- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.8-Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.9- As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
9.10- As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1.A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
c) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
d) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
e) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas os produtos perecíveis e de 10 (dez) dias os produtos não perecíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
f) Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
g) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
h) A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega/Instalação dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
i) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

São obrigações da Administração Pública:
a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
c) Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
a) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
b) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
c) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
e) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
f) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
g) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias: **SEMUSA, SEMAST, SEMECE, INPREB E SEMA**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

TABELA I:
LICITANTE: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSE GONÇALVES

TABELA II:
LICITANTE: L S DE BRITO LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:355296B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 121/2022.
PROCESSO Nº5198/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**S. B. SANTOS TURISMO - EIRELI ME – CNPJ *21.040.181/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122533	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE,COMPREEDENDO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. VEÍCULO (S) AUTOMOTOR (ES), SENDO: VEÍCULO TIPO LEVE DE ATÉ 04 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRATANTE E CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. COM SEGURO DE PASSAGEIROS, GPS, PERCURSO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E ROTAS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.	Km	124815	R$ 5,60	698.964,00	SERVIÇO
2	122534	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE,COMPREENDENDO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. VEÍCULO (S) AUTOMOTOR (ES), SENDO: VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, BAGAGEIRO, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRATANTE E CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO REGISTRO NO DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES. COM SEGURO DE PASSAGEIROS, GPS, PERCURSO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E ROTAS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA	Km	40357	R$ 7,90	318.820,30	SERVIÇO
					TOTAL:	1.017.784,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **235/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4AECC769

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 133/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO				
CNPJ: 04.092.714/0001-28				
PORTARIA nº: 133/SEMED/2022				
"Dispõe sobre a concessão de diárias"				
O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das				
atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,				
regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.				
RESOLVE:				
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:				
Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			ZELADOR - Matr.: 75401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
CEREJEIRAS	16/11/2022		19/11/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR OSMARASSUNÇÃO DOS SANTOS POIS O MESMO IRÁ CONDUZIRACIDADE DE CEREJEIRAS/RO O SECRETÁRIO GILDEON ALVES DA CRUZ PARA O MESMO PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA UNDIME RO. EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE NOVEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N ° 5656/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 16/11/2022 A 19/11/2022.				

MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A1003BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 132/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 132/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILDEON ALVES DA CRUZ		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
CEREJEIRAS	16/11/2022	19/11/2022		
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR GILDEON ALVES DA CRUZ POIS O MESMO TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE CEREJEIRAS/RO, COM INTUITO DO MESMO PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA UNDIME RO. EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE NOVEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.417,50 (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5655/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 16/11/2022 A 19/11/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9097081D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 41/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56

PORTARIA nº: 41/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALLANA DA SILVA PEREIRA			- Matr.: 1000214	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
030.XXX.XXX-07	1XXXXX0/SESDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	

Ariquemes		20/11/2022	22/11/2022	
Finalidade: DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIA EM FAVOR DA DIRETORA PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - ALLANA DA SILVA PEREIRA, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO DE GESTÃO DE FROTAS E CAPACITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 novembro de 2022.

1000214
CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E24E4442

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.994/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a proximidade de datas de grande importância para o município de Cacoal – RO, 26/11 – Aniversário de Cacoal, 25/12 – Natal e 31/12 – Réveillon.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir com a referida demanda, faz-se necessário a realização de reformulação tendo como objetivo atender ao planejamento e execução de ações para comemoração das datas acima citadas e promover a cultura.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**		**07**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
30.001. 13.392.0033.2.295		**Manutenção dos Atos Culturais - SEMC**		**07.001. 04.123.0002.2.025**		**Gestão Administrativa - SEMFAZ**	
3.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores		3.000.0000		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores	
385	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 14.000,00	379	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 14.000,00
1.000.0000		Recursos Ordinários		**07.001. 28.843.0000.0.028**		**Amortizações e Encargos Sociais de Financiamento da Dívida Contratada Interna**	
366	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00	1.000.0000		Recursos Ordinários	
				68	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 60.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 74.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:874CA224

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	**Concedente**	**Valor (R$) liberado**	**Data da liberação**	**Banco/Ag/ C/C nº**
Convênio n° 143/2022/PGE-DER-RO - Aquisição, montagem e instalação de tubos de polietileno expansível de alta densidade – PEAD	Governo do Estado de Rondônia/ DER	2.994.595,20	11/11/2022	B. Brasil/ 1179-7/ 68020-6
Convênio n° 234/2020/PGE/DER-RO – Aquisição de 02 veículos tipo hatch	Governo do Estado de Rondônia/ DER	127.800,00	11/11/2022	B. Brasil/ 1179-7/ 68002-8
Convênio n° 463/PGE-2022 – Aquisição de 27.500 mudas de cacau clonal	Governo do Estado de Rondônia/ SEAGRI	200.000,00	16/11/2022	B. Brasil/ 1179-7/ 67708-6

Cacoal/RO, 16de novembrode 2022.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0316289F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 134/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 134/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILDEON ALVES DA CRUZ		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	21/11/2022	22/11/2022		
Finalidade:SERVIDOR IRÁ SE DESLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DO MESMO PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PUBLICAA SER REALIZADA NAASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022, AS 15H00 HRS CONFORME CONVITE EXPEDIDO DO GABINETE DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 607,50 (SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO REDUZIDO 109. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 21 DE NOVEMBRO DE 2022 A 22 DE NOVEMBRO DE 2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D5CECE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.391 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária para remanejamento, no valor de R$ 274.606,99 (Duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos)."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária para remanejamento no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no valor de **R$ 274.606,99 (Duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO		

CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	409	R$ 2.105,81
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	410	R$ 3.491,65
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	411	R$ 4,99
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	412	R$ 246,65

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2062	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	422	R$ 2.311,65
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	423	R$ 1.680,85

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2063	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA PROAFIN REGULAR – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	425	R$ 4.045,21
ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2064	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA PROAFIN ADICIONAL – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	426	R$ 6.207,81

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2065	GESTÃO OPERACIONAL DO TRANSP. ESCOLAR – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	427	R$ 25.000,00

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	436	R$ 1.816,34
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	437	R$ 50.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	441	R$ 6.000,00

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2059	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	470	R$ 1.891,65
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	472	R$ 6.991,65

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2067	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO ESPECIAL – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	R$ 3.983,31
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	499	R$ 113,30

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.122	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2101	CONTRA PARTIDA DE CONVENIOS – 25%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	413	R$ 6.991,67
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	414	R$ 4.194,99
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	416	R$ 6.991,65

ANULAÇÃO:				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0043	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		
AÇÃO	2072	GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB – 30%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	448	R$ 109.924,21
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	449	R$ 2.000,00

ANULAÇÃO:		

ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	0043	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		
AÇÃO	2068	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB – 30 %		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	480	R$ 28.613,60

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 274.606,99 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

SUPLEMENTAÇÃO				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
PROGRAMA	0044	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO		
AÇÃO	2080	GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PMAE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	418	R$ 99.890,87

SUPLEMENTAÇÃO				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0042	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2101	CONTRA PARTIDA DE CONVENIOS – 25%		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	415	R$ 34.178,31

SUPLEMENTAÇÃO				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0043	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2072	GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB. – 30%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450	R$ 102.500,00

SUPLEMENTAÇÃO				
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	0043	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2068	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB – 30%		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	482	R$ 38.037,81

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 274.606,99 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:D08197C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 01/2022-CHAMAMENTO PÚBLICO RESULTADO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N. 01/2022-CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado apresenta resultado preliminar do Chamamento Público para contratação de estagiários, regido pelo Edital nº 01/2022.

NÍVEL MÉDIO

CLASSIFICAÇ ÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA
1º	Estagiário Administrativo	Aliny Adhiany Ferreira Ramos	24/09/2005	**9,43**
2º	Estagiário Administrativo	Emilly Cecília do Carmo de Souza	28/01/2006	**9,27**
3º	Estagiário Administrativo	Igor Sampaio de Castro	24/10/2005	**8,90**
4º	Estagiário Administrativo	Antonio Fernando Martinowski Cordeiro	30/05/2005	**8,87**

5º	Estagiário Administrativo	Nayara dos Santos Silva	09/08/2005	**8,80**
6º	Estagiário Administrativo	Soffia Alves Savegnago	22/04/2005	**Desclassificada**
7º	Estagiário Administrativo	Pedro Andrei Marques Santos	18/09/2005	**Desclassificado**
8º	Estagiário Administrativo	Ricardo Felype Alvorado Silva	01/04/2005	**Desclassificado**

NÍVEL SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA
1º	ADMINISTRAÇÃO	Igor Simões Severino de Freitas	22/03/2000	**8,42**

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA
1º	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Josiele Silva Maximiano	09/12/2001	**10,00**
2º	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Mônica Eloisa Baggio	06/06/2002	**10,00**

DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA
1º	DIREITO	Alex da Silva Bastos dos Santos	24/01/1995	**8,70**

GESTÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA
1º	GESTÃO PÚBLICA	Irani Pessoa Santos	30/03/1985	**Desclassificada**

PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	NOTA
1º	PEDAGOGIA	Silvania Maria Sartori	28/04/1977	**9,61**
2º	PEDAGOGIA	Diego de Mendonça Silva	22/06/1990	**9,58**
3º	PEDAGOGIA	Leandra Freitas de Oliveira	05/08/1985	**9,02**
4º	PEDAGOGIA	Marli de Souza Almeida Furquim	25/09/1984	**8,75**
5º	PEDAGOGIA	Katiane Bezerra Souza de Araújo	03/12/1991	**Desclassificada**

Cerejeiras, 16 de novembro de 2022.

LUMA THAÍS DOURADO COSTA
Presidente da Comissão
Decreto Municipal n° 585/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7740A265

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1217 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1217 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$85.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	143		10.301.0005.2037.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE	85.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			002 001	RECURSOS LIVRES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	85.000,00
Fontes de Recurso	

1	500	85.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de outubro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:EB184BF1

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1218 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1218 , DE 27 DE outubro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 27 de outubro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	252	12.361.0003.2058.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO	287.542,71
3.3.50.41.00			CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				287.542,71
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	248	12.361.0003.2058.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO B	-225.964,14
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	250	12.361.0003.2058.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO B	-61.578,57
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-287.542,71

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:1661AEB6

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1220 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1220 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							
	184		04.122.0002.2004.0001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP		230.000,00			
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500	
			1		Recursos do Exercicio Corrente					
			002	001	RECURSOS LIVRES					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			230.000,00
Fontes de Recurso			
	1	500	230.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de novembro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A08665EC

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1221 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1221 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$567.958,67 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	193		15.451.0006.2042.0000	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	567.958,67				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	RECURSOS LIVRES					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		567.958,67
Fontes de Recurso		
1	500	567.958,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de novembro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:74226065

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1223 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1223 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$78.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL						
	1		01.031.0001.2001.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO P	78.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			001 001	RECURSOS LIVRES					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	78.000,00	
Fontes de Recurso		
1	500	78.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B827D85C

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1225 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1225 , DE 10 DE novembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de novembro de 2022

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	233	12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	1.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	234	12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	700,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.700,00

REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	308	12.365.0003.2094.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSIC	- 1.700,00
3.3.90.47.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.700,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CF57FFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1-94/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-94/2022,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo (material de construção), em favor da proponente, **SAUTER & MARTINS LTDA**, CNPJ:**11.787.031/0001-50**, no valor total de R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA e tendo em vista os elementos que instruem o processo conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	AREIA MÉDIA	METRO	03	150,00	450,00
02	BRITA	METRO	03	310,00	930,00
03	TIJOLO	UNID.	200	1,10	220,00
04	CIMENTO	UNID.	10	60,00	600,00
05	FERRO PARA COLUNA 3/8	BARRA	02	150,00	300,00
TOTAL					2.500,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Cujubim-RO, 10 de novembro de 2022.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS HIRLANY FURBINO A. DE ALMEIDA
Presidente Da APP Vice- Diretora Escolar
Portaria 28/2019

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7D7A6620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 17/2022
Licitação nº 17
Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93
992
f) Fornecedor declarados Vencedores: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA.

6966 Fornecedor: Proponente: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA

CNPJ: 18.336.780/0001-00

Endereço: Comercial Julio de Castilhos, 1233 - Centro, Encantado - RS, CEP: 95960-000 Telefone: Fax:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇAO	SVÇ	4	595,00	2.380,00
Total do Proponente						2.380,00
Valor Total Homologado						2.380,00

Espigão do Oeste-RO, 14 de novembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:183F69FB

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 17/2022
Licitação nº 18
Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93
992
f) Fornecedor declarados Vencedores: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA.

6966 Fornecedor: Proponente: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA Comercial: Julio de Castilhos, 1233.

CNPJ: 18.336.780/0001-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇAO	SVÇ	1	620,00	620,00
Total do Proponente						620,00
Valor Total Homologado						620,00

Espigão do Oeste-RO, 14 de novembro de 2022

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:A74A320B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 18/11/2022 a 24/11/2022.
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOD), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEMADER) E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA (SEMAME), torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. Os contratos serão regidos por este Edital, pela Lei Municipal n° 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016, alterações obedecendo às seguintes condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.
Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período.
O processo seletivo será realizado e coordenado conjuntamente pela SEMOD, SEMADER e SEMAME, por meio da **Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo**, nomeada através da **Portaria nº 1715/GP/2022**, destinada a selecionar candidatos para contratação por prazo determinado;
Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;
Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão
realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão D'Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

FUNÇÃO	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**	**FORMAÇÃOEXIGIDA / RE QUISITO** Lei nº 2.101/2018 e Lei 2.580/2022
Operador de Máquinas (Motoniveladora, Retroescavadeira)	40 (quarenta) horas semanais	08 (oito)	Vencimento R$ 1.333,20 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 733,38 Aux. Saúde: R$ 50,00 Adic. de Insalubridade: R$ 266,64 **TOTAL: R$ 2.383,22**	Art. 55 da lei 2.101/2018 c/c art 15 da lei 2.580/2022: **Ensino Fundamental completo I ou correspondente; CNH na categoria C ou superior; possuir curso de qualificação e treinamento específico no equipamento e atualização anual com carga horária mínima de quatro horas.**
Motorista de Veículos Pesados	40 (quarenta) horas semanais	04 (quatro)	Vencimento R$ 1.333,20 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 579,46 Aux. Saúde: R$ 50,00 Adic. de Insalubridade: R$ 266,64 **TOTAL: R$ 2.228,86**	Artigo 52 da lei 2.101/2018 c/c art. 14 da lei 2.580/2022: **Alfabetizado e CNH de categoria "D" ou superior.**
Operador de Motosserra	40 (quarenta) horas semanais	01 (um)	Vencimento R$ 1.333,20 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 579,46 Aux. Saúde: R$ 50,00 Adic. de insalubridade R$ 399,96 **TOTAL: R$ 2.362,62**	Artigo 56 da lei 2.101/2018 c/c art. 16 da lei 2.580/2022. Nível fundamental I ou correspondente;

2.1.1. Para a função de Operador de Máquinas, serão firmados 03 (três) contratos para Operador de Motoniveladora, 05 (oito) para Operador de Retroescavadeira.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Motorista de Veículos Pesados: Dirigir veículos pesados, tais como caminhões, carretas e ônibus, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, segundo as regras de trânsito para transportar passageiros ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cárter e testando freios e parte elé-trica, certificando as suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa; dirigir o caminhão, carre-ta ou ônibus, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para transportar passageiros ou conduzi-lo aos locais de descarga; zelar pelo bom anda-mento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitadas, nos pos-tos de fiscalização; providenciar os serviços de manutenção do veículo,

comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar o seu perfeito estado; controlar a carga e des-carga do material transportável; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; operar o mecanismo bas-culador, caso o caminhão for basculante, acionando sua alavanca de comando, para levantar ou baixar a caçamba e possibilitar a carga ou descarga do material; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
Operador de Máquinas: operar moto niveladora, pá-carregadeiras, rolo compactador, pá-mecânica, tratores e outros para serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areias, cascalho, pedras e etc.; adotar medidas de segurança a fim de evitar acidentes; distribuir e controlar a execução dos serviços da respectiva área, bem como supervisionar e orientar a execução; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário; responder pelo andamento e pela regularidade do serviço, zelando pela qualidade e correta execução; observar o cumprimento de normas vigentes; apresentar relatórios de atividades, no âmbito da esfera de competência do respectivo setor; zelar pela conservação e uso adequado do patrimônio sob sua responsabilidade; promover treinamento em serviço dos servidores que lhe são diretamente subordinados; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
Operador de Motossera: operar motosserra de acordo com as normas de segurança, executando serviços de poda em geral; executar serviços de supressão total de árvores e raízes bem como o desdobramento de toras, separando, serrando, classifi cando por diâmetro os caules e galhos para futuro aproveitamento; realizar pequenos reparos, ajustes, regulagens de fio e lâminas, manter os equipamentos regularmente limpos e lubrificados, zelando pela sua correta conservação; realizar outras atividades de - signadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e co - nhecimentos correlatas ao cargo.

DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.
O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses.
O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever para as vagas de que trata este processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.
A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos e normativos que tratam a matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;.
As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da entrega da documentação na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, localizada na Rua Amazonas, nº 2774, Bairro Centro, na cidade de Espigão do Oeste/RO, durante **o período de 18/11/2022 à 24/11/2022, das 07 às 13 horas** (horário de Rondônia).
O candidato deverá entregar um envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:
ANEXO II – Ficha de Inscrição / Preenchida e assinada (obrigatório);
Cópia do Documento de identificação oficial com foto (obrigatório);
Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;
Cópia do Diploma e/ou Declaração de Conclusão e Histórico da Graduação devidamente assinado, quando for o caso;
Comprovante de experiências profissionais;
Certificados de cursos;
O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição (Anexo II) de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento da inscrição.
A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição e nos documentos enviados para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato acompanhar as publicações oficiais pelo site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, para saber o andamento do processo.
Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 4.4. deste edital, nem será aceito qualquer pedido de alteração.
Não serão validadas as inscrições recebidas de forma diferente do item 4.5 e 4.6 desse edital.
As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
As inscrições serão gratuitas.

DAS PROIBIÇÕES

Não serão permitidas inscrições por meio de fax, caixa postal ou e-mail, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item ‘4.4’;
Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

DA RESERVA DE VAGAS

6.1. **DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**:
6.1.1. Ficam reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nesse Edital de Teste Seletivo, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 9.508/2018.

6.1.1.1. Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do teste seletivo.
6.1.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.1.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
6.1.3. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:
a) declarar-se pessoa com deficiência; e
b) informar no campo "Dados do Formulário Específico" que está concorrendo à reserva de vagas para candidatos com deficiência, anexando laudo ou atestado médico, legível, comprobatório de sua condição, emitido com até 12 meses, contendo os seguintes dados: nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço; Código de Identificação da Doença (CID); data, assinatura e número do CRM do médico responsável.
6.1.4. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita.
6.1.5. O laudo médico terá validade somente para este Teste Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.1.6. A inobservância do disposto no subitem 6.1.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
6.1.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com de deficiência, se aprovados e classificados no processo, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.
6.1.8. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência deverão submeter-se à Perícia Médica de empresa contratada pela Prefeitura Municipal, que decidirá sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, para fins de reserva de vagas.
6.1.9. A equipe multiprofissional, responsável pela perícia, emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.
6.1.10. Quando a perícia concluir que a deficiência não se enquadra nas categorias referidas no item 6.1.2.1. (pessoa sem deficiência) ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo (inaptidão), o candidato será desclassificado, pois a decisão da perícia é soberana.
6.1.11. Caso surja fato novo e excepcional, poderá este ser arguido em sede de recurso contra a decisão expedida pela Perícia Médica (item 6.1.10), que deverá realizar nova avaliação. O prazo para apresentação do recurso será de 05 (cinco) dias.
6.1.12. A reprovação na avaliação multiprofissional, ou o não comparecimento à avaliação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
6.1.13. O candidato com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, por não ter sido considerado deficiente, será excluído da lista de pessoa com deficiência e somente figurará na lista de classificação geral se sua classificação final constar dentro do limite máximo de aprovados.
6.1.14. O candidato com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas será eliminado do Teste Seletivo.
6.1.15. A aplicação do percentual disposto no subitem 6.1.1 será sobre o quantitativo total das vagas por cargo, ou seja, das vagas já existentes somadas às que por ventura surgirem ou forem criadas no prazo de validade do teste seletivo.
6.1.16. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas resultantes da renúncia à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, posto que não surgiram novas vagas.
6.1.17. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

6.2.1. Em cumprimento à Lei nº 12.990, de 09/06/2014, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo das vagas destinadas a cada cargo, oferecidas nesse Edital.
6.2.2. Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos negros para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três). Ou seja, para cargos com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Teste Seletivo.
6.2.3. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas destinadas, conforme previsto no § 2º do art. 1º da Lei 12.990, de 09/06/2014.
6.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Teste Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6.2.5. A autodeclaração terá validade somente para o presente Teste Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.
6.2.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
6.3.1. Os candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Candidatos Negros serão convocados por edital para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Avaliação, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.
6.3.2. A **Comissão de Avaliação de Cotas do Teste Seletivo,** nomeada através da Portaria nº 1718/GP/2022, **é composta** por 04 (quatro) membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
6.3.3. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
a) não comparecer à entrevista;
b) não assinar a declaração; e
c) por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
6.3.4. O resultado da avaliação será publicado por edital.
6.3.5. O candidato não enquadrado na condição de negro terá acesso à decisão fundamentada da Comissão de Avaliação, mediante requerimento.

6.3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Teste Seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

Estar em dia com obrigações eleitorais;
Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.
SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: PROVA PRÁTICA.

O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA, e será utilizado para avaliar os candidatos inscritos nas vagas Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Operador Motosserra.
Os candidatos serão submetidos a teste prático, onde a comissão de avaliação de prova prática noemeada através da Portaria 1717/GP/2022 avaliará os conhecimentos e habilidades dos mesmos para o exercício da função, por meio de quesitos elaborados por esta comissão, cuja nota máxima será de 100 (cem) pontos.
Os critérios de avaliação serão os dispostos na tabela abaixo:

Função	Critério de Avaliação
Motorista de Veículos Pesados	Conhecimentos sobre o funcionamento de veículos pesados; conhecimento de suas partes e componenetes; conhecimento sobre a manutenção e aferições rotineiras necessárias à manutenção do equipamento; habilidades na condução e a operação do equipamento, obediência e conhecimento às normas de trânsito.
Operador de Máquinas	Conhecimentos sobre o funcionamento de máquinas pesadas; conhecimento de suas partes e componenetes; conhecimento sobre a manutenção e aferições rotineiras necessárias à manutenção do equipamento; habilidades na condução e a operação do equipamento, obediência e conhecimento às normas de trânsito.
Operador de Motosserra	Conhecimentos sobre o funcionamento de motossera; conhecimento de suas partes e componenetes; conhecimento sobre a manutenção e aferições rotineiras necessárias à manutenção do equipamento; habilidades na condução e a operação do equipamento.

O teste prático dos cargos de motorista de veiculos pesados categoria D, operador de maquinas será realizado no dia 12/12/2022, iniciando-se às 8 horas, na RO 387, Km 13, (pátio antigo cortume), no município de Espigão do Oeste.
O teste prático do cargo de operador de motosserra será realizado no dia 12/12/2022, iniciando-se às 8 horas, na Rua Rio Rio Grande do Sul, 2800, (pátio da SEMADER), no município de Espigão do Oeste.
O candidato deverá se apresentar para o teste munido de documento com foto que o identifique.
O resultado provisório do teste prático será divulgado no dia 14/12/2022, de acordo com o cronograma.

DOS RECURSOS

Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 19/12/2022 a 21/12/2022
9.2. Os recursos de que trata o item ‘9.1’ deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de inscrições do Teste Seletivo por meio de entrega presencial, no local e horário estabelecido no item ‘4.4’.
Não serão aceitos recursos por via e-mail, postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.
Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo IV do presente Edital.
O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48horas após o decurso do prazo descrito no item 9.1 e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.5, das disposições gerais deste edital.
Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 1715/GP/2022, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Concluído o procedimento de análise dos currículos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a bão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.5 deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: https://espigaodooeste.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/de acordo com o item 1.5.
Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
Tiver obtido a maior nota na avaliação prática;
Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.
Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
Anexo I – Cronograma de Atividades;
Anexo II – Ficha de inscrição;
Anexo III – Requerimento para recurso;

Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sitio virtual do município de Espigão D'Oeste, conforme estabelecido no item 1.5.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item 3.2, devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo estipulado no edital de convocação, munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:
Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local);
Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);
Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos);
Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
Carteira de Identidade – RG;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);
Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral; Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado;
Comprovante de conta salário, no Banco Bradesco;
Foto 3×4.
Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando- se todos os atos decorrentes da inscrição;
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e editais referentes a este teste seletivo;
Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD pelo período de 05 (cinco) anos;
Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e,
eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração de edital e Recebimento de inscrições do Teste Seletivo.

Espigão D'Oeste, 07 de Novembro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Presidente da Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo

ANEXO I CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2022

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	18/11/2022
Inscrição dos Candidatos	18/11/2022 a 24/11/2022
Homologação das Inscrições	25/11/2022
Publicação da homologação das inscrições	28/11/2022
Prazo para interposição de recurso de indeferimento de homologação de inscrição e cotas	29/11/2022 a 30/11/2022
Prazo para julgamento de recurso de indeferimento de homologação de inscrição e cotas	02/12/2022
Avaliação Prática	12/12/2022
Resultados Provisórios	14/12/2022
Prazo para Apresentação de recursos	19/12/2022 a 21/12/2022
Publicação do Julgamento dos Recursos	23/12/2022

Homologação do Teste Seletivo	29/12/2022

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07 /2022		
Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Naturalidade:	Estado Civil:	Sexo:( ) Masc. ( ) Fem
Nome do Pai:		
Nome da Mae:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
FUNÇÃO		
Retroescavadeira		( )
Motoniveladora		( )
Operador de Motosserra		( )
DADOS DO FORMULÁRIO ESPECÍFICO		
Está concorrendo a vaga reservada para deficiente?	SIM ( )	NÃO ( )
Se autodeclara negro e está concorrendo a vaga reservada para negros (preto/pardo)?	SIM ( )	NÃO ( )
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas. Espigão D'Oeste,_de_de 2022. Nome e Assinatura do Candidato		

ANEXO III REQUERIMENTO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2022

REQUERIMENTO PARA RECURSO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2022	
RELATIVO A: ( ) Homologação das Inscrições e cotas ( ) Homologação dos Resultados	
Nome:	
Inscrição/Cargo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no Processo seletivo Simplificado 07/2022 de Espigão D'Oeste. Termos em que pede e aguarda deferimento. Espigão D'Oeste,_de_de 2022. Nome e Assinatura do Candidato	

Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado e entregue no endereço exposto no item 4.5 do edital.
O período de entrega do requerimento do recurso de homologação de inscriçoes e cotas será do dia 29/11/2022 a 30/11/2022, conforme Edital 07/2022.
O período de entrega do requerimento do recurso de resultado finalserá no dia 19/12/2022 a 21/12/2022, conforme Edital 07/2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8B81D79B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.514/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, no valor de valorR$291.190,89 (duzentos e noventa e um mil cento e noventa reais e oitenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR				
02.11.00		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.122.0017.9476.0000		**Contra Partida**		
3.3.90.3900	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-519	**R$ 291.190,89**
TOTAL GERAL				**R$ 291.190,89**

Art. 2º- O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$ 291.190,89 (duzentos e noventa e um mil cento e noventa reais e oitenta e nove centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
02.11.00		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.122.0017.9434.0000		**Manutenção das Atividades do Hospital Perpetuo Socorro Recurso Próprio**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-234	**R$ 80.000,00**
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-235	**R$ 70.000,00**
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-236	**R$ 90.000,00**
10.122.0017.9435.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais HRPS- Recurso Próprio**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F-238	**R$ 51.190,89**
TOTAL GERAL				**R$ 291.190,89**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A82541D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.517/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,com Excesso de arrecadação do recurso próprio.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,com**Excesso de arrecadação do recurso próprio,**no valor de Valor R$ 115.000,00 (cento e quinze mil),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.0006.0018.0000		**Contra Partida de Convênio**		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e Material Permanente	F-198	R$ 115.000,00
Total Geral				**R$ 115.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os com excesso de arrecadação do recurso próprio, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**
					Fonte
Excesso de Arrecadação recurso Próprio					R$ 115.000,00
TOTAL.....					R$ 115.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BC0B5D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.543 /GAB.PREF/2022

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela decreta o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, no valor de valorR$291.190,89 (duzentos e noventa e um mil cento e noventa reais e oitenta e nove

centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR				
02.11.00		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.122.0017.9476.0000		**Contra Partida**		
3.3.90.3900	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-519	**R$ 291.190,89**
TOTAL GERAL				**R$ 291.190,89**

Art. 2º- O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$ 291.190,89 (duzentos e noventa e um mil cento e noventa reais e oitenta e nove centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
02.11.00		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.122.0017.9434.0000		**Manutenção das Atividades do Hospital Perpetuo Socorro Recurso Próprio**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-234	**R$ 80.000,00**
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-235	**R$ 70.000,00**
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-236	**R$ 90.000,00**
10.122.0017.9435.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais HRPS- Recurso Próprio**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F-238	**R$ 51.190,89**
TOTAL GERAL				**R$ 291.190,89**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:641FBF95

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 EMPRESA START SHOP GLOBAL LTDA

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **START SHOP GLOBAL LTDA**, representada (s) pelo (s) **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES**, com sede na Av**: Brasil;** nº**: 2540**; **Bairro: Nova Brasilia**; **Ji-Paraná/RO**; CEP: **76.908-596**; Tel: **(69) 99981-7676**; Email: licitacao.start@gmail.com; CNPJ: **37.912.727/0001-55**, agência **3337**, conta corrente **32.974-6** banco **SICOOB**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° **10/2022** e homologada à **ID. 202483**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, para eventual e futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 28/2022, para Registro de Preços nº 15/2022.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria requisitante.

6.2. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos produtos.

6.3. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;
A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos alimentos, a qual se obriga a conhecer e cumprir, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio de alimentos;
9.1.15. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) **produto** (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias participantes, conforme abaixo discriminado:
11.1.1– SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE - SEMSAU
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade**: 128** – Man. das Ativ. do **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**
Projeto/Atividade: **129 -** Manutenção das Atividades. **CAPS**
Projeto/Atividade: **119** - Manutenção das Ativ. **DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS-SAE**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – MATERIAIS DE CONSUMO

11.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Unidade Orçamentária: **021200** – Secretaria Mun. Trabalho e Assistência social Projeto ou Atividade: **0079**- Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto ou Atividade **0091** –Manutenção das Atividades da **Casa do Ancião**
Projeto ou Atividade: **0087** – Manutenção das Atividades do **IADL.**
Projeto ou Atividade: **9291**- Manutenção das Atividades **PISO Fixo Da Proteção Social Básica.** Projeto ou Atividade:**9293** - Manutenção das Atividades **PISO Fixo Da Proteção Social De Média E/Ou Alta Complexidade.**
Projeto ou Atividade: **9325-** Manutenção das Atividades do **Programa Criança Feliz Mais** Projeto ou Atividade: **9294**- Manutenção das Atividades do **Programa Mamãe Cheguei** Projeto ou Atividade: **3256** – Manutenção das Atividades do **BL PSEMAC FNAS**
Projeto ou Atividade: **3257** – Manutenção das Ativ. Serv. Prot. Atend. Espec. Famílias e Indivíduos **- PAEFI**
Projeto Atividade**: 0094** – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto ou Atividade: **0104**-Manutenção das Atividades do **BL. IGDM PBF**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.99 – Material de Consumo**
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – SEMED
Projeto ou Atividade: 12.368.0009.0029.0000 – **Gestão e Man. A Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%**
Projeto ou Atividade: 12.368.0009.0031.0000 – **Man. Do Conselho Municipal de Educação 25%**
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – **Material de Consumo**

11.1.4 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
0203 – Controladoria Municipal do Município – CGM
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Man. De Ativ. da Controladoria Geral do Município
Categoria de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

11.1.5 – CHEFIA DE GABINETE
Órgão: Chefia de Gabinete
Projeto Atividade: 001 – Man. De Atividades da Chefia de Gabinete
Categoria Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 28/2022 com SRP 15/2022 e a proposta da detentora.

13.5 - Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 09 de Novembro de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor (a) do SRP

Start Shop Global LTDA
Fornecedor
Responsável:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

No dia 09 do mês de novembro de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 28/2022 para Sistema de Registro de Preços n° 15/2022.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 09 de novembro 2023

· **START SHOP GLOBAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 37.912.727/0001-55, no valor total de **R$ 12.105,70** (Doze Mil Cento e Cinco Reais e Setenta Centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
24	**Biscoito doce-** Tipos sacos de 400 (quatrocentos) gramas, contendo data de fabricação e validade, ingredientes: farinha de trico enriquecida com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó e dal, açucar invertido, amido, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio. produto com validade de 06 (seis) meses. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Amostra: apresentar amostra: apresentar amostra mínima de quatrocentos gramas, avalição de qualidades organolépticas e de embalegem.	**PCT**	130	**Liane**	R$ 5,99	R$ 778,70
48	Extrato de Tomate de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 270 g	**UND.**	2.100	**Olé**	R$ 2,22	R$ 4.662,00
75	Macarrão parafuso de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 500g	**PCT**	1.550	**Liane**	R$ 4,30	R$ 6.665,00

Start Shop Global LTDA
Fornecedor
Responsável:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A4EFB5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.546 /GAB.PREF/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,com Excesso de arrecadação do recurso próprio.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu decreto o seguinte:

DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,com**Excesso de arrecadação do recurso próprio,**no valor de Valor R$ 115.000,00 (cento e quinze mil),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento COMPLA**		
04.121.0006.0018.0000		**Contra Partida de Convênio**		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e Material Permanente	F-198	R$ 115.000,00
Total Geral				**R$ 115.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os com excesso de arrecadação do recurso próprio, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato
					Fonte
Excesso de Arrecadação recurso Próprio					R$ 115.000,00
TOTAL.....					R$ 115.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D56B43A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.546 /GAB.PREF/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,com Excesso de arrecadação do recurso próprio.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu decreto o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,com**Excesso de arrecadação do recurso próprio,**no valor de Valor R$ 115.000,00 (cento e quinze mil),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento COMPLA**		
04.121.0006.0018.0000		**Contra Partida de Convênio**		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e Material Permanente	F-198	R$ 115.000,00
Total Geral				**R$ 115.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os com excesso de arrecadação do recurso próprio, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato
					Fonte
Excesso de Arrecadação recurso Próprio					R$ 115.000,00
TOTAL.....					R$ 115.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F49E18B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 754-05/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Aquisição de Oxigênio e Ar Comprimido Medicinal, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 342/2022,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor : CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI **CNPJ**: 23.700.376/0001-04 **Endereço**: AV CASTELO BRANCO N° : 2062 Cacoal-RO Cep: 76962-068 **Telefone**: (69) 99275-0241 **E-mail**: ricardo@cacoalgases.com.br						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unt.**	**V. Total**
1	1.000,00	M3	Oxiporto	Oxiporto	R$ 76,97	R$ 76.970,00
Descrição:GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INCOLOR, INODORO, GRAU DE PUREZA 99,5%, USO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 01, 02 e 03 M3.						
VALOR TOTAL R$ 76.970,00						

Fornecedor : JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP **CNPJ**: 06.539.992/0001-06 **Endereço**: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B N° :1530 Ji-Paraná-RO Cep: 76900-970 **Telefone**: (69) 99384-0866 **E-mail**: jjoxigeniovenda@gmail.com						
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unt.**	**V. Total**
2	3.000,00	M3	WHITE/LIND	GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INCOLOR, INODORO, GRAU DE PUREZA 99,5%, USO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 07 E 10 M3.	R$ 14,60	R$ 43.800,00
Descrição:GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INCOLOR, INODORO, GRAU DE PUREZA 99,5%, USO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 07 E 10 M3						
3	2.000,00	M3	WHITE/LIND	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ENVAZADO EM CILINDROS DE 9,6 M3	R$ 20,00	R$ 40.000,00
Descrição:AR COMPRIMIDO MEDICINAL ENVAZADO EM CILINDROS DE 9,6 M3						
VALOR TOTAL R$ 83.800,00						
TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 160.770,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas vencedoras do certame:

_____
CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

_____
JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C3680FA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n° 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 2423/2021,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves n° 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2021.**

PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS 40 HORAS:

Nº	**NOME**
42º	Jeovania Cordeiro Batista Pinto

Machadinho D'Oeste/RO, 16 de Novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃONECESSÁRIAPARAASSINATURADOCONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito anumeração disponibilizada em outrosdocumentos de identificação). Em casode 2ª via, o mesmo pode ser expedidoatravés da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a JustiçaEleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	CarteiradeTrabalhoePrevidênciaSocial (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamenteregistrado, de Conclusão de Cursoconformerequisitodocargopretendido, fornecido por Instituição deEnsino reconhecida pelo Ministério daEducação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração SocialPIS ou Programa de Assistência aoServidor Público PASEP ou CartãoCidadão ou documento fornecido pelaCaixaEconômicaFederalouBancodo Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastronoPIS/PASEP,apresentardeclaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamentocom as respectivas averbações se for ocaso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dosdependenteslegaismenoresde18anos de idade; e CPF	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dosdependentescomidadeapartirde05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada aosexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso ocomprovante não esteja em nome docandidato, apresentar declaração doproprietáriodoimóvelquealiresideou	

	se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta noBancodoBrasil,apresentardeclaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com oMunicípio de Machadinho D ´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual eFederal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo TribunaldeContasdoEstadodeRondônia;	Emitidaevalidadaatravésdosite:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federaldas Regiões onde residiu nos últimos05 (cinco) anos;	Emitidaevalidadaatravésdosite:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadualdas comarcas onde residiu nos últimos05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brouatravés de site específico das comarcas onde residiu nosúltimos 05 anos.
01 cópia	DeclaraçãodoImpostodeRendaIRRF.O candidato que tenha exercido cargocomissionado, função gratificada oucargo político no último ano/exercício,apresentar Declaração deBens eRendasenviadaaoTribunaldeContas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Impostode Renda, apresentar declaração debens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupaounãocargo público.	
02 originais	Casoocandidatoocupecargopúblico,deverá apresentar também certidãoexpedida pelo órgão de lotaçãocontendo as seguintes especificações:cargo, escolaridade exigida para oexercício do cargo, carga horáriacontratual, vínculo jurídico do cargo,dias, horários, escala de plantão e aunidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não dedemissão por justa causa ou a bem doserviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre aexistência ou não de InvestigaçõesCriminais,AçõesCíveis,Penaisou	

	Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissãodo próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas aportadores de necessidade especialapresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
ExamesMédicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2022 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**276560**e o código verificador**28F8C382**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	16/11/2022 09:07

Referência: Processo nº 1-2423/2021.	Docto ID: 276560 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:DE66442E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ELIAS.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Diretor Geral/CMMS.**		Mat.: 117
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1571003**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste – RO., no dia 17 de Novembro de 2022, onde irá na 3ª Promotoria tirar cópias do procedimento 2021001010001741 e na Cidade de Jí – Paraná – RO., juntamente com o Pregoeiro CARLOS WILLEN DOBELIN realizar Pré Cotação de Material de Consumo (Tinta).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/11/22**	Chegada em	**17/11/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO. FIAT UNO PLACA NDR-7607.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	OURO PRETO DO OESTE – RO. **JÍ – PARANÁ – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**172,35**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE – RO. **JÍ – PARANÁ – RO.**	**01 sem pernoite**	**172,35**	**172,35**
		TOTAL R$	**172,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**16/11/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**172,35**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CABD8E62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1238/2022

DE 16 DE NOVEMBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 22.715,00 (vinte e dois mil setecentos e quinze reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 22.715,00

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2043 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMTAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 12.715,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 10.000,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 22.715,00

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.243.0011.2045 – Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 18.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00
3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – PJ ..... R$ 715,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P. A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0011.2045	3.3.90.30	01.500	R$ 18.000,00	-
0011.2045	3.3.90.39	01.500	R$ 4.000,00	
0011.2045	3.3.90.40	01.500	R$ 715,00	
011.2043	3.1.90.11	01.500	-	R$ 12.715,00
0011.2043	3.1.90.94	01.500	-	R$ 10.000,00

Mirante da Serra – RO, 16 de novembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:33423A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3227/2022

De 16 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1238/2022 de 16 de novembro de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1238 de 16 de novembro de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 22.715,00 (vinte e dois mil setecentos e quinze reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIAL SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMTAS*	
3.1.90.11 - 255	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.715,00
3.1.90.94 - 257	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**22.715,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 22.715,00 (vinte e dois mil setecentos e quinze reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR

02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIAL SOCIAL**	
08.243.0011.2045	*DESENVOLIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL*	
3.3.90.30 - 243	Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.39 - 244	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.40 - 245	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	715,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**22.715,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:63B8E372

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JABSON SILVA DE CASTRO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. TRANSPORTE	Mat.	**2609**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**106.41.60**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que os servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 16 de Novembro de 2022, para conduzir equipe de Integrantes do Grupo Condutor da Planificação, para participarem de Reunião, na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**16/11/2022**	Chegada em	**16/11/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em**16/11/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:4510342E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**LEONARDO AGUIAR MERLIN**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL		Mat.:1763
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**831.904**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Porto Velho nos dias 17 de Novembro de 2022, para retirada de Meios de Locomoção(Muletas, Cadeiras de Rodas, Cadeira de Banho e Andador), para os pacientes deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/11/2022**	Chegada em	**17/11/2022**	Nº de Dias	**01 s/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em **140/11/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F1BFCA13

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**			
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE INTERINO		Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**	

LCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar-se à cidade de Porto Velho, nos dias 17,18 de Novembro de 2022, para participar da Câmara Técnica da 9ª Reunião da CIB, Reunião do COSEMS, que será realizado no auditório da Faculdade UNOPAR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/11/2022**	Chegada em	**18/11/2022**	Nº de Dias	**01 ½**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**344,70**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01 ½**	344,70	**517,05**
		TOTAL R$	**517,05**

Em	**16/11/2022**	***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
		Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:AB992956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO	CPF	
RAPHAEL PEREIRA SOTELI		**PROCURADOR JURIDICO**	**xxx.884.xxx-01**	
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**22/11/2022**	**25/11/2022**	**3**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
		( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
		(X) INTEGRAL		
		( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 3 = 1.569,84**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO EM CURSO. • Organização dos Poderes e o Devido Processo Legislativo Constitucional; • Lei 14.133/21; e • Prestação de Contas.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 16/11/2022.		***RAPHAEL PEREIRA SOTELI***		
		Servidor		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***		
		Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8A6E7505

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF	
NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA SAITH	**CONTROLE INTERNO**		**xxx.721.xxx-91**	
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO PORTO VELHO		**22/11/2022**	**25/11/2022**	**3**
TIPO DE DIÁRIA	() PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM			
	() PARCIAL ACIMA DE 200 KM			
	(X) INTEGRAL			
	() OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL			
	() VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 3 = 1.569,84**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO EM CURSO. • Organização dos Poderes e o Devido Processo Legislativo Constitucional; • Lei 14.133/21; e • Prestação de Contas.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 16/11/2022.		***NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA SAITH***		
		Servidora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022		() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***ARGENTINO SERRANO ALVES* Neto**		
		Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:B36C029C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF	
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	**VEREADOR PRESIDENTE**		**xxx.414.xxx-09**	
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO PORTO VELHO		**22/11/2022**	**25/11/2022**	**3**
TIPO DE DIÁRIA	() PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM			
	() PARCIAL ACIMA DE 200 KM			
	(X) INTEGRAL			
	() OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL			
	() VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 3 = 1.569,84**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO EM CURSO. • Organização dos Poderes e o Devido Processo Legislativo Constitucional; • Lei 14.133/21; e • Prestação de Contas.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 16/11/2022.		***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***		
		Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022		() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***ANA PAULA SALES DE CARVALHO***		
		Vereadora Vice Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:D1070DF1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF	
BRUNO ARAUJO LENK	**SECRETÁRIO GERAL**		**081.446.367-32**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA		DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO PORTO VELHO	**22/11/2022**		**25/11/2022**	**3**
TIPO DE DIÁRIA	() PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM () PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL () OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL () VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 X 3 = 1.569,84**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO EM CURSO. • Organização dos Poderes e o Devido Processo Legislativo Constitucional; • Lei 14.133/21; e • Prestação de Contas.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 16/11/2022.	**Bruno Araujo Lenk** **Servidor Público**			
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em _____/_____/2022	() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**			

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:B99C8C47

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.11.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 18.11.22	V. UNT.	R$ 359,75

CIDADE/UF:	Porto Velho / RO	V. TOTAL	R$ 359,75

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Veículo daPrefeitura

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: TATIANE DE OLIVEIRA SILVA CADASTRO: 1472-1
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR EXECUTIVO LOTAÇÃO: SEMOSPAS
CPF:022.421.972-31 RG: 1317474 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 KM 42 GL16 G BAIRRO:ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993890831
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 8689945-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se-á até a cidade de Porto Velho-RO, para estar participando de seminário Estadual de Resíduos Sólidos, Logística Reversa e SaneamentoBásicoa ser realizado pelo Ministério Público de Rondônia em parceria com a Associação Brasileira de Membros do Ministério Público do Meio Ambiente ABRAMPA, que ocorrera dia 18 de novembro de 2022 programação especifica de acordo com oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/11/2022

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
RG: 1317474 SSP/RO

Nova União – RO, 11/11/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. SEMOSPAS
Portaria nº 09, de 05 de janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FA66DAE0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.11.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 18.11.22	V. UNT.	R$ 392,46
CIDADE/UF:	Porto Velho / RO	V. TOTAL	R$ 392,46

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Veículo daPrefeitura

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:Robson Pires Buenos Ayres CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO:Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H, BAIRRO:Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:22.572-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se-á até a cidade de Porto Velho-RO, para estar participando de seminário Estadual de Resíduos Sólidos, Logística Reversa e SaneamentoBásicoa ser realizado pelo Ministério Público de Rondônia em parceria com a Associação Brasileira de Membros do Ministério Público do Meio Ambiente ABRAMPA, que ocorrera dia 18 de novembro de 2022 programação especifica de acordo com oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 392,46 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/11/2022

Robson Pires Buenos Ayres
RG Nº 1060201 SSP/RO

Nova União – RO, 11/11/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. SEMOSPAS
Portaria Nº 09, de 05 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:624FEFB5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 08/11/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:DIVA LOPES DIAS CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF:731.178.892-72 RG:15.849.407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:992032434
BANCO:CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde juntamente com a agente de serviço social farão a retirada de fórmulas dos usuários cadastrados no Programa Estadual de Nutrição de Alto Custo em Ji-Paraná/RO.Segue o ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E6CC877E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 08/11/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF:191.422.502-34 RG:14.848.224SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:69 98119-3835
BANCO:756SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62.971.470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde juntamente com a agente de serviço social farão a retirada de fórmulas dos usuários cadastrados no Programa Estadual de Nutrição de Alto Custo em Ji-Paraná/RO.Segue o ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F3577D3F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UnidadeSolicitante:SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**28/10/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada:28/10/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X

Meio De Locomoção: Terrestre

Dados do Favorecido

Nome:**Diva Lopes Dias**
Cargo/Função:**Agente de Serviço Social**Lotação:**HMEGF**
CPF nº:**731.178.892-72**RG:**15.849.407-8**
Cidade/Estado:**Nova União/RO**Telefone:**992032434**
Banco:**Caixa**Agência:**3114**Conta:**928511456-9**

Descrição dos Serviços Executados

Deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde juntamente com o gerente de enfermagem buscaram vacinas da Covid-19, vacinas antirrábica e fizeram entrega das APAC cadeiras de rodas simples e motorizadas na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO. Conforme as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$**107,92**(cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
DIVA LOPES DIAS
Agente de Serviço Social
RG: 15.849.407-8

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C550AD43

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/10/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 28/10/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA CADASTRO: 1256
CARGO/FUNÇÃO:GERENTE DE ENFERMAGEM
CPF:018.543.552-10 RG:1154950 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:69 93034584
BANCO:BRASIL/CONTA POUPANÇA AGÊNCIA:0951-2 CONTA: 56983-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde juntamente com a agente de serviço social buscaram vacinas da Covid-19, vacinas antirrábica e fizeram entrega das APAC cadeiras de rodas simples e motorizadas na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO. Conforme as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1E445F3E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 03/11/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG:689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 99380-4153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá o paciente agendado para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/11/2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:28EC8AC0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/10/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 29/10/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992665397
BANCO:BRADESCO AGÊNCIA: 0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Se deslocou deste município de Nova União/RO, onde buscou a paciente que havia recebido alta do Hospital Heuro em Cacoal/RO, a mesma encontra-se acamada e faz uso de balão de oxigênio, necessitando assim de transporte via ambulância para retorno a este município.Segue a comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:70907FB2

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDACNPJ: 07.237.858/0001-13
Representante:COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Telefone:(65) 3025-4300
E-mail:licitacao@coteletrica.com.br
Endereço:AV BEIRA RIO, 1280 - JARDIM CALIFORNIA, Cuiabá - Mato Grosso - 78070-305

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	70,00	Unidade	Base para Lâmpada E 27	LORENZETTI	1141	R$ 2,29	R$ 160,30
6	50,00	Unidade	Fita isolante 19mm x 20mx0,15mm Rolo C/20 Mts	AFA SUMARÉ	5158	R$ 3,38	R$ 169,00
8	70,00	Unidade	Arruela Quadrada 50x50 mm	ROMAGNOLE	118	R$ 1,67	R$ 116,90
12	45,00	Unidade	Base para Lâmpada E 40	DECORLUX	5191	R$ 9,74	R$ 438,30

Total R$ 884,50

Fornecedor: LUZ & CIA EIRELICNPJ: 31.075.299/0001-77
Representante:LUZ & CIA EIRELI
Telefone:(65) 3661-1700
E-mail:licitacao4@luzecia.net
Endereço:R UM (LOT JD ALENCASTRO), 4646 - COXIPO, Cuiabá - Mato Grosso - 78085-008

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	200,00	Metros	Fio Sólido 1,5 mm	TECNOFIOS	SOLIDO	R$ 1,45	R$ 290,00
9	50,00	Unidade	Parafuso maquina galvanizada 16x250ml	SANTA FE	MAQUINA	R$ 10,90	R$ 545,00
15	280,00	Unidade	Lâmpada Vapor Metalico70wts- Tubular E 27 5.000K (conforme modelo do edital).	DEMAPE	METALICO	R$ 23,20	R$ 6.496,00
17	200,00	Unidade	Rele fotoelétrico Bivolt 127/220 Volts	MAPRETRON	FOTOELTRICO	R$ 12,00	R$ 2.400,00

Total R$ 9.731,00

Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL EIRELICNPJ: 31.128.170/0001-80
Representante:MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Telefone:(48) 3017-0002
E-mail:licita0405@gmail.com
Endereço:RUA SANTA MARTA, 151 - BELA VISTA, Palhoça - Santa Catarina - 88132-712

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	180,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 250wts -Uso externo	GOODLUX	MT-OS250EA26	R$ 68,99	R$ 12.418,20
4	100,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 400wts -Uso externo	GOODLUX	MT-OS400EA26	R$ 98,00	R$ 9.800,00
10	80,00	Unidade	Base para Rele fotoelétrico.	TECNOLINSA	BASEFICA	R$ 5,70	R$ 456,00
13	150,00	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 250W 5.000K E40 Vida (conforme modelo do edital).	AVANT	MT250E40-T	R$ 31,90	R$ 4.785,00
14	80,00	Unidade	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W E40 LUZ BRANCO FRIO (conforme modelo do edital).	AVANT	MT400E40-T	R$ 31,80	R$ 2.544,00

16	100,00	Unidade	Lâmpada LED BULBO 50 W BIVOLT 127/220, BASE E 27 MINIMO 4500 LUMINENS (conforme modelo do edital).	AVANT	LEDBULBOE27-50W	R$ 41,90	R$ 4.190,00
Total R$ 34.193,20							
Fornecedor: RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDACNPJ: 35.518.733/0001-05							
Representante: RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA							
Telefone: (65) 3029-1234							
E-mail: lucasadm.souza@gmail.com							
Endereço: AV TORONTO, 815 - LOT MOINHO DOS VENTOS, Goiânia - Goiás - 74371-350							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	200,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 70wts -Uso externo	INDUWOLT	INDUWOLT- METALICO DE 70Wts	R$ 49,99	R$ 9.998,00
Total R$ 9.998,00							
Fornecedor: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELICNPJ: 28.613.773/0001-62							
Representante: MARTA SOARES DE QUEIROZ							
Telefone: (65) 2126-3029							
E-mail: fmvendas1@bol.com.br							
Endereço: R F (LOT JD PRESIDENTE II), 26 - JARDIM PRESIDENTE, Cuiabá - Mato Grosso - 78090-205							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
7	100,00	Unidade	Conector Paralelo	INTELLI	PARALELO	R$ 6,32	R$ 632,00
18	25,00	Unidade	Luminária publica led 100 w branco frio 6500 k	FSE	LED	R$ 202,30	R$ 5.057,50
Total R$ 5.689,50							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 12A26E89

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: R. BELMIRO LTDACNPJ: 35.457.889/0001-15							
Representante: R. BELMIRO LTDA							
Telefone: (69) 9922-1968							
E-mail: aalicercelicitacoes@gmail.com							
Endereço: RUA DOS INCONFIDENTES, 261 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
1	40,00	Pacote	Abaixador de língua, confeccionado em madeira, não estéril	ESTILO	19972	R$ 4,85	R$ 194,00
162	500,00	CX C/ 100	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Com Tripla Camada	PREVEMAX	19973	R$ 13,69	R$ 6.845,00
163	100,00	UNIDADE	Protetor Facial Transparente	FACE SHIELD	19974	R$ 6,90	R$ 690,00
164	750,00	UNIDADE	Máscara N95	INOVE	19975	R$ 1,30	R$ 975,00
Total R$ 8.704,00							
Fornecedor: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 43.144.036/0001-51							
Representante: KELI JOHNER							
Telefone: (54) 9911-4390							
E-mail: GEOMED.FINANCEIRO@GMAIL.COM							
Endereço: R JOSE BONIFACIO, 135 - JARDIM AMERICA, Chapecó - Santa Catarina - 89803-420							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
2	20.000,00	Unidade	Agulha descartável hipodérmica, estéril, siliconizada 25x7, haste de aço	WILTEX	19976	R$ 0,10	R$ 2.000,00
3	20.000,00	Unidade	Agulha descartável hipodérmica, estéril, siliconizada 25x8, haste de aço	WILTEX	19977	R$ 0,10	R$ 2.000,00
40	70,00	Pacote	Compressas cirúrgicas 45cm x 50cm c/ 50 unidades	ERIMAX	19978	R$ 63,05	R$ 4.413,50
Total R$ 8.413,50							
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37							
Representante: Willian Theodoro de Souza							
Telefone: (69) 3521-5181							
E-mail: covan.licitacao@hotmail.com							
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
4	4.000,00	Caixa	Agulha descartável 40x1,2, caixa com 100 unidades	MEDIX	19979	R$ 13,12	R$ 52.480,00
6	500,00	Caixa	Agulha 0,45x13, caixa com 100 unidades	MEDIX	19980	R$ 12,80	R$ 6.400,00
8	4,00	Unidade	Reanimador manual de silicone básico (AMBÚ) Infantil	SAFTI	19981	R$ 157,31	R$ 629,24
16	70,00	Unidade	Esfigmomanômetro Adulto - com braçadeira em nylon antialérgico	MEDICATE	19982	R$ 98,88	R$ 6.921,60
18	70,00	Unidade	Estetoscópio adulto	ADVENTIVE	19983	R$ 16,74	R$ 1.171,80
19	20,00	Unidade	Estetoscópio infantil	ADVENTIVE	19984	R$ 16,74	R$ 334,80
34	500,00	Unidade	Cateter nasal tipo óculos adulto - descartável.	MEDSONDA	19985	R$ 1,34	R$ 670,00
39	1.000,00	Pacote	Compressa de gaze hidrófila cristalina, dimensão fechada 7,5 x 7,5 cm	ANAPOLIS	19986	R$ 16,11	R$ 16.110,00
43	50,00	Litros	Detergente Enzimático p/ limpeza de dispositivo medico	CICLOFARMA	19987	R$ 22,56	R$ 1.128,00
45	50,00	Unidade	Dreno de penrose de látex n° 01	WALTEX	19988	R$ 2,00	R$ 100,00
48	6.000,00	Unidade	Envelopes auto selantes para esterilização 150mm x 250mm	HARBO	19989	R$ 0,38	R$ 2.280,00
51	2.500,00	Rolo	Equipo Multivias polifix 2 vias com clamp, (scalp, cateter intravenoso, agulha).	VITALGOLD	19990	R$ 1,04	R$ 2.600,00
67	100,00	Unidade	Fita micro porosa 50mm x 10m transparente ou bege	MEDFIX	19991	R$ 5,90	R$ 590,00
72	30,00	Unidade	Kit máscara de Venturi - infantil. Kit composto por mascara transparente	ADVENTIVE	19992	R$ 10,08	R$ 302,40
73	30,00	Unidade	Kit máscara de Venturi - adulto. Kit composto por mascara transparente	ADVENTIVE	19993	R$ 10,22	R$ 306,60
77	150,00	Par	Luva cirúrgica estéril n° 6.0	NEW HAND	19994	R$ 1,90	R$ 285,00
89	20.000,00	Unidade	Seringa 3 ml com agulha 25 x 8,0	MEDIX	19995	R$ 0,37	R$ 7.400,00
90	10.000,00	Unidade	Seringa 5 ml com agulha 25 x 8,0	MEDIX	19996	R$ 0,38	R$ 3.800,00
96	100,00	Unidade	Sonda foley látex siliconizada estéril nº 22 – 2 vias	VITALGOLD	19997	R$ 4,02	R$ 402,00

97	100,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 20 - 3 vias	VITALGOLD	19998	R$ 4,02	R$ 402,00
99	100,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 16 – 3 vias.	VITALGOLD	19999	R$ 4,02	R$ 402,00
102	100,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 10- 2 vias	VITALGOLD	20000	R$ 4,02	R$ 402,00
103	50,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 08 – 2 vias	VITALGOLD	20001	R$ 4,02	R$ 201,00
108	30,00	Unidade	Sonda Enteral de Poliuretano com fio guia e conector em Y. Nº 12.	MAXNUTRY	20002	R$ 12,64	R$ 379,20
158	50,00	Unidade	Máscara de oxigênio com reservatório adulto	ADVENTIVE	20003	R$ 9,39	R$ 469,50
159	20,00	Unidade	Máscara de oxigênio com reservatório infantil	ADVENTIVE	20004	R$ 9,39	R$ 187,80
160	80,00	Pacote c/ 100 un	Touca descartável para uso médico hospitalar. Gramatura 25g/m²	ANADONA	20005	R$ 12,78	R$ 1.022,40
168	1,00	Unidade	Laringoscópio	DYASYST	20006	R$ 787,20	R$ 787,20

Total R$ 108.164,54

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 19.391.064/0001-99

Representante: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Telefone: (66) 3566-1876

E-mail: luvermed@gmail.com

Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, Juína - Mato Grosso - 78320-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
5	2.000,00	Caixa	Agulha 20x0,55, caixa com 100 unidades	SR	20007	R$ 11,50	R$ 23.000,00
27	200,00	Unidade	Caixa coletora de material perfuro cortante papelão 13 litros	DESCARBOX	20008	R$ 6,25	R$ 1.250,00
28	200,00	Unidade	Caixa coletora de material perfuro cortante papelão 20 litros	DESCARBOX	20009	R$ 8,50	R$ 1.700,00
33	4.000,00	Unidade	Cateter intravenoso periférico estéril de permanência prolongada 24g	MEDIX	20010	R$ 0,90	R$ 3.600,00
76	100,00	Unidade	Lamina de bisturi n°. 15, descartável, estéril, em aço inoxidável	MEDIX	20011	R$ 0,38	R$ 38,00
91	10.000,00	Unidade	Seringa de 20 ml com agulha 25 x 7,0	SR	20012	R$ 0,69	R$ 6.900,00
94	30,00	Litro	Solução degermante de gluconato de clorexidina a 2%	VICPHARMA	20013	R$ 22,50	R$ 675,00

Total R$ 37.163,00

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDACNPJ: 26.129.177/0001-86

Representante: ALECIO SOARES SILVA

Telefone: (62) 3586-3307

E-mail: as3hospitalar@hotmail.com

Endereço: AV HERMINIO PERNE FILHO, 210 - VILA MARIA DILCE, Goiânia - Goiás - 74583-060

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
7	50.000,00	Unidade	Agulha para caneta de insulina 4mm 32G – 0,23x4mm	labor	20014	R$ 0,38	R$ 19.000,00
31	2.000,00	Unidade	Cateter intravenoso periférico estéril de permanência prolongada n° 20 g	medix	20015	R$ 0,85	R$ 1.700,00
41	50,00	Unidade	Conjunto para nebulização para ar comprimido, individual adulto	daru	20016	R$ 9,09	R$ 454,50
42	50,00	Unidade	Conjunto para nebulização para ar comprimido, individual infantil	daru	20017	R$ 9,09	R$ 454,50
63	5,00	Caixa	Fio nylon 5-0 45cm c/agulha 3/8 de círculo triangular 3cm, c/24 unidades	tecnofio	20018	R$ 44,80	R$ 224,00
84	8,00	Unidade	Oxímetro de dedo digital Infantil	winner	20019	R$ 77,59	R$ 620,72
100	100,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 14 – 2 vias	medix	20020	R$ 3,30	R$ 330,00
101	100,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 12 – 2 vias	medix	20021	R$ 3,30	R$ 330,00
136	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 5,5 com manguito estéril.	vitalgod	20022	R$ 5,50	R$ 55,00
137	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 6,5 com manguito estéril.	vitalgod	20023	R$ 5,50	R$ 55,00
138	20,00	Unidade	Tubo endotraqueal 7,0 com manguito estéril.	vitalgod	20024	R$ 5,50	R$ 110,00
141	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 7,5 sem cuff.	vitalgod	20025	R$ 4,74	R$ 47,40
142	20,00	Unidade	Tubo endotraqueal 8,0 com manguito estéril.	vitalgod	20026	R$ 4,74	R$ 94,80
143	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 8,0 sem cuff	vitalgod	20027	R$ 4,20	R$ 42,00
144	20,00	Unidade	Tubo endotraqueal 8,5 com manguito estéril.	vitalgod	20028	R$ 4,20	R$ 84,00

Total R$ 23.601,92

Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDACNPJ: 26.628.908/0001-38

Representante: marcia valeria santos nakanishi

Telefone: (43) 3375-3341

E-mail: ursaltda@gmail.com

Endereço: R VICENTE NEGRI, 15 - VILA OPERARIA, Assis - São Paulo - 19804-150

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
9	5,00	Unidade	Reanimador manual de silicone básico (AMBÚ) Adulto	FARMATEX	20029	R$ 154,80	R$ 774,00
44	2,00	Unidade	Doppler fetal portátil	MD	20030	R$ 546,01	R$ 1.092,02

Total R$ 1.866,02

Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELICNPJ: 21.840.263/0001-89

Representante: HIARLLEY DE PAULA SILVA

Telefone: (69) 9250-6913

E-mail: vendas01@usesegepi.com.br

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1946 - LIBERDADE, Cacoal - Rondônia - 76967-515

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
10	800,00	Litro	Álcool 70%	Aeroflex	20031	R$ 7,25	R$ 5.800,00

Total R$ 5.800,00

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 07.094.705/0001-64

Representante: LUCAS FRANCO CUNHA

Telefone: (62) 3252-1210

E-mail: licitacao2@hospshop.com

Endereço: R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74915-185

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
11	100,00	Rolo	Algodão hidrófilo 500g	NATHY	20032	R$ 15,00	R$ 1.500,00
15	40,00	Unidade	Esfigmomanômetro Obeso - com braçadeira em nylon antialérgico	PREMIUN	20033	R$ 98,50	R$ 3.940,00
17	20,00	Unidade	Esfigmomanômetro Infantil - com braçadeira em nylon antialérgico	PREMIUN	20034	R$ 78,37	R$ 1.567,40
32	10.000,00	Unidade	Cateter intravenoso periférico nº 22, em poliuretano termosensível	POLYMED	20035	R$ 0,77	R$ 7.700,00
36	10,00	Unidade	Colar cervical para resgate, tamanho G	RESGATE SP	20036	R$ 12,55	R$ 125,50
37	10,00	Unidade	Colar cervical para resgate, tamanho M	RESGATE SP	20037	R$ 12,55	R$ 125,50
38	10,00	Unidade	Colar cervical para resgate, tamanho p	RESGATE SP	20038	R$ 12,55	R$ 125,50
54	10,00	Caixa	Fio Catgut simples 2-0 - 75cm c/agulha 3/8 40mm cx c/24 unidades	TECHNOFIO	20039	R$ 95,28	R$ 952,80
56	10,00	Caixa	Fio Catgut simples, diâmetro 1 comprimento de 75cm, agulha cilíndrica p	TECHNOFIO	20040	R$ 101,22	R$ 1.012,20
88	20.000,00	Unidade	Seringa 10 ml com agulha 25 x 7,0	DESCARPACK	20041	R$ 0,55	R$ 11.000,00
95	100,00	Unidade	Sonda de foley latex siliconizada estéril n° 24 - 2 vias	MEDIX	20042	R$ 3,90	R$ 390,00
169	800,00	FRASCO	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS Frasco C/ 50	ON CALL PLUSS	20043	R$ 24,90	R$ 19.920,00

Total R$ 48.358,90

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 16.845.253/0001-04

Representante:MBR FERNANDES

Telefone:(69) 3443-5059

E-mail:dentalcacoal@hotmail.com

Endereço: Rua São luís, 1415 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-763

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
12	120,00	Unidade	Algodão ortopédico 10cm	POLARFIX	20044	R$ 1,40	R$ 168,00
13	120,00	Unidade	Algodão ortopédico 15 cm	ORTOFEN	20045	R$ 2,10	R$ 252,00
21	200,00	Pacote	Atadura crepom 15cm x 1,80m - Pacote com 12 unidades	ANDREONI	20046	R$ 7,30	R$ 1.460,00
23	60,00	Unidade	Atadura gessada 10 cm	POLARFIX	20047	R$ 1,70	R$ 102,00
24	60,00	Unidade	Atadura gessada 15 cm	POLARFIX	20048	R$ 2,97	R$ 178,20
68	3.000,00	Unidade	Fita indicadora química Classe 5	CLEANUP	20049	R$ 1,00	R$ 3.000,00
74	2.000,00	Unidade	Lamina de bisturi n° 24, descartável, estéril, em aço inoxidável	ADVANTIVE	20050	R$ 0,34	R$ 680,00
75	1.500,00	Unidade	Lamina de bisturi n°. 23, descartável, estéril, em aço inoxidável	ADVANTIVE	20051	R$ 0,36	R$ 540,00
111	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta n. 10	BIOBASE	20052	R$ 0,74	R$ 14,80
113	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº14	BIOBASE	20053	R$ 0,81	R$ 16,20
114	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº16	BIOBASE	20054	R$ 0,86	R$ 17,20
120	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 20	BIOBASE	20055	R$ 1,95	R$ 39,00
121	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 22	BIOBASE	20056	R$ 1,74	R$ 34,80
124	20,00	Unidade	Sonda retal descartável n°12	MARKMED	20057	R$ 0,90	R$ 18,00
134	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 4,5 com manguito estéril.	SOLIDOR	20058	R$ 4,16	R$ 41,60
135	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 5,0 com manguito estéril.	VITALGOLD	20059	R$ 5,49	R$ 54,90
139	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 6,0 com manguito estéril.	VITALGOLD	20060	R$ 5,49	R$ 54,90
140	20,00	Unidade	Tubo endotraqueal 7,5 com manguito estéril.	VITALGOLD	20061	R$ 5,29	R$ 105,80
147	25,00	Unidade	Balança digital LCD de pesagem eletrônica 180KG casa banheiro multiuso em vidro resistente.	SUPERMEDY	20062	R$ 111,02	R$ 2.775,50
148	19,00	Unidade	Maleta primeiros socorros pequenos	MARIMAR	20063	R$ 119,00	R$ 2.261,00
152	7,00	Unidade	Pinça anatômica dente de rato 12cm	ABC	20064	R$ 16,35	R$ 114,45
153	7,00	Unidade	Pinça anatômica dissecção 12cm	ABC	20065	R$ 14,79	R$ 103,53

Total R$ 12.031,88

Fornecedor: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELICNPJ: 33.688.692/0001-61

Representante:DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Telefone:(62) 3773-6400

E-mail:licita01@dismarthospitalar.com.br

Endereço:ALAMEDA 21 DE ABRIL, 000 - EXPANSUL, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74986-750

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
29	500,00	Unidade	Cateter intravenoso periférico estéril de permanência prolongada n° 16 g	POLYMED	20066	R$ 0,83	R$ 415,00
30	500,00	Unidade	Cateter intravenoso periférico estéril de permanência prolongada n° 18 g	POLYMED	20067	R$ 0,83	R$ 415,00
35	100,00	Unidade	Cateter nasal tipo óculos infantil - descartável.	BIOSANI	20068	R$ 1,44	R$ 144,00
66	100,00	Unidade	Fita micro porosa 25mm x 10m transparente ou bege	PROCITEX	20069	R$ 4,63	R$ 463,00
85	3.000,00	Unidade	Scalp n° 21	WILTEX	20070	R$ 0,27	R$ 810,00
86	4.000,00	Unidade	Scalp n° 23	WILTEX	20071	R$ 0,27	R$ 1.080,00
87	20.000,00	Unidade	Scalp n° 25	WILTEX	20072	R$ 0,27	R$ 5.400,00
92	15,00	Litro	Solução aquosa de clorexidina a 0,2%	RIOQUIMICA	20073	R$ 8,60	R$ 129,00
98	100,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril nº 18 – 2 vias	DESCARPACK	20074	R$ 3,49	R$ 349,00

Total R$ 9.205,00

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante:Célia Regina Deila

Telefone:(69) 3423-0823

E-mail:licite.empreendimentos@gmail.com

Endereço:AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
71	30,00	Unidade	Garrote adulto Premium	PREMIUN	20075	R$ 16,00	R$ 480,00

Total R$ 480,00

Fornecedor: J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDACNPJ: 11.201.854/0001-52

Representante:JOSÉ BRUNO GEMAQUE COSTA

Telefone:(11) 3225-0316

E-mail:comercial@japrodutosmedicos.com.br

Endereço:AV VIEIRA DE CARVALHO, 115 - REPUBLICA, São Paulo - São Paulo - 01210-901

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
78	150,00	Par	Luva cirúrgica estéril n° 7,0	NEW RAND	20076	R$ 1,69	R$ 253,50
79	150,00	Par	Luva cirúrgica estéril n° 7.5	NEW RAND	20077	R$ 1,69	R$ 253,50
80	150,00	Par	Luva cirúrgica estéril n° 8.5	NEW RAND	20078	R$ 1,71	R$ 256,50
81	150,00	Par	Luva cirúrgica estéril n° 6.5	NEW RAND	20079	R$ 1,69	R$ 253,50

Total R$ 1.017,00

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCARCNPJ: 41.546.121/0001-10

Representante:HEDER ALVES DE ALENCAR

Telefone:(69) 9221-1313

E-mail:heder.alencar2@gmail.com

Endereço:RUA RIO ARIPUANÃ, 1305 - DOM DOSCO, Ji-Paraná - Rondônia - 76907-812

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
83	55,00	Unidade	Oxímetro de dedo digital Adulto	FINGERTIPE	20080	R$ 67,96	R$ 3.737,80
130	7,00	Unidade	Termômetro infravermelho	PRIME HEALTH	20081	R$ 99,99	R$ 699,93

Total R$ 4.437,73

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELICNPJ: 34.758.599/0001-49

Representante: Fabíola Esteves da Rocha

Telefone:(69) 3223-5348

E-mail:medicaldaamazonialtda@gmail.com

Endereço:R TABAJARA, 2544 - LIBERDADE, Porto Velho - Rondônia - 76803-876

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
128	1.500,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n°12	BIOSANI	20082	R$ 0,76	R$ 1.140,00
129	1.500,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n°10	BIOSANI	20083	R$ 0,81	R$ 1.215,00
165	5,00	Unidade	Máscara VNI	OXIGEL	20084	R$ 319,99	R$ 1.599,95

175	2,00	Unidade	Balança pediátrica digital até 15kg, com concha.	WELMY	20085	R$ 929,00	R$ 1.858,00

Total R$ 5.812,95

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDACNPJ: 29.004.099/0001-81
Representante: BONIN & BONIN LTDA
Telefone: (69) 3441-5906
E-mail: boninlicitacao@gmail.com
Endereço: AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-864

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
161	100,00	Unidade	Macacão Branco, Impermeável, Reutilizável Com Elástico Na Cintura, Tornozelos E Punhos, Com Abertura E Fechamento Frontal Em Zíper. Gramatura 50g/M² Tamanhos variados.	SUPER SAFETY	20086	R$ 24,00	R$ 2.400,00

Total R$ 2.400,00

Fornecedor: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDACNPJ: 33.171.322/0001-52
Representante: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
Telefone: (69) 3421-8171
E-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com
Endereço: RUA MANOEL VEIRA DOS SANTOS, 1681 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-456

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
174	1,00	Unidade	Balança digital elétrica com Antropômetro	RAMUZA	20087	R$ 1.503,65	R$ 1.503,65

Total R$ 1.503,65

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: B36CD245

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
Telefone: (69) 3221-0593
E-mail: empresaconexao03@gmail.com
Endereço: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	320,00	Unidade	Bola isopor oca bipartida mínimo 250 mm diâmetro	ISOESTE	20089	R$ 10,47	R$ 3.350,40
19	80,00	Unidade	Tesoura para picotar papel e tecido, em aço inox 9,5, cabo emborrachado para maior conforto na utilização. Dimensão: A 24 xL 8 x 2cm	COLLER	20090	R$ 40,21	R$ 3.216,80

Total R$ 6.567,20

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA
Telefone: (69) 3521-2853
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
3	32,00	Caixa	Colchete nº 08 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	BACCHI	20091	R$ 8,40	R$ 268,80
4	32,00	Caixa	Colchete nº 10 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	BACCHI	20092	R$ 10,25	R$ 328,00
6	10.000,00	Unidade	Contra capa plástica para encadernação, azul, tamanho 210x297mm.	ACP	20093	R$ 0,40	R$ 4.000,00
12	1.600,00	Unidade	Papel cartão couchê 180gr / l2, nas cores: amarelo, azul céu, verde e vermelha (a escolher na hora do pedido)	VMP	20094	R$ 0,40	R$ 640,00
13	320,00	Unidade	Papel crepom, parafinado, tamanho 0,48x2,0m, cores variadas.	REIPEL	20095	R$ 1,45	R$ 464,00
14	800,00	Unidade	Papel laminado, impresso com cores vivas e de brilho intenso. Formato 45 x 59 cm. CORES VARIADAS.	REIPEL	20096	R$ 1,25	R$ 1.000,00
16	320,00	Unidade	Pasta arquivo - pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240 mm, lombada 40 mm, características adicionais com elástico, comprimento 350 mm, transmitância transparente	ACP	20097	R$ 4,13	R$ 1.321,60
20	320,00	Unidade	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas pautadas. Dimensão 200mm x 275 mm	JANDAIA	20098	R$ 6,40	R$ 2.048,00
22	320,00	Peças	Tatame (placa) 78.30.00.074-49 Antiderrapante, cor (a definir), medindo 1,00 x 1,00m, com 4cm de espessura	EVAMAX	20099	R$ 159,70	R$ 51.104,00
26	38,00	Unidade	Tinta nas cores preta, azul, amarela e vermelha, para impressora EPSON. Compatível com a série L (L3150 e L395). Frasco com 65 ml	MASTERPRINT	20100	R$ 13,23	R$ 502,74
28	116,00	Unidade	Tinta para pincel de quadro branco, corante e aglutinante, diversas cores, em frasco de aproximadamente 5,5 ml (cores a definir no momento do pedido)	BRW	20101	R$ 3,47	R$ 402,52

Total R$ 62.079,66

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDACNPJ: 04.637.690/0001-45
Representante: COMERCIAL VENUS LTDA
Telefone: (69) 3441-2035
E-mail: papelariavenus@gmail.com
Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-888

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
5	32,00	Caixa	Colchete nº 12 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	CHAPARRAU	20102	R$ 11,01	R$ 352,32
11	200,00	Caixa	Grampo para pasta, tipo trilho 80mm. Material aço galvanizado prateado, caixa x/ 50 und.	CHAPARRAU	20103	R$ 11,00	R$ 2.200,00
15	1.600,00	Unidade	Papel micro ondulado em cores variadas, dimensão 55 cm x 66 cm	VMP	20104	R$ 3,20	R$ 5.120,00
18	160,00	Unidade	Quadro branco, material laminado melamínico brilhante, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 120 cm, comprimento 150 cm, características adicionais com 2 presilhas na parte superior, material moldura alumínio	CORTIARTE	20105	R$ 250,00	R$ 40.000,00

31	40,00	Unidade	Extensão c/ fio terra, 3 tomadas, 3X0,75, 10 metros de cumprimento	MEGATRON	20106	R$ 58,22	R$ 2.328,80
Total R$ 50.001,12							
Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELICNPJ: 24.584.199/0001-00							
Representante:BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI							
Telefone:(69) 0000-0001							
E-mail:CAROLINA_RASUL@HOTMAIL.COM							
Endereço:AV SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-123							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
23	4.800,00	Resma	Papel sulfite A4 210mm x 297mm gramatura 75g/m² resma com 500 folhas	PIRAY	20107	R$ 20,65	R$ 99.120,00
Total R$ 99.120,00							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6C5FBA4E

P M N U - RO
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 016/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA JS UNIFORMES LTDA.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **JS UNIFORMES LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 231-1/2022, e mediante as seguintes condições:
1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço do itens 19 da Ata **016/2022,** conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário Realinhado
1	Uniforme escolar em gola tipo V, manga média, na cor branca, com logotipo do Município no peito junto com o nome da escola, detalhe de listras nas cores do Município na gola e manga (tamanho e confecção do nome da escola à escolha)	Unidade	3.000	20,00	25,00

2. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 016/2022.
3 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 016/2022** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.
Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 16 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

JS UNIFORMES LTDA

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AA759335

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	**Chegada**	**Saída**	**Chegada**
Nº de Diárias 08 (Oito) 30%	01/11/2022	01/11/2022	12/11/2022	12/11/2022
	03/11/2022	03/11/2022	15/11/2022	15/11/2022
	05/11/2022	05/11/2022	17/11/2022	17/11/2022
	10/11/2022	10/11/2022	19/11/2022	19/11/2022
			Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO		**Valor Total**	**863,36**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WANDERLEI DA SILVA VIEIRA CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO CLT
CPF: 341.287.002-15 RG: 294008 SESDEC/RO
ENDEREÇO: RUA VICTOR COELHO S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 69 992990118

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.322-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 863,36 (oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 01/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:024E2CF6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 01/11/2022	V. UNT.	R$ 107,92

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG:689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde irá conduzir a paciente para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/10/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 337 de 04/10/2021	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:962705C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO DA SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS QUADRO GERAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
01	Aparecida Gonçalves Pereira da Silva	02/11/1970	TEC. DE ENFERMAGEM
02	Cirleia Dias Constancio Cores	09/05/1973	TEC. DE ENFERMAGEM
03	Luciana Messias Arruda	18/11/1982	TEC. DE ENFERMAGEM
04	Tainá Bastos Venturim	03/11/1994	MÉDICO CLÍNICO GERAL
05	Marília Ermita Arrabaça	10/12/1993	ODONTÓLOGO
06	Luciene Alves	24/10/1983	TEC. DE ENFERMAGEM
07	Jéssica Neves Rocha de Souza	13/06/1996	TEC. DE ENFERMAGEM
08	Leidiane Soares da Silva	20/07/1989	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
09	Larrisa Oliveira Gomes	25/11/1999	TEC. DE ENFERMAGEM
10	Divaina Severina da Silva	17/08/1978	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
11	Fabiamo Dalazem Araujo	01/09/1987	MÉDICO CLÍNICO GERAL
12	Kelly Silva Barbosa Felicissimo	08/04/1996	TEC. DE ENFERMAGEM - PSF MIGRANTENÓPOLIS

13	Maria de Lourdes da Silva	15/02/1977	TEC. DE ENFERMAGEM
14	Francieli Alves Stempkowski	07/10/1993	TEC. DE ENFERMAGEM
15	Olimpio Fernandes de Oliveira	10/05/1987	MÉDICO CLÍNICO GERAL
16	Dina Pedreira Gomes Rosa	17/12/1977	TEC. DE ENFERMAGEM
17	Josiane Tenorio Cerqueira Gomes	24/12/1988	TEC. DE ENFERMAGEM
18	Maykel Israel de Oliveira	25/08/1982	ODONTÓLOGO
19	Fernando de Oliveira Silva	07/08/1997	ODONTÓLOGO
20	Marcos Fenandes Silva	08/08/1991	MÉDICO ORTOPEDISTA
21	Leonete Silvestre França	12/01/1977	TEC. DE ENFERMAGEM
22	Kacielle Barbosa Schlosser	18/11/1993	TEC. DE ENFERMAGEM
23	David Soares de Jesus	04/10/1996	TEC. DE ENFERMAGEM
24	Eliane Cristina dos Santos	23/04/1983	TEC. DE ENFERMAGEM
25	Rosimeire Alves de Oliveira	04/09/1980	TEC. DE ENFERMAGEM - PSF MIGRANTENÓPOLIS
26	Stéfani de Oliveira Carlos	03/10/1999	TEC. DE ENFERMAGEM
27	Maria Aparecida Cordeiro	16/09/1974	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
28	Ricardo da Silva Nascimento	16/07/1994	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
29	Beatriz Ambrosio Vieira	17/09/1977	TEC. DE LABORATÓRIO
30	Cleonice Cassol	29/08/1990	TEC. DE ENFERMAGEM
31	Simone Bambulim dos Snantos	14/11/1988	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
32	Vanusa Alves Batista	19/06/1972	MÉDICO CLÍNICO GERAL
33	Nelci Veronica de Souza Freitas	26/02/1972	TEC. DE ENFERMAGEM
34	Jairo de Jesus Caetano de Souza	01/11/1973	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
35	Vanessa Aparecida Ferreira	09/02/1999	TEC. DE LABORATÓRIO
36	Derliana dos Santos Simões	06/06/1989	TEC. DE ENFERMAGEM
37	Rosiane Quelli da Silva Coleta	07/09/1985	TEC. DE ENFERMAGEM
38	Lohanna Santos de Castro	24/06/1994	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
39	Marcos Fernando dos Santos Dias	07/11/1998	TEC. DE ENFERMAGEM
40	Jessica Larissa de Souza Cavalheiro	06/01/1999	TEC. DE ENFERMAGEM
41	Maria Helena Almeida Pereira	08/12/1974	TEC. DE ENFERMAGEM
42	Bruno Feliz de Oliveira	28/11/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL
43	Aluízio Caialo Hurtado	08/03/1994	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
44	Edineia Prado	11/12/1967	TEC. DE ENFERMAGEM
45	Maria Luiza da Silva Rosa	31/10/1969	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
46	Beatriz Mutz dos Santos	05/08/1995	TEC. DE ENFERMAGEM
47	Mirian Bruna da Silva Fermino	08/08/2000	TEC. DE ENFERMAGEM
48	Neidia Coelho	21/01/1979	TEC. DE ENFERMAGEM
49	Sergio Perini	22/05/1968	MÉDICO CARDIOLOGISTA
50	Aline Sara Miotti Cordeiro	13/01/1983	MÉDICO PSIQUIATRA
51	Gabriela Lanziani Palmieri	18/04/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL
52	Regiane Lopes da Silva	18/07/1992	TEC. DE ENFERMAGEM
53	Josiane Teodoro dos Santos Bermond	06/01/1985	TEC. DE ENFERMAGEM
54	Ademir de Jesus	12/04/1989	TEC. DE ENFERMAGEM
55	Poliana Teodoro Gomes	30/08/1993	TEC. DE ENFERMAGEM
56	Teresa Miranda Prudente	18/08/1969	TEC. DE ENFERMAGEM
57	Kesia Stephani Oliveira Vaz	02/01/1996	TEC. DE ENFERMAGEM
58	Gislaine da Silva Almeida	12/01/1993	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
59	Mateus Platini de Souza	22/11/1998	MÉDICO PSIQUIATRA
60	Jacira Oliveira Cordeiro	01/03/1985	TEC. DE ENFERMAGEM
61	Douglas Bini	27/09/1990	TEC. DE ENFERMAGEM
62	Andreia Antunes de Souza	12/08/1982	TEC. DE ENFERMAGEM
63	Luana da Silva Macedo Venitte	16/02/2001	TEC. DE ENFERMAGEM
64	Roseli Aparecida Maciel Carreta	16/03/1971	TEC. DE ENFERMAGEM
65	Lucinilda da Silva Macedo	16/07/1996	TEC. DE ENFERMAGEM
66	Gilmar Alves Cabral	25/10/2000	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
67	Milena Alves do Prado	06/09/1987	TEC. DE ENFERMAGEM
68	Karine Mikos	01/09/1988	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
69	Luciana Mendes Bargas	16/06/1988	TEC. DE ENFERMAGEM
70	Leumaci dos Santos Martini	14/01/1990	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
71	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	25/04/1979	TEC. DE ENFERMAGEM
72	Wigner Vicente Nunes	22/09/2002	TEC. DE ENFERMAGEM
73	Arlyane Pereira Sabino	10/08/1995	MÉDICO CLÍNICO GERAL
74	Thais dos Santos Goulart	09/12/1994	TEC. DE LABORATÓRIO
75	Abimael Pedro da Silva	06/01/1976	TEC. DE ENFERMAGEM
76	Ivani da Silva Lemos Oliveira	30/06/1981	TEC. DE ENFERMAGEM
77	Maria Alenide Mariana de Oliveira da Silva	07/06/1972	TEC. DE ENFERMAGEM
78	Lorena Nascimento Carneiro	17/11/1998	TEC. DE ENFERMAGEM
79	Elisangela Lemos	21/09/1979	TEC. DE ENFERMAGEM
80	Jânia dos Santos	20/11/1982	TEC. DE ENFERMAGEM

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS / TEC. DE ENFERMAGEM - PSF NOVO HORIZONTE

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS / TEC. DE ENFERMAGEM - PSF MIGRANTINÓPOLIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
12	Kelly Silva Barbosa Felicissimo	08/04/1996	TEC. DE ENFERMAGEM - PSF MIGRANTENÓPOLIS
25	Rosimeire Alves de Oliveira	04/09/1980	TEC. DE ENFERMAGEM - PSF MIGRANTENÓPOLIS

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS / TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL MUNICIPAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
08	Leidiane Soares da Silva	20/07/1989	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
10	Divaina Severina da Silva	17/08/1978	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
27	Maria Aparecida Cordeiro	16/09/1974	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
28	Ricardo da Silva Nascimento	16/07/1994	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
31	Simone Bambulim dos Snantos	14/11/1988	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
34	Jairo de Jesus Caetano de Souza	01/11/1973	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
38	Lohanna Santos de Castro	24/06/1994	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
43	Aluízio Caialo Hurtado	08/03/1994	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
45	Maria Luiza da Silva Rosa	31/10/1969	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
58	Gislaine da Silva Almeida	12/01/1993	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
66	Gilmar Alves Cabral	25/10/2000	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
68	Karine Mikos	01/09/1988	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
70	Leumaci dos Santos Martini	14/01/1990	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS / TEC. DE ENFERMAGEM QUE NÃO MANIFESTARAM INTERESSE AO LOCAL DE LOTAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
01	Aparecida Gonçalves Pereira da Silva	02/11/1970	TEC. ENFERMAGEM
02	Cirleia Dias Constancio Cores	09/05/1973	TEC. ENFERMAGEM
03	Luciana Messias Arruda	18/11/1982	TEC. ENFERMAGEM
06	Luciene Alves	24/10/1983	TEC. ENFERMAGEM
07	Jéssica Neves Rocha de Souza	13/06/1996	TEC. ENFERMAGEM
09	Larrisa Oliveira Gomes	25/11/1999	TEC. ENFERMAGEM
13	Maria de Lourdes da Silva	15/02/1977	TEC. ENFERMAGEM
14	Francieli Alves Stempkowski	07/10/1993	TEC. ENFERMAGEM
16	Dina Pedreira Gomes Rosa	17/12/1977	TEC. ENFERMAGEM
17	Josiane Tenorio Cerqueira Gomes	24/12/1988	TEC. ENFERMAGEM
21	Leonete Silvestre França	12/01/1977	TEC. ENFERMAGEM
22	Kacielle Barbosa Schlosser	18/11/1993	TEC. ENFERMAGEM
23	David Soares de Jesus	04/10/1996	TEC. ENFERMAGEM
24	Eliane Cristina dos Santos	23/04/1983	TEC. ENFERMAGEM
26	Stéfani de Oliveira Carlos	03/10/1999	TEC. ENFERMAGEM
30	Cleonice Cassol	29/08/1990	TEC. ENFERMAGEM
33	Nelci Veronica de Souza Freitas	26/02/1972	TEC. ENFERMAGEM
36	Derliana dos Santos Simões	06/06/1989	TEC. ENFERMAGEM
37	Rosiane Quelli da Silva Coleta	07/09/1985	TEC. ENFERMAGEM
39	Marcos Fernando dos Santos Dias	07/11/1998	TEC. ENFERMAGEM
40	Jessica Larissa de Souza Cavalheiro	06/01/1999	TEC. ENFERMAGEM
41	Maria Helena Almeida Pereira	08/12/1974	TEC. ENFERMAGEM
44	Edineia Prado	11/12/1967	TEC. ENFERMAGEM
46	Beatriz Mutz dos Santos	05/08/1995	TEC. ENFERMAGEM
47	Mirian Bruna da Silva Fermino	08/08/2000	TEC. ENFERMAGEM
48	Neidia Coelho	21/01/1979	TEC. ENFERMAGEM
52	Regiane Lopes da Silva	18/07/1992	TEC. ENFERMAGEM
53	Josiane Teodoro dos Santos Bermond	06/01/1985	TEC. ENFERMAGEM
54	Ademir de Jesus	12/04/1989	TEC. ENFERMAGEM
55	Poliana Teodoro Gomes	30/08/1993	TEC. ENFERMAGEM
56	Teresa Miranda Prudente	18/08/1969	TEC. ENFERMAGEM
57	Kesia Stephani Oliveira Vaz	02/01/1996	TEC. ENFERMAGEM
60	Jacira Oliveira Cordeiro	01/03/1985	TEC. ENFERMAGEM
61	Douglas Bini	27/09/1990	TEC. ENFERMAGEM
62	Andreia Antunes de Souza	12/08/1982	TEC. ENFERMAGEM
63	Luana da Silva Macedo Venitte	16/02/2001	TEC. ENFERMAGEM
64	Roseli Aparecida Maciel Carreta	16/03/1971	TEC. ENFERMAGEM
65	Lucinilda da Silva Macedo	16/07/1996	TEC. ENFERMAGEM

67	Milena Alves do Prado	06/09/1987	TEC. ENFERMAGEM
69	Luciana Mendes Bargas	16/06/1988	TEC. ENFERMAGEM
71	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	25/04/1979	TEC. ENFERMAGEM
72	Wigner Vicente Nunes	22/09/2002	TEC. ENFERMAGEM
75	Abimael Pedro da Silva	06/01/1976	TEC. ENFERMAGEM
76	Ivani da Silva Lemos Oliveira	30/06/1981	TEC. ENFERMAGEM
77	Maria Alenide Mariana de Oliveira da Silva	07/06/1972	TEC. ENFERMAGEM
78	Lorena Nascimento Carneiro	17/11/1998	TEC. ENFERMAGEM
79	Elisangela Lemos	21/09/1979	TEC. ENFERMAGEM
80	Jânia dos Santos	20/11/1982	TEC. ENFERMAGEM

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS / TEC. DE LABORATÓRIO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
29	Beatriz Ambrosio Vieira	17/09/1977	TEC. DE LABORATÓRIO
35	Vanessa Aparecida Ferreira	09/02/1999	TEC. DE LABORATÓRIO
74	Thais dos Santos Goulart	09/12/1994	TEC. DE LABORATÓRIO

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS / MÉDICO CARDIOLOGISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
49	Sergio Perini	22/05/1968	MÉDICO CARDIOLOGISTA

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS / MÉDICO PSIQUIATRA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
50	Aline Sara Miotti Cordeiro	13/01/1983	MÉDICO PSIQUIATRA
59	Mateus Platini de Souza	22/11/1998	MÉDICO PSIQUIATRA

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS / ODONTÓLOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
05	Marília Ermita Arrabaça	10/12/1993	ODONTÓLOGO
18	Maykel Israel de Oliveira	25/08/1982	ODONTÓLOGO
19	Fernando de Oliveira Silva	07/08/1997	ODONTÓLOGO

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS / MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
04	Tainá Bastos Venturim	03/11/1994	MÉDICO CLÍNICO GERAL
11	Fabiamo Dalazem Araujo	01/09/1987	MÉDICO CLÍNICO GERAL
15	Olimpio Fernandes de Oliveira	10/05/1987	MÉDICO CLÍNICO GERAL
32	Vanusa Alves Batista	19/06/1972	MÉDICO CLÍNICO GERAL
42	Bruno Feliz de Oliveira	28/11/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL
51	Gabriela Lanziani Palmieri	18/04/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL
73	Arlyane Pereira Sabino	10/08/1995	MÉDICO CLÍNICO GERAL

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS / MÉDICO ORTOPEDISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
20	Marcos Fenandes Silva	08/08/1991	MÉDICO ORTOPEDISTA

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS / MÉDICO PEDIATRA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:1B4C98B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PONTUAÇÃO DO TESTE SELETIVO DA SAUDE

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ITEM QUADRO GERAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	ITEM A PONTUAÇÃO	ITEM B PONTUAÇÃO	ITEM C PONTUAÇÃO	ITEM D PONTUAÇÃO	ITEM E PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	Aparecida Gonçalves Pereira da Silva	1,5	0,8	0	0	0	2,3
02	Cirleia Dias Constancio Cores	1,5	1,6	0	0	0	3,1
03	Luciana Messias Arruda	0	0	0	0	0	0
04	Tainá Bastos Venturim	1,5	0	0	0	0	1,5
05	Marília Ermita Arrabaça	2	0	1	0	0	3
06	Luciene Alves	2	0,4	0	0	0	2,4
07	Jéssica Neves Rocha de Souza	DESCLASSIFICADO					
08	Leidiane Soares da Silva	2	0	0	0	0	2
09	Larrisa Oliveira Gomes	0	0,2	0	0	0	0,2
10	Divaina Severina da Silva	0	0,2	0	0	0	0,2
11	Fabiamo Dalazem Araujo	2	1,2	1	0	0	4,2
12	Kelly Silva Barbosa Felicissimo	2	2	0	0	0	4
13	Maria de Lourdes da Silva	0,5	0,8	0	0	0	1,3
14	Francieli Alves Stempkowski	0	1,4	0	0	0	1,4
15	Olimpio Fernandes de Oliveira	2	2	1	0	0	5
16	Dina Pedreira Gomes Rosa	2	0	1			3
17	Josiane Tenorio Cerqueira Gomes	2	0,4	0	0	0	2,4
18	Maykel Israel de Oliveira	1,5	0	1	0	0	2,5
19	Fernando de Oliveira Silva	2	0	0	0	0	2
20	Marcos Fenandes Silva	0,5	0	0	0	0	0,5
21	Leonete Silvestre França	2	0,4	0	0	0	2,4
22	Kacielle Barbosa Schlosser	2	0,2	0	0	0	2,2
23	David Soares de Jesus	0	1,2	0	0	0	1,2
24	Eliane Cristina dos Santos	2	2	0	0	0	4
25	Rosimeire Alves de Oliveira	2	1,2	1	0	0	4,2
26	Stéfani de Oliveira Carlos	0	0	0	0	0	0
27	Maria Aparecida Cordeiro	2	0,6	0	0	0	2,6
28	Ricardo da Silva Nascimento	2	2	0	0	0	4
29	Beatriz Ambrosio Vieira	2	0	0	0	0	2
30	Cleonice Cassol	1,5	0	0	0	0	1,5
31	Simone Bambulim dos Snantos	1,5	0,8	0	0	0	2,3
32	Vanusa Alves Batista	2	0,2	1	0	0	3,2
33	Nelci Veronica de Souza Freitas	DESCLASSIFICADO					
34	Jairo de Jesus Caetano de Souza	DESCLASSIFICADO					
35	Vanessa Aparecida Ferreira	2	0,6	1	0	0	3,6
36	Derliana dos Santos Simões	2	0,2	0	0	0	2,2
37	Rosiane Quelli da Silva Coleta	DESCLASSIFICADO					
38	Lohanna Santos de Castro	2	0,6	0	0	0	2,6
39	Marcos Fernando dos Santos Dias	2	0,8	0	0	0	2,8
40	Jessica Larissa de Souza Cavalheiro	DESCLASSIFICADO					
41	Maria Helena Almeida Pereira	1,5	1,6	0	0	0	3,1
42	Bruno Feliz de Oliveira	2	0	0	0	0	2
43	Aluízio Caialo Hurtado	0	1,4	0	0	0	1,4
44	Edineia Prado	2	2	0	0	0	4
45	Maria Luiza da Silva Rosa	2	1,6	0	0	0	3,6
46	Beatriz Mutz dos Santos	2	0,6	0	0	0	2,6
47	Mirian Bruna da Silva Fermino	0,5	0,6	0	0	0	1,1
48	Neidia Coelho	1,5	1,4	0	0	0	2,9

49	Sergio Perini	2	2	1	0	0	5
50	Aline Sara Miotti Cordeiro	DESCLASSIFICADO					
51	Gabriela Lanziani Palmieri	2	0,2	0	0	0	2,2
52	Regiane Lopes da Silva	0,5	0	0	0	0	0,5
53	Josiane Teodoro dos Santos Bermond	2	0,4	0	0	0	2,4
54	Ademir de Jesus	0	2	0	0	0	2
55	Poliana Teodoro Gomes	0	0,8	0	0	0	0,8
56	Teresa Miranda Prudente	DESCLASSIFICADO					
57	Kesia Stephani Oliveira Vaz	2	1	0	0	0	3
58	Gislaine da Silva Almeida	2	0,4	0	0	0	2,4
59	Mateus Platini de Souza	DESCLASSIFICADO					
60	Jacira Oliveira Cordeiro	2	0,4	0	0	0	2,4
61	Douglas Bini	0,5	1,6	0	0	0	2,1
62	Andreia Antunes de Souza	DESCLASSIFICADO					
63	Luana da Silva Macedo Venitte	2	0,8	0	0	0	2,8
64	Roseli Aparecida Maciel Carreta	0	2	0	0	0	2
65	Lucinilda da Silva Macedo	2	0,2	0	0	0	2,2
66	Gilmar Alves Cabral	1	0,2	0	0	0	1,2
67	Milena Alves do Prado	2	2	0	0	0	4
68	Karine Mikos	1	2	0	0	0	3
69	Luciana Mendes Bargas	2	0,6	0	0	0	2,6
70	Leumaci dos Santos Martini	1,5	0,2	0	0	0	1,7
71	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	2	1,4	0	0	0	3,4
72	Wigner Vicente Nunes	2	0,8	0	0	0	2,8
73	Arlyane Pereira Sabino	1	0	0	0	0	1
74	Thais dos Santos Goulart	0	0	0	0	0	0
75	Abimael Pedro da Silva	1	0	0	0	0	1
76	Ivani da Silva Lemos Oliveira	2	1,4	0	0	0	3,4
77	Maria Alenide Mariana de Oliveira da Silva	2	0	0	0	0	2
78	Lorena Nascimento Carneiro	2	0,6	0	0	0	2,6
79	Elisangela Lemos	2	1	0	0	0	3
80	Jânia dos Santos	0	1,4	0	0	0	1,4

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _ KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES **ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ITEM TEC. DE ENFERMAGEM - PSF NOVO HORIZONTE**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	ITEM A PONTUAÇÃO	ITEM B PONTUAÇÃO	ITEM C PONTUAÇÃO	ITEM D PONTUAÇÃO	ITEM E PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _ KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES **ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ITEM TEC. DE ENFERMAGEM - PSF MIGRANTINÓPOLIS**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	ITEM A PONTUAÇÃO	ITEM B PONTUAÇÃO	ITEM C PONTUAÇÃO	ITEM D PONTUAÇÃO	ITEM E PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
12	Kelly Silva Barbosa Felicissimo	2	2	0	0	0	4
25	Rosimeire Alves de Oliveira	2	1,2	1	0	0	4,2

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _ KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES **ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ITEM TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL MUNICIPAL**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	ITEM A PONTUAÇÃO	ITEM B PONTUAÇÃO	ITEM C PONTUAÇÃO	ITEM D PONTUAÇÃO	ITEM E PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
08	Leidiane Soares da Silva	2	0	0	0	0	2
10	Divaina Severina da Silva	0	0,2	0	0	0	0,2
27	Maria Aparecida Cordeiro	2	0,6	0	0	0	2,6
28	Ricardo da Silva Nascimento	2	2	0	0	0	4
31	Simone Bambulim dos Snantos	1,5	0,8	0	0	0	2,3
34	Jairo de Jesus Caetano de Souza	DESCLASSIFICADO					
38	Lohanna Santos de Castro	2	0,6	0	0	0	2,6
43	Aluízio Caialo Hurtado	0	1,4	0	0	0	1,4
45	Maria Luiza da Silva Rosa	2	1,6	0	0	0	3,6
58	Gislaine da Silva Almeida	2	0,4	0	0	0	2,4
66	Gilmar Alves Cabral	1	0,2	0	0	0	1,2
68	Karine Mikos	1	2	0	0	0	3
70	Leumaci dos Santos Martini	1,5	0,2	0	0	0	1,7

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _ KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES **ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ITEM TEC. DE ENFERMAGEM - CANDIDATOS QUE NÃO MANIFESTARAM INTERESSE AO LOCAL DE LOTAÇÃO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	ITEM A PONTUAÇÃO	ITEM B PONTUAÇÃO	ITEM C PONTUAÇÃO	ITEM D PONTUAÇÃO	ITEM E PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	Aparecida Gonçalves Pereira da Silva	1,5	0,8	0	0	0	2,3
02	Cirleia Dias Constancio Cores	1,5	1,6	0	0	0	3,1

03	Luciana Messias Arruda	0	0	0	0	0	0
06	Luciene Alves	2	0,4	0	0	0	2,4
07	Jéssica Neves Rocha de Souza	DESCLASSIFICADO					
09	Larrisa Oliveira Gomes	0	0,2	0	0	0	0,2
13	Maria de Lourdes da Silva	0,5	0,8	0	0	0	1,3
14	Francieli Alves Stempkowski	0	1,4	0	0	0	1,4
16	Dina Pedreira Gomes Rosa	2	0	1			3
17	Josiane Tenorio Cerqueira Gomes	2	0,4	0	0	0	2,4
21	Leonete Silvestre França	2	0,4	0	0	0	2,4
22	Kacielle Barbosa Schlosser	2	0,2	0	0	0	2,2
23	David Soares de Jesus	0	1,2	0	0	0	1,2
24	Eliane Cristina dos Santos	2	2	0	0	0	4
26	Stéfani de Oliveira Carlos	0	0	0	0	0	0
30	Cleonice Cassol	1,5	0	0	0	0	1,5
33	Nelci Veronica de Souza Freitas	DESCLASSIFICADO					
36	Derliana dos Santos Simões	2	0,2	0	0	0	2,2
37	Rosiane Quelli da Silva Coleta	DESCLASSIFICADO					
39	Marcos Fernando dos Santos Dias	2	0,8	0	0	0	2,8
40	Jessica Larissa de Souza Cavalheiro	DESCLASSIFICADO					

41	Maria Helena Almeida Pereira	1,5	1,6	0	0	0	3,1
44	Edineia Prado	2	2	0	0	0	4
46	Beatriz Mutz dos Santos	2	0,6	0	0	0	2,6
47	Mirian Bruna da Silva Fermino	0,5	0,6	0	0	0	1,1
48	Neidia Coelho	1,5	1,4	0	0	0	2,9
52	Regiane Lopes da Silva	0,5	0	0	0	0	0,5
53	Josiane Teodoro dos Santos Bermond	2	0,4	0	0	0	2,4
54	Ademir de Jesus	0	2	0	0	0	2
55	Poliana Teodoro Gomes	0	0,8	0	0	0	0,8
56	Teresa Miranda Prudente	DESCLASSIFICADO					
57	Kesia Stephani Oliveira Vaz	2	1	0	0	0	3
60	Jacira Oliveira Cordeiro	2	0,4	0	0	0	2,4
61	Douglas Bini	0,5	1,6	0	0	0	2,1
62	Andreia Antunes de Souza	DESCLASSIFICADO					
63	Luana da Silva Macedo Venitte	2	0,8	0	0	0	2,8
64	Roseli Aparecida Maciel Carreta	0	2	0	0	0	2
65	Lucinilda da Silva Macedo	2	0,2	0	0	0	2,2
67	Milena Alves do Prado	2	2	0	0	0	4
69	Luciana Mendes Bargas	2	0,6	0	0	0	2,6
71	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	2	1,4	0	0	0	3,4
72	Wigner Vicente Nunes	2	0,8	0	0	0	2,8
75	Abimael Pedro da Silva	1	0	0	0	0	1
76	Ivani da Silva Lemos Oliveira	2	1,4	0	0	0	3,4
77	Maria Alenide Mariana de Oliveira da Silva	2	0	0	0	0	2
78	Lorena Nascimento Carneiro	2	0,6	0	0	0	2,6
79	Elisangela Lemos	2	1	0	0	0	3
80	Jânia dos Santos	0	1,4	0	0	0	1,4

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _ KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES **ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ITEM TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	ITEM A PONTUAÇÃO	ITEM B PONTUAÇÃO	ITEM C PONTUAÇÃO	ITEM D PONTUAÇÃO	ITEM E PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
29	Beatriz Ambrosio Vieira	2	0	0	0	0	2
35	Vanessa Aparecida Ferreira	2	0,6	1	0	0	3,6
74	Thais dos Santos Goulart	0	0	0	0	0	0

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _ KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES **ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ITEM MÉDICO CARDIOLOGISTA**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	ITEM A PONTUAÇÃO	ITEM B PONTUAÇÃO	ITEM C PONTUAÇÃO	ITEM D PONTUAÇÃO	ITEM E PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
49	Sergio Perini	2	2	1	0	0	5

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _ KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES **ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ITEM MÉDICO PSIQUIATRA**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	ITEM A PONTUAÇÃO	ITEM B PONTUAÇÃO	ITEM C PONTUAÇÃO	ITEM D PONTUAÇÃO	ITEM E PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
50	Aline Sara Miotti Cordeiro	DESCLASSIFICADO					
59	Mateus Platini de Souza	DESCLASSIFICADO					

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _ KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES **ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ITEM ODONTÓLOGO**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	ITEM A PONTUAÇÃO	ITEM B PONTUAÇÃO	ITEM C PONTUAÇÃO	ITEM D PONTUAÇÃO	ITEM E PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
05	Marília Ermita Arrabaça	2	0	1	0	0	3
18	Maykel Israel de Oliveira	1,5	0	1	0	0	2,5
19	Fernando de Oliveira Silva	2	0	0	0	0	2

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _ JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _ KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES **ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ITEM MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	ITEM A PONTUAÇÃO	ITEM B PONTUAÇÃO	ITEM C PONTUAÇÃO	ITEM D PONTUAÇÃO	ITEM E PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
04	Tainá Bastos Venturim	1,5	0	0	0	0	1,5
11	Fabiamo Dalazem Araujo	2	1,2	1	0	0	4,2
15	Olimpio Fernandes de Oliveira	2	2	1	0	0	5
32	Vanusa Alves Batista	2	0,2	1	0	0	3,2
42	Bruno Feliz de Oliveira	2	0	0	0	0	2
51	Gabriela Lanziani Palmieri	2	0,2	0	0	0	2,2
73	Arlyane Pereira Sabino	1	0	0	0	0	1

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _ JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _ KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES **ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ITEM MÉDICO ORTOPEDISTA**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	ITEM A PONTUAÇÃO	ITEM B PONTUAÇÃO	ITEM C PONTUAÇÃO	ITEM D PONTUAÇÃO	ITEM E PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
20	Marcos Fenandes Silva	0,5	0	0	0	0	0,5

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _ JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _ KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES **ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ITEM MÉDICO PEDIATRA**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	ITEM A PONTUAÇÃO	ITEM B PONTUAÇÃO	ITEM C PONTUAÇÃO	ITEM D PONTUAÇÃO	ITEM E PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _ JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _ KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:D527595D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO DA SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO FINAL
TEC. DE ENFERMAGEM - PSF NOVO HORIZONTE

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS
JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO FINAL
TEC. DE ENFERMAGEM - PSF MIGRANTINÓPOLIS

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	25	Rosimeire Alves de Oliveira	4,2
02	12	Kelly Silva Barbosa Felicissimo	4

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS
JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

TEC. DE ENFERMAGEM – HOSPITAL

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	28	Ricardo da Silva Nascimento	4
02	45	Maria Luiza da Silva Rosa	3,6
03	68	Karine Mikos	3
04	27	Maria Aparecida Cordeiro	2,6
05	38	Lohanna Santos de Castro	2,6
06	58	Gislaine da Silva Almeida	2,4
07	31	Simone Bambulim dos Snantos	2,3
08	08	Leidiane Soares da Silva	2
09	70	Leumaci dos Santos Martini	1,7
10	43	Aluízio Caialo Hurtado	1,4
11	66	Gilmar Alves Cabral	1,2
12	10	Divaina Severina da Silva	0,2

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS
JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

CANDIDATOS PARA TEC. DE ENFERMAGEM QUE NÃO MANIFESTARAM INTERESSE AO LOCAL DE LOTAÇÃO

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	44	Edineia Prado	4
02	24	Eliane Cristina dos Santos	4
03	67	Milena Alves do Prado	4
04	71	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	3,4
05	76	Ivani da Silva Lemos Oliveira	3,4
06	02	Cirleia Dias Constancio Cores	3,1
07	41	Maria Helena Almeida Pereira	3,1
08	79	Elisangela Lemos	3
09	57	Kesia Stephani Oliveira Vaz	3
10	16	Dina Pedreira Gomes Rosa	3
11	48	Neidia Coelho	2,9
12	39	Marcos Fernando dos Santos Dias	2,8
13	63	Luana da Silva Macedo Venitte	2,8
14	72	Wigner Vicente Nunes	2,8
15	69	Luciana Mendes Bargas	2,6
16	46	Beatriz Mutz dos Santos	2,6
17	78	Lorena Nascimento Carneiro	2,6
18	21	Leonete Silvestre França	2,4
19	06	Luciene Alves	2,4
20	53	Josiane Teodoro dos Santos Bermond	2,4
21	60	Jacira Oliveira Cordeiro	2,4
22	17	Josiane Tenorio Cerqueira Gomes	2,4
23	01	Aparecida Gonçalves Pereira da Silva	2,3
24	36	Derliana dos Santos Simões	2,2
25	22	Kacielle Barbosa Schlosser	2,2
26	65	Lucinilda da Silva Macedo	2,2
27	61	Douglas Bini	2,1
28	77	Maria Alenide Mariana de Oliveira da Silva	2
29	64	Roseli Aparecida Maciel Carreta	2
30	54	Ademir de Jesus	2
31	30	Cleonice Cassol	1,5
32	80	Jânia dos Santos	1,4
33	14	Francieli Alves Stempkowski	1,4
34	13	Maria de Lourdes da Silva	1,3
35	23	David Soares de Jesus	1,2
36	47	Mirian Bruna da Silva Fermino	1,1
37	75	Abimael Pedro da Silva	1
38	55	Poliana Teodoro Gomes	0,8
39	52	Regiane Lopes da Silva	0,5
40	09	Larrisa Oliveira Gomes	0,2
41	03	Luciana Messias Arruda	0
42	26	Stéfani de Oliveira Carlos	0

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS
JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	35	Vanessa Aparecida Ferreira	3,6
02	29	Beatriz Ambrosio Vieira	2
03	74	Thais dos Santos Goulart	0

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS
JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	49	Sergio Perini	5

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS
JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

MÉDICO PSIQUIATRA

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS
JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

MÉDICO ODONTÓLOGO

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	05	Marília Ermita Arrabaça	3
02	18	Maykel Israel de Oliveira	2,5
03	19	Fernando de Oliveira Silva	2

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS
JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

RESULTADO FINAL MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	15	Olimpio Fernandes de Oliveira	5
02	11	Fabiamo Dalazem Araujo	4,2
03	32	Vanusa Alves Batista	3,2
04	51	Gabriela Lanziani Palmieri	2,2
05	42	Bruno Feliz de Oliveira	2
06	04	Tainá Bastos Venturim	1,5
07	73	Arlyane Pereira Sabino	1

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS
JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

MÉDICO ORTOPEDISTA

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	20	Marcos Fenandes Silva	0,5

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS
JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

MÉDICO PEDIATRA

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS
JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:05CC6C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESPOSTAS AOS RECURSOS DO TESTE SELETIVO DA SAUDE

DECISÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
16	Dina Pedreira Gomes Rosa	INDEFERIDO	Candidato não cumpriu com a exigência do item 17.6 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022.
23	David Soares de Jesus	INDEFERIDO	Candidato não cumpriu com a exigência do item 17.6 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022.
24	Eliane Cristina dos Santos	INDEFERIDO	Candidato não cumpriu com a exigência do item 17.6 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022.
44	Edineia Prado	INDEFERIDO	Candidato não cumpriu com a exigência do item 17.6 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022.
46	Beatriz Mutz dos Santos	INDEFERIDO	Candidato não cumpriu com a exigência do item 17.6 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022.
48	Neidia Coelho	INDEFERIDO	Candidato não cumpriu com a exigência do item 17.6 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022.
54	Ademir de Jesus	INDEFERIDO	Candidato não cumpriu com a exigência do item 17.6 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022.
57	Kesia Stephani Oliveira Vaz	INDEFERIDO	Candidato não cumpriu com a exigência do item 17.6 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022.
69	Mateus Platini de Souza	INDEFERIDO	Candidato não cumpriu com a exigência do item 17.6 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022.
71	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	INDEFERIDO	Candidato não cumpriu com a exigência do item 17.6 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022.
76	Ivani da Silva Lemos Oliveira	INDEFERIDO	Candidato não cumpriu com a exigência do item 17.6 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022.
13	Maria de Lourdes da Silva	INDEFERIDO	Declaração de tempo de serviço anterior à data da formação acadêmica.
01	Aparecida Gonçalves Pereira da Silva	INDEFERIDO	Certificado de curso apresentado não corresponde ao cargo pretendido conforme exigido no item 12.4.2 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022. Declaração apresentada não consta período de serviço para contagem conforme item 12.4.2 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022.
53	Josiane Teodoro dos Santos Bermond	INDEFERIDO	Conforme o item 14.4.2 a pontuação máxima permitida para o critério de curso é de 2,0 pontos (04 certificados).
02	Cirleia Dias Constancio Cores	DEFERIDO PARCIALMENTE	Candidato não cumpriu com a exigência do item 17.6 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022. Acréscimo de nota após revisão dos documentos de experiência profissional (1,6).
45	Maria Luiza da Silva Rosa	DEFERIDO	A candidata cumpriu com a exigência do item 17.6 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022.
06	Luciene Alves	DEFERIDO PARCIALMENTE	Candidato não cumpriu com a exigência do item 17.6 do edital de Publicação de Nº 001/SEMUSA/2022. Alterada a data de nascimento da candidata.
78	Lorena Nascimento Carneiro	DEFERIDO	A candidata cumpriu com os requisitos para inscrição do processo seletivo.
79	Elisangela Lemos	DEFERIDO	A candidata cumpriu com os requisitos para inscrição do processo seletivo.
80	Jânia dos Santos	DEFERIDO	A candidata cumpriu com os requisitos para inscrição do processo seletivo.
73	Arlyane Pereira Sabino	INDEFERIDO	A candidata não cumpriu com os requisitos especificados no item 12.3.2. A declaração apresentada não caracteriza como vinculo empregatício conforme o Art. 1º § 3º da Lei Municipal Nº 957/2015.

Novo Horizonte do Oeste, Rondônia, 11 de Novembro de 2022.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:79641D25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 026/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00138/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 491/2022, emitida em 10 de novembro de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	04/11/2022	½	R$250,00	R$ 125,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	04/11/2022	½	R$250,00	R$ 125,00
TOTAL GERAL						**R$ 250,00**

Valor Total Concedido: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: Realizar os serviços de manutenção na iluminação pública no Distrito Jaci Paraná.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 112/2022/GAB/EMDUR de 28/10/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 01/11/2022, edição 3339.*

Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:745D6009

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS 2022/2023

ANEXO I – GERAL

Nome do Servidor	Admissão ou Nomeação	Mês do gozo das férias	Abono Pecuniário	
			SIM	NÃO
Ana Cléia dos Santos	18.10.2022	OUTUBRO		X
Adelson Fonseca Marques	24.10.1990	JANEIRO	X	
Aderly Viana de Oliveira	26.03.1992	JANEIRO	X	
Adla Pereira Tavares	01.09.2020	NOVEMBRO	X	
Aline Sumeck Bombonato	01.09.2020	OUTUBRO	X	
Amauri Pablo Guedes de Miranda	01.06.2022	JUNHO	X	
Alana Silva Prado	06.01.2022	OUTUBRO	X	
Ana Cláudia Silva de Souza	23.04.2012	FEVEREIRO		X
Ana Maria Lessa Mariaca	21.05.1991	JANEIRO	X	
Ana Paula B. Souto Nunes Duarte	12.07.2017	JULHO	X	
Antônio Marcos Veiga Pinheiro	12.07.2021	JULHO	X	
Auricélia N. Pantoja Santana	17.09.2020	MARÇO	X	
Aline Barbosa de Freitas	02.02.2022	ABRIL	X	
Blandina Amelia L. P. Gonçalves	11.09.1990	JANEIRO	X	
Caroline Assunção Cardoso	02.08.2021	AGOSTO	X	
Caroline Matos Martins	12.07.2021	JULHO	X	
Caroline Souza da Silva Zanol	22.06.2021	JULHO	X	
Carla Queiroz Camurça	01.01.2017	JANEIRO	X	
Carine B. Camurça de Melo	03.09.2012	FEVEREIRO	X	
Cíntia Venancio Marcolan	22.06.2021	JUNHO	X	
Cíntia Viviane N. S. N Ferreira	03.03.2021	JULHO	X	
Claudinéia A. Oliveira Bortolete	12.12.1990	JANEIRO	X	
Daniel Orlando Dantas da Silva	20.05.2008	MAIO	X	
Dilma Gomes Costa	16.11.2005	JANEIRO	X	
Diones Claudinei Cavali	11.07.2018	JUNHO	X	
Diego Ferrucio Marqueti	01.01.2019	SETEMBRO	X	
Edson Nascimento dos Reis	25.06.2017	AGOSTO	X	
Edicleyson Oliveira Da Silva	01.09.2022	OUTUBRO	X	
Eilen Auxiliadora Alves dos Reis	16.03.1990	JANEIRO	X	
Elielson da Silva de Souza	31.03.2021	ABRIL	X	
Fernanda Ferreira	19.01.2018	JANEIRO	X	
Felipe Muller Oliveira	03.01.2022	JANEIRO	X	
Francisca J. de Carvalho Silva	19.01.2018	JANEIRO		X
Francisco Assis Vieira Neto	15.03.1991	JANEIRO	X	
Franciely Soethe Lima	01.06.2022	JULHO	X	
Géssica Correia da Costa	07.06.2019	JUNHO	X	
Giovanna Parada Vasques Silva	01.01.2017	JULHO	X	
Giuliano Caio Sant´Ana	21.01.2021	DEZEMBRO	X	
Hanminy Maísa Aguiar de Morais	18.06.2020	SETEMBRO	X	
Ian Ramos Sobreira	21.02.2020	NOVEMBRO	X	
Ilana de Medeiros Brasil	31.03.2021	JULHO	X	
Ilza Neyara Silva	11.04.2011	JANEIRO	X	
Ilza Neyara Silva	05.07.2004	JANEIRO	X	
Irlandes Dinanci Pereira	17.06.1991	JANEIRO	X	
Irna Claudia Pinto Vilarim	01.11.1990	JANEIRO		X
Ivan Furtado de Oliveira	22.06.2021	SETEMBRO	X	
Isabella Carvalho M. S Araújo	01.01.2017	JANEIRO		X
João Paulo Medeiros Felizardo	10.03.2021	JULHO	X	
José Alexandre Casagrande	01.04.2022	SETEMBRO		X
Joel Borges de Oliveira	12.07.1985	JANEIRO	X	
Júlio César Giunco	18.08.2015	JANEIRO	X	
Kenner Granado Junqueira	28.02.2008	JULHO	X	
Lázaro Siqueira Lopes	21.02.2020	JANEIRO	X	
Leilane Freitas Vieira Monte	23.07.2012	JANEIRO		X
Licia Cristine N. Marques	26.01.2018	FEVEREIRO	X	
Ligia Maurília Soares Aguiar	01.08.1991	NOVEMBRO	X	
Lincoln Duarte Almeida	04.09.2009	JANEIRO	X	
Luci Rafaele Costa Pereira	19.08.2019	AGOSTO	X	
Ludmylla Dunnya Souza de Lima	26.07.2021	JULHO	X	
Mailde Garcia dos Santos	28.05.1990	JUNHO		X
Marcelo Augusto Mendes Barbosa	06.05.1991	FEVEREIRO	X	
Maria da Paz Martins Lima	01.07.2022	DEZEMBRO		X
Maria Irisney Barbosa de Souza	07.08.1990	MARÇO	X	
Maria Jacinta Barbosa de Oliveira	01.02.2022	MARÇO	X	
Maria Rita Soares do N. Barreto	06.02.2017	MARÇO		X
Maria José Gomes Maciel	13.08.1990	DEZEMBRO		X
Marivaldo Rosa da Silva	11.10.1990	OUTUBRO	X	
Marivaldo Batista dos Passos	16.04.2012	MAIO	X	
Monalisa de F. Oliveira Domingos	06.04.2017	FEVEREIRO	X	
Murilo Henrique Ricardo Vieira	01.09.2020	SETEMBRO	X	
Nelio Sobreira Rego	15.02.1993	JANEIRO	X	
Obsmar Ozeias Ribeiro	15.04.2008	OUTUBRO	X	
Odalice Pereira da Silveira Tinoco	13.08.1990	JANEIRO	X	

Odilon José de Santana Júnior	**25.06.2012**	**FEVEREIRO**	**X**	
Oquelaine Marques Rodrigues	**22.06.2021**	**JUNHO**	**X**	
Orisvaldo Bezerra de Salles	**16.03.1990**	**ABRIL**	**X**	
Paulo Rogério Clementino da Silva	**01.02.2022**	**FEVEREIRO**	**X**	
Queila Israel da Silva	**03.04.2012**	**MAIO**	**X**	
Rejane Burlandi de Oliveira	**16.05.2022**	**JUNHO**		**X**
Roberval Valência Sales	**02.04.2019**	**ABRIL**	**X**	
Rodrigo Morel de Moura	**01.01.2021**	**JANEIRO**	**X**	
Ruanne Émely Borges Celestino	**22.06.2021**	**DEZEMBRO**	**X**	
Sabrina Franciele Vincentin	**01.01.2018**	**FEVEREIRO**		**X**
Sabrina Pescador Hermida	**09.07.2019**	**JULHO**	**X**	
Saratiele Rodrigues de Carvalho	**02.05.2022**	**MAIO**		**X**
Sérgio Mota de Morais	**01.08.1991**	**JULHO**	**X**	
Silvana Lima da Cruz	**08.09.2015**	**JULHO**	**X**	
Solange Esteves de Souza Duarte	**05.09.1990**	**DEZEMBRO**	**X**	
Tainara Rodrigues de Souza Siade	**01.09.2021**	**SETEMBRO**	**X**	
Tatiane Mariano Silva	**26.03.2007**	**MARÇO**	**X**	
Thayná de Brito Silva	**01.03.2022**	**MARÇO**	**X**	
Valdeniza de Fátima B. Lopes	**03.12.1990**	**MARÇO**	**X**	
Vasti Helena Oliveira Santos	**31.03.2021**	**MARÇO**		**X**
Vanilda Lopes de Oliveira	**16.09.1991**	**JANEIRO**	**X**	
Zivaldo Fernandes	**03.12.1990**	**JANEIRO**	**X**	

(Assinado Eletronicamente)
SABRINA PESCADOR HERMIDA
Chefe do DRHFP
(Assinado Eletronicamente)
AMAURI PABLO GUEDES MIRANDA
Gerente Administrativo
(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4815635

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 510/2022

Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no curso de **CONTABILIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** que se realizará na cidade de FORTALEZA/CE, no período de 06 à 10 de dezembro de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
Diego Ferrucio Marqueti	833.***.***- 68	Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo Assistência a Saúde	Fortaleza-CE	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	R$ 2.250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				**R$: 2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A66373F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 511/2022

Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no curso de **CONTABILIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** que se realizará na cidade de FORTALEZA/CE, no período de 06 à 10 de dezembro de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr.Und. R$	Vlr.Total R$
Obsmar Ozeiás Ribeiro	749.***.***-91	Gerente de Contabilidade	Fortaleza-CE	4 ½	R$500,00 R$250,00	R$ 2.250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$250,00	
Total=				**R$: 2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B49AD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°376/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00383-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 22 (vinte e duas) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos, nas mediações da Reserva de Karipuna e Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 28/11 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°520/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Reserva de Karipuna e Distrito de União Bandeirante	22 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.760,00
Total						**R$ 2.760,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29ECD6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°378/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00378-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 24 (vinte e quatro) diárias de meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial (Carro oficial de Apoio Fiat uno Vivace n° 13 placa: NBN5692) com objetivo de realizar serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento da linhas da Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08 nos períodos de 24/11 a 26/11 e 28/11 a 03/12 e 05/12 a 10/12, 12/12 a 17/12 e 19/12 a 21/12/2022 . Conforme solicitação constante no ofício n°515/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02,04,06,07 e 08	24 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.440,00
Total						**R$ 1.440,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BA50254

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°377/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00377-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 24 (vinte e quatro) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Fiat Uno Vivace n° 13 placa: NBN5692, com objetivo de dar continuidade das seguintes atividades: serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento das linhas da Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08, nos períodos de 24/11 a 26/11, 28/11 a 03/12, 05/12 a 10/12, 12/12 a 17/12 e 19/12 a 21/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°514/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08	24 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.440,00
Total						**R$ 1.440,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3E0CD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°384/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00372-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 21 (vinte uma) diárias de meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: (Caminhão Basculante n° 37 Placa:QTH7F19). Com objetivo de atender as seguinte demandas:Serviços de recuperação,manutenção e limpeza de estradas vicinais encascalhamento de linhas,conserto e manutenção de pontes e bueiros no assentamento Joana D'arc,Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo, nos períodos de 28/11 a 03/12 , 05/12 a 10/12, 12/12 a 17/12 e 19/12 a 21/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°509/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de máquinas pesadas	Joana D' Arc,Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernado	21 Diárias de meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$1.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E05188A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°385/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00384-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 22 (vinte e duas) inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25. para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção,limpeza de estradas consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nas mediações da Reserva karipuna e distrito de União Bandeirantes, no período de 28/11 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°521/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante	22 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.760,00
Total						**R$2.760,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56DE0BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°386/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00375-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 21 (vinte uma) diárias de meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhão Basculante n° 37 Placa:QTH7F19. Com objetivo de atender as seguinte demandas:Serviços de recuperação,manutenção e limpeza de estradas vicinais encascalhamento de linhas,conserto e manutenção de pontes e bueiros no assentamento Joana D'arc,Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo, nos períodos de 28/11 a 03/12 , 05/12 a 10/12, 12/12 a 17/12 e 19/12 a 21/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°512/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Joana D' Arc,Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernado	21 Diárias de meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$1.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:146DE661

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°380/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00370-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 21 (vinte uma) diárias de meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhão Basculante n° 38 Placa:QTH7F49. Com objetivo de atender as seguinte demandas:Serviços de recuperação,manutenção e limpeza de estradas vicinais encascalhamento de linhas,conserto e manutenção de pontes e bueiros no assentamento Joana D'arc,Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo, nos períodos de 28/11 a 03/12 , 05/12 a 10/12, 12/12 a 17/12 e 19/12 a 21/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°507/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Joana D' Arc,Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernado	21 Diárias de meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$1.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BCB2B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°381/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00381-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 22 (vinte e duas) inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25. para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nas mediações da Reserva karipuna e distrito de União Bandeirantes, no período de 28/11 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°518/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/encarregado	Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante	22 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.760,00
Total						**R$2.760,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA18FE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.602 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreto n.º 18.602 de 11 de novembro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;
Considerando o Ofício n° 2428/DA/GAB/SEMASF/2022, de 28 de outubro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente a aquisição de cestas básicas;
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexa),
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.264,95 (sessenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.169.2.866	Concessão de benefícios eventuais	SEG	3.3.90.32	1.500	60.264,95
SUB TOTAL					**60.264,95**
TOTAL					**60.264,95**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO									
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG									
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as									
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Anexo I do Decreto nº 18.602 de 11 de novembro de 2022									
Recursos de Todas as Fontes									
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a outubro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.537.171.806,00**	**1.895.284.752,00**	**358.112.946,00**	**1.865.766.487,00**	**2.289.544.723,00**	**423.778.236,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**288.495.343,00**	**358.677.497,00**	**70.182.154,00**	**343.864.964,00**	**424.450.154,00**	**80.585.190,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**237.295.343,00**	**297.014.387,00**	**59.719.044,00**	**286.372.964,00**	**355.556.404,00**	**69.183.440,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		47.279.256,00	60.695.756,00	13.416.500,00	52.904.682,00	68.997.329,00	16.092.647,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		32.394.712,00	39.141.419,00	6.746.707,00	34.473.311,00	43.936.656,00	9.463.345,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		25.403.897,00	27.390.235,00	1.986.338,00	26.100.651,00	28.347.678,00	2.247.027,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		6.990.815,00	11.751.184,00	4.760.369,00	8.372.660,00	15.588.978,00	7.216.318,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		14.884.544,00	21.554.337,00	6.669.793,00	18.431.371,00	25.060.673,00	6.629.302,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		14.884.544,00	21.554.337,00	6.669.793,00	18.431.371,00	25.060.673,00	6.629.302,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		65.659.773,00	83.870.926,00	18.211.153,00	80.864.840,00	102.092.973,00	21.228.133,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		65.659.773,00	83.870.926,00	18.211.153,00	80.864.840,00	102.092.973,00	21.228.133,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		65.659.773,00	83.870.926,00	18.211.153,00	80.864.840,00	102.092.973,00	21.228.133,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		65.659.773,00	83.870.926,00	18.211.153,00	80.864.840,00	102.092.973,00	21.228.133,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		124.356.314,00	152.447.705,00	28.091.391,00	152.603.442,00	184.466.102,00	31.862.660,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		124.356.314,00	152.447.705,00	28.091.391,00	152.603.442,00	184.466.102,00	31.862.660,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		124.356.314,00	150.314.469,00	25.958.155,00	152.603.442,00	182.066.903,00	29.463.461,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		106.953.713,00	126.947.377,00	19.993.664,00	131.246.700,00	154.027.484,00	22.780.784,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		14.349.084,00	22.097.228,00	7.748.144,00	17.745.931,00	26.769.555,00	9.023.624,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		107.073,00	986.565,00	879.492,00	126.240,00	1.004.672,00	878.432,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	S		-	143.210,00	143.210,00	-	143.210,00	143.210,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		107.073,00	843.355,00	736.282,00	126.240,00	861.462,00	735.222,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		2.946.444,00	2.416.535,00	(529.909,00)	3.484.571,00	2.664.391,00	(820.180,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**51.200.000,00**	**61.663.110,00**	**10.463.110,00**	**57.492.000,00**	**68.893.750,00**	**11.401.750,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		22.864.160,00	26.588.110,00	3.723.950,00	25.736.710,00	29.556.230,00	3.819.520,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	S		19.847.820,00	22.581.440,00	2.733.620,00	21.883.770,00	24.778.020,00	2.894.250,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S		17.923.020,00	20.266.250,00	2.343.230,00	19.705.180,00	22.313.870,00	2.608.690,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	S		2.068.950,00	2.198.520,00	129.570,00	2.641.880,00	2.650.490,00	8.610,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		28.335.840,00	35.075.000,00	6.739.160,00	31.755.290,00	39.337.520,00	7.582.230,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		28.335.840,00	35.075.000,00	6.739.160,00	31.755.290,00	39.337.520,00	7.582.230,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	S		26.574.150,00	32.041.810,00	5.467.660,00	29.621.280,00	35.134.150,00	5.512.870,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**131.089.400,00**	**149.876.960,00**	**18.787.560,00**	**159.183.450,00**	**181.287.030,00**	**22.103.580,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		88.079.300,00	106.010.640,00	17.931.340,00	106.289.190,00	128.206.460,00	21.917.270,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		58.027.190,00	71.422.330,00	13.395.140,00	70.156.290,00	85.639.180,00	15.482.890,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		57.860.000,00	70.974.880,00	13.114.880,00	69.912.580,00	85.066.690,00	15.154.110,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		53.919.900,00	67.879.640,00	13.959.740,00	65.184.460,00	81.199.990,00	16.015.530,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		53.919.900,00	67.879.640,00	13.959.740,00	65.184.460,00	81.199.990,00	16.015.530,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		16.422.830,00	18.248.140,00	1.825.310,00	19.853.460,00	22.131.890,00	2.278.430,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	8.893.410,00	11.220.140,00	2.326.730,00	10.694.960,00	13.315.470,00	2.620.510,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	7.529.420,00	7.028.000,00	(501.420,00)	9.158.500,00	8.816.420,00	(342.080,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		52.200,00	2.203.120,00	2.150.920,00	62.640,00	2.210.680,00	2.148.040,00
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	21.400,00	3.230,00	(18.170,00)	25.680,00	4.310,00	(21.370,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	30.800,00	2.199.890,00	2.169.090,00	36.960,00	2.206.370,00	2.169.410,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		21.900,00	8.740,00	(13.160,00)	26.280,00	11.660,00	(14.620,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	19.800,00	5.080,00	(14.720,00)	23.760,00	6.560,00	(17.200,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.100,00	3.660,00	1.560,00	2.520,00	5.100,00	2.580,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		702.680,00	770.250,00	67.570,00	829.550,00	984.330,00	154.780,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	594.080,00	664.920,00	70.840,00	699.230,00	853.320,00	154.090,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	108.600,00	105.330,00	(3.270,00)	130.320,00	131.010,00	690,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		16.358.200,00	19.052.590,00	2.694.390,00	19.661.970,00	22.665.540,00	3.003.570,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	5.363.300,00	5.958.380,00	595.080,00	6.468.090,00	7.220.000,00	751.910,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	10.994.900,00	13.094.210,00	2.099.310,00	13.193.880,00	15.445.540,00	2.251.660,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		363.600,00	752.170,00	388.570,00	436.320,00	825.410,00	389.090,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	317.500,00	701.350,00	383.850,00	381.000,00	764.110,00	383.110,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	46.100,00	50.820,00	4.720,00	55.320,00	61.300,00	5.980,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		19.690.630,00	26.355.030,00	6.664.400,00	23.868.330,00	31.759.200,00	7.890.870,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	7.798.530,00	10.507.380,00	2.708.850,00	9.597.810,00	13.314.930,00	3.717.120,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	11.892.100,00	15.847.650,00	3.955.550,00	14.270.520,00	18.444.270,00	4.173.750,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		307.860,00	489.600,00	181.740,00	445.910,00	611.280,00	165.370,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	280.570,00	390.430,00	109.860,00	412.630,00	492.890,00	80.260,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	27.290,00	99.170,00	71.880,00	33.280,00	118.390,00	85.110,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		3.445.100,00	2.677.760,00	(767.340,00)	4.134.120,00	3.354.120,00	(780.000,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		3.445.100,00	2.677.760,00	(767.340,00)	4.134.120,00	3.354.120,00	(780.000,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	3.433.400,00	2.666.260,00	(767.140,00)	4.120.080,00	3.340.180,00	(779.900,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	11.700,00	11.500,00	(200,00)	14.040,00	13.940,00	(100,00)
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		495.000,00	417.480,00	(77.520,00)	594.000,00	512.580,00	(81.420,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		495.000,00	417.480,00	(77.520,00)	594.000,00	512.580,00	(81.420,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	490.500,00	407.270,00	(83.230,00)	588.600,00	500.350,00	(88.250,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	4.500,00	10.210,00	5.710,00	5.400,00	12.230,00	6.830,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		167.190,00	447.450,00	280.260,00	243.710,00	572.490,00	328.780,00

1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		167.190,00	447.450,00	280.260,00	243.710,00	572.490,00	328.780,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		167.190,00	447.450,00	280.260,00	243.710,00	572.490,00	328.780,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	145.380,00	390.710,00	245.330,00	214.830,00	502.590,00	287.760,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	21.810,00	56.740,00	34.930,00	28.880,00	69.900,00	41.020,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		30.052.110,00	34.588.310,00	4.536.200,00	36.132.900,00	42.567.280,00	6.434.380,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.323.710,00	27.840.280,00	4.516.570,00	28.058.820,00	34.441.040,00	6.382.220,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		23.323.710,00	27.840.280,00	4.516.570,00	28.058.820,00	34.441.040,00	6.382.220,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		23.323.710,00	27.840.280,00	4.516.570,00	28.058.820,00	34.441.040,00	6.382.220,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		6.728.400,00	6.748.030,00	19.630,00	8.074.080,00	8.126.240,00	52.160,00
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		6.728.400,00	6.748.030,00	19.630,00	8.074.080,00	8.126.240,00	52.160,00
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		6.728.400,00	6.748.030,00	19.630,00	8.074.080,00	8.126.240,00	52.160,00
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	5.536.900,00	5.015.610,00	(521.290,00)	6.644.280,00	6.153.150,00	(491.130,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.191.500,00	1.732.420,00	540.920,00	1.429.800,00	1.973.090,00	543.290,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		43.010.100,00	43.866.320,00	856.220,00	52.894.260,00	53.080.570,00	186.310,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		43.010.100,00	43.866.320,00	856.220,00	52.894.260,00	53.080.570,00	186.310,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		43.010.100,00	43.866.320,00	856.220,00	52.894.260,00	53.080.570,00	186.310,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	43.010.100,00	43.866.320,00	856.220,00	52.894.260,00	53.080.570,00	186.310,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**37.120.320,00**	**134.209.960,00**	**97.089.640,00**	**53.996.230,00**	**164.638.370,00**	**110.642.140,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		592.630,00	390.200,00	(202.430,00)	870.830,00	580.890,00	(289.940,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		592.630,00	390.200,00	(202.430,00)	870.830,00	580.890,00	(289.940,00)
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		592.630,00	390.200,00	(202.430,00)	870.830,00	580.890,00	(289.940,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		592.630,00	390.200,00	(202.430,00)	870.830,00	580.890,00	(289.940,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		592.630,00	390.200,00	(202.430,00)	870.830,00	580.890,00	(289.940,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		36.527.690,00	133.819.760,00	97.292.070,00	53.125.400,00	164.057.480,00	110.932.080,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		36.527.690,00	133.819.760,00	97.292.070,00	53.125.400,00	164.057.480,00	110.932.080,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		4.017.620,00	56.123.130,00	52.105.510,00	5.201.530,00	66.782.940,00	61.581.410,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		4.017.620,00	56.123.130,00	52.105.510,00	5.201.530,00	66.782.940,00	61.581.410,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	147.620,00	4.358.600,00	4.210.980,00	165.140,00	5.076.890,00	4.911.750,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.602 de 11 de novembro de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a outubro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	222.500,00	3.391.070,00	3.168.570,00	269.380,00	4.247.030,00	3.977.650,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	34.460,00	78.910,00	44.450,00	36.620,00	147.110,00	110.490,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	85.310,00	1.091.670,00	1.006.360,00	147.170,00	1.321.340,00	1.174.170,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	8.730,00	110.200,00	101.470,00	10.590,00	136.570,00	125.980,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	2.281.990,00	11.292.360,00	9.010.370,00	3.007.300,00	13.146.390,00	10.139.090,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	531.250,00	28.893.330,00	28.362.080,00	729.310,00	34.638.150,00	33.908.840,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	53.000,00	2.288.730,00	2.235.730,00	63.600,00	2.823.430,00	2.759.830,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	631.150,00	2.864.600,00	2.233.450,00	749.490,00	3.415.760,00	2.666.270,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		32.510.070,00	77.696.630,00	45.186.560,00	47.923.870,00	97.274.540,00	49.350.670,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		32.510.070,00	77.696.630,00	45.186.560,00	47.923.870,00	97.274.540,00	49.350.670,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro-Principal	A	1.801.0002	8.573.780,00	8.522.950,00	(50.830,00)	12.960.430,00	10.776.590,00	(2.183.840,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário-Principal	A	1.800.0001	23.936.290,00	69.173.680,00	45.237.390,00	34.963.440,00	86.497.950,00	51.534.510,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		**-**	**1.655.740,00**	**1.655.740,00**	**-**	**1.655.740,00**	**1.655.740,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.655.740,00	1.655.740,00	-	1.655.740,00	1.655.740,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.655.740,00	1.655.740,00	-	1.655.740,00	1.655.740,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.655.740,00	1.655.740,00	-	1.655.740,00	1.655.740,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal	S		-	1.655.740,00	1.655.740,00	-	1.655.740,00	1.655.740,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Receitas de Servicos Publicos nao Compulsorios	A	1.500.0000	-	1.655.740,00	1.655.740,00	-	1.655.740,00	1.655.740,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.050.489.973,00**	**1.216.290.045,00**	**165.800.072,00**	**1.272.842.483,00**	**1.475.084.459,00**	**202.241.976,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		473.579.841,00	566.060.556,00	92.480.715,00	570.753.772,00	688.802.981,00	118.049.209,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		250.167.814,00	344.727.389,00	94.559.575,00	316.040.242,00	434.063.541,00	118.023.299,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		247.363.066,00	341.093.068,00	93.730.002,00	312.814.462,00	429.727.495,00	116.913.033,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		235.776.695,00	321.843.657,00	86.066.962,00	289.231.280,00	394.294.893,00	105.063.613,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		235.776.695,00	321.843.657,00	86.066.962,00	289.231.280,00	394.294.893,00	105.063.613,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	**Cota-Parte FPM - Próprio**	**A**	**1.500.0000**	**99.819.763,00**	**136.257.561,00**	**36.437.798,00**	**122.450.603,00**	**166.930.930,00**	**44.480.327,00**
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		-	2.945.800,00	2.945.800,00	11.996.811,00	19.128.991,00	7.132.180,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		-	2.945.800,00	2.945.800,00	11.996.811,00	19.128.991,00	7.132.180,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00	11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00	11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		534.524,00	1.526.777,00	992.253,00	615.180,00	1.676.555,00	1.061.375,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		534.524,00	1.526.777,00	992.253,00	615.180,00	1.676.555,00	1.061.375,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.270.224,00	2.107.544,00	(162.680,00)	2.610.600,00	2.659.491,00	48.891,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.270.224,00	2.107.544,00	(162.680,00)	2.610.600,00	2.659.491,00	48.891,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		120.371.197,00	123.685.587,00	3.314.390,00	129.827.420,00	134.790.330,00	4.962.910,00

1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		112.674.730,00	105.380.540,00	(7.294.190,00)	120.594.690,00	114.219.500,00	(6.375.190,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		112.674.730,00	105.380.540,00	(7.294.190,00)	120.594.690,00	114.219.500,00	(6.375.190,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		3.948.790,00	3.831.270,00	(117.520,00)	4.791.670,00	4.682.070,00	(109.600,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		3.948.790,00	3.831.270,00	(117.520,00)	4.791.670,00	4.682.070,00	(109.600,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		3.747.677,00	8.180.037,00	4.432.360,00	4.441.060,00	9.595.020,00	5.153.960,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		3.747.677,00	8.180.037,00	4.432.360,00	4.441.060,00	9.595.020,00	5.153.960,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		3.747.677,00	8.180.037,00	4.432.360,00	4.441.060,00	9.595.020,00	5.153.960,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		79.429.130,00	85.507.510,00	6.078.380,00	96.222.230,00	102.875.120,00	6.652.890,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		77.247.590,00	85.507.510,00	8.259.920,00	93.313.510,00	102.147.940,00	8.834.430,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		32.863.300,00	35.362.940,00	2.499.640,00	40.050.540,00	42.796.070,00	2.745.530,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		32.863.300,00	35.362.940,00	2.499.640,00	40.050.540,00	42.796.070,00	2.745.530,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		36.319.590,00	39.568.670,00	3.249.080,00	43.585.330,00	47.161.870,00	3.576.540,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		36.319.590,00	39.568.670,00	3.249.080,00	43.585.330,00	47.161.870,00	3.576.540,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Teto Financeiro	A	1.600.0016	33.883.200,00	36.697.740,00	2.814.540,00	40.659.840,00	43.807.720,00	3.147.880,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	SAMU - Servico de Atendimento Movel de Urgencia	A	1.600.0119	2.416.100,00	2.416.100,00	-	2.899.320,00	2.899.320,00	-
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE - RCEG)	A	1.600.0040	20.290,00	29.270,00	8.980,00	26.170,00	29.270,00	3.100,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao	A	1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00	-	425.560,00	425.560,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		5.461.100,00	7.151.620,00	1.690.520,00	6.553.320,00	8.161.900,00	1.608.580,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		5.461.100,00	7.151.620,00	1.690.520,00	6.553.320,00	8.161.900,00	1.608.580,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		2.603.600,00	3.424.280,00	820.680,00	3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		2.603.600,00	3.424.280,00	820.680,00	3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	2.603.600,00	2.603.600,00	-	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	820.680,00	820.680,00	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		4.480.660,00	8.097.600,00	3.616.940,00	5.381.200,00	12.521.450,00	7.140.250,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		4.480.660,00	4.664.330,00	183.670,00	5.381.200,00	5.700.460,00	319.260,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.631.720,00	2.163.270,00	531.550,00	2.269.900,00	2.267.720,00	(2.180,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.631.720,00	2.163.270,00	531.550,00	2.269.900,00	2.267.720,00	(2.180,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	1.879.200,00	1.879.200,00	-	2.284.820,00	2.284.820,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	1.879.200,00	1.879.200,00	-	2.284.820,00	2.284.820,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	1.879.200,00	1.879.200,00	-	2.284.820,00	2.284.820,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**382.715.552,00**	**406.968.349,00**	**24.252.797,00**	**465.118.491,00**	**485.288.288,00**	**20.169.797,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		373.341.702,00	386.608.699,00	13.266.997,00	452.855.561,00	461.179.458,00	8.323.897,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		315.050.035,00	314.025.815,00	(1.024.220,00)	387.183.040,00	372.359.471,00	(14.823.569,00)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		315.050.035,00	314.025.815,00	(1.024.220,00)	387.183.040,00	372.359.471,00	(14.823.569,00)
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		56.096.044,00	72.104.944,00	16.008.900,00	63.266.951,00	87.929.700,00	24.662.749,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.096.044,00	72.104.944,00	16.008.900,00	63.266.951,00	87.929.700,00	24.662.749,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		1.858.973,00	-	(1.858.973,00)	2.068.920,00	412.347,00	(1.656.573,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		1.858.973,00	-	(1.858.973,00)	2.068.920,00	412.347,00	(1.656.573,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	477.940,00	141.290,00	336.650,00	477.940,00	141.290,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	A	1.750.0000	336.650,00	477.940,00	141.290,00	336.650,00	477.940,00	141.290,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.527.770,00	6.484.300,00	4.956.530,00	1.801.490,00	7.618.120,00	5.816.630,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.527.770,00	6.484.300,00	4.956.530,00	1.801.490,00	7.618.120,00	5.816.630,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.527.770,00	6.484.300,00	4.956.530,00	1.801.490,00	7.618.120,00	5.816.630,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		7.846.080,00	12.883.910,00	5.037.830,00	10.461.440,00	15.499.270,00	5.037.830,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		7.846.080,00	12.883.910,00	5.037.830,00	10.461.440,00	15.499.270,00	5.037.830,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		7.846.080,00	12.883.910,00	5.037.830,00	10.461.440,00	15.499.270,00	5.037.830,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	7.846.080,00	12.883.910,00	5.037.830,00	10.461.440,00	15.499.270,00	5.037.830,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	991.440,00	991.440,00	-	991.440,00	991.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	991.440,00	991.440,00	-	991.440,00	991.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00	-	736.440,00	736.440,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos**	S		**12.760.740,00**	**10.539.330,00**	**(2.221.410,00)**	**15.395.530,00**	**12.802.930,00**	**(2.592.600,00)**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituicoes	S		12.760.740,00	10.539.330,00	(2.221.410,00)	15.395.530,00	12.802.930,00	(2.592.600,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.602 de 11 de novembro de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a outubro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais	S		12.760.740,00	10.539.330,00	(2.221.410,00)	15.395.530,00	12.802.930,00	(2.592.600,00)
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais - Principal	S		12.760.740,00	10.539.330,00	(2.221.410,00)	15.395.530,00	12.802.930,00	(2.592.600,00)
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		5.717.150,00	13.809.960,00	8.092.810,00	6.674.100,00	16.740.960,00	10.066.860,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		5.717.150,00	13.809.960,00	8.092.810,00	6.674.100,00	16.740.960,00	10.066.860,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS dos Servidores	S		799.810,00	4.365.570,00	3.565.760,00	964.830,00	4.574.480,00	3.609.650,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensacoes Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	S		799.810,00	4.365.570,00	3.565.760,00	964.830,00	4.574.480,00	3.609.650,00
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Comp Finan Reg Geral e Reg Proprio Prev Ser-Fundo Financeiro	A	1.801.0102	799.810,00	4.365.570,00	3.565.760,00	964.830,00	4.574.480,00	3.609.650,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		4.917.340,00	9.444.390,00	4.527.050,00	5.709.270,00	12.166.480,00	6.457.210,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	S		4.917.340,00	9.444.390,00	4.527.050,00	5.709.270,00	12.166.480,00	6.457.210,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	S		4.917.340,00	9.444.390,00	4.527.050,00	5.709.270,00	12.166.480,00	6.457.210,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Rec. Diretamente Arrecad. pelo RPPS - Plano Financeiro	S		11.900,00	2.200,00	(9.700,00)	14.280,00	3.600,00	(10.680,00)

1.9.9.9.99.2.1.01.01.00	Outras Rec. Diretamente Arrec pelo RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	1.400,00	-	(1.400,00)	1.680,00	280,00	(1.400,00)
1.9.9.9.99.2.1.01.02.00	Outras Rec Diretamente Arrec pelo RPPS -Plano Previdenciario	A	1.800.0101	10.500,00	2.200,00	(8.300,00)	12.600,00	3.320,00	(9.280,00)
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Rec Diret Arrec pelo Fundo de Assistencia a Saude Servidores	A	1.759.0068	17.200,00	1.624.940,00	1.607.740,00	20.640,00	1.629.580,00	1.608.940,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.500.0000	4.768.450,00	5.633.280,00	864.830,00	5.547.230,00	8.326.830,00	2.779.600,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas - Primarias - Multas e Juros	A	1.500.0000	119.790,00	2.183.970,00	2.064.180,00	127.120,00	2.206.470,00	2.079.350,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**27.649.575,00**	**238.252.070,00**	**210.602.495,00**	**36.866.097,00**	**247.560.676,00**	**210.694.579,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	228.261,00	1.940.600,00	1.712.339,00	304.346,00	2.016.598,00	1.712.252,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	5.479.206,00	(35.170,00)	(5.514.376,00)	7.305.607,00	1.790.830,00	(5.514.777,00)
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 1 - Contrato 0531669-58	A	1.754.0022	-	1.398.680,00	1.398.680,00	-	1.398.680,00	1.398.680,00
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 2 - Contrato 0552585-53	A	1.754.0022	-	26.650.000,00	26.650.000,00	-	26.650.000,00	26.650.000,00
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00	Op. de Credito Interna - Banco do Brasil- Contrato 4000007-9	A	1.754.0022	-	60.000.000,00	60.000.000,00	-	60.000.000,00	60.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		**21.942.108,00**	**140.948.860,00**	**119.006.752,00**	**29.256.144,00**	**148.355.468,00**	119.099.324,00
				-	-	-			
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**90.585.020,00**	**107.329.590,00**	**16.744.570,00**	**109.258.580,00**	**127.899.600,00**	**18.641.020,00**
				-	-	-	-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(121.863.250,00)**	**(147.197.468,51)**	**(25.334.218,51)**	**(148.473.074,00)**	**(176.631.826,51)**	**(28.158.752,51)**
RECEITA TOTAL				**1.533.543.151,00**	**2.093.668.943,49**	**560.125.792,49**	**1.863.418.090,00**	**2.488.373.172,49**	**624.955.082,49**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.287.719.846,00**	**1.555.027.083,49**	**267.307.237,49**	**1.554.550.363,00**	**1.876.859.626,49**	**322.309.263,49**
									141.764.672,49
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**800.009.029,00**	**986.735.076,49**	**186.726.047,49**	**976.159.243,00**	**1.196.914.456,49**	**220.755.393,49**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS									
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.0000	494.490.013,00	585.556.348,49	91.066.335,49	600.398.082,00	708.253.734,49	107.855.832,49
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS				**494.490.013,00**	**585.556.348,49**	**91.066.335,49**	**600.398.082,00**	**708.253.734,49**	**107.855.832,49**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.1001	117.085.545,00	147.563.281,00	30.477.736,00	144.494.743,00	181.064.335,00	36.569.592,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				**117.085.545,00**	**147.563.281,00**	**30.477.736,00**	**144.494.743,00**	**181.064.335,00**	**36.569.592,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)			1.500.1002	187.902.221,00	224.722.117,00	36.819.896,00	230.537.108,00	272.958.237,00	42.421.129,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE				**187.902.221,00**	**224.722.117,00**	**36.819.896,00**	**230.537.108,00**	**272.958.237,00**	**42.421.129,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o			1.800.0101	69.638.640,00	74.164.740,00	4.526.100,00	83.140.190,00	88.816.490,00	5.676.300,00
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)			1.801.0102	65.068.590,00	89.421.850,00	24.353.260,00	79.683.390,00	106.601.570,00	26.918.180,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS				**134.707.230,00**	**163.586.590,00**	**28.879.360,00**	**162.823.580,00**	**195.418.060,00**	**32.594.480,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)			1.759.0068	65.438.140,00	71.648.800,00	6.210.660,00	78.589.150,00	86.839.410,00	8.250.260,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR				**65.438.140,00**	**71.648.800,00**	**6.210.660,00**	**78.589.150,00**	**86.839.410,00**	**8.250.260,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.600.0007	26.203.200,00	26.930.900,00	727.700,00	31.443.840,00	32.358.280,00	914.440,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.600.0009	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.600.0010	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.600.0011	6.660.100,00	8.432.040,00	1.771.940,00	8.606.700,00	10.437.790,00	1.831.090,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.600.0012	2.603.600,00	2.603.600,00	-	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia			1.602.0012	-	820.680,00	820.680,00	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.600.0013	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.600.0014	269.700,00	819.270,00	549.570,00	323.640,00	874.170,00	550.530,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.600.0015	2.974.100,00	3.971.030,00	996.930,00	3.568.920,00	4.268.640,00	699.720,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.600.0047	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.600.0016	33.883.200,00	36.697.740,00	2.814.540,00	40.659.840,00	43.807.720,00	3.147.880,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.600.0017	233.300,00	233.310,00	10,00	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.600.0018	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.600.0119	2.416.100,00	2.416.100,00	-	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.600.0039	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			1.600.0040	20.290,00	29.270,00	8.980,00	26.170,00	29.270,00	3.100,00
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao			1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos CEO do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas -			1.600.0041	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.600.0050	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.600.0051	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.600.0052	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.600.0053	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.600.0070	-	-	-	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.600.0084	-	-	-	-	-	-

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família		1.600.0086	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade		1.600.0087	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.		1.600.0088	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		1.600.0089	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids		1.600.0094	1.984.000,00	2.128.010,00	144.010,00	2.380.800,00	2.739.120,00	358.320,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos		1.600.0099	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica		1.621.0012	1.094.880,00	5.835.820,00	4.740.940,00	1.368.600,00	6.109.540,00	4.740.940,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		1.621.0019	432.890,00	648.480,00	215.590,00	432.890,00	1.508.580,00	1.075.690,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais		1.621.0084	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS			**78.775.360,00**	**91.991.810,00**	**13.216.450,00**	**95.115.000,00**	**109.766.060,00**	**14.651.060,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos		1.601.0089	2.181.540,00	-	(2.181.540,00)	2.908.720,00	727.180,00	(2.181.540,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS			**80.956.900,00**	**91.991.810,00**	**11.034.910,00**	**98.023.720,00**	**110.493.240,00**	**12.469.520,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação		1.550.0031	4.480.660,00	4.664.330,00	183.670,00	5.381.200,00	5.700.460,00	319.260,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.602 de 11 de novembro de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a outubro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao			1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao			1.552.0033	4.607.020,00	3.416.110,00	(1.190.910,00)	5.542.020,00	4.408.490,00	(1.133.530,00)
Transferência de Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao			1.553.0034	509.600,00	-	(509.600,00)	611.520,00	57.240,00	(554.280,00)
Transferência de Recursos do do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos			1.569.0035	12.382.700,00	-	(12.382.700,00)	14.859.240,00	2.338.100,00	(12.521.140,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE				**21.979.980,00**	**8.097.600,00**	**(13.882.380,00)**	**26.393.980,00**	**12.521.450,00**	**(13.872.530,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.750.0000	336.650,00	477.940,00	141.290,00	336.650,00	477.940,00	141.290,00
SUBTOTAL - CIDE				**336.650,00**	**477.940,00**	**141.290,00**	**336.650,00**	**477.940,00**	**141.290,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.751.0000	43.010.100,00	43.866.320,00	856.220,00	52.894.260,00	53.080.570,00	186.310,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**43.010.100,00**	**43.866.320,00**	**856.220,00**	**52.894.260,00**	**53.080.570,00**	**186.310,00**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.540.0000	192.250.280,00	241.570.250,00	49.319.970,00	234.637.060,00	298.948.960,00	64.311.900,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB				**192.250.280,00**	**241.570.250,00**	**49.319.970,00**	**234.637.060,00**	**298.948.960,00**	**64.311.900,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.660.0002	8.890,00	116.820,00	107.930,00	10.990,00	117.830,00	106.840,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.660.0003	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.660.0004	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.660.0005	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0057	1.619.530,00	2.046.450,00	426.920,00	2.254.950,00	2.149.450,00	(105.500,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.660.0073	3.300,00	-	(3.300,00)	3.960,00	440,00	(3.520,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.660.0000	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS				**1.631.720,00**	**2.163.270,00**	**531.550,00**	**2.269.900,00**	**2.267.720,00**	**(2.180,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.759.0071	106.820,00	121.960,00	15.140,00	134.660,00	138.410,00	3.750,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.759.0072	2.117.760,00	2.256.700,00	138.940,00	2.704.700,00	2.719.760,00	15.060,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.759.0073	8.040,00	141.750,00	133.710,00	9.380,00	160.590,00	151.210,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai			1.759.0085	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.759.0074	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.759.0098	395.770,00	940.590,00	544.820,00	441.440,00	1.013.210,00	571.770,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.759.0000	58.520,00	140.020,00	81.500,00	106.050,00	140.020,00	33.970,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS				**2.686.910,00**	**4.337.460,00**	**1.650.550,00**	**3.396.230,00**	**4.908.430,00**	**1.512.200,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)									
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.709.0000	81.612.850,00	74.318.660,00	(7.294.190,00)	83.320.425,00	76.945.235,00	(6.375.190,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.709.0047	25.123.890,00	25.123.890,00	-	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.709.0075	5.937.990,00	5.937.990,00	-	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS				**112.674.730,00**	**105.380.540,00**	**(7.294.190,00)**	**120.594.690,00**	**114.219.500,00**	**(6.375.190,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.635.0047	936.921,00	2.045.011,00	1.108.090,00	1.110.265,00	2.398.755,00	1.288.490,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.573.0000	2.810.756,00	6.135.026,00	3.324.270,00	3.330.795,00	7.196.265,00	3.865.470,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO				**3.747.677,00**	**8.180.037,00**	**4.432.360,00**	**4.441.060,00**	**9.595.020,00**	**5.153.960,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal			1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO				-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**	-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**

Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito		1.752.0071	2.621.710,00	3.022.100,00	400.390,00	3.134.940,00	3.660.400,00	525.460,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO			**2.621.710,00**	**3.022.100,00**	**400.390,00**	**3.134.940,00**	**3.660.400,00**	**525.460,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		1.754.0022	5.707.467,00	89.954.110,00	84.246.643,00	7.609.953,00	91.856.108,00	84.246.155,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			**5.707.467,00**	**89.954.110,00**	**84.246.643,00**	**7.609.953,00**	**91.856.108,00**	**84.246.155,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00	-	2.607.800,00	2.607.800,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS			-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**	-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.500.0009	531.250,00	28.893.330,00	28.362.080,00	729.310,00	34.638.150,00	33.908.840,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.500.0004	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB		1.540.0006	147.620,00	4.358.600,00	4.210.980,00	165.140,00	5.076.890,00	4.911.750,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)		1.600.0027	222.500,00	3.391.070,00	3.168.570,00	269.380,00	4.247.030,00	3.977.650,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.660.0157	85.310,00	1.091.670,00	1.006.360,00	147.170,00	1.321.340,00	1.174.170,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro		1.801.0002	8.573.780,00	8.522.950,00	(50.830,00)	12.960.430,00	10.776.590,00	(2.183.840,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado		1.800.0001	23.936.290,00	69.173.680,00	45.237.390,00	34.963.440,00	86.497.950,00	51.534.510,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores		1.759.0168	8.730,00	110.200,00	101.470,00	10.590,00	136.570,00	125.980,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.750.0069	34.460,00	78.910,00	44.450,00	36.620,00	147.110,00	110.490,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos		1.709.0008	631.150,00	2.864.600,00	2.233.450,00	749.490,00	3.415.760,00	2.666.270,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental		1.500.0075	53.000,00	2.288.730,00	2.235.730,00	63.600,00	2.823.430,00	2.759.830,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.500.0072	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.500.0073	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito		1.500.0071	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública		1.500.0011	-	2.580,00	2.580,00	-	2.580,00	2.580,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios		1.500.0036	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF		1.500.0012	21.610,00	625.560,00	603.950,00	22.930,00	702.170,00	679.240,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal		1.661.0037	-	255.000,00	255.000,00	-	255.000,00	255.000,00
Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE		1.569.0037	-	9.470,00	9.470,00	-	9.470,00	9.470,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.661.0000	-	41.100,00	41.100,00	-	41.100,00	41.100,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.704.0000	-	104.330,00	104.330,00	-	104.330,00	104.330,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		1.635.0013	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao Trânsito		1.752.0000	-	13.880,00	13.880,00	-	13.880,00	13.880,00
Recursos vinculados a fundos		1.759.9017	-	202.660,00	202.660,00	-	202.660,00	202.660,00
Depósitos de terceiros		1.862.0000	-	1.410,00	1.410,00	-	1.410,00	1.410,00
Transferência do Salário-Educação		1.550.0000	-	148.400,00	148.400,00	-	148.400,00	148.400,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.551.0000	-	2.700,00	2.700,00	-	2.700,00	2.700,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.552.0000	-	36.960,00	36.960,00	-	36.960,00	36.960,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		1.553.0000	-	26.580,00	26.580,00	-	26.580,00	26.580,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.569.0010	-	-	-	-	-	-
Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		1.571.0000	-	140.510,00	140.510,00	-	140.510,00	140.510,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		1.573.0002	-	99.170,00	99.170,00	-	99.170,00	99.170,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.602 de 11 de novembro de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a outubro no Ano			Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsto (A)	Reestimado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			1.621.0000	-	177.560,00	177.560,00	-	177.560,00	177.560,00
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde			1.635.0000	-	11.580,00	11.580,00	-	11.580,00	11.580,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.			1.602.0000	-	109.210,00	109.210,00	-	109.210,00	109.210,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.700.0046	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				**34.245.700,00**	**122.782.400,00**	**88.536.700,00**	**50.118.100,00**	**151.166.090,00**	**101.047.990,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			1.570.0036	696.300,00	-	(696.300,00)	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			1.571.0037	7.846.080,00	12.883.910,00	5.037.830,00	10.461.440,00	15.499.270,00	5.037.830,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				**8.542.380,00**	**12.883.910,00**	**4.341.530,00**	**11.389.840,00**	**15.731.370,00**	**4.341.530,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			1.631.0036	1.492.050,00	-	(1.492.050,00)	1.989.400,00	497.350,00	(1.492.050,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS			1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00	-	1.541.980,00	1.541.980,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS				**1.492.050,00**	**2.001.980,00**	**509.930,00**	**1.989.400,00**	**2.499.330,00**	**509.930,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			1.700.0136	17.388.780,00	26.744.530,00	9.355.750,00	23.185.040,00	32.633.688,00	9.448.648,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal			1.603.0089	-	-	-	-	-	-
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			1.660.0036	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			1.665.0036	1.509.978,00	-	(1.509.978,00)	2.013.304,00	503.000,00	(1.510.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			1.701.0037	855.000,00	112.202.350,00	111.347.350,00	1.140.000,00	112.487.350,00	111.347.350,00
Receitas de Rendimentos Outras Transferencias diretas FNDE			1.660.0236	-	325.190,00	325.190,00	-	325.190,00	325.190,00
Rec.de Rend. transf.Conv. da Uniao Dest a Prog Assist Social			1.665.0236	-	-	-	-	-	-
Rec. de Rem. Outras transferencias de Convenio da Uniao			1.632.0136	-	740.360,00	740.360,00	-	740.360,00	740.360,00

Rec.de Rem.Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia		1.754.0236	-	879.960,00	879.960,00	-	879.960,00	879.960,00
Rec.Rem.de Op. de Cred. Internas-Programas de Infraestrutura		1.754.0237	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneracao Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		1.755.0236	-	43.950,00	43.950,00	-	43.950,00	43.950,00
Rec.de Rend.Outras Transferencias Diretas do FNDE-Principal		1.569.0236	-	21.600,00	21.600,00	-	21.600,00	21.600,00
Rec. de Rend. de Transf.de Conv.da Uniao - Prog. Educacao		1.570.0236	-	2.530,00	2.530,00	-	2.530,00	2.530,00
Rec. de Rend. Transf.de Conv.para Transporte Escolar		1.571.0237	-	290,00	290,00	-	290,00	290,00
Rec.de Rend.Transf.Rec.do Bloco de Man.ASPS Atencao Primaria		1.601.0236	-	198.470,00	198.470,00	-	198.470,00	198.470,00
Rec. de Rend. Transf. de Convenio da Uniao para o SUS		1.632.0236	-	33.050,00	33.050,00	-	33.050,00	33.050,00
		1.631.0236	-	146.500,00	146.500,00	-	146.500,00	146.500,00
Rec.Rend. Transf.Conv.e outros Repasses vinc.a Saude		1.632.0237	-	10.040,00	10.040,00	-	10.040,00	10.040,00
Rec.Rend. outras transferencias de convenio do Estado		1.701.0237	-	2.339.360,00	2.339.360,00	-	2.339.360,00	2.339.360,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE educação/saúde) OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à			**19.753.758,00**	**143.688.180,00**	**123.934.422,00**	**26.338.344,00**	**150.365.338,00**	**124.026.994,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União		1.700.0036	2.281.990,00	11.292.360,00	9.010.370,00	3.007.300,00	13.146.390,00	10.139.090,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**2.281.990,00**	**11.292.360,00**	**9.010.370,00**	**3.007.300,00**	**13.146.390,00**	**10.139.090,00**
TOTAL GERAL			**1.533.543.151,00**	**2.093.668.943,49**	**560.125.792,49**	**1.863.418.090,00**	**2.488.373.172,49**	**624.955.262,49**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52778362

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 124/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 124/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 16 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00470/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, Gari, João Batista de Oliveira Figueiredo, matrícula: 1003131, Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, Luiz Lemos De Farias, matrícula: 1003140, Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, Josenilton Soares da Silveira, matrícula: 1003109, Gerente de Divisão. Que se Deslocarão ao distrito de Nazaré, a fim de realizar a entrega de Kits Higiênicos no distrito. O deslocamento será realizado por meio de embarcação oficial-Voadeira- Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzida pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. No período de 17/11/2022 a 18/11/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	1½	R$ 120,00	R$ 180,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	1003131	000816817 SESDEC/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	1½	R$ 120,00	R$ 180,00
Luiz Lemos De Farias	1003140	226762 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	1½	R$ 120,00	R$ 180,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814 SSP/RO	Gerente de Divisão	1½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36C164A2

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 125/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 125/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 16 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00578-00/2022.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia diária) ao servidor: Weliton de Almeida Magalhães, matrícula: 1002045, Assessor Técnico Nível III. Que deslocou-se ao distrito de São Carlos (Boca do Jamari). Para viabilizar o transporte e a entrega de combustível (gasolina) e correspondências ao Administrador Distrital de São Carlos e Nazaré, para posteriormente ser transportado por embarcação até a sede distrital. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - HILLUX, Placa: QTA-4525, pertencente a EMDUR, conduzida pelo servidor Weliton de Almeida Magalhães. No período de 10/11/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Weliton De Almeida Magalhães	1002045	955486 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 75,00	R$ 75,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCDD1C0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1190/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
08.244.0024	Convênios para Semas	
08.244.0024.1230	Aquisição de Cestas Básicas	
3.3.90.32.00.00.00	**Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**50.000,00**
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 16 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1230 - Aquisição de Cestas Básicas	Custear Aquisição de Cestas Básicas	Consumo	Unidade	1	50.000,00						
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R$	Fonte 02		R$		Fonte 03		R$	
339032	Material de Distribuição Gratuita		0.1.701.0000	50.000,00								
Fonte: 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados												

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0024 – Convênios p/ Semas	1230 - Aquisição de Cestas Básicas	1	50.000,00	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0024 – Convênios p/ Semas	1230 - Aquisição de Cestas Básicas	Custear Aquisição de Cestas Básicas	50.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CCB7D6C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1191/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios p/ SEMSAU	
10.301.0025.1231	Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**288.000,00**
Total da suplementação		**288.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.632.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 16 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1231 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Custear despesas com Construção do Prédio p/ Secretaria de Saúde	Obras	UN	1	288.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	0.1.632.0000	288.000,00				
Fonte: 0.1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ SEMSAU	1231 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	1	288.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ SEMSAU	1231 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Custear despesas com Construção do Prédio p/ secretaria	288.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:31B62E01

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito a seguir:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
26137	4111	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	INDEFERIDO	Recurso contra o resultado preliminar da prova prática já encerrado. O instrutor seguiu à risca o instrumento de avaliação e o procedimento descrito em edital.
26301	1341	IZABEL PEREIRA GAMA	INDEFERIDO	Período de recurso contra a prova de títulos, já encerrado. Nota se que a candidata não se atentou as exigências editalíssimas, com relação a prova de títulos.
26184	3237	PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	O resultado parcial indica ainda somente como classificados, os aprovados serão identificados somente no resultado final, após esgotadas todas as fases de recurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO,14 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E4248DEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ERRATA AO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022/CMRC

ANEXO I.
ERRATA AO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022/CMRC

ONDE SE LÊ:

201 MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	NOTA OBJETIVA	NOTAL TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
32700657	RYAN CATRICH OLIVEIRA	1543126	201	88,00	88,00	1º
32700695	MARCOS VINICIUS LOPES CARMO	1184767	201	84,00	84,00	2º
32700320	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	1123135	201	80,00	80,00	3º
32700573	THALES NASCIMENTO BEZERRA	1026467	201	68,00	68,00	4º
32700547	ADEMIR JUSTINO MARTINS	211844	201	64,00	64,00	5º
32700403	ELI AUGUSTO RAIZER	000829370	201	64,00	64,00	6º
32700630	ROBSON DA SILVA NASCIMENTO	1009635	201	60,00	60,00	7º
32700731	OTANIEL NAVARRO GOMES	938383	201	60,00	60,00	8º
32700877	FERNANDO CANDIDO FERREIRA	1077197	201	60,00	60,00	9º
32700871	VINICIUS FONTENELE FEITOSA	125573	201	60,00	60,00	10º
32700787	MARCIO LEANDRO GROCHVICZ	00376470	201	56,00	56,00	11º
32700511	RENATO PORTUGUAL DE SOUZA	906184	201	52,00	52,00	12°
32700384	LEONIDIO GOMES DA SILVA	000467631	201	52,00	52,00	13°
32700062	ALTAMIRES TELES DA SILVA	0240574	201	52,00	52,00	14°

LEIA SE:

201 MOTORISTA

Relação de resultado final da prova objetiva e Avaliação de Títulos (quando houver) em ordem de classificação

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	NOTA OBJETIVA	SITUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
32700511	RENATO PORTUGUAL DE SOUZA	906184	201	52,00	APTO	1°

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 16, de Novembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:56298A06

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **50/2022** do Processo Administrativo de Nº. 380/2022, que tem por OBJETIVO: Aquisição de veículo de carga: 01 (um) caminhão equipado com tanque pipa 15.000 litros para o Município de Rio Crespo, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA -
CNPJ: 29.887.078/0001-51

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	CAMINHÃO equipado com Tanque Pipa com as seguintes especificações mínimas: novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km; Caminhão Tanque de água; tração mínima 6 x 2; PBT mínimo 22 ton; PBTC mínimo 17 toneladas; Volume mínimo de 15.000 lt de água; Motor, Ciclo Diesel, 4 tempos, pós - resfriado a água, turbo alimentado e intercoolado; potência superior a 200 CV; torque superior a 65 mkgf; Direção Hidráulica com relação progressiva. Embreagem acionada hidraulicamente. Transmissão Caixa de mudanças de velocidade totalmente sincronizadas, acionada por meio de alavanca; Freios totalmente pneumáticos de duplo circuito; Circuitos independentes para freios dianteiros e traseiros; Existência de freio de estacionamento; Dotado de freio motor e freio de estacionamento; Suspensão Dianteira: Tipo feixe de molas semielípticas amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Traseira: com molas semielípticas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Aros e Pneus nas dimensões padrão do fabricante; 01(um) estepe; A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Cabine e Assessórios Simples, totalmente metálica, com isolamento termo acústico; Ventilação: Ar condicionado de fábrica; Cintos de segurança: tipo retrátil de 3 (três) pontos; Instrumentação mínima, além daqueles necessários para a condução do veículo: - Manômetro da pressão do óleo do motor; Manômetro do circuito de freios; Indicador de temperatura do líquido de arrefecimento; Luzes de aviso do bloqueio do diferencial; Luzes de aviso da obstrução do filtro de ar; Luzes de aviso para baixa pressão do ar dos freio; Luzes de aviso para baixa pressão do óleo lubrificante do motor; Assento do motorista, regulável, com suspensão a ar, dotado de encosto de cabeça; Chave geral; Protetor das porcas (ou parafusos) das rodas dianteiras, caso estas fiquem para fora do aro; Para- sol interno para acompanhante; Tacógrafo; Extintor de incêndio conforme especificações da ABNT; Triângulo de segurança; É desejável que as luzes de aviso funcionem concomitantemente com o alarme sonoro e de segurança do veículo; Chassi tipo escada rebitada, fabricado com longarinas de aço, tipo: LNE 50, LNE 28, ou similar equivalente; Escapamento conforme fabricante. Tanque de combustível: Plástico (polietileno) ou alumínio com capacidade mínima de 210 litros. Sistema elétrico tensão de nominal de 24 Volts, dotado de buzina, faróis auxiliares, bateria selada ("sem manutenção"); Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção, fornecido pelo fabricante, que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador; Entende-se que a Manutenção compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento; Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do equipamento, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade; Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral. **Características Técnicas do Tanque de Água:** Passadiço em chapa de aço nº 10 na parte posterior e antiderrapante em toda a extensão do tanque; 01 (uma) escada do tipo "marinheiro" com degraus antiderrapantes para o acesso à parte superior do tanque, localizada na parte traseira do veículo. Reservatório dimensões adequadas ao chassi 6x2 (e/ou 6x4) e à capacidade volumétrica mínima de 15.000 litros de água potável sendo que as dimensões máximas e localização do centro de gravidade do conjunto deverão atender aos requisitos definidos nas normas do fabricante para uso fora da estrada; Acabamento interno com jato abrasivo até o metal quase branco e deverá ser aplicado 02 (duas) demãos de tinta de proteção adequado ao transporte de água potável; Acabamento externo com jato abrasivo até o metal quase branco e deverá ser aplicado 01 (uma) demão de fundo anticorrosivo e 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético automotivo na mesma cor. Formato e material: Seção transversal semielíptica, em chapas de aço de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água potável com espessura mínima de 3/16" (4,76mm); Ser dotado de quebra-ondas com espaçamento máximo de 1200mm entre si com passagens intercaladas de 450mm; Tratamento anticorrosivo pintura e jateamento interno, adequados ao transporte e armazenamento de água potável; Ser dotado de drenos e respiros apropriados. Bocas de inspeção: No mínimo, 01 (uma) para o compartimento, com diâmetro igual ou superior a 450mm, tendo em seu centro bocal de carregamento com tampa de fecho hermético, abrindo longitudinalmente para frente; No mínimo, 01 (um) engate tipo storz de 2.1/2" para enchimento do tanque por hidrante. Bomba: Uma bomba acionada pela tomada de força do veículo, para permitir o bombeamento de água de um ponto de suprimento externo de em nível inferior para o tanque da viatura ou, então, do tanque para um reservatório externo de nível mais elevado. Deve possuir a capacidade mínima de 60.000 l/h, altura manométrica total de 35 metros; A rotação (fluxo) da bomba deverá ser controlada por um acelerador manual instalado no painel de instrumentos do caminhão e permitir seu funcionamento com o veículo em deslocamento à baixa velocidade. Acessórios: 01 (uma) mangueira de lona ou similar de diâmetro de 1.1/2" com engate Storz de 1.1/2",	01	13.499,90 VOLVO VM270 (6X2)	13.499,90r **R$ 609.995,00**	**R$ 609.995,00**

		comprimento de 50m, acondicionada em armário vedado; 01 Esguicho regulável 1.1/2"; 01 (uma) válvula tipo esfera diâmetro de 2.1/2" com passagem plena para esvaziamento por gravidade, dotada de engate tipo Storz 2.1/2"; Tubulação de conexão entre o tanque e a bomba deve ser de material flexível de comprovada resistência a corrosão, com diâmetro mínimo de 3"; 01 (um) registro de saída da bomba para recalque, diâmetro de 2.1/2" com engate Storz 2.1/2" e redução para 1.1/2"; 01 (um) registro para sucção, diâmetro 3"; 01 (uma) mangueira espiraflex, ou similar, de diâmetro 3", equipada com os devidos acessórios, comprimento mínimo de 6m para utilização na linha de sucção, devidamente acondicionada para o transporte; 01 (um) carretel mangotinho diâmetro de 1", com 25m de mangueira; 01 (um) Aspersor traseiro diâmetro 1.1/2", com regulagem de vazão e direcionamento do jato de água; 01 (uma) barra irrigadora traseira saída por gravidade diâmetro de 2.1/2"; Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral. Porta estepe, montado de maneira que não interfira nas operações de emprego do veículo. Batentes traseiros em número de dois fixados na traseira das longarinas do chassi e construídas em aço ABNT 1010, com espessura de ¼". - Para-choque traseiro, transversal, fixado diretamente na longarina onde deverão ser instalados e embutidos os sistemas de iluminação e a tomada elétrica para o sistema de iluminação do reboque. Para-lamas traseiros em chapa de aço nº 12 com nervuras de reforço, fixadas à carroçaria por intermédio de parafusos, porcas de torque, arruelas lisas, auxiliadas por duas escoras de reforço em cada para-lama. Grades de proteção dianteira para a proteção dos faróis e radiador. - Grades individuais para proteção das lanternas. Engate veicular com capacidade para 5t, constituído de gancho e sapata, a ser fixada na traseira da viatura, permitindo o acoplamento de um reboque ou semirreboque; O engate deverá ser fixado diretamente na travessa. O caminhão Pipa deverá dispor de uma plaqueta em alumínio com os dados logísticos afixados em local visível e no painel de instrumentos contendo as seguintes informações: Dimensões (do conjunto) Comprimento; Largura; e Altura. Pesos (do conjunto e com tanque de combustível pleno) Vazio; e carregado (plena carga). Localização do Centro de Gravidade do Conjunto. Acessórios Obrigatórios: Pá veicular 01 (uma); picareta 01 (uma); Camburão veicular de 20 litros próprio para combustível 01. Alças para amarração em número de duas, na travessa do engate para reboque em aço ABNT 1045, com 5/8" de diâmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento no site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, sendo o primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal.				
VALOR GLOBAL				**R$ 609.995,00**		

Valor Geral de R$ 609.995,00 (Seiscentos e nove mil novecentos e noventa e cinco reais);

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 14 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:C2D3ECAE

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de toda a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue:
OBJETO: O presente tem por Objeto a aquisição de enfeites Natalinos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Rio Crespo, conforme **Projeto Básico**.

DA EMPRESA: MARLON S. DA SILVA EIRELI.
CNPJ Nº: 02.785.853/0001-01.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	Cascata Led Pisca - pisca 400 de led, amanho: 10 Metros, Voltagem: 110v, Tamanho: 10m, Espaçamento entre os LEDS 10cm - Cor da Luz: Branco transparente.	8	130,00	1.040,00
02	UND	Cascata Led Pisca - pisca 400 de led, amanho: 10 Metros, Voltagem: 110v, Tamanho: 10m, Espaçamento entre os LEDS 10cm - Cor da Luz: vermelho.	8	130,00	1.040,00
03	UND	Pisca - Pisca luz de Led, Enfeite de Natal 8 Funções diferente, 100 Lâmpadas led, cor: azul, vermelho, azul, branco, Comprimento do fio: 10 m, Potência 127v.	40	22,00	880,00
04	UND	Mangueira de Led Redonda, com modos distintos de função pisca e fixa, Lâmpada: 3V/15MA com conector de energia tensão 110V, cor: branco , Dimensões: Comprimento : 10 metros e 10 cm, Material fabricado em silicone flexível.	60	123,00	7.380,00
05	METROS	Fio paralelo 2,5mm², Branco 300v, Rolo De 150mts, para instalação elétrica para conectar os pisca – pisca na decorações natalinas.	150	3,50	525,00
06	METROS	Tecido Juta P9 Colorido Indicado para artesanato, 100% Juta, 1,00 mt de largura, na cor verde.	15	39,00	585,00
07	METROS	Tecido Juta P9 Colorido Indicado para artesanato, 100% Juta, 1,00 mt de largura, na cor vermelha	15	34,95	524,25
08	METROS	Tecido Juta P9 Colorido Indicado para artesanato, 100% Juta, 1,00 mt de largura, na cor amarelo ouro.	15	49,00	735,00
VALOR GERAL				**12.709,25**	

Valor total estimado para o serviço: 12.709,25 **(doze mil setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos).**

JUSTIFICATIVA:
A aquisição tem por finalidade o fornecimento de enfeites natalinos com a finalidade de fortalecer a Cultura Natalina, que busca o fortalecimento dos vínculos familiares deste Município de Rio Crespo. O objetivo é completar alguns itens que estão faltando, pois outros serão aproveitados em prol de

fortalecer a Cultura natalina, os sentimentos de pertença dos indivíduos e fortalecimentos dos vínculos sociais. Atendendo assim, as necessidades da Secretaria de Educação de Rio Crespo.

A especificação técnica do item a ser adquirido não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 16 de novembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P. L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1D242102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

Processo nº 4290/2022
Licitação: Pregão nº 95/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.11.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.921.773/0001-22, situada na 4ª Avenida, Lote 11, Qd.44 Jardim Alto Paraíso S/N, no município de Aparecida de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3088-7645, e-mail; licitacao@superamed.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Jorlan Jerônimo Afonso da Silva, portador(a) do RG 2392273 SSP/GOdo CPF 434.302.601-91, residente no município de Aparecida de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 95/2022 para Registro de Preços nº 49/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	330186	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO.	COMP	7000	R$ 0,41	2.870,00	.Ems
24	330204	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO.	COMP	50000	R$ 0,24	12.000,00	Teuto
36	330216	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA.	CAP	17000	R$ 0,60	10.200,00	Cellera

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min**.**

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.112 (manutenção do centro de atenção psicossocial - CAPS), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo), 33.90.32 (material distribuição gratuita) sub elementos: (medicamentos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.921.773/0001-22, situada na 4ª Avenida, Lote 11, Qd.44 Jardim Alto Paraíso S/N, no município de Aparecida de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3088-7645, e-mail; licitacao@superamed.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Jorlan Jerônimo Afonso da Silva, portador(a) do RG 2392273 SSP/GOdo CPF 434.302.601-91, residente no município de Aparecida de Goiânia - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9B028240

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

Processo nº 4290/2022
Licitação: Pregão nº 95/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.11.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

NOSSA PHARMACIA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV; Carlos Gomes Nº 4825, no município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 8491-2969, e-mail; nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Kleiton de Oliveira Silva, portador(a) do RG 748.548 SESDEC/RO do CPF 712.389.722-68, residente no município de Novo Horizonte - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 95/2022 para Registro de Preços nº 49/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.

40	330220	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO.	COMP	48000	R$ 0,09	4.320,00	E.M.S

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min**.**

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.112 (manutenção do centro de atenção psicossocial - CAPS), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo), 33.90.32 (material distribuição gratuita) sub elementos: (medicamentos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

NOSSA PHARMACIA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV; Carlos Gomes Nº 4825, no município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 8491-2969, e-mail; nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Kleiton de Oliveira Silva, portador(a) do RG 748.548 SESDEC/RO do CPF 712.389.722-68, residente no município de Novo Horizonte - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
NOSSA PHARMACIA EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:123C33D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

Processo nº 4290/2022
Licitação: Pregão nº 95/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.11.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/99989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente em Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 95/2022 para Registro de Preços nº 49/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
33	330213	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML.	FRASC	100	R$ 21,25	2.125,00	cristalia

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min**.**
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.112 (manutenção do centro de atenção psicossocial - CAPS), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo), 33.90.32 (material distribuição gratuita) sub elementos: (medicamentos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/99989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente em Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:221EB014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

Processo nº 4290/2022
Licitação: Pregão nº 95/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.11.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.231.355/0001-02, situada na Rua; Gentil João Miorando Nº 154, Copas Verdes, no município de Erechim – RS. Telefone para contato (54) 3529-0740, e-mail; medicinale@medicinaledistribuidora.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Tiago Maass, portador(a) do CPF 007.180.640-70, residente no município de Erechim - RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 95/2022 para Registro de Preços nº 49/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
28	330208	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO.	COMP	5000	R$ 0,21	1.050,00	CRISTÁLIA
32	330212	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO.	COMP	50000	R$ 0,34	17.000,00	CRISTÁLIA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min**.**
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.112 (manutenção do centro de atenção psicossocial - CAPS), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo), 33.90.32 (material distribuição gratuita) sub elementos: (medicamentos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.231.355/0001-02, situada na Rua; Gentil João Miorando Nº 154, Copas Verdes, no município de Erechim – RS. Telefone para contato (54) 3529-0740, e-mail; medicinale@medicinaledistribuidora.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Tiago Maass, portador(a) do CPF 007.180.640-70, residente no município de Erechim - RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F9CAC429

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

Processo nº 4290/2022
Licitação: Pregão nº 95/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.11.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

R N F DE SOUZA & CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.647.694/0001-53, situada na Rua dos Pioneiros Nº 2368, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-2805, e-mail; drogariareal2008@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Renato Carvalho Fernandes de Souza, portador(a) do CPF 91078008272, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 95/2022 para Registro de Preços nº 49/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	330207	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO.	COMP	10000	R$ 0,13	1.300,00	TEUTO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min**.**
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.112 (manutenção do centro de atenção psicossocial - CAPS), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo), 33.90.32 (material distribuição gratuita) sub elementos: (medicamentos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

R N F DE SOUZA & CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.647.694/0001-53, situada na Rua dos Pioneiros Nº 2368, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-2805, e-mail; drogariareal2008@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Renato Carvalho Fernandes de Souza, portador(a) do CPF 91078008272, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
R N F DE SOUZA & CIA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B69C13A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

Processo nº 4290/2022
Licitação: Pregão nº 95/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.11.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CECHETTI & KEDIZ - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.965.609/0001-99, situada na Rua; Pernambuco Nº 1173 Linho, no município de Erechim – RS. Telefone para contato (54) 2106-1635, e-mail; licitacao@adamed.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Alencar Gabriel Cechetti, portador(a) do CPF 021.035.600-60, residente no município de Erechim – RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 95/2022 para Registro de Preços nº 49/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	330201	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO.	COMP	55000	R$ 0,09	4.950,00	SANTISA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min**.**

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.112 (manutenção do centro de atenção psicossocial - CAPS), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo), 33.90.32 (material distribuição gratuita) sub elementos: (medicamentos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CECHETTI & KEDIZ - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.965.609/0001-99, situada na Rua; Pernambuco Nº 1173 Linho, no município de Erechim – RS. Telefone para contato (54) 2106-1635, e-mail; licitacao@adamed.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Alencar Gabriel Cechetti, portador(a) do CPF 021.035.600-60, residente no município de Erechim – RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
CECHETTI & KEDIZ - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:622C7370

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

Processo nº 4290/2022
Licitação: Pregão nº 95/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.11.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.250.918/0001-73, situada na Av; Antônio Silvio BarbiereNº 1.099, Bairro Pinheirinho, no município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 99937-9460, e-mail; lferreiradistribuidora@gmail.com. ou licitacao3lferreira@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Lucas Ferreira da Costa, portador(a) do RG 7.819.369-7do CPF 033.272.849-89, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 95/2022 para Registro de Preços nº 49/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 118.540,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	330187	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO.	COMP	40000	R$ 0,25	10.000,00	CRISTALIA
9	330189	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML.	FRASC	1000	R$ 11,60	11.600,00	HIPOLABOR
13	330193	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO.	COMP	95000	R$ 0,23	21.850,00	HIPOLABOR
20	330200	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO.	COMP	100000	R$ 0,10	10.000,00	GERMED
22	330202	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO.	COMP	50000	R$ 0,12	6.000,00	HIPOLABOR
26	330206	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA .	CAP	290000	R$ 0,10	29.000,00	HIPOLABOR
35	330215	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA.	CAP	19000	R$ 0,36	6.840,00	EUROFARMA
38	330218	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO.	COMP	150000	R$ 0,06	9.000,00	GEOLAB
39	330219	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	25000	R$ 0,57	14.250,00	E.M.S.

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min**.**

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.112 (manutenção do centro de atenção psicossocial - CAPS), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo), 33.90.32 (material distribuição gratuita) sub elementos: (medicamentos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.250.918/0001-73, situada na Av; Antônio Silvio BarbiereNº 1.099, Bairro Pinheirinho, no município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 99937-9460, e-mail; lferreiradistribuidora@gmail.com. ou licitacao3lferreira@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Lucas Ferreira da Costa, portador(a) do RG 7.819.369-7do CPF 033.272.849-89, residente no município de Francisco Beltrão – PR

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0AB542C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

Processo nº 4290/2022
Licitação: Pregão nº 95/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.11.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.092.374/0001-24, situada na RUA; PERNAMBUCO Nº 1647, Bairro LINHO, no município de ERECHIM - RS. Telefone para contato (54) 3712-5630/9914-9786, e-mail; licita.dgl@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Camila Liotto, portador(a) do RG 8102028589 do CPF 036.556.450-82, residente no município de ERECHIM - RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 95/2022 para Registro de Preços nº 49/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
10	330190	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML.	FRASC	500	R$ 15,00	7.500,00	HIPOLABOR

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min**.**
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.112 (manutenção do centro de atenção psicossocial - CAPS), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo), 33.90.32 (material distribuição gratuita) sub elementos: (medicamentos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.092.374/0001-24, situada na RUA; PERNAMBUCO Nº 1647, Bairro LINHO, no município de ERECHIM - RS. Telefone para contato (54) 3712-5630/9914-9786, e-mail; licita.dgl@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Camila Liotto, portador(a) do RG 8102028589 do CPF 036.556.450-82, residente no município de ERECHIM - RS.

.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5AB677B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

Processo nº 4290/2022
Licitação: Pregão nº 95/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.11.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.093.466/0001-09, situada na RUA; GIOCONDO FELIPPI, 682, Vila Nova, no município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 2601-0266, e-mail; dmbmedicamentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Alex Bertolini, portador(a) do RG 69166695do CPF 029.844.109-80, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 95/2022 para Registro de Preços nº 49/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 62.980,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
11	330191	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO.	COMP	250000	R$ 0,20	50.000,00	TEUTO
12	330192	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO.	COMP	22000	R$ 0,59	12.980,00	TEUTO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min**.**
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.112 (manutenção do centro de atenção psicossocial - CAPS), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo), 33.90.32 (material distribuição gratuita) sub elementos: (medicamentos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.093.466/0001-09, situada na RUA; GIOCONDO FELIPPI, 682, Vila Nova, no município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 2601-0266, e-mail; dmbmedicamentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Alex Bertolini, portador(a) do RG 69166695do CPF 029.844.109-80, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F79DA4C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

Processo nº 4290/2022
Licitação: Pregão nº 95/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.11.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida AVENIDA SEGUNDA RADIAL, 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betania Silva Rocha Vidal, portador(a) do RG do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 95/2022 para Registro de Preços nº 49/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 148.109,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e nove reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	330181	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA.	CAP	15000	R$ 0,40	6.000,00	BIOLAB
2	330182	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO.	COMP	45000	R$ 0,37	16.650,00	BIOLAB
3	330183	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML.	FRASC	800	R$ 5,10	4.080,00	PRATIDONADUZZI
4	330184	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO.	COMP	20000	R$ 0,80	16.000,00	BIOLAB
5	330185	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	UND	280000	R$ 0,07	19.600,00	NEOQUIMICA
15	330195	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	COMP	60000	R$ 0,70	42.000,00	SANDOZ
16	330196	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASC	8000	R$ 3,15	25.200,00	HIPOLABOR
17	330197	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO.	COMP	50000	R$ 0,36	18.000,00	CRISTALIA
25	330205	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	FRASC	100	R$ 5,79	579,00	TEUTO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min**.**
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.112 (manutenção do centro de atenção psicossocial - CAPS), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo), 33.90.32 (material distribuição gratuita) sub elementos: (medicamentos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida AVENIDA SEGUNDA RADIAL, 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betania Silva Rocha Vidal, portador(a) do RG do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3AC8E142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 239, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	347	02.06.00	04.122.0023.2079	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	349	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	9.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CB8ABCEB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 241, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	588	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	36	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	5.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:17367F59

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 249, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 12.710,96 (doze mil, setecentos e dez reais e noventa seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	117	02.03.00	10.301.0009.2018	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	
Recurso	113	02.03.00	10.301.0009.2018	3.1.90.13.00	0.1.500.1002	10.000,00
Crédito	117	02.03.00	10.301.0009.2018	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	
Recurso	114	02.03.00	10.301.0009.2018	3.1.90.94.00	0.1.500.1002	2.523,86
Crédito	117	02.03.00	10.301.0009.2018	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	
Recurso	116	02.03.00	10.301.0009.2018	3.3.90.14.00	0.1.500.1002	12,00
Crédito	117	02.03.00	10.301.0009.2018	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	
Recurso	118	02.03.00	10.301.0009.2018	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	175,10

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7327A5FE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 250, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 12.018,00 (doze mil, dezoito reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	122	02.03.00	10.301.0009.2019	3.1.91.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	120	02.03.00	10.301.0009.2019	3.1.90.13.00	0.1.500.1002	8.000,00
Crédito	122	02.03.00	10.301.0009.2019	3.1.91.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	121	02.03.00	10.301.0009.2019	3.1.90.94.00	0.1.500.1002	4.000,00
Crédito	122	02.03.00	10.301.0009.2019	3.1.91.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	123	02.03.00	10.301.0009.2019	3.3.90.14.00	0.1.500.1002	18,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3F92711B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 251, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 24.192,98 (vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais e noventa oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	151	02.03.00	10.304.0012.2031	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	152	02.03.00	10.304.0012.2031	3.1.90.13.00	0.1.500.1002	2.795,88
Crédito	151	02.03.00	10.304.0012.2031	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	153	02.03.00	10.304.0012.2031	3.1.90.94.00	0.1.500.1002	19.500,00
Crédito	151	02.03.00	10.304.0012.2031	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	156	02.03.00	10.304.0012.2031	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	1.896,80
Crédito	151	02.03.00	10.304.0012.2031	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	157	02.03.00	10.304.0012.2031	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	0,30

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:675CE018

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 252, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	0		..	0.0.00.00.00		
Recurso	349	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	4.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C515A10E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 253, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 22.010,35 (vinte e dois mil, dez reais e trinta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	0		..	0.0.00.00.00		
Recurso	106	02.03.00	10.301.0009.2017	3.1.90.13.00	0.1.500.1002	5.000,00
Crédito	108	02.03.00	10.301.0009.2017	3.1.91.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	107	02.03.00	10.301.0009.2017	3.1.90.94.00	0.1.500.1002	16.991,91
Crédito	108	02.03.00	10.301.0009.2017	3.1.91.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	109	02.03.00	10.301.0009.2017	3.3.90.14.00	0.1.500.1002	10,00
Crédito	108	02.03.00	10.301.0009.2017	3.1.91.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	111	02.03.00	10.301.0009.2017	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	8,44

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5AC4E84C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 16/11/2022	Data de Retorno 18/11/2022
Motivo da Viagem: ESTE PROCESSO TEM POR FINALIDADE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A CAPITAL PARA O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA ONDE O MESMO DESLOCARÁ DESTE MUNICÍPIO ATÉ A CAPITAL PARA PARTICIPAR DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA, COSEMS E CIB, QUE SERÃO REALIZADAS NO AUDITÓRIO DA FACULDADE UNIRON, SITUADO NO PORTO VELHO SHOPING, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, NAS SEGUINTES DATAS.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CÉLIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	478,35	1.195,88	0,00	1.195,88

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DDF7617A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSÉ ALVES DE LIMA			Cargo/Função/Matrícula TECNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 6	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
617.370.202-97	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 16/11/2022	Data de Retorno 18/11/2022
Motivo da Viagem: ESTE PROCESSO TEM POR FINALIDADE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A CAPITAL PARA O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE, SENHOR JOSÉ ALVES DE LIMA ONDE O MESMO DESLOCARÁ DESTE MUNICÍPIO ATÉ A CAPITAL PARA PARTICIPAR DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA, COSEMS E CIB, QUE SERÃO REALIZADAS NO AUDITÓRIO DA FACULDADE UNIRON, SITUADO NO PORTO VELHO SHOPING, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	478,35	1.195,88	0,00	1.195,88

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C1AA4AC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 PREGÃO Nº 20/2022 PROCESSO Nº 476/2022

Aos 09 DE NOVEMBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.958.208/0001-79***, com sede no endereço AVENIDA Acir Jose Damasceno, 4461 Vale do Anari, neste ato representada por **INEZ APARECIDA DA COSTA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 682.880.182-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **20/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PRÇEOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E UTENSÍLHOS DE COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6410	FACA DE CORTAR CARNE, de primeira qualidade, lâmina em inox, cabo de plástico, no mínimo tamanho nº 10 dimensões de 38,7 x 5,4 x 2 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UN	4	R$ 35,79	143,16	ARTHOUSE
2	6411	COLHER DE MESA PARA SOPA, de primeira qualidade, totalmente fabricada em aço inox, com dimensões de no mínimo 21 x 4,5 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UN	38	R$ 5,75	218,50	ARTHOUSE
3	6412	FACA DE SERRA DE MESA, de primeira qualidade, totalmente fabricada em aço inox, com dimensões de no mínimo 21 x 4,1 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UN	30	R$ 5,93	177,90	ARTHOUSE
4	6413	GARFO, de primeira qualidade, totalmente fabricado em aço inox, com dimensões de no mínimo 21,3 x 4,1 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UN	15	R$ 5,93	88,95	ARTHOUSE
5	6414	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, transparente, liso, formato arredondado, dimensões de no mínimo 3,2 x 22 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UN	20	R$ 10,18	203,60	NADIR
6	6415	CANECA DE ALUMÍNIO, de primeira qualidade, cabo em madeira resistente, capacidade de no mínimo 2,3 litros, produto deve conter dados do fabricante.	UN	5	R$ 56,99	284,95	SÃO JORGE
7	6416	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	CX	100	R$ 120,40	12.040,00	CRISTALCOPOS
8	6417	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	CX	5	R$ 129,99	649,95	CRISTALCOPOS
9	6418	COADOR DE CAFÉ, de primeira qualidade, tamanho nº 16, composto de 100% de algodão, cabo de alumínio revestido em plástico, produto deve conter dados do fabricante.	UN	25	R$ 13,19	329,75	DONABETHI
10	6419	ISQUEIRO, de primeira qualidade, grande, corpo revestido em plástico aproximadamente 10 gramas a gás, com pedra, produto deve conter dados do fabricante.	UN	10	R$ 6,45	64,50	BIC
11	6420	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	UN	20	R$ 63,89	1.277,80	USEPLAST
12	6421	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	UN	10	R$ 71,25	712,50	USEPLAST
13	6422	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, de primeira qualidade, com capacidade de 1,9 litros, com alça em plástico, saída do liquido através de pressão, produto deve conter dados do fabricante.	UN	20	R$ 154,69	3.093,80	MOR
14	6423	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA, de primeira qualidade, com capacidade de 12 litros, com alça em plástico, possuiu tampa superior, acompanha uma torneira para saída do liquido, produto deve conter dados do fabricante.	UN	5	R$ 177,95	889,75	MOR
15	6424	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOPA, de primeira qualidade, caixa contendo 50 pacotes com 50 unidades cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	CX	5	R$ 240,20	1.201,00	CRISTAL COPOS
16	6425	POTE MULTIUSO DE PLÁSTICO, de primeira qualidade, com capacidade de 3,800 litros, com tampa rosqueável, produto deve conter dados do fabricante.	UN	20	R$ 30,04	600,80	ARQPLAST
17	6426	BANDEJA PARA SERVIR REFEIÇÕES, de primeira qualidade, fabricada em policarbonato, polietileno ou inox, dimensões de no mínimo 8,5 x 45 x 28,5 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UN	5	R$ 84,84	424,20	ARQPLAST
18	6428	XICARA PRA CHÁ, de primeira qualidade, fabricada em porcelana, tipo lisa, com alça em porcelana, com capacidade de 200 ml cada xicara, jogo contendo 4 unidades, produto deve conter dados do fabricante.	JOGO	8	R$ 37,50	300,00	NADIR
19	6429	BANDEJA DESCARTÁVEL DE ISOPOR, de primeira qualidade, tipo pratinho quadrado, com dimensões de no mínimo 23 x 18 cm, fardo contendo 100 unidades, produto deve conter dados do fabricante.	FARDO	10	R$ 63,95	639,50	ISOPORT
20	6430	PANELA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, com capacidade para 7 litros, fabricada em alumínio, produto acompanha borracha e pino, produto deve conter dados do fabricante.	UN	5	R$ 135,59	677,95	SÃOJORGE
21	6431	CAÇAROLA, de primeira qualidade, com capacidade para 8,3 litros, fabricada em alumínio, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, produto deve conter dados do fabricante.	UN	2	R$ 232,70	465,40	SÃOJORGE
22	6432	CAÇAROLA, de primeira qualidade, com capacidade para 6,6 litros, fabricada em alumínio, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, produto deve conter dados do fabricante.	UN	2	R$ 213,00	426,00	SÃOJORGE
23	6433	PENEIRA DE INOX, de primeira qualidade, dimensões de no mínimo 16 cm, com cabo de inox, produto deve conter dados do fabricante.	UN	5	R$ 33,24	166,20	ARTHOUSE
24	6434	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML, de primeira qualidade, fabricada em polipropileno, possui alça no mesmo material, produto deve conter	UN	80	R$ 8,44	675,20	ARQPLAST

		dados do fabricante.					
25	6435	TABOA DE CORTAR CARNE QUADRADA, de primeira qualidade, fabricada em plástico, com diâmetro de 30 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UN	5	R$ 49,90	249,50	ARQPLAST
26	6436	ESCORREDOR DE LOUÇA, de primeira qualidade, fabricado em inox, possui capacidade para empilhar no mínimo 8 pratos, possui também porta copos e porta talhares, produto deve conter dados do fabricante.	UN	5	R$ 142,19	710,95	ARTHOUSE
					TOTAL:	26.711,81	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 09 de novembro de 2022

ANILDO ALBERTON	Onas Comercio De Generos Alimenticios LTDA-ME
	CNPJ: 04.958.208/0001-79
Prefeito de Vale do Anari	***INEZ APARECIDA DA COSTA***
	CPF:682.880.182-20

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E0FD0480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

• **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**001/2022

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO comunica que realizará LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 1110/2022; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 17 de Novembro de 2022.

Leilão 2ª praça: 29 de Novembro de 2022. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça: 17/11/2022
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)

Dia do encerramento da 2ª praça: 29/11/2022
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia 03/11/2022 até a data e hora do encerramento. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: www.maleiloesro.com.br

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 07 a 17 de Novembro de 2022- Vale do Anari/RO. Horário de expediente das 07h30min as 12h00min, exceto secretaria de obras que é 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.

Local	Endereço
Secretaria de Obras	Avenida Vereador Acyr José Damasceno
Hospital Municipal	Avenida Presidente Dutra
CRAS	Avenida Capitão Silvio de Farias
Almoxarifado Central	Avenida Presidente Dutra

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS da Prefeitura Municipal de Vale do Anari /RO, a serem ofertados em 42 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a Prefeitura Municipal de Vale do Anari / RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019. Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, sendo;
PMVA Leilão 2017
Banco do Brasil
Agencia: 1401-X
Conta Corrente: 52.854-4
CNPJ: 84.722.917/0001-90
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro Marcus Allain de Oliveira Barbosa, sendo:

Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
PIX: 32650280204

Banco Sicoob
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
PIX: 69992296465
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se

for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do LEILOEIRO.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao DETRAN, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

• É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.

• Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

• Prefeitura Municipal de Vale do Anari /RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

• Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

• IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

• A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

• Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
“Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de Vale do Anari /RO poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o Art. 23. Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Sucata de informática.			500,00
02	Sucata Central de ar, freezer, geladeiras, bebedouros.			300,00
03	Mobiliário Geral			500,00
04	Caminhão carroceria aberta M. Benz/L 2213, fabricação/modelo 1982, cor branca, a diesel, Débitos DETRAN: R$ 1.457,87.	NCQ 6619	219905797	15.500,00
05	Caminhonete Ambulância Fiat/Ducato Greencar MO3, fabricação/modelo 2014, cor branca, 05 lugares, a diesel. Débitos DETRAN: R$ 474,48. (Fundo Municipal FMSVA).	OHS 5927	1016743324	18.000,00
06	Caminhonete aberta/cabine-dupla Nissan Frontier S 4x4, fabricação/modelo 2016, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN: R$ 1.454,61.	NEH 9845	1093012674	21.500,00
07	Motocicleta Yamaha/XTZ 125K, fabricação/modelo 2008, cor branca, a gasolina. Débitos DETRAN: R$ 1.341,40.	NDV 0168	136226167	600,00
08	Motocicleta Honda XLR 125, fabricação/modelo 1998, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$ 1.436,70.	NBM 9354	137506341	300,00
09	Motocicleta Honda XLR 125, fabricação/modelo 1998, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$ 1.436,70	NBM 9344	137506465	200,00
10	Cadeira Odontológica – sucata			200,00
11	Caminhonete aberta/cabine dupla-especial Nissan/Frontier S 4x4, fabricação/modelo 2016, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN: R$ 3.812,43.	NEH 9865	1096014146	15.000,00
12	Caminhão carroceria aberta carga Ford Cargo 712, fabricação/modelo 2010/2011, cor prata, a diesel. Débitos DETRAN: R$ 189,59.	NEH 0859	257171886	19.800,00
13	Motor Mercedes Toyota bandeirantes om 364			4.500,00
14	Motor Toyota Bandeirantes 14 B			3.500,00
15	Caminhonete aberta/cabine-estendida Fiat/Strada Fire CE Flex, fabricação/modelo 2011/2012, cor branca, Flex. Débitos DETRAN: R$ 474,48.	NCZ 6117	344832856	6.600,00
16	Motor Toyota			3.500,00
17	Caminhonete aberta/cabine-dupla VW Amarok CD 4X4 TREND, fabricação/modelo 2014/2015, cor branca a diesel. Débitos DETRAN: R$ 988,12.	NEA 7816	1054343630	25.000,00
18	Caminhonete aberta/cabine-dupla MMC/L200 4x4, fabricação/modelo 2009/2010, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN: R$ 474,48.	NDD 0740	226886662	10.600,00
19	Caminhonete aberta/cabine-dupla Chevrolet/S10 LT DD4A, fabricação/modelo 2013/2014, cor prata, a diesel, automática. Débitos DETRAN: R$ 500,18.	NCF 1275	1004864377	35.500,00
20	Micro-ônibus passageiro Peugeot/Boxer M330M HDI, fabricação/modelo 2008, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN: R$ 1.337,23.	NDQ 0047	126499918	17.000,00
21	Caçamba Facchini 10m³, nº 21452 06/2002 (ambulância que esta em cima, não faz parte do lote)			2.500,00
22	Ônibus passageiro VW/15.190 EOD E.S. ORE nacional, fabricação/modelo 2011, cor amarela, a diesel. Débitos DETRAN: R$ 1.147,64.	NCV 0583	330819534	13.300,00
23	Caçamba Facchini 10m³ nº 21455 06/2002			4.000,00
24	Caminhonete ambulância especial Fiat/Fiorino Flex, fabricação/modelo 2007/2008, cor branca, Flex. Débitos DETRAN: R$ 1.430,21.	NDB 9421	951048538	2.500,00
25	Ônibus VW 15.190, fabricação/modelo: 2010. Débitos DETRAN: Total: R$1.052,34	NEG 7469	256940657	11.000,00
26	Motor estacionário YANMAR BTD 22B, modelo: D33A.			6.000,00
27	Motor estacionário YANMAR com base, nº 013J0162.			9.000,00
28	Trator LS Plus 100R, chassi: 9blpi0001eg000011, nº serie motor: B1S483593.			4.000,00
29	Sucata Ferrosa			500,00
30	Micro-ônibus passageiro Iveco/Daily Greencar MO 55c17, fabricação/modelo 2013/2014, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN: R$ 1.052,34	OHN 9727	1185194476	16.000,00
31	Antena de transmissão, 64 metros. (ARREMATANTE RESPONSAVEL PELO DESMONTE)			2.000,00
32	Fiat Doblo Ambulância	NBM 9337	S U C A T A	2.500,00
33	Fiat Doblo Ambulância.	NBM 9327	S U C A T A	2.500,00
34	Caminhão Fiat Iveco Euro Cargo	S U C A T A	S U C A T A	7.000,00
35	Caminhão Fiat Iveco Euro Cargo.	S U C A T A	S U C A T A	4.000,00
	Cabine e chassi Toyota bandeirante	S U C A T A	S U C A T A	900,00
37	Moto Yamaha.	S U C A T A	S U C A T A	200,00
38	Moto Sundown.	S U C A T A	S U C A T A	400,00
39	Moto Honda.	S U C A T A	S U C A T A	200,00
40	Caminhão cargo 2622E, com caçamba.	S U C A T A	S U C A T A	10.000,00
41	Caminhão Turbo Charger 12.180 com caçamba.	S U C A T A	S U C A T A	10.000,00
42	Motocicleta	NBN 9350	S U C A T A	50,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
MA LEILÕES
Através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997, E-mail: maleiloes@hotmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Vale do Anari, 01 de Novembro de 2022.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:856697BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8163 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

*Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado*atravésde análise de currículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde,Edital nº 03/2022,*do Município de Vale do Paraíso - RO.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado, atravésde análise de currículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conformeEdital nº 03/2022-SEMSAU, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 20 de Setembro de 2022; e
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, atravésde análise de currículo para contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde,baseadonaLeiMunicipaln°791/2011,ealterações.

DECRETA

Art 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente aoEdital nº 03/2022, conforme disposto abaixo:

RELAÇÃO DE CANDIDATO
Agente Administrativo Recepção -HPP Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Nº Ins.	Nome Candidato	Ponto	Classificação
047	VALCILENE FERNANDES	18	Aprovado
072	LEILIANA DE PAULA CUNHA	15	Aprovado
026	FRANCIELE BARBOSA MENDES	15	Aprovado
049	IVONE OLIVEIRA DE ALMEIDA	15	Classificado
113	MARIA GONZAGA DE FREITAS	14	Classificado
102	GRAZIELLA GONÇALVES ROSA DE AMORIM	14	Classificado
069	NEIDE DE FATIMA QUEIROZ DE LIMA	14	Classificado
098	PATRICIA FERNANDES BELLÉ	14	Classificado
112	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	14	Classificado
088	MARIJARA SENA GALVÃO	14	Classificado
064	SILVIA WRONSKI	14	Classificado
089	GEANE ALBINO DA SILVA BELLO	14	Classificado
082	VALÉRIA DA SILVA BORGES	14	Classificado
170	NAYARA DE SOUSA PEREIRA	14	Classificado
077	ZENI DE CASTRO FERREIRA NETA	14	Classificado
065	VERÔNICA VILÊTE FONSECA	14	Classificado
061	ADRIELE MARTINS DE OLIVEIRA	14	Classificado
133	RITIELLY CRISLANE BENEVENUTI DA SILVA	14	Classificado
110	MARIA POLIANE PEREIRA CARVALHO	14	Classificado
144	INGRID APARECIDA LEMES DE SOUZA	14	Classificado
03	TAINARA NOGUEIRA QUINTINO	13	Classificado
073	RANIELE SOARES DE SOUZA	13	Classificado
062	VERA LÚCIA PEREIRA ROSA FAÇANHA	12	Classificado
045	CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS	12	Classificado
050	CELIANE DE JESUS COSTA	12	Classificado
100	GEISIANE DE OLIVEIRA FIOROTTI	12	Classificado
083	EDCARLA DA SILVA SENA	12	Classificado
105	LARISSA THAIS SILVA ROCHA	12	Classificado
058	CHARLENE ALVES MIRANDA	11	Classificado
076	MARIA JANAÍNA PEREIRA CARVALHO	11	Classificado
090	THAIS YASMIN DA SILVEIRA FERREIRA	11	Classificado
134	EDILZA DE SOUZA PINA	10	Classificado
056	GRASIELE POSSIMOSER DA SILVA	10	Classificado
135	ANDREIA DA SILVA NALLI DE FREITAS	10	Classificado
122	JENNY WENDI FERNANDES DE OLIVEIRA	10	Classificado
016	DEBORA FERNANDA CORREIA SILVA	10	Classificado
099	BRUNA ESTER DIAS DE OLIVEIRA	10	Classificado
132	ELIZIANE GLEICI RODRIGUES DE SOUZA	10	Classificado
07	SARAH AMARO LUIZ CORREIA DE SOUZA	10	Classificado
101	IRENE SANTOS DA SILVA	10	Classificado
127	FELIPE JOSÉ SILVA MATOS	10	Classificado
141	LEYLA REGINA AGUIAR BARROS	10	Classificado
096	MARIANY LEAL BARBOSA	10	Classificado

RELAÇÃO DE CANDIDATO
Atendente Odontológico - UBS Damiana Borges Amorim

Nº Ins.	Nome Candidato	Ponto	Classificação
139	JULIANA BENEVENUTO CHAVES	13	Aprovado
117	GESIMAR GOMES NEIVA	10	Classificado
086	JOYCE SENA BARBOSA CARDOSO	10	Classificado
031	RAYANE DOS SANTOS ANDRADE BENEVENUTO	10	Classificado

RELAÇÃO DE CANDIDATO
Agente de Serviços Diversos Cozinha -HPP Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Nº Ins.	Nome Candidato	Ponto	Classificação
092	GEOVANIA GONÇALVES GOUVEIA	09	Aprovado
095	DENISE TOLEDO DOS REIS	09	Aprovado
091	CECILIA SENA SILVA	08	Classificado
136	NELI TEREZINHA QUEIROZ DE LIMA	07	Classificado

RELAÇÃO DE CANDIDATO
Agente de Limpeza e Conservação -HPP Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Nº Ins.	Nome Candidato	Ponto	Classificação
111	EDICLEIA DOS SANTOS ROSA	11	Aprovado
104	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	10	Aprovado
044	ELIZETE CALDEIRA LIMA	10	Classificado
054	ZILDA VIANA QUEIROZ	10	Classificado
130	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	10	Classificado
074	MARIA DE JESUS DAMASCENA	09	Classificado
087	ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI	08	Classificado
068	POLIANA DE OLIVEIRA	05	Classificado
108	LUCAS NOLÁCIO GUSMÃO ANDRADE	05	Classificado

RELAÇÃO DE CANDIDATO
PsicólogoClínico - UBS Ana Regina Cordeiro

Nº Ins.	Nome Candidato	Ponto	Classificação
125	BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI	16	Aprovado
140	JÚLIA TEIXEIRA LACERDA	12	Classificado
128	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	12	Classificado

RELAÇÃO DE CANDIDATO
Enfermeiro - UBS Damiana Borges Amorim

Nº Ins.	Nome Candidato	Ponto	Classificação
037	REGINA CLÁUDIA MORARI	20	Aprovado
027	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	16	Classificado
085	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	15	Classificado
142	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	14	Classificado
109	TAILANE NAVI DA SILVA	14	Classificado
079	ROSIÊ SOARES LIMA	14	Classificado
094	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	12	Classificado
041	GEISIANE MORAIS SILVA	12	Classificado
115	RENATA CUSTODIO SOSSAI	12	Classificado
143	ELAINE GOMES DA SILVA	10	Classificado

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Atendente Odontológico - HPP Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Nº Ins.	Nome Candidato	Ponto	Classificação
078	INGRID DA SILVA SANTOS	15	Aprovado
067	ELAYNE ROCHA LIMA	14	Classificado
107	WAYNE DA SILVA OLIVEIRA	14	Classificado
071	NOEMIA DOS SANTOS NECO	10	Classificado
129	ISABELE ALVES MORAES	10	Classificado

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Agente de Limpeza e Conservação UBS Damiana Borges Amorim

Nº Ins.	Nome Candidato	Ponto	Classificação
046	EUNICE SILVA DO CARMO	05	Aprovado

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Agente deLimpeza e Conservação
UBSRural -Sede

Nº Ins.	Nome Candidato	Ponto	Classificação
080	ELISSANDRA BELCAVELLO DA SILVA	05	Aprovado

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Ficam revogadas às disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:BD461361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito a seguir:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
161	BOLESLAU VOLOCHEN NETO	21	15	15	28	100	179	1º	Aprovado
4977	MATILDE MOREIRA CARDOZO	24	3	15	36	100	178	2º	Classificado
3559	RODRIGO BORCHARDT TARTARELLI	18	12	15	32	100	177	3º	Classificado
3760	LARISSA COUTINHO PEREIRA	18	12	12	32	100	174	4º	Classificado
3976	MATHEUS CORDEIRO CRIVELLI	9	12	15	36	100	172	5º	Classificado
3552	ANDRÉ FERNANDO PEREIRA BIANCHINI	18	15	12	32	94	171	6º	Classificado
1463	GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA	24	15	15	32	85	171	7º	Classificado
34	KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES	9	12	15	32	100	168	8º	Classificado
5037	DAVID HENRIQUE SOUZA MERCES	12	12	15	32	96	167	9º	Classificado
2323	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	18	9	12	36	90	165	10º	Classificado
5098	AMANDA OLIVEIRA BAVARESCO	9	15	12	36	88	160	11º	Classificado
3596	ISADORA PALMAS	15	15	12	32	84	158	12º	Classificado
556	LEYDNA SOUSA SILVA	15	9	12	32	88	156	13º	Classificado
273	THAISA LOURENÇO	18	6	15	32	80	151	14º	Classificado
4601	WILLIAM SILVA TRASPADINI	15	12	12	28	84	151	15º	Classificado
2937	CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COUTINHO	9	15	12	32	76	144	16º	Classificado
407	LETICIA BATISTA FERNANDES	18	6	12	32	70	138	17º	Classificado
4507	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA	12	15	15	32	60	134	18º	Classificado
594	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	18	12	15	32	-	77	-	Eliminado
3685	JOSSIVANA MACÊDO QUERINO	12	9	15	36	-	72	-	Eliminado
1706	PAULO HENRIQUE MENDONÇA ALTINO	15	12	12	28	-	67	-	Eliminado
2626	EDINALVA SANTOS ALVES	9	9	12	36	-	66	-	Eliminado
1075	RICARDO DA SILVA MENDES	15	9	6	36	-	66	-	Eliminado
2911	TCHERLYSNEN DROAN LOPES SANTOS	9	15	9	32	-	65	-	Eliminado
431	AMANDA BEZERRA COUTINHO	15	6	12	32	-	65	-	Eliminado
19	ANDREI HELLMANN PAVAN	15	6	12	32	-	65	-	Eliminado
878	BARBARA FEITOSA FELIPE SANTOS	9	15	12	28	-	64	-	Eliminado
4344	VITOR HUGO APARECIDO SIQUEIRA	18	12	9	24	-	63	-	Eliminado
2448	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	9	9	12	32	-	62	-	Eliminado
4681	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	6	9	15	32	-	62	-	Eliminado
4165	ATHIRSON DIAS SIMPLICIO	9	12	9	32	-	62	-	Eliminado
1123	IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA	15	6	12	28	-	61	-	Eliminado
5014	HENRIQUE DA SILVA QUIRINO	12	12	9	28	-	61	-	Eliminado
4913	SILVIO DE CARVALHO JUNIOR	12	9	12	28	-	61	-	Eliminado
372	CÁTIA NOEMIA OGASSAWARA SOUZA	15	3	15	28	-	61	-	Eliminado
4032	SUELI LORENA SIQUEIRA DE SOUZA	15	6	12	28	-	61	-	Eliminado
3243	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	12	9	12	28	-	61	-	Eliminado
4551	HENRIQUE ZORZI	12	12	9	28	-	61	-	Eliminado
2111	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	18	12	6	24	-	60	-	Eliminado
4020	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	12	3	12	32	-	59	-	Eliminado
3276	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	12	6	9	32	-	59	-	Eliminado
4380	ANDRESA KLAINERT	9	9	9	32	-	59	-	Eliminado
3849	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	12	3	12	32	-	59	-	Eliminado
5049	THALIS MILLER RIBEIRO OLIVEIRA	12	6	9	32	-	59	-	Eliminado
4738	ANDREW GENUINO DA SILVA	12	9	6	32	-	59	-	Eliminado

1088	KELLI GULARTE DA SILVA	9	12	9	28	-	58	-	Eliminado
1586	LARISSA SEGUNDINI GOMES	15	3	12	28	-	58	-	Eliminado
3746	CIBELE LUANE MENDES GOMES	12	3	15	28	-	58	-	Eliminado
3069	ALINE PEREIRA LISIK	12	6	12	28	-	58	-	Eliminado
175	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	15	12	15	16	-	58	-	Eliminado
880	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	12	6	3	36	-	57	-	Eliminado
237	MARCIA MITSUKO OGASSAWARA	9	6	9	32	-	56	-	Eliminado
1870	ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA	3	6	15	32	-	56	-	Eliminado
4481	DÉBORA DE OLIVEIRA MELO	18	9	9	20	-	56	-	Eliminado
4958	PETERSON DA SILVA HERNANDEZ	9	12	6	28	-	55	-	Eliminado
4794	DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS	12	3	12	28	-	55	-	Eliminado
41	CAROLINA CARVALHO PESSOA	9	6	12	28	-	55	-	Eliminado
2909	ROBERT ANTHONI SILVA GRANDE	9	9	9	28	-	55	-	Eliminado
2159	MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS	15	15	9	16	-	55	-	Eliminado
4594	LUIZ EDUARDO SCHMITT	6	12	12	24	-	54	-	Eliminado
3702	JALME FERNANDES UMBELINO	6	3	12	32	-	53	-	Eliminado
3271	RONALDO DE JESUS	9	3	9	32	-	53	-	Eliminado
4978	RAYLAN CHERRI DO AMARAL	0	12	9	32	-	53	-	Eliminado
3738	KATIA TEIXEIRA DE ANDRADE MENDES	9	6	9	28	-	52	-	Eliminado
1115	JAKSON SOARES MACIEL	12	3	9	28	-	52	-	Eliminado
4483	WILLIAM CABRAL PINHEIRO	12	3	9	28	-	52	-	Eliminado
4079	THAISON MATEUS SOARES	6	6	12	28	-	52	-	Eliminado
4042	SILMAR RODRIGUES DA SILVA	9	6	12	24	-	51	-	Eliminado
505	GREICE KELI SOUZA GODINHO	12	3	12	24	-	51	-	Eliminado
753	WALLAS BARBOSA MOREIRA	6	9	12	24	-	51	-	Eliminado
3052	JOÃO CARLOS MARTINS DA COSTA	9	6	12	24	-	51	-	Eliminado
1257	LUANA ESPANHOL LOPES	9	3	15	24	-	51	-	Eliminado
4920	MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA	6	12	9	24	-	51	-	Eliminado
500	GUILHERME ALVES DA SILVA	6	12	9	24	-	51	-	Eliminado
4167	ALINE MARCON FONSECA	6	6	6	32	-	50	-	Eliminado
855	GILNARA RODRIGUES PIMENTEL	6	6	6	32	-	50	-	Eliminado
4187	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	6	9	15	20	-	50	-	Eliminado
2272	KAUÃ FERNANDES BRAZ MARQUES	12	9	9	20	-	50	-	Eliminado
4876	CHARLES CURE EDUARDO MOURA	3	6	12	28	-	49	-	Eliminado
4908	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	6	9	6	28	-	49	-	Eliminado
2411	JULIA ROBERT SANTOS OLIVEIRA	9	3	9	28	-	49	-	Eliminado
1773	BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA FRANÇA	12	9	3	24	-	48	-	Eliminado
2466	ELLEN BIANCA FRANCO	12	3	9	24	-	48	-	Eliminado
409	NICOLI FERNANDA BETTERO DE ALVARENGA	12	6	6	24	-	48	-	Eliminado
4739	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	9	3	12	24	-	48	-	Eliminado
2618	SABRINA DE OLIVEIRA RAMOS	6	6	12	24	-	48	-	Eliminado
4825	DEIVID BATISTA NOBRE	9	12	6	20	-	47	-	Eliminado
1390	AUDISLEI NUNES PEREIRA	6	6	15	20	-	47	-	Eliminado
2658	KETTELYN KESTER SILVA AGUIAR	15	3	9	20	-	47	-	Eliminado
4520	RAYSSA RABELLO SOARES	12	6	9	20	-	47	-	Eliminado
174	EVELYN CRISTINA ELIS COSTA	3	6	9	28	-	46	-	Eliminado
4041	THAIS RODRIGUES NEVES	15	6	9	16	-	46	-	Eliminado
4359	NATASHA CASTRO TORRES	15	3	12	16	-	46	-	Eliminado
3450	LUANA DONIZETE PEREIRA	18	6	6	16	-	46	-	Eliminado
4226	GISELE DE OLIVEIRA SANTANA	6	6	9	24	-	45	-	Eliminado
4386	WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA	6	6	9	24	-	45	-	Eliminado
3570	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	6	3	12	24	-	45	-	Eliminado
2358	LUANA BERTOLETTI	9	3	9	24	-	45	-	Eliminado
4056	WILAN SILEYVA LOPES SANTANA	3	3	6	32	-	44	-	Eliminado
1451	JEDIEL RIBEIRO LEÃO	9	3	12	20	-	44	-	Eliminado
1048	RAISON LUCIO DA SILVA VIEIRA	9	6	9	20	-	44	-	Eliminado
1766	ERICA LETÍCIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	6	6	12	20	-	44	-	Eliminado
4354	ANA CAROLINA DE MELO	12	6	6	20	-	44	-	Eliminado
3794	JÉSSICA PEREIRA DE MORAIS	9	3	12	20	-	44	-	Eliminado
131	TAIS ADRIANA OLIVEIRA	9	9	9	16	-	43	-	Eliminado
2825	JAIRO DOS SANTOS ALVES	6	6	9	20	-	41	-	Eliminado
5016	ELAINE CRISTINA FERREIRA	6	3	12	20	-	41	-	Eliminado
3264	ADEMAR POMPEU DE ALMEIDA	12	3	9	16	-	40	-	Eliminado

925	MARIANA BARON CASTELANI TELES	3	3	9	24	-	39	-	Eliminado
967	EULALIA VENANCIO MORAES	12	9	6	12	-	39	-	Eliminado
4402	BRUNA RAFAELA MONTEIRO PINHEIRO GRAZILIO	6	6	6	20	-	38	-	Eliminado
706	VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA	12	0	9	16	-	37	-	Eliminado
1554	ALINE MATIAS PAVAN	6	3	9	16	-	34	-	Eliminado
3422	UELINTON RICARDO DA SILVA	3	0	6	24	-	33	-	Eliminado
1101	GABRIELE BARRETO SILVA	12	0	9	12	-	33	-	Eliminado
182	PRISCILLA CARDOSO LEOPOLDINO	6	0	6	20	-	32	-	Eliminado
1267	LIDYA NAYARA MORAIS GUNCHOROWSKI	9	0	6	16	-	31	-	Eliminado
563	CARLOS EDUARDO BEKCALL SOARES	3	0	3	24	-	30	-	Eliminado
3973	MARLON MAXWEL SALES TOBIAS	9	6	3	12	-	30	-	Eliminado
3757	ROSIMARY BARBOSA	12	3	6	8	-	29	-	Eliminado
540	ANDRESA JULIANO ROSA BARBOSA	0	6	6	16	-	28	-	Eliminado
1158	BEATRIZ MIRANDA ARAÚJO	0	3	9	16	-	28	-	Eliminado
2465	KAUAN MOUREIRA DE JESUS	3	3	3	16	-	25	-	Eliminado
443	ALESSANDRA DE PAULA AQUINO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
383	SUELI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1395	GENESIO L VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1097	ROSANY RAMALHO MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1089	DANIEL NOGUEIRA DE ARAÚJO FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3761	CLARICE GALVAO LIMAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
14	FABIANA BENTO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
698	FABIANA HONORATO MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1307	TATIANE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
482	ELIANE RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
851	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1915	DIONE BARROS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1203	RADIANE PEREIRA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
557	IRANI OLIVEIRA COTRIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1316	LUCAS CASTRO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
403	MAYARA MENDONÇA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
709	INGRID NAYARA LUNA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
551	BIANCA MARCELE NASCIMENTO BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
663	WANDERSON DA SILVA CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
242	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
609	RANDERSON ELIAS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1044	UANDERSON FURTUNATO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3193	MARCIA DUTRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4744	ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4462	ELAINE SATHLER PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
670	ANA RAÍSSA MARQUES DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
168	RAIANE RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2835	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1038	KARINA THAÍS BERNDT DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
183	MARIA ALICE DE OLIVEIRA DORIGHETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
105	RUTIELE NUNES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1383	TAINA MELO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
632	NATHALIA PAES CALIXTO DE SOUZA SIMPLÍCIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1963	LANE MIRIAM SILVA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4586	AMANDA CAROLINA LOPES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2536	HUGO ANDRADE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1648	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
326	JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1124	NAGILA RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
616	LEYLA REGINA AGUIAR BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3835	RAYANI RIBEIRO CÂNDIDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1260	VANESSA FURTADO MOYE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1394	LUCAS GEOVANE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
230	ÉRIKA SANTOS DA PAIXÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1306	WESLLEY ROBERTO DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
370	AMANDA WENDT DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1292	MATHEUS GULARTE CAMPISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
353	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1239	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
784	KLARISTON RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2606	BRUNO ALBERTO FACCIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1405	KAYLANNY DA CUNHA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
856	KAILANE MARIA DO NASCIMENTO WERLANG	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
752	SAMILA MOURA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
497	LAIZ VITÓRIA CIRILO MEIRELES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1573	DEBORA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

002 - 002 - AGENTE DE ENDEMIAS - ACE - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
2882	RUTE BISPO ALVES REINICKE	21	12	15	28	76	1º	Aprovado	
1622	ROBSON BARBOSA SANTOS	18	9	15	24	66	2º	Classificado	
3999	ANDRE SEGURO DE MOURA	18	15	12	20	65	3º	Classificado	
3830	DOUGLAS VINICIUS GONÇALVES ARAUJO	15	15	15	20	65	4º	Classificado	
1276	JONAIR MENDES BARGAS	18	15	15	16	64	5º	Classificado	
3958	JEAN CARLOS NUNES MORAES	9	6	12	36	63	6º	Classificado	
1839	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	24	3	15	20	62	7º	Classificado	
720	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	15	15	12	20	62	8º	Classificado	
3381	FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	15	6	15	24	60	9º	Classificado	
446	MARTA PEREIRA CAZAROTTI	9	9	12	28	58	10º	Classificado	
3587	CLEBSON VIRGENS DOS SANTOS	12	6	15	24	57	11º	Classificado	
4819	ÉLDER DE OLIVEIRA	18	9	9	20	56	12º	Classificado	
3266	GABRIELLI DE ALMEIDA GUERRA	18	9	9	20	56	13º	Classificado	
4023	ROSIANA PROENÇA DA SILVA	24	6	9	16	55	14º	Classificado	
4721	TAIRINI MICHELE RIBEIRO OLIVEIRA	15	6	9	24	54	15º	Classificado	
460	LETÍCIA ZOTTELE NEVES	9	12	9	24	54	16º	Classificado	
4083	WHERBET COUTINHO SILVA JUNIOR	9	9	12	24	54	17º	Classificado	
4779	KEILIANE PAULA SILVA	12	6	12	24	54	18º	Classificado	
207	VANUZA ROCHA GUIMARAES	12	9	12	20	53	19º	Classificado	
659	EUGENIA MARIA LOVO NASCIMENTO	12	3	9	28	52	20º	Classificado	
5107	LUCILA DE ARAUJO CRIVELLI	15	12	9	16	52	21º	Classificado	
4869	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	15	6	15	16	52	22º	Classificado	
5000	ENEIAS BARROS DE JESUS	12	9	15	16	52	23º	Classificado	
3670	RUTE LEIA DA SILVA RAMOS	15	6	15	16	52	24º	Classificado	
3312	ADELINA RAYCAN GOBBI	12	12	12	16	52	25º	Classificado	
4019	JESUINO ROBERTO DA SILVA	6	6	15	24	51	26º	Classificado	
4861	BRUNA SOUZA ABREU	18	3	6	24	51	27º	Classificado	
1243	ALAN JACSON OLIVEIRA SUAVE	6	9	12	24	51	28º	Classificado	
2398	LILLYAN VITORIA DA SILVA VIEIRA	9	9	9	24	51	29º	Classificado	
1852	JONATHA CANDIDO	9	12	9	20	50	30º	Classificado	
2593	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	6	12	12	20	50	31º	Classificado	
4259	NATALIA MACHADO OLIVEIRA	9	9	12	20	50	32º	Classificado	
596	GABRIELA ALVES DA SILVA	15	15	12	8	50	33º	Classificado	
4983	MARIA DA PENHA ALMEIDA	18	3	3	24	48	-	Eliminado	
4627	BRUNNA RAÍSSA MAZETTI NEGRÃO	9	0	15	24	48	-	Eliminado	
601	AFONSO HENRIQUE ALVES VIEIRA	9	15	12	12	48	-	Eliminado	
4817	ANA BEATRIZ PEREIRA SILVA	15	12	9	12	48	-	Eliminado	
2183	ADRIANO MARTINS FILHO	6	9	12	20	47	-	Eliminado	
4672	ERICA PEREIRA TELAROLLI	12	6	9	20	47	-	Eliminado	
3564	VANESSA SOUZA JESUS DE OLIVEIRA	12	9	6	20	47	-	Eliminado	
3142	HELLEN REGINA ALVES SILVA	15	6	6	20	47	-	Eliminado	
309	NATIELE RAMOS SILVA	15	3	12	16	46	-	Eliminado	
3787	LUCAS CHAVES DA SILVA	15	0	15	16	46	-	Eliminado	
2625	MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO	6	6	9	24	45	-	Eliminado	
3479	LINDOMAR GOMES DA SILVA	15	12	6	12	45	-	Eliminado	
1799	GEOVANE GASPARIM ALVES	12	9	12	12	45	-	Eliminado	
4997	NATALINO VILAS BOAS CHAVES	15	0	9	20	44	-	Eliminado	
4615	WEVERTON FERREIRA DUARTE	12	6	6	20	44	-	Eliminado	
1219	PAULO HENRIQUE HIPOLITO	9	9	9	16	43	-	Eliminado	
3769	LEANDIR PIRES DE LIMA	6	6	6	24	42	-	Eliminado	
4313	SARA VIVIANE FEITOSA	3	6	9	24	42	-	Eliminado	
4952	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTÔNIO	9	6	15	12	42	-	Eliminado	
4697	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	15	6	9	12	42	-	Eliminado	

4458	PAULO BARBOSA NAPOMUCENO	12	3	6	20	41	-	Eliminado	
2571	ANDRÉIA PEREIRA ESPANHOL	6	3	12	20	41	-	Eliminado	
4740	TATIANI OLIVEIRA CONSOLIN	9	6	6	20	41	-	Eliminado	
2891	EDIONE FERREIRA DA AFONSECA	12	6	3	20	41	-	Eliminado	
591	THAYLLA HEVELY DA SILVA SOUZA	3	3	6	28	40	-	Eliminado	
3116	ROSANGELA JANONES RODRIGUES KAWANAMI	9	0	15	16	40	-	Eliminado	
2214	JOSIENE VIEIRA	6	6	12	16	40	-	Eliminado	
4498	CLEIDIANE MARIA DE FRANÇA	9	3	12	16	40	-	Eliminado	
2854	JOSEILTON DE ARAÚJO OLIVEIRA	6	9	9	16	40	-	Eliminado	
1387	RONIELI CRISTINI HENRIQUE DA SILVA SALES	15	3	6	16	40	-	Eliminado	
4093	JOÃO VITOR TROMBINI NARDO	12	6	6	16	40	-	Eliminado	
3146	EDILSON VIANA DE ASSIS	9	9	9	12	39	-	Eliminado	
1657	ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	9	3	6	20	38	-	Eliminado	
2866	TATIANE CAROLINI RIBEIRO OLIVEIRA	12	6	12	8	38	-	Eliminado	
890	LEIDIANE PAIVA SOARES	6	6	9	16	37	-	Eliminado	
437	WEVERTON SAMUEL LUIZ MONTEIRO	6	6	9	16	37	-	Eliminado	
2855	GILBERTO IVO DE AGUIAR JÚNIOR	3	9	9	16	37	-	Eliminado	
490	ROGERIO DE MORAIS RIBEIRO	6	9	6	16	37	-	Eliminado	
592	TENISON MARANGONI ALVES	6	6	9	16	37	-	Eliminado	
2142	BEATRIZ FELIX DE OLIVEIRA AKIYAMA	9	6	6	16	37	-	Eliminado	
1923	EDIMAR GONÇALVES DA SILVA	9	6	6	16	37	-	Eliminado	
2582	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	3	9	9	16	37	-	Eliminado	
1935	CAIQUE NUNES SANTOS	9	6	6	16	37	-	Eliminado	
819	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	9	3	12	12	36	-	Eliminado	
1426	RENATA PAULADEOLIVEIRA	6	0	9	20	35	-	Eliminado	
4109	LUCAS ADEMIR FERRAZ PISTILHI	3	3	9	20	35	-	Eliminado	
428	WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	6	6	6	16	34	-	Eliminado	
4513	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	6	3	9	16	34	-	Eliminado	
481	ROBERTA VANESSA DA SILVA	3	9	9	12	33	-	Eliminado	
2953	JHENIFER PRISCILA DA CRUZ ALMEIDA	3	9	9	12	33	-	Eliminado	
2578	LILYAN DA SILVA GONÇALVES	3	3	6	20	32	-	Eliminado	
3842	ANDRIELE DO NASCIMENTO SILVA	3	0	9	20	32	-	Eliminado	
2039	SAMUEL DA SILVA SOARES	6	3	6	16	31	-	Eliminado	
2239	FERNANDA GOMES FERREIRA	9	3	3	16	31	-	Eliminado	
1666	ABEL DOS SANTOS DANTAS JÚNIOR	3	3	9	16	31	-	Eliminado	
4939	VERONICE DUARTE FELIX SALOMÃO	3	9	6	12	30	-	Eliminado	
376	ELÇO PEREIRA	3	6	9	12	30	-	Eliminado	
4140	DAIANE CARDOSO DE MATOS	6	3	9	12	30	-	Eliminado	
3881	BELMIRA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	12	0	6	12	30	-	Eliminado	
3060	JOCELICIO SILVERIANO DA CONCEIÇÃO	3	6	12	8	29	-	Eliminado	
3080	WUELTON DA SILVA PEREIRA	6	3	3	16	28	-	Eliminado	
218	ANA KAROLINE CAZANGI CRUZ	6	0	9	12	27	-	Eliminado	
1172	ALISSON DIOGO BEZERRA COUTINHO	6	3	6	12	27	-	Eliminado	
398	LEANDRO FIRMINO	6	0	9	12	27	-	Eliminado	
1962	WILLIAM BONER DA SILVA	9	9	9	0	27	-	Eliminado	
2826	GILBERTO DE JESUS ANDREZA	3	0	6	16	25	-	Eliminado	
4266	FELIPE RAFAEL SILVA TERRAS	9	6	6	4	25	-	Eliminado	
5115	JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE	9	3	3	8	23	-	Eliminado	
4625	EMANUEL GOMES DE SOUZA SANTOS	6	3	6	8	23	-	Eliminado	
4867	KETELEM FERNANDA CORTES PIRES	3	3	9	8	23	-	Eliminado	
3965	CLAUDIONOR MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
400	LÚCIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3545	ZILDENE PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1760	CLEYTON CEZAR ARCANJO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4829	SUELI RIBEIRO DE MELO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1192	INGRID NAYARA LUNA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
209	MARLENE ROCHA GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1233	UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
509	IDIA FERNANDA NEVES VICENTE	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1373	REINALDO MONTHAY GOMES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
494	JULIANO ROCHA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1983	SANDRA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1355	DAIANY DE FATIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	

1291	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3797	POLIANE DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4614	JEFERSON DA SILVA STOFIL	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1013	WILDSON SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
440	JULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
217	YORRANE AMORIM SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
762	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
513	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1707	MILCA LORRAINE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
654	ALEXANDRE SILVINO LIMA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
477	JAQUELINE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
304	DANIELA DE OLIVEIRA LISSARAÇA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
70	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3629	DOUGLAS ROSA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente	

003 - 003 - ANALISTA DE SISTEMAS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2173	MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR	30	9	6	22	-	67	1º	Aprovado
3145	LEANDRO CESAR GOMES	15	15	6	26	-	62	2º	Classificado
1822	HENRIQUE BIANCHINI MORENO	21	12	9	20	-	62	3º	Classificado
2819	LUCAS PEREIRA TAVARES	9	15	9	28	0,5	61,5	4º	Classificado
4862	THAYSE DO NASCIMENTO MORENO	21	12	6	20	-	59	5º	Classificado
1037	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO	15	15	9	20	-	59	6º	Classificado
1700	CLEITON LOURENCO DE ASSIS	15	12	9	22	-	58	7º	Classificado
1033	VITORIA ALVES DE ANDRADE ROCHA	15	12	9	22	-	58	8º	Classificado
2033	MAXMILIANO MOREIRA CELESTINO	24	12	6	16	-	58	9º	Classificado
3036	THIAGO FRANK DA SILVA MORAIS	15	15	9	18	-	57	10º	Classificado
4296	GUILHERME GOMES FUJII	18	12	6	20	-	56	11º	Classificado
4192	UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	12	15	6	22	0,5	55,5	12º	Classificado
2588	LUCAS MATOS COELHO	15	9	6	24	-	54	13º	Classificado
4632	GESSICA REGINA MOREIRA DE SOUSA	18	12	6	18	-	54	14º	Classificado
2062	ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA	12	9	9	22	-	52	15º	Classificado
1535	WENDLER PATRICK PEREIRA ALVES	9	12	6	24	-	51	16º	Classificado
2028	WESLAYNE KALLINE DA SILVA	9	9	12	20	-	50	17º	Classificado
2764	GABRIEL SANTOS DA SILVA	9	12	6	22	-	49	-	Eliminado
2095	RICARDO ALVES TAVARES	15	12	6	16	-	49	-	Eliminado
2436	DEIVID FRANCIS DE OLIVEIRA	12	12	6	18	-	48	-	Eliminado
1731	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	6	9	3	28	-	46	-	Eliminado
106	ELEMAR LEONEL BALDUINO OLIVEIRA	9	9	6	22	-	46	-	Eliminado
3970	GUILHERME FONSECA DE ARAUJO	9	12	9	16	-	46	-	Eliminado
3772	MATHEUS MONTHAY ALMEIDA	9	15	6	16	-	46	-	Eliminado
1613	LUIZ HENRIQUE FAQUINETI VENTUROSO	15	9	3	18	-	45	-	Eliminado
3156	GESIMIEL DE OLIVEIRA	12	9	9	14	-	44	-	Eliminado
2552	SARAH MACIEL BRAGA DE AQUINO	9	12	9	14	-	44	-	Eliminado
811	JULIO CESAR FERREIRA REIS	3	9	9	22	-	43	-	Eliminado
2743	ADRIANO COSTA DE SOUZA	9	9	3	22	-	43	-	Eliminado
4903	JERRI LIMA DOS SANTOS	9	12	6	16	-	43	-	Eliminado
3744	DOUGLAS ALVES GUILHERME	12	9	12	10	-	43	-	Eliminado
769	ROBERTO WESLEY DO NASCIMENTO	6	12	3	20	-	41	-	Eliminado
1080	ICARO GABRIEL VIEIRA DE MELO	6	3	9	22	-	40	-	Eliminado
1150	LUÍS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	6	6	6	22	-	40	-	Eliminado
2511	MAYCON PAIVA COSTA	3	9	6	20	0,5	38,5	-	Eliminado
3900	JHONATAN MARCELO RAMOS GANDOLFI	3	12	9	14	-	38	-	Eliminado
4646	DANIEL FREITAS LIMA	12	9	6	8	-	35	-	Eliminado
577	LEANDRO FIGUEREDO DO NASCIMENTO	6	6	3	18	-	33	-	Eliminado
4541	WESLEY ROBERTO DA SILVA	6	6	6	14	-	32	-	Eliminado
4874	WELLINGTON MORENO COUTO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4179	GELSON RODRIGUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
80	CLEUDSON BORGES PANTOJA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3335	ANILTON SUTIL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5110	TIAGO RODRIGUES CAETANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
581	RELINTON PINHEIRO FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3989	ACKSON FONGARO BELLÉ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
176	VICTOR PEREIRA MOURA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

834	ANTÔNIO MARCOS GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
004 - 004 - ARQUITETO E URBANISTA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
4232	IGOR SOUZA CUNHA	21	15	9	24	-	69	1º	Aprovado
4152	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	24	15	6	24	-	69	2º	Classificado
4066	JESSICA MORAES BEZERRA	18	12	12	24	-	66	3º	Classificado
3749	VIVIANE CASTRO DA SILVA	18	12	6	28	-	64	4º	Classificado
2549	RAIANE FERREIRA SILVÉRIO	18	12	6	28	-	64	5º	Classificado
4220	JOSILMARLISON DA SILVA FREITAS	21	9	12	22	-	64	6º	Classificado
77	SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA	18	15	6	24	-	63	7º	Classificado
1758	JUCEMIR MIGUEL DA SILVA	12	15	9	26	-	62	8º	Classificado
3492	ALANA HOFFMANN DOS SANTOS RODRIGUES	15	12	9	26	-	62	9º	Classificado
2620	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	12	12	9	28	-	61	10º	Classificado
4456	CAROLINE MARQUES DA SILVA	18	12	6	24	-	60	11º	Classificado
20	MURILO HENRIQUE JESUS DOS SANTOS	12	9	9	28	-	58	12º	Classificado
4933	RONYSTON RESNER VANUCHI	18	9	9	22	-	58	13º	Classificado
4484	VIVIANE NOVAKOWSKI	15	12	9	20	-	56	14º	Classificado
2758	GUSTAVO HENRIQUE PERETTI	6	15	9	24	-	54	15º	Classificado
381	JULIO CLECIO DOS SANTOS	12	12	6	24	-	54	16º	Classificado
2836	PALOMA DA SILVA SOTTÉ	9	12	9	24	-	54	17º	Classificado
3324	KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	12	9	9	22	-	52	18º	Classificado
3410	LARISSA RAIANE RODRIGUES VIEIRA	15	6	9	22	-	52	19º	Classificado
957	CAROLINA BARRETO AMARAL	12	3	9	26	-	50	20º	Classificado
3928	IGOR PAIVA COSTA	12	12	6	20	-	50	21º	Classificado
4637	TIAGO FERRARI DO NASCIMENTO	9	12	6	22	-	49	-	Eliminado
992	ELOIZA OLIVEIRA DA SILVA	15	6	6	20	-	47	-	Eliminado
4629	FELIPE MARTINS DE PAULA	6	9	9	22	-	46	-	Eliminado
4562	RAFAEL LEITE ALVES	9	6	3	26	-	44	-	Eliminado
2685	LUANA DE OLIVEIRA BALBINOT	12	6	3	22	-	43	-	Eliminado
2451	FERNANDA LOPES FRAGA	9	6	3	24	-	42	-	Eliminado
4968	AGENOR MOURA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
27	VANESSA NEVES MAZIERO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1180	DHIENY HELEN SILVA BRAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
997	WELLINGTON DE SOUZA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
826	JACKSON DA SILVA DELABELLA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
410	WELLINGTON NOGUEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1109	JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
005 - 005 - ASSISTENTE JURÍDICO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1605	GUILHERME PAULA CÂNDIDO	27	12	9	28	-	76	1º	Classificado
2512	VICTOR HUGO PERES OSTROSKI	21	15	12	28	-	76	2º	Classificado
799	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	24	12	9	28	-	73	3º	Classificado
4333	BARBARA LOUISE BEZERRA DE CARVALHO	24	15	6	28	-	73	4º	Classificado
4854	AMANDA APARECIDA PAULA DE CARVALHO FAGUNDES	18	12	6	32	0,5	68,5	5º	Classificado
3371	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	18	15	9	26	0,5	68,5	6º	Classificado
4272	OLIMPIA MIRANDA DOS SANTOS	27	9	6	26	-	68	7º	Classificado
2705	RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO	18	15	9	26	-	68	8º	Classificado
951	AMANDA THAYANE RODRIGUES NALEVAIKI	18	9	6	32	0,5	65,5	9º	Classificado
3091	FELIPPE RODRIGUE ALMEIDA RAMOS	21	12	6	26	-	65	10º	Classificado
853	DANIEL BALBINO	15	12	12	26	-	65	11º	Classificado
610	LUANA KAROLINE DA SILVA BATISTA	21	12	6	26	-	65	12º	Classificado
2048	GABRIELLE CONSTANTINO	18	9	9	28	0,5	64,5	13º	Classificado
1335	LUANA RAFAELLI DA CRUZ PEREIRA	18	12	6	28	-	64	14º	Classificado
1350	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	12	12	9	30	-	63	15º	Classificado
3782	JHONE FERREIRA ALVES	15	12	3	32	0,5	62,5	16º	Classificado
2295	MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES	15	12	9	26	0,5	62,5	17º	Classificado
3300	ANDREZA KELLY RAMOS DA SILVA	21	9	6	26	-	62	18º	Classificado
2259	GABRIEL ALMEIDA MEURER	18	12	12	20	-	62	19º	Classificado
3068	RENATA DE ARAÚJO NEVES	12	12	9	28	-	61	20º	Classificado
533	LEANDRO NEVES DA SILVA	18	6	9	28	-	61	21º	Classificado
971	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES	9	15	9	28	-	61	22º	Classificado
680	MATEUS CARCKENO DO CARMO	15	15	9	22	-	61	23º	Classificado
3574	DENIS NASCIMENTO PEREIRA	12	9	9	30	-	60	24º	Classificado

1228	VANDERLEI BONFANTE JUNIOR	21	6	3	30	-	60	25º	Classificado
2001	JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS	15	12	9	24	-	60	26º	Classificado
893	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA	15	12	6	26	0,5	59,5	27º	Classificado
998	REGIANE ESTEFANNY CASTILHO	15	9	9	26	-	59	28º	Classificado
4446	EDSON VITOR COUTO PEREIRA	15	12	6	26	-	59	29º	Classificado
2633	MARIANA RODRIGUES FLORES	18	9	6	26	-	59	30º	Classificado
4131	JOSILENE MARIA SIQUEIRA DE GIULI	15	9	6	28	0,5	58,5	31º	Classificado
1237	MATILDE MOREIRA CARDOZO	15	9	6	28	0,5	58,5	32º	Classificado
1135	JERUSA GAEDE DA SILVA FREIRE	21	9	6	22	0,5	58,5	33º	Classificado
2804	ÉDER SOUZA SILVA	18	12	6	22	0,5	58,5	34º	Classificado
2229	JOACI FERREIRA DA SILVA	18	6	6	26	-	56	35º	Classificado
4994	ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI	9	6	15	26	-	56	36º	Classificado
4452	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	12	6	9	28	-	55	37º	Classificado
3349	CAMILA ALVES TEXEIRA	15	6	12	22	-	55	38º	Classificado
3887	FERNANDO PASINATO DA SILVA	12	9	12	22	-	55	39º	Classificado
4993	LUCAS CASSIMIRO FARIA	9	12	12	22	-	55	40º	Classificado
2296	LARISSA SILVA STEDILE	9	6	9	30	0,5	54,5	41º	Classificado
4095	HENRIQUE MENDONÇA SATO	12	9	9	24	0,5	54,5	42º	Classificado
2510	JOYCE CHRISTIANE LOURENÇO	15	6	9	24	-	54	43º	Classificado
2812	KARINA CRISTIANO BISPO	9	12	9	24	-	54	44º	Classificado
1045	NELSON DA SILVA TRINDADE	12	9	6	26	-	53	45º	Classificado
1759	JÉSSICA BIANCA DE JESUS MATTIA	12	12	3	26	-	53	46º	Classificado
4421	EDERSON LOBATO	12	12	9	20	-	53	47º	Classificado
5002	LARISSA COUTINHO PEREIRA	18	6	9	20	-	53	48º	Classificado
2434	FELIPE TORQUATO DA SILVA	9	9	9	24	0,5	51,5	49º	Classificado
3423	VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE	12	6	3	30	-	51	50º	Classificado
2143	TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	12	12	3	24	-	51	51º	Classificado
1440	LUANA ALINE HENDLER FELISBERTO QUARESMA DE ARAÚJO	12	6	6	26	0,5	50,5	52º	Classificado
2577	KARINY PEREIRA DA SILVA ELER	15	9	6	20	-	50	53º	Classificado
3754	LUCAS MIRANDA MANZOLI	12	9	9	20	-	50	54º	Classificado
3571	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	6	9	9	24	-	48	-	Eliminado
2544	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	9	12	3	24	-	48	-	Eliminado
2785	LUAN FELIPE DA CRUZ	9	6	6	26	-	47	-	Eliminado
4988	DAVID SILVA NEVES	12	9	6	20	-	47	-	Eliminado
1386	ELISIANE KELLY REBUSSI	12	6	6	22	-	46	-	Eliminado
2841	GREICY KELY GONÇALVES NASCIMENTO	3	9	6	22	-	40	-	Eliminado
1980	DENISE DE ANDRADE	9	3	3	18	-	33	-	Eliminado
2502	EDENUBIA APARECIDA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
882	FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4340	ANA SARA DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
800	MARIA CELI OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5128	ERIVELTON KLOOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
948	LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
652	CÉLIA REGINA ROCHA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2817	JOÃO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
996	LUCIO FLAVIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
528	FAGNER DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1129	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4948	LUANA RANGEL SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1910	FERNANDA MACHADO DANIEL PRENSZLER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1005	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2322	JOSIANE DE MARTOS MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1739	THAONI LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1208	EDNA CAMILA SANTOS E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3714	RAFAEL SOUSA MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1338	REGISMAR EVENCIO CUSTODIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4959	BRENNDA SCHULTZ FLOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
999	LUIZ FERNANDO SANTOS ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2787	FAIANY CELESTE NOGUEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

006 - 006 - ASSISTENTE SOCIAL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3936	FABIANO AGUIAR DA SILVA	21	9	9	30	-	69	1º	Classificado
181	WERICA DE OLIVEIRA	15	3	12	28	0,5	58,5	2º	Classificado

38	PATRICIA GOMES DA SILVA	15	6	6	24	-	51	3º	Classificado
3242	FLÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	9	6	9	26	0,5	50,5	4º	Classificado
364	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	3	9	3	34	0,5	49,5	-	Eliminado
3824	FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ	12	6	9	22	-	49	-	Eliminado
1357	EDILEUZA VIVIANE NUNES INERIO MIRANDA	12	9	9	18	0,5	48,5	-	Eliminado
777	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	9	6	9	24	-	48	-	Eliminado
2972	WELINGTON CRUZ TELES	15	9	3	20	0,5	47,5	-	Eliminado
5048	KAROLAINE CRISTINA SANTOS RODRIGUES	12	9	6	18	-	45	-	Eliminado
5131	MARIZA VIANA DE OLIVEIRA	9	12	3	20	-	44	-	Eliminado
3344	KARIN CRISTINA ANDRADE DE ASSIS SCOLARO	9	12	9	14	-	44	-	Eliminado
1689	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	12	6	3	20	0,5	41,5	-	Eliminado
3510	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	9	6	3	22	-	40	-	Eliminado
191	GENIS PAIVA SOARES	9	9	6	16	-	40	-	Eliminado
4967	DEISE FERNANDES BALIEIRO	6	6	9	18	-	39	-	Eliminado
4351	MIRIELEN ALVES PEREIRA	12	3	3	20	0,5	38,5	-	Eliminado
4137	ELIAS DOMINGOS DAS CHAGAS	6	6	9	8	0,5	29,5	-	Eliminado
1151	ELIANE DA SILVA COSTA REIS	6	3	3	10	-	22	-	Eliminado
1193	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
276	LELIANA DOS SANTOS SENA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
933	MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
935	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
461	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1042	DIANA SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
184	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4577	SAMARA CARLA HENKERT	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3641	DÉBORA CARVALHO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1236	GLEICIELE PORTO GERVASIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1256	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
518	BRUNA MAYER HELKER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

007 - 007 - AUDITOR - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4975	AILTON DA SILVA MARQUES	21	15	9	36	-	81	1º	Aprovado
4755	YONARA OSOWSKI SKIERZINSKI	24	15	9	32	-	80	2º	Classificado
2066	PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES	24	15	6	32	0,5	77,5	3º	Classificado
50	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	21	12	9	34	0,5	76,5	4º	Classificado
1496	ADENILSON DA SILVA	24	12	6	34	-	76	5º	Classificado
573	MARCELO CAMPOS DE NUNES	21	15	6	32	0,5	74,5	6º	Classificado
312	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	18	15	6	30	0,5	69,5	7º	Classificado
5139	ARMANDO SIVIERO JUNIOR	15	12	9	28	-	64	8º	Classificado
1559	ROGER HENRIQUE AMORIM PONCE	12	12	9	28	-	61	9º	Classificado
160	RONALDO GOMES JUNIOR	12	12	6	30	-	60	10º	Classificado
2672	EMERSON GOMES DOS REIS	18	12	6	24	-	60	11º	Classificado
1419	ADRIANO NAVARRO XAVIER	18	9	6	26	-	59	12º	Classificado
2269	CLEIDIANE ESTER TIMM	21	15	6	16	-	58	13º	Classificado
5137	ALLANA MARIA SILVA DE ARAUJO	15	12	12	18	-	57	14º	Classificado
2730	SILVIO JOSE DE SOUZA	12	12	6	26	-	56	15º	Classificado
31	JÉSSICA TALINE NASCIMENTO	12	12	6	24	-	54	16º	Classificado
3771	JONATHAN ALVES SANTOS	12	15	9	18	-	54	17º	Classificado
3817	JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI	18	12	6	16	-	52	18º	Classificado
922	JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	15	9	3	24	-	51	19º	Classificado
3546	RICARDO SANTOS THOMAZIN	12	9	6	24	-	51	20º	Classificado
3452	ALISSON ARARUNA PASSARELI	9	12	12	18	-	51	21º	Classificado
2449	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	12	15	9	14	-	50	22º	Classificado
4855	JANAÍNA UCHÔA FRANÇA	12	9	9	18	-	48	-	Eliminado
4554	JULIENE MACEDO RODRIGUES	6	12	6	22	-	46	-	Eliminado
5126	DANIELE GAMA MACEDO	12	9	6	18	-	45	-	Eliminado
3322	TÂNIA LETICIA DE OLIVEIRA	9	9	6	20	-	44	-	Eliminado
2194	ELZINE BARROS DE JESUS	9	12	9	12	-	42	-	Eliminado
4592	EDNA MARCIA DE MORAIS	9	9	6	16	-	40	-	Eliminado
3528	MATEUS ANTÔNIO DA SILVA	6	12	3	18	-	39	-	Eliminado
4916	RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA	9	6	9	14	-	38	-	Eliminado
284	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	6	6	9	16	-	37	-	Eliminado
2994	WELDA TELLES DA SILVA	9	9	6	12	-	36	-	Eliminado

1341	IZABEL PEREIRA GAMA	9	6	0	20	-	35	-	Eliminado
3171	SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES	9	9	3	12	-	33	-	Eliminado
3383	FABIO SILVA DO CARMO LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4706	ROSINEIDE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5124	AGEU GUANACOMA TABOZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3984	ÉVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2336	ROGERIO DA SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3273	MAYKON SAMPAIO DOS NASCIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2340	FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1418	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
694	DIÊGO ALEXANDRE DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3063	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1264	NATALIA COSTA COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2189	ANGELICA PROCOPIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

008 - 008 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
434	GREICIANE GOMES SOUZA	9	9	12	32	62	1º	Classificado	
3969	JORDHANA FRANCINO RAMOS	9	9	15	28	61	2º	Classificado	
3244	MARIA EDUARDHA FRANCINO SOUZA	15	9	12	24	60	3º	Classificado	
1247	NATIELE DE LIMA RUFINO	18	9	12	20	59	4º	Classificado	
4715	NEUZA BARBOSA DE SOUZA	15	3	12	28	58	5º	Classificado	
850	CAMILY PEREIRA BARBOSA	21	0	9	28	58	6º	Classificado	
3751	LUCAS SIQUEIRA DE SOUZA	15	12	12	16	55	7º	Classificado	
3899	MARIA LUIZA BARROSO GOMES	18	12	9	16	55	8º	Classificado	
4155	CARLANE PENHA DOS REIS SILVA	15	6	9	24	54	9º	Classificado	
3158	JOYCE STEPHANY AMARAL RAMOS	12	6	12	24	54	10º	Classificado	
3985	WALASON TULIO DUARTE	6	3	12	32	53	11º	Classificado	
4791	THAMIRES NATHALIA PEREIRA NERY	15	12	9	16	52	12º	Classificado	
3706	LUCAS FABRICIO DE JESUS	18	6	12	16	52	13º	Classificado	
4261	CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	12	6	9	24	51	14º	Classificado	
4036	SIMONE FERNANDES DE BRAZ	15	6	9	20	50	15º	Classificado	
3027	THIAGO MICHELON DUARTE	12	6	12	20	50	16º	Classificado	
4	CASSIA MENDES BRITO DE OLIVEIRA	12	12	6	20	50	17º	Classificado	
5097	ANGELICA MICHELLI PEREIRA DE SOUZA	15	6	9	20	50	18º	Classificado	
901	KELLY WYTH LISBOA SOARES	15	9	6	20	50	19º	Classificado	
4937	THAISY LORRAYNE FONTOURA ARAÚJO	12	9	9	20	50	20º	Classificado	
2240	CAMILA CHAVES COSTA	12	0	15	20	47	-	Eliminado	
1997	SAMUEL OLIVEIRA JOHNS	0	6	12	28	46	-	Eliminado	
1146	JANNINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	3	6	24	45	-	Eliminado	
1238	MARIANA SOUZA ABREU	9	3	9	24	45	-	Eliminado	
3047	ARLENIUZA GARCIA LOPES	15	9	9	12	45	-	Eliminado	
3254	CAROLINE PAULI DE MORAES	12	9	12	12	45	-	Eliminado	
3435	FRANCIELE CASTRO DA SILVA	6	12	6	20	44	-	Eliminado	
4638	VIVIANE FRANÇA BATISTA	12	3	9	20	44	-	Eliminado	
2827	EDVALDO DISCHER	9	9	9	16	43	-	Eliminado	
3261	ESTER ARAUJO DA SILVA	18	3	6	16	43	-	Eliminado	
211	JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI	6	6	6	24	42	-	Eliminado	
963	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	6	3	9	24	42	-	Eliminado	
1235	LUCIANO MOREIRA DE SOUZA	6	9	6	20	41	-	Eliminado	
3508	VIK KAROLINE SANTANA	3	6	12	20	41	-	Eliminado	
3085	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA	9	6	6	20	41	-	Eliminado	
231	CAROLINA MARASSI DO VALE	12	0	12	16	40	-	Eliminado	
1134	ANA MARIA VIEIRA TEIXEIRA	12	3	12	12	39	-	Eliminado	
569	VALTEMBERG MOREIRA GOMES	12	6	9	12	39	-	Eliminado	
2741	DEBORA ELIAS LEITE	6	9	6	16	37	-	Eliminado	
896	DANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	15	6	0	16	37	-	Eliminado	
3065	CAMILA BARON CASTELANI	6	9	6	16	37	-	Eliminado	
3033	ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO	3	3	6	24	36	-	Eliminado	
4345	JULIANA DE SOUZA GOMES COSTA	9	6	9	12	36	-	Eliminado	
392	MONICA PEREIRA SILVA	6	3	9	16	34	-	Eliminado	
750	ESTER GONTIJO DA SILVA	12	0	6	16	34	-	Eliminado	
4787	AMANDA ROCHA CHERUMBIM	9	3	9	12	33	-	Eliminado	
3294	MARINETE EBERMANN	15	3	6	8	32	-	Eliminado	

4726	SIMONE DE CASTRO OLIVEIRA	6	3	6	16	31	-	Eliminado	
3667	CLEMILDA CARDOSO ARAGAO	3	6	9	12	30	-	Eliminado	
3681	FERNANDA DE PAULA PEREIRA	0	12	9	8	29	-	Eliminado	
4050	LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	9	6	6	8	29	-	Eliminado	
4812	MARTA CALISTO PEREIRA	6	3	6	12	27	-	Eliminado	
1119	JOÃO VITOR AMORIM DE BARROS	9	0	6	12	27	-	Eliminado	
3580	TAUANY DA SILVA SANTANA	6	0	0	20	26	-	Eliminado	
4454	ADRIANA COSTA TRAVESANI	3	3	3	16	25	-	Eliminado	
4793	ELISANGELA PEREIRA REZENDE	6	6	0	12	24	-	Eliminado	
5025	GUILHERME KAUAN MILOMES MOREIRA	6	0	3	8	17	-	Eliminado	
56	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
424	MARCIA DA SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
539	CLAUDINEIA FRANCISCO DE MOURA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3406	CHIRLY BRAGANÇA GULARTE	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3867	ANA PAULA PLÁCIDO BARCE	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3269	REGINA MARIA DA SILVA FERREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3432	DOMINGOS SÁVIO DE BRITO PRESTES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1969	MARTA CRUZ PIRES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1398	KENNEDY SANTOS ROSA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
12	LIDIANE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
866	LORRANA PECINE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4055	NICOLI FERNANDA BETTERO DE ALVARENGA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4872	RAYANE SIQUEIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
718	ROSELI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1328	DANIELE DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4274	CLEBERSON CORDEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2069	RANIELY SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
972	KAROLINE PINHEIRO GOMES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
580	KETRLYN CASTRO SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3093	BEATRIZ YUKIME ABREU HIGUTI	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4563	HELOIZA GABRIELA MILITÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
822	VIVIANE DE SÁ CÉSAR	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1216	VINICIUS SOUZA VEZ DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2889	LORRAINE OLIVEIRA VASCONCELOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
179	ASHILEY GABRIELLY LIRA BEZERRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3092	GIOVANNA MENDES GOMES GUEDES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1250	ALANIS DA SILVA ULIANA	-	-	-	-	-	-	Ausente	

009 - 009 - AUXILIAR DE SALA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
187	LUCIANA ELIAS BANDEIRA	21	12	12	28	73	1º	Classificado	
588	ALINE VITORINO DE SOUZA	12	12	15	32	71	2º	Classificado	
2241	PATRICIA CORDEIRO SILVA	18	15	12	24	69	3º	Classificado	
3680	PALOMA GONSALVES COUTINHO	18	12	12	24	66	4º	Classificado	
1577	NAIR ALMEIDA DA SILVA	18	15	12	20	65	5º	Classificado	
1800	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	12	6	9	36	63	6º	Classificado	
4500	ADRIANA ALVES CASTRO LIMA	15	9	12	20	56	7º	Classificado	
4493	ESTEFANI RIBEIRO RODRIGUES	6	9	12	28	55	8º	Classificado	
1455	LEILA LINARES	9	3	12	28	52	9º	Classificado	
2602	BÁRBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	6	6	15	24	51	10º	Classificado	
4534	MADALENA DE SOUZA PEREIRA	15	9	15	12	51	11º	Classificado	
3426	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	15	6	9	20	50	12º	Classificado	
1764	KELY APARECIDA DA SILVA MORAES	6	6	9	28	49	-	Eliminado	
3658	JAQUELINE ALVES BATISTA	15	9	9	16	49	-	Eliminado	
320	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	12	3	9	24	48	-	Eliminado	
4122	RENATA PEREIRA DE BARROS	6	6	12	24	48	-	Eliminado	
621	PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA	12	3	9	24	48	-	Eliminado	
4857	SOLANGE GOMES DA SILVA	12	6	9	20	47	-	Eliminado	
1558	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	12	3	15	16	46	-	Eliminado	
3614	SILVANA PAIXAO DA SILVA	6	3	12	24	45	-	Eliminado	
1797	CINDIA MARA FEITOZA DE BARROS	6	3	12	24	45	-	Eliminado	
716	MARINA SOUZA SILVA LEOPOLDO	15	0	9	20	44	-	Eliminado	
4885	DELANE BABILON CALDEIRA	3	0	12	28	43	-	Eliminado	
4811	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	6	12	9	16	43	-	Eliminado	

4399	VANESSA CORA DE OLIVEIRA	9	3	6	24	42	-	Eliminado	
88	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	15	6	9	12	42	-	Eliminado	
4101	MÔNICA APARECIDA SIQUEIRA SOUZA	12	6	12	12	42	-	Eliminado	
1601	ANGÉLICA PATRÍCIA FERREIRA	6	3	12	20	41	-	Eliminado	
2074	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	9	0	12	20	41	-	Eliminado	
688	VERONICA ESTRELA SCHWE	9	9	6	16	40	-	Eliminado	
1183	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	9	6	9	16	40	-	Eliminado	
2880	DANIELE DE OLIVEIRA ANDRADE	9	6	9	16	40	-	Eliminado	
3187	ALLANA ALCANTARA ROECKER	9	0	6	24	39	-	Eliminado	
357	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	12	3	12	12	39	-	Eliminado	
1971	ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI	9	3	6	20	38	-	Eliminado	
640	EDINA POSSO	6	6	6	20	38	-	Eliminado	
4384	MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA	9	9	6	12	36	-	Eliminado	
4289	FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	9	6	9	12	36	-	Eliminado	
3420	VALERIA ALEXANDRE DA SILVA	9	3	12	12	36	-	Eliminado	
4154	ROSILAINE CONTATINI VIEIRA	6	0	12	16	34	-	Eliminado	
4710	DEISE GONÇALVES DOS SANTOS COSTA	12	0	6	16	34	-	Eliminado	
690	ANGÉLICA DE SOUZA ROCHA	3	6	9	16	34	-	Eliminado	
4730	MÁRCIA BONATTO DA SILVA	12	3	3	16	34	-	Eliminado	
2725	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	3	3	3	24	33	-	Eliminado	
4772	REGIANE CAMILA DOS SANTOS	12	0	9	12	33	-	Eliminado	
4338	VANUSA SANTOS ALVES	9	3	12	8	32	-	Eliminado	
1678	PATRICIA CARLA FEITOZA BARROS	9	6	9	8	32	-	Eliminado	
262	LUDIANE DE ARAUJO GOMES	12	3	0	16	31	-	Eliminado	
1977	GABRIELA HOLANDA	0	9	9	12	30	-	Eliminado	
735	KLEIDIANE DE ARAUJO GOMES	3	6	9	12	30	-	Eliminado	
1931	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	9	3	6	12	30	-	Eliminado	
243	JÉSSICA MARIA DA SILVA	6	3	6	12	27	-	Eliminado	
1375	IVANIA SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2090	ADRIANA JUSTINO SIVA FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
666	ALDINÉIA GÓES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4905	CLEUSA DE SOUZA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1823	ARLETE GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
619	LUANA SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
450	ALEXSSANDRA SILVA FREITAS FRANCO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4078	DANILTA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
852	EMYLE CAROLAINE NUNES AIDEN	-	-	-	-	-	-	Ausente	
840	JOSUÉ DOS SANTOS ANDREOTH	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4797	EMILY HEVILEN DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente	

010 - 010 - AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
3971	ADRIANA ALVES CASTRO LIMA	9	12	9	24	54	1º	Classificado	
4810	HELEN CRISTINA BORGHI ROLIM	15	9	6	24	54	2º	Classificado	
4372	ROBSON BARBOSA SANTOS	18	12	6	16	52	3º	Classificado	
337	NILVA CRISTINA LIMA VIEIRA	9	12	6	24	51	4º	Classificado	
3461	DHEYCI KELY SANTOS SILVA	6	9	6	28	49	-	Eliminado	
3625	GILMAR DA SILVA	15	12	3	16	46	-	Eliminado	
1429	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	12	6	12	16	46	-	Eliminado	
2867	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	9	12	3	20	44	-	Eliminado	
841	PATRICIA MARTINS CARVALHO	18	0	9	16	43	-	Eliminado	
1813	GRAZIELI DOS SANTOS	12	6	3	20	41	-	Eliminado	
3659	JAQUELINE ALVES BATISTA	9	6	6	20	41	-	Eliminado	
5079	WUELTON DA SILVA PEREIRA	6	12	6	16	40	-	Eliminado	
67	SIMONE FERNANDES DE LIMA	6	6	12	16	40	-	Eliminado	
2989	MARCELO HENRIQUE MARÇAL COSTA	6	12	6	16	40	-	Eliminado	
205	DEBORA FERREIRA TEIXEIRA	18	6	3	12	39	-	Eliminado	
3949	MURILO MENDES SANTANA	9	12	6	12	39	-	Eliminado	
1202	YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	3	6	9	20	38	-	Eliminado	
468	MIRIAN LUIZ DE FRANÇA	3	12	6	16	37	-	Eliminado	
4249	FABIANE PERES ROTHERMEL	6	3	6	20	35	-	Eliminado	
4002	WAGNER DOS REIS SEGURO	3	3	12	16	34	-	Eliminado	
4417	LUIZ HELENO ANTUNES	9	6	3	16	34	-	Eliminado	
3605	STEFANY ALINE DIONIZIO GARIBALDI	9	9	0	16	34	-	Eliminado	

1206	INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	0	3	6	24	33	-	Eliminado	
4238	PÂMELA FERNANDA BARRETO	12	6	3	12	33	-	Eliminado	
4302	SILVANIA ALENCAR DA SILVA	9	0	3	20	32	-	Eliminado	
2218	EVANDRO CABRAL DE OLIVEIRA	3	9	0	20	32	-	Eliminado	
4757	PATRICIA PARRA DOS SANTOS	9	9	6	8	32	-	Eliminado	
703	CEDINÉIA DE FATIMA DIONIZIO	9	3	3	16	31	-	Eliminado	
1733	JENIFER LOURENÇO DA SILVA	6	6	3	16	31	-	Eliminado	
4743	GENI DE SOUZA GONÇALVES	18	3	6	4	31	-	Eliminado	
2202	MARIUZA DE FATIMA FIM	9	9	0	12	30	-	Eliminado	
3742	DIONATAN PIRES GUILHERME DE OLIVEIRA	3	9	6	12	30	-	Eliminado	
44	ALLANA ALCANTARA ROECKER	6	9	3	12	30	-	Eliminado	
1275	ELY MARIA GULARTE CAMPISTA	12	6	3	8	29	-	Eliminado	
229	EDNA GOMES SANTANA REIS	6	3	6	12	27	-	Eliminado	
4160	RAFAEL MORAIS OLIVEIRA	3	9	6	8	26	-	Eliminado	
257	ANA CAROLINA DA SILVA	3	3	3	16	25	-	Eliminado	
2683	LUZIANI BARBOSA DA SILVA SANTOS	3	3	6	12	24	-	Eliminado	
1035	JOSIANE PEREIRA CAZAROTTI	6	3	6	8	23	-	Eliminado	
713	FÁBIO ALVES ROSA	6	3	6	8	23	-	Eliminado	
90	SHEILA ASSIS DOS SANTOS	6	3	0	12	21	-	Eliminado	
3855	LARISSA MARIA DA VITORIA MARTINS	3	3	6	8	20	-	Eliminado	
2740	KEILA FABIANA BARBOSA LEITE RIBEIRO	3	3	0	12	18	-	Eliminado	
3778	MARIA BIANCA GOMES DA SILVA NICACIO	3	6	3	4	16	-	Eliminado	
1880	ARISTEU CARDOSO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente	
447	ROBERTO PEREIRA NERO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
946	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1068	GRACIENE COSTA COELHO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
801	EDSON GONÇALVES DE MELO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1349	ELIZIANE QUEZIA VITAL GOMES LEAL	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3869	FÁBIO PRADO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
389	NUBIA SANTOS PIMENTA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1492	ADELAINE CAMPOS ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
418	KARINA ESTEFANY VICENTE BRAZ	-	-	-	-	-	-	Ausente	
704	WELITON OLIVEIRA COSMA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4448	ERISSON MATEUS MARTINS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2984	CAMILA CHAVES COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
611	KAROLINE DE AQUINO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3644	JOYCE RODRIGUES FERNANDES BENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
93	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	

011 - 011 - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2311	ARGEU NEVES DOS REIS	21	12	12	24	0,5	69,5	1º	Aprovado
3517	HELOISA CRISTINA DE LIMA	18	15	6	24	-	63	2º	Aprovado
221	ZAQUEU ALMEIDA DE KVIATKOSKI	18	15	6	24	-	63	3º	Classificado
1737	RAUANE MARTINS GALVÃO	21	12	9	18	-	60	4º	Classificado
156	ADILSO JOSÉ DINIZ CÂNDIDO	21	12	3	22	-	58	5º	Classificado
2462	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	18	12	12	16	-	58	6º	Classificado
2184	WALASON TULIO DUARTE	12	12	9	24	-	57	7º	Classificado
1046	LETICIA ESTEFANI DE OLIVEIRA	15	12	3	26	-	56	8º	Classificado
3592	CAROLINE KLEIN MARANHO SALVI	18	15	3	18	1	55	9º	Classificado
3600	VIANEI JOSE IMMIG	18	6	6	24	-	54	10º	Classificado
373	JULIANA NATALLY DE MELLO	18	9	9	18	-	54	11º	Classificado
436	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO	15	15	6	18	-	54	12º	Classificado
4525	MEIRY WELLEN DA SILVA OLIVEIRA	12	9	6	26	0,5	53,5	13º	Classificado
4624	ANA MARIA JOSÉ BEECK FERNANDES	12	9	12	20	0,5	53,5	14º	Classificado
2655	BRUNA TAINÁ APARECIDA DA SILVA HOLANDA	18	6	6	22	-	52	15º	Classificado
1283	MANOELA FELIX GOES GONZAGA	9	12	9	22	-	52	16º	Classificado
2227	LIDIANY APARECIDA SCUSSEL ROPELATO	21	9	6	16	-	52	17º	Classificado
5026	JOYCE DA CUNHA GALDINO ALVES	15	12	9	16	-	52	18º	Classificado
629	CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA	18	12	3	18	0,5	51,5	19º	Classificado
3166	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	18	3	6	24	-	51	20º	Classificado
3815	DIOLAN TENORIO CAVALCANTE	12	12	6	20	0,5	50,5	21º	Classificado
2647	MARCELO DIOGENES MIAMOTO DA SILVA	18	6	3	22	-	49	-	Eliminado
68	ERIVELTON DA SILVA ROCHA	15	9	9	16	-	49	-	Eliminado

3819	LEILA DOS SANTOS SILVA	9	12	9	18	0,5	48,5	-	Eliminado
2313	VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO TRAMS	12	15	3	18	-	48	-	Eliminado
532	LUCLECIA DO PRADO FERREIRA	12	9	9	18	-	48	-	Eliminado
3631	MONICA NUNES DE CARVALHO	12	15	9	12	-	48	-	Eliminado
835	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS	15	6	3	22	0,5	46,5	-	Eliminado
2850	CAROLINA BARBOSA EGERT	9	12	3	22	0,5	46,5	-	Eliminado
3040	EVANILSON GOMES PINTO	12	6	6	22	-	46	-	Eliminado
121	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	9	15	6	16	-	46	-	Eliminado
3155	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	21	9	3	12	0,5	45,5	-	Eliminado
1472	KELLY RODRIGUES DE LIMA	12	12	9	12	-	45	-	Eliminado
1082	NILZETE DANTAS DA SILVA	18	9	9	6	0,5	42,5	-	Eliminado
773	JAQUELINE SOVETE VICENTE	9	9	6	18	-	42	-	Eliminado
4522	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	15	3	6	18	-	42	-	Eliminado
763	LUCIANA CANDIDA MUNIZ	12	6	3	20	-	41	-	Eliminado
2208	TAMARA ALINE GONCHOROWISKI DA LAGUA	12	9	3	16	-	40	-	Eliminado
3839	TIAGO DOS ANJOS	9	12	6	12	-	39	-	Eliminado
4870	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO	12	3	9	14	-	38	-	Eliminado
550	TIAGO ABRANTES PORTO	18	6	0	14	-	38	-	Eliminado
3565	ALYNE RHENE NUNES DA SILVA	12	3	9	14	-	38	-	Eliminado
4879	GABRELA AGAR CARDOSO DE LIMA	15	6	6	10	-	37	-	Eliminado
139	BIANCA DE MIRANDA SILVA	12	6	3	14	-	35	-	Eliminado
2732	REGINA CÉLIA DE MATOS SARAIVA BINDEWALD	15	3	6	10	-	34	-	Eliminado
561	MIKAELLA NATALIA MIAMOTO DA SILVA	9	3	0	18	-	30	-	Eliminado
4991	WEVERTON DA SILVA PONTES	9	3	3	12	-	27	-	Eliminado
3907	AGUISSON DE OLIVEIRA SALVI	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
3620	KELLY APARECIDA RECLA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3107	EDILENE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2359	VIVIANNE NUNES MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
796	ANGÉLICA HÊNDRES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
565	ROBSON CARLOS ANADAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
189	MICHELLY MENDONÇA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2763	MARCILENE LETICIA DE OLIVEIRA GREJIANINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1322	ATÁLIA GONÇALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2928	DAIANE RAIMUNDO OLIVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3105	MILENA DE SOUZA TREVIZANI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2904	LUCAS GABRIEL STOCCO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

012 - 012 - CONTADOR (20 H) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3409	ERNO REINICKE	12	9	6	34	0,5	61,5	1º	Classificado
2630	SIMONE ARAUJO	12	12	3	28	0,5	55,5	2º	Classificado
1871	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	9	9	9	24	-	51	3º	Classificado

013 - 013 - CONTADOR (40 H) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4813	LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES	27	15	6	36	-	84	1º	Aprovado
1380	BRUNA RODRIGUES SANTOS	24	15	9	32	-	80	2º	Classificado
2808	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	15	12	6	34	0,5	67,5	3º	Classificado
4664	NATANAEL CARTAGENA DE AGUIAR	12	15	6	34	-	67	4º	Classificado
906	SIMONE DOS SANTOS LARA	18	12	9	28	-	67	5º	Classificado
1656	FELIPE PINTO DUARTE	12	12	6	36	0,5	66,5	6º	Classificado
3400	LEANDRO GOMES ROLIM	15	12	6	30	-	63	7º	Classificado
1829	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	15	9	3	34	-	61	8º	Classificado
1162	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	21	9	3	28	-	61	9º	Classificado
108	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	15	12	3	30	0,5	60,5	10º	Classificado
2974	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	15	9	6	30	-	60	11º	Classificado
4731	NATÁLIA ALVES DOS SANTOS NOGUEIRA	9	12	9	30	-	60	12º	Classificado
2308	POLIANA SIMÃO PEREIRA VAZ DE SOUZA	6	15	6	32	0,5	59,5	13º	Classificado
4824	LORENA DO PRADO SOARES	18	12	6	22	-	58	14º	Classificado
2317	CILSO MENDES GOMES	18	9	6	24	0,5	57,5	15º	Classificado
1094	JULIANA JANEIRO DA SILVA	12	12	9	24	0,5	57,5	16º	Classificado
4325	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	12	9	6	30	-	57	17º	Classificado
2823	ROBERTO CARLOS FRICIANO	21	9	9	18	-	57	18º	Classificado
3950	JEFERSON PARTELLI DA SILVA	15	12	9	20	-	56	19º	Classificado
3148	SIDNEI MARQUES DE FRANÇA	12	9	6	28	-	55	20º	Classificado

2404	NATANAEL DO CARMO MENDES	9	12	6	28	-	55	21º	Classificado
636	ROSANGELA VIEIRA REIS	12	12	9	22	-	55	22º	Classificado
5086	ROSANGELA DA SILVA ROCHA	12	6	6	30	-	54	23º	Classificado
49	KATARINE GLÓRIA LUNA	12	12	6	24	-	54	24º	Classificado
3554	KEILA FRANCELINA ROSA	12	12	6	24	-	54	25º	Classificado
5033	CRISTIANO FELICIO MOREIRA	15	15	6	18	-	54	26º	Classificado
4843	GENAIR MARCILIO FREZ	9	12	6	26	-	53	27º	Classificado
4935	JORGE PEREIRA RODRIGUES	12	12	6	22	-	52	28º	Classificado
387	ELINEIA BASILIO DA SILVA	15	12	6	18	0,5	51,5	29º	Classificado
3241	WESLEY FERNANDES DA CRUZ	12	15	6	18	-	51	30º	Classificado
3310	DANIELLE MORENO HEY	18	9	9	12	-	48	-	Eliminado
1061	POLIANA SOUZA PEREIRA	15	6	6	20	-	47	-	Eliminado
761	DANIEL PEREIRA DA SILVA	6	12	3	22	-	43	-	Eliminado
441	ELDENIR MACEDO BRASILIO	9	9	3	22	-	43	-	Eliminado
5082	MATEUS BEZERRA FRATA	6	6	9	18	-	39	-	Eliminado
5149	MARIA DE SOUZA PEREIRA	9	6	3	20	-	38	-	Eliminado
4106	REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	3	6	3	24	0,5	36,5	-	Eliminado
682	LEONEI GUILHERME DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1212	ANTÔNIO JONAS MENDES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
936	RENILSON MARQUES PEREIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
952	ANDRESSA GENARIO DE AQUINO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1201	JOYCE TOREZANI MONTHAY	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1079	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
842	ROSIMEIRE ARAUJO DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2845	DAIANA REGIS PINHEIRO GALDINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
791	RENATO MALTA MARREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
676	ADAILTON PEREIRA BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
827	FABIANE MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
900	LUCAS FAUSTINO MORBECK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1	HELEM TAMIRES SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
208	GUSTAVO DE LARA BASTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3238	BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - 014 - CONTROLADOR INTERNO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3814	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	18	12	15	32	0,5	77,5	1º	Classificado
3942	THIALITA RIBEIRO JUSTO	21	12	9	32	0,5	74,5	2º	Classificado
254	ALEXANDRE FUZO DE SANTANA	12	12	9	34	-	67	3º	Classificado
4720	WALTER DOS SANTOS JUNIOR	18	6	9	32	-	65	4º	Classificado
4335	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	21	12	9	20	-	62	5º	Classificado
3663	SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO	18	12	12	20	-	62	6º	Classificado
4725	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	12	12	9	26	0,5	59,5	7º	Classificado
2747	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO	9	12	6	32	-	59	8º	Classificado
169	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	15	12	9	22	-	58	9º	Classificado
805	NILCEIA FREDERICO DEO DE FREITAS	12	9	6	30	-	57	10º	Classificado
3478	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	18	15	6	18	-	57	11º	Classificado
3268	FERNANDO JUNIOR NOGUEIRA MENDES	9	12	9	26	-	56	12º	Classificado
2475	ELIZANGELA ROSA DE SOUZA	15	12	9	20	-	56	13º	Classificado
4774	RENATA CAROLINA DIAS	15	6	12	22	-	55	14º	Classificado
4558	FABIANE CHRISTINA DA SILVA	9	12	9	20	0,5	50,5	15º	Classificado
2350	BRENO HUGO DIONISIO BORGES	12	12	9	16	-	49	-	Eliminado
4511	LETICIA BATISTA FERNANDES	6	15	3	16	-	40	-	Eliminado
2548	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	6	9	6	18	-	39	-	Eliminado
4571	MELLISSA AZEVEDO COSTA CLAUADIO CORREIA	15	0	6	18	-	39	-	Eliminado
78	ADEMILSON SATURNINO DOS SANTOS	9	6	6	16	-	37	-	Eliminado
4781	JAMES CAMPOS PEREIRA	9	6	3	14	-	32	-	Eliminado
4883	PATRÍCIA QUADROS DE MOURA	9	6	6	8	-	29	-	Eliminado
2052	LUIZ FERNANDO MARCELINO DE AQUINO	3	6	3	12	-	24	-	Eliminado
2463	CLEMILDO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
512	ELAINE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4892	WALÉRIA PEREIRA POLONI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
426	PATRÉZIO CUNHA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1269	FABIANE MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1497	ADENILSON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1187	VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1693	ACKTON STIVE CANDIDO STEVANELLI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
134	ERICA DE LIMA FOGAÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
908	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA CAHULLA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
015 - 015 - COVEIRO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
3237	PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS	12	12	15	24	63	1º	Classificado	
122	ANAMIR DE PAULA DA SILVA	9	12	12	20	53	2º	Classificado	
3959	JEAN CARLOS NUNES MORAES	9	12	6	20	47	-	Eliminado	
4846	CARLOS ONORIO BICALHO DE PAULA	9	9	9	20	47	-	Eliminado	
1653	REINALDO RODRIGUES BARBOSA	9	12	9	16	46	-	Eliminado	
1036	RUBENS ANTONIO MOREIRA	12	12	6	16	46	-	Eliminado	
87	ADEILSON PEREIRA RAMOS	12	12	6	16	46	-	Eliminado	
4444	CARLOS ALBERTO ALVES ARAUJO	6	12	9	12	39	-	Eliminado	
2774	DEMAEL ALVES CARVALHO	9	9	6	12	36	-	Eliminado	
4736	MARCELO SEGURO CORREIA	6	9	0	16	31	-	Eliminado	
1895	JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA	12	9	6	4	31	-	Eliminado	
2238	VALTUIR DOS SANTOS MEIRA	3	9	6	12	30	-	Eliminado	
612	ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3956	ADRIANO DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4374	DEIVID DE OLIVEIRA EUGÊNIO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
016 - 016 - COZINHEIRA / MERENDEIRA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
3756	TATIANE CRISTINA DE ANDRADE LIMA	15	15	6	32	68	1º	Classificado	
2140	FABIANA RODRIGUES MOURA	12	15	6	32	65	2º	Classificado	
1673	LUCIENE DE OLIVEIRA LIMA	15	12	6	28	61	3º	Classificado	
3240	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	15	9	9	28	61	4º	Classificado	
298	DENISE CARDOSO DOS SANTOS	15	3	6	36	60	5º	Classificado	
749	CLAUDICEIA KESTER DA SILVA	15	9	12	24	60	6º	Classificado	
5054	EMELY KRAUSE PEREIRA DE OLIVEIRA	9	12	6	32	59	7º	Classificado	
3275	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	9	12	9	28	58	8º	Classificado	
4972	CARMELITA FRANCISCO DA SILVA	6	6	9	36	57	9º	Classificado	
3585	LEIDIANE DA SILVA	12	12	3	28	55	10º	Classificado	
3113	GEISIELI DORRIGUETTI BUTINSKI	9	12	6	28	55	11º	Classificado	
3035	ANA LUCIA COSTA LIMA DA SILVA	12	3	6	32	53	12º	Classificado	
2940	PATRICIA FEITOSA BRAGA	6	9	6	32	53	13º	Classificado	
3278	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	12	9	12	20	53	14º	Classificado	
4435	ZIZELIA NERY PINHEIRO	9	6	9	28	52	15º	Classificado	
2084	TAINA SILVA GODOI	6	15	3	28	52	16º	Classificado	
224	ELIZABETE ALVES DA SILVA	18	9	9	16	52	17º	Classificado	
2646	ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE	6	9	12	24	51	18º	Classificado	
4130	ROZANGELA MACHADO DE CASTRO	15	9	3	24	51	19º	Classificado	
4783	CLAUDETE SANTOS DE JESUS TEIXEIRA	12	6	9	24	51	20º	Classificado	
1575	MIKAELLA LOPES CABRAL DA SILVA	6	12	9	24	51	21º	Classificado	
4510	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	15	6	0	28	49	-	Eliminado	
1414	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	12	6	6	24	48	-	Eliminado	
3776	DIRCE LENCINA MINIGUINI	0	6	9	32	47	-	Eliminado	
1020	GIRLENE DE BRAZ SILVA FARIA	6	12	9	20	47	-	Eliminado	
3597	MARTA CALISTO PEREIRA	12	9	6	20	47	-	Eliminado	
1501	FRANCIELI SANTANA GARCIA	6	15	6	20	47	-	Eliminado	
4561	ELICA KEMELLY RODRIGUES PEREIRA DOS REIS	9	6	12	20	47	-	Eliminado	
5042	MARTA DA SILVA CARVALHO	6	6	9	24	45	-	Eliminado	
1609	PATRICIA DA SILVA SEGUNDINI	6	9	6	24	45	-	Eliminado	
692	ANGELICA CRISTINA SILVEIRA CORDEIRO	9	6	6	24	45	-	Eliminado	
2129	ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	12	6	6	20	44	-	Eliminado	
4505	ELIZEU PISTILHI	6	6	3	28	43	-	Eliminado	
3002	DIVANO CARDOSO MOREIRA	3	6	6	28	43	-	Eliminado	
2374	LEIA PIRES DE LIMA	6	6	6	24	42	-	Eliminado	
2445	ANDRESSA KOCHINSKI DA SILVA	6	3	9	24	42	-	Eliminado	
1943	DEISIANE BARROSO DELANS	9	6	6	20	41	-	Eliminado	
3188	TAUANE DA SILVA	6	6	9	20	41	-	Eliminado	
2050	MAISA PAULA SOUZA	6	6	9	20	41	-	Eliminado	
3734	ANDRIELE VENTORIM PEREIRA	3	12	6	20	41	-	Eliminado	

503	ZILDA BEZERRA	12	3	9	16	40	-	Eliminado	
1262	REGIANE RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	6	6	3	24	39	-	Eliminado	
415	SIMONE MACEDO SOARES	6	3	6	24	39	-	Eliminado	
2148	LUZENIR CAMARGO DE SOUZA	3	0	3	32	38	-	Eliminado	
3199	MARIA GERALDA DOS SANTOS SILVA	9	3	6	20	38	-	Eliminado	
3882	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	3	9	6	20	38	-	Eliminado	
978	LINDALCIR GOMES CORDEIRO	9	3	6	20	38	-	Eliminado	
249	LUCIANA FERREIRA DA FONSECA	12	0	6	20	38	-	Eliminado	
3356	MICHELI NASCIMENTO SOARES	6	6	6	20	38	-	Eliminado	
4727	LUZIA MARIA COSTA	9	6	6	16	37	-	Eliminado	
267	LUDIANE DO PRADO PAULINO	6	9	6	16	37	-	Eliminado	
4607	JAYNE CRISTINA DOS SANTOS GOÉS	9	3	9	16	37	-	Eliminado	
4125	MARCIANA PAULA ARRAIS RIBEIRO	9	6	9	12	36	-	Eliminado	
4445	SANDRA MARIA DOS SANTOS	3	6	6	20	35	-	Eliminado	
603	EDNA BARBOSA DOS SANTOS FERNANDES	9	3	6	16	34	-	Eliminado	
1920	MARIA TRICIANE DA SILVA PAIVA	6	6	6	16	34	-	Eliminado	
4391	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	9	9	3	12	33	-	Eliminado	
3110	MISLENI DA SILVA PEREIRA	9	0	3	20	32	-	Eliminado	
4024	DENISE DE PAULA XAVIER DA SILVA	3	3	6	20	32	-	Eliminado	
1636	DANIELA DA SILVA GUEDES	6	12	6	8	32	-	Eliminado	
2586	KATIELEN TELAROLLI	6	9	9	8	32	-	Eliminado	
4528	LARISSA PONCIANO DE SOUZA	6	9	0	16	31	-	Eliminado	
3770	LUANA VALDEVINO FERREIRA	6	0	9	16	31	-	Eliminado	
321	FRANCIELI DA SILVA PAULA	12	3	3	12	30	-	Eliminado	
4550	ELOISA OLIVEIRA DOS SANTOS BARROSO	6	9	3	12	30	-	Eliminado	
4420	KARINA NATACHA DE BRITO LOUBACK	3	0	6	20	29	-	Eliminado	
1214	CICERA ELIZANGELA DOS SANTOS	12	6	3	8	29	-	Eliminado	
5001	TAINARA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA	12	6	3	8	29	-	Eliminado	
4617	SIRLEI LOURES GONCALVES	3	3	6	16	28	-	Eliminado	
4263	BRUNA GOMES SOARES	3	6	3	16	28	-	Eliminado	
873	ANDRESSA SCHUAWB CORREA DA SILVA	9	6	0	12	27	-	Eliminado	
3367	JANDIRA FERNANDES	6	0	0	20	26	-	Eliminado	
2210	FABIANA RIBEIRO DE LIMA	3	0	3	20	26	-	Eliminado	
4061	DIRCE DE AZEVEDO	0	9	3	12	24	-	Eliminado	
3106	SHIRLEY VANESSA BORGES CALDEIRA VILA	9	0	3	12	24	-	Eliminado	
3182	ANA PAULA DE SOUZA	3	0	3	12	18	-	Eliminado	
4929	MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS CORÁ	3	0	6	8	17	-	Eliminado	
235	MARIA DO CARMO DE PINHO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2386	MARCOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
442	ELZA PEREIRA NETO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
5022	ANGELA MACHADO DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
45	EVANILDA BISPO DIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
367	ESTHER CORÁ	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4818	DINA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3800	LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2574	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1592	SILVANA MARIA GUEDES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2380	LUCINEIDE MARIA DAMACENO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
886	VANUZIA DA CONCEIÇÃO ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1385	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1366	LUCILEIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
464	ELICIANA CAZAROTTI	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1043	ADRIANA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
111	ROSILENE OLIVEIRA ROMAO SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
586	LUANA DE SOUZA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
394	JEFERSON MARCELINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4944	VALDINEIA BUTZKE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
301	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
671	LEIDIANE PONATH MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
317	ANA CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1081	LETICIA RODRIGUES ERGGET	-	-	-	-	-	-	Ausente	
219	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
541	JESSICA JEANINI SUSSUARANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	

1523	ANDRESSA KARINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2556	GRAZIELE STHEFANY SANTIAGO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2870	REIGIANE AGRIZZE ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3048	RHANNELLY PEREIRA UCHOA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4486	KARLA FERNANDES GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
268	ESTEFANI MOURA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2247	JOAO VITOR DA SILVA MOTA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
017 - 017 - ELETRICISTA DE AUTOS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
260	LEANDRO ALVES CATRO	9	6	12	24	51	1º	Aprovado	
295	ANDRÉ SANTOS AFONSO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
018 - 018 - ENFERMEIRO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
16	GUILHERME DAMASCENA LIMA	18	12	9	32	-	71	1º	Aprovado
2535	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	27	12	6	20	-	65	2º	Classificado
180	SÍLVIA DE CASTRO	21	9	6	26	-	62	3º	Classificado
4204	MICHELE MATIAS BANDEIRA	21	12	12	16	-	61	4º	Classificado
2718	MAYARA DUARTE SIQUEIRA	21	12	9	18	-	60	5º	Classificado
104	IVONE ALMEIDA SOUZA	15	12	9	22	-	58	6º	Classificado
2506	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	12	9	12	24	-	57	7º	Classificado
1155	PATRICIA MONTES LUGÃO	18	12	9	18	-	57	8º	Classificado
1903	ODETE DA SILVA CARNAÚBA	15	12	9	20	-	56	9º	Classificado
2921	JESSICA LOPES PEREIRA	18	12	3	22	-	55	10º	Classificado
46	MARCOS VINICIUS AMABILE	21	15	3	16	-	55	11º	Classificado
1527	FRANCIELE GONÇALVES DO NASCIMENTO	18	12	9	16	-	55	12º	Classificado
1450	ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA	15	12	9	18	0,5	54,5	13º	Classificado
3467	HERIC MAIA GOMES	9	12	9	24	-	54	14º	Classificado
4112	GUTEMBERG FAUSTINO DA SILVA	9	9	9	26	-	53	15º	Classificado
2450	ELLEN THAINE OLIVEIRA SOUZA	15	12	6	20	-	53	16º	Classificado
1995	AMANDA BEATRIZ ARAÚJO DE OLIVEIRA	21	12	6	14	-	53	17º	Classificado
2368	MARIUZA CARLOS VIEIRA	15	6	9	22	0,5	52,5	18º	Classificado
968	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	24	12	0	16	-	52	19º	Classificado
4559	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	15	6	6	24	0,5	51,5	20º	Classificado
1723	NATIELE GONÇALVES NEVES	15	9	9	18	0,5	51,5	21º	Classificado
1525	JOHN EIRICH FLORENTINO	18	12	3	18	0,5	51,5	22º	Classificado
3379	ANA CLAUDIA HAMMER DE LIMA	21	6	0	24	-	51	23º	Classificado
1245	FRANCILAINE DARIANE SOUTO SOUZA	15	9	9	18	-	51	24º	Classificado
282	RANIERE ARAUJO SILVA	12	9	12	18	-	51	25º	Classificado
342	DYEGO NUNES DOS SANTOS	12	9	12	18	-	51	26º	Classificado
2379	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	18	9	6	18	-	51	27º	Classificado
4535	RENATA DE FRANCA	15	15	9	12	-	51	28º	Classificado
4143	KETHELYN CRIS PANCIER	15	12	3	20	-	50	29º	Classificado
4648	GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ	18	6	6	20	-	50	30º	Classificado
4247	RAFAEL DE SOUZA PIFFER	18	9	9	14	-	50	31º	Classificado
1625	DAIELI NATACHA ALVES SERAFIM	18	9	6	16	-	49	-	Eliminado
1904	VANESSA SILVA CASTRO	21	9	3	16	-	49	-	Eliminado
4240	RHAMAYANA MARIA DA CONCEIÇÃO	18	12	9	10	-	49	-	Eliminado
2531	WANESSA BARBOSA OLIVEIRA LIMA	15	12	12	10	-	49	-	Eliminado
4067	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	12	12	6	18	0,5	48,5	-	Eliminado
1437	JÉSSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA	15	9	6	18	-	48	-	Eliminado
4382	FLAVIO CORDEIRO DOS SANTOS	18	9	3	18	-	48	-	Eliminado
4237	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	18	12	6	12	-	48	-	Eliminado
2044	ALRISLENE PAULINO DE SOUZA CARDOSO	15	9	3	20	-	47	-	Eliminado
3718	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	15	6	6	20	-	47	-	Eliminado
913	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	15	9	3	20	-	47	-	Eliminado
3527	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	18	6	9	14	-	47	-	Eliminado
3584	LAIANE ANTUNES CARDOSO	18	0	15	14	-	47	-	Eliminado
261	VÂNIA RAMOS	6	9	9	22	-	46	-	Eliminado
4271	IZABELA MARIANO COELHO	15	12	9	10	-	46	-	Eliminado
2991	VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	15	12	6	12	0,5	45,5	-	Eliminado
1585	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	18	3	6	18	-	45	-	Eliminado
4938	THAU PRADO ROHDE	12	9	6	18	-	45	-	Eliminado
3876	CLEIDIANE BARBOSA MALAQUIAS	15	9	6	14	-	44	-	Eliminado

3759	AMANDA BEZERRA COUTINHO	12	6	12	14	-	44	-	Eliminado
1570	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	15	0	6	22	-	43	-	Eliminado
3176	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	18	3	6	16	-	43	-	Eliminado
3762	JONATAS CAMILO FIRMINO	18	3	6	16	-	43	-	Eliminado
3260	ANA PAULA DO CARMO SOARES	15	9	3	16	-	43	-	Eliminado
1993	BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA	12	9	6	16	-	43	-	Eliminado
2213	JOILTON BRAGA DA SILVA	12	12	9	10	-	43	-	Eliminado
3382	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	6	9	9	18	0,5	42,5	-	Eliminado
3213	LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	15	9	6	12	0,5	42,5	-	Eliminado
2579	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	12	6	6	18	-	42	-	Eliminado
3179	GISLAINE DEMARCHI	15	9	0	18	-	42	-	Eliminado
4572	LOARA DE ASSIS SOUZA	12	6	6	18	-	42	-	Eliminado
4545	LAÍS STÉFANI MACIEL MATIAS SILVEIRA	21	6	3	12	-	42	-	Eliminado
4465	NATIELLE ETIENE SANTOS	15	12	3	12	-	42	-	Eliminado
605	JÉSSICA DINIZ FOLGADO	12	9	9	12	-	42	-	Eliminado
4323	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	21	3	6	12	-	42	-	Eliminado
4342	CAROLAINE SILVA TELES	15	12	9	6	-	42	-	Eliminado
582	NAIARA MONTEIRO MACIEL	18	3	6	14	0,5	41,5	-	Eliminado
4650	HENRIQUE APRIJO BENETTI	15	3	9	14	0,5	41,5	-	Eliminado
3456	GISLEIA ANTÔNIA DA SILVA OLIVEIRA	6	3	12	20	-	41	-	Eliminado
3861	MARIA DAIANE OLIVEIRA	12	3	6	20	-	41	-	Eliminado
3496	ELIANE GONÇALVES DE JESUS	12	6	9	14	-	41	-	Eliminado
4845	NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA	9	12	6	14	-	41	-	Eliminado
693	ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA	15	6	6	14	-	41	-	Eliminado
2822	BRUNA VIEIRA DE PAULA	15	12	6	8	-	41	-	Eliminado
2779	JHENIFER LOPES DE PICOLI	12	9	3	16	0,5	40,5	-	Eliminado
2304	LOIRENA GULARTE SOUSA	12	15	3	10	0,5	40,5	-	Eliminado
2811	ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	18	3	3	16	-	40	-	Eliminado
2525	EDSON ALAN MORA CAVALHEIRO	12	6	6	16	-	40	-	Eliminado
495	IURI SANTANA DE JESUS	15	3	6	16	-	40	-	Eliminado
2073	LETÍCIA GABRIELA VIEIRA	12	9	3	16	-	40	-	Eliminado
4234	TALITA FERNANDES BALEEIRO	15	6	9	10	-	40	-	Eliminado
4790	JESSICA NAIARA EVANGELISTA	12	12	6	10	-	40	-	Eliminado
3804	CARLOS EDUARDO BEZERRA AGUIAR	15	6	9	10	-	40	-	Eliminado
4000	GLEYCIANE QUEIROZ LIMA	15	9	3	12	-	39	-	Eliminado
4785	VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO	12	9	3	14	0,5	38,5	-	Eliminado
5143	LEILA MARIA DE ALMEIDA	12	9	3	14	-	38	-	Eliminado
2220	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	6	6	12	14	-	38	-	Eliminado
198	VEREDIANY NASCIMENTO ARAUJO	12	3	9	14	-	38	-	Eliminado
2147	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	9	9	6	14	-	38	-	Eliminado
974	FABÍOLA PEDRO PEREIRA	15	3	6	14	-	38	-	Eliminado
1160	LENI JOSE GOMES	15	12	3	8	-	38	-	Eliminado
2297	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	12	6	12	8	-	38	-	Eliminado
3846	MONIQUE BENETTI BRITO	12	3	6	16	0,5	37,5	-	Eliminado
4830	IRANI APARECIDA VIEIRA	12	3	6	16	-	37	-	Eliminado
1345	NADYLA LUANY OLIVEIRA SILVA	15	6	6	10	-	37	-	Eliminado
1152	JANAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	9	6	3	18	0,5	36,5	-	Eliminado
1814	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	15	3	6	12	0,5	36,5	-	Eliminado
259	KEILI EDANIELI MARTINS GONCALVES BULLERJAHN	15	3	6	12	0,5	36,5	-	Eliminado
4890	LITSSA CAROLINE FRANCO PAGADIGORRIA	12	6	0	18	-	36	-	Eliminado
4287	MARCIO ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	6	6	12	12	-	36	-	Eliminado
2900	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	15	3	6	12	-	36	-	Eliminado
5122	LUSANDRA GONÇALVIS DE OLIVEIRA BARBOSA	15	3	6	12	-	36	-	Eliminado
3177	KAREN GABRIELLA SILVA FERREIRA BEZERRA	15	6	3	12	-	36	-	Eliminado
3457	SIMONE MOREIRA DE MORAIS	12	3	0	20	0,5	35,5	-	Eliminado
3451	GISCELIA DE SOUZA MARIANO	12	3	6	14	-	35	-	Eliminado
2053	LUANA ANDRADE DOS SANTOS	9	6	6	14	-	35	-	Eliminado
4092	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	18	0	3	14	-	35	-	Eliminado
3937	ANA PAULA MANGUEIRA ANDRADE	15	3	9	8	-	35	-	Eliminado
2788	CIDINEIA DOS SANTOS	12	6	6	10	0,5	34,5	-	Eliminado
193	LILIAM BORBA ORTIS	15	3	0	16	-	34	-	Eliminado
4654	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	9	9	6	10	-	34	-	Eliminado
3669	JULIENE ROSA MUNIZ	15	3	6	10	-	34	-	Eliminado

1532	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	6	9	9	10	-	34	-	Eliminado
3044	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	12	9	3	10	-	34	-	Eliminado
921	CRISTIANE CARDOSO DIAS	18	0	3	12	0,5	33,5	-	Eliminado
3232	ERICA PINTO CEZAR	12	0	9	12	0,5	33,5	-	Eliminado
36	TARSIS DE FARIA PEREIRA	12	6	3	12	0,5	33,5	-	Eliminado
905	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	12	6	3	12	-	33	-	Eliminado
5144	ROSANA DA SILVA EMILIANO	15	0	6	12	-	33	-	Eliminado
3872	LUCINEIA DE PAULA VASCONSELOS	9	6	6	12	-	33	-	Eliminado
4552	LAUDICEIA OLIVEIRA VIEIRA CORREIA	9	6	6	12	-	33	-	Eliminado
2205	KECILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	12	0	9	12	-	33	-	Eliminado
291	PÂMELA VALÉRIA PRETI BATISTA	9	3	9	12	-	33	-	Eliminado
920	JAQUELINE FERNANDES SEVERIANO	12	6	3	12	-	33	-	Eliminado
1284	SAMARA VITORIA INACIO BUENO	15	0	6	12	-	33	-	Eliminado
2749	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	12	9	3	8	0,5	32,5	-	Eliminado
942	GREICI KELI RODRIGUES LIMA	15	3	6	8	-	32	-	Eliminado
4713	IORRANA NATALIA LOPES MOZER	12	6	6	8	-	32	-	Eliminado
623	GABRIELI FERREIRA NUNES	15	6	3	8	-	32	-	Eliminado
452	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	6	6	3	16	-	31	-	Eliminado
790	THAISA BARBOZA DE SANTANA	15	6	0	10	-	31	-	Eliminado
4597	HOSANA PEREIRA DA SILVA	15	3	6	6	-	30	-	Eliminado
1096	ANA CAROLINA SILVA RODRIGUES	6	3	6	14	-	29	-	Eliminado
1835	BARBARA ARAUJO SOUZA LIMA	15	3	0	10	-	28	-	Eliminado
2027	ALINE DIAS DO AMARAL	18	0	0	10	-	28	-	Eliminado
742	ALUIZIO CAIALO HURTADO	15	9	0	4	-	28	-	Eliminado
4425	VANIA FRANCIELE BISPO	12	6	9	0	-	27	-	Eliminado
1965	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	12	3	3	8	-	26	-	Eliminado
2913	CELESTE SANTOS MARTINS	9	3	3	10	0,5	25,5	-	Eliminado
3464	JEANE ALVES CATRINQUE	9	6	3	6	-	24	-	Eliminado
2815	CLACIDIO DOS SANTOS	12	3	0	8	-	23	-	Eliminado
4568	ADEMAR BISPO PINTO	6	3	3	10	-	22	-	Eliminado
451	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	12	3	0	6	0,5	21,5	-	Eliminado
2485	NATHIELE LEITE GOMES	12	0	3	4	-	19	-	Eliminado
1022	ELIANE BORGES HENNIS BONI	3	0	6	8	-	17	-	Eliminado
4184	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4704	EDSON GUZANSKY DE LIMA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4800	ADALTON SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1376	APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3917	LISONETE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4560	MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1703	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
707	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4656	TERESINHA CIC	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2030	SILVANA SILVA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1209	OZEAS CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
435	JANAINA DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4221	ALECSANDRA SALVADOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4689	SILVANA DE MELO PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4198	WELITON JOSE LUCAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2656	LEANDRO DOMINGOS CLERES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4366	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3622	ORENI LIMA HORNELES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1594	ANDREIA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
934	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1402	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3997	GÉSSICA MAURO CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1049	GUSTAVO HENRIQUE NERY	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4194	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
986	IZABEL CRISTINA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1399	DIÊNY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3375	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
335	RAFAEL NUNES COTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4598	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4108	JULIANA FERREIRA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

99	TAILANE NAVI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
728	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
634	WESLEY SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4547	HERCULES ALVES PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
305	PAULA NATACHA ARTUNK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4012	TAISA MOREIRA CURITIBA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4059	VIVIANE KAROLYNE SILVA JUVINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1066	EDNA APARECIDA FERREIRA KREUSCH	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2347	RAIANA FREITAS NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
988	ALYSON SAMUEL DE ARAUJO BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4980	EDUARDO DE ANDRADE FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
864	ARIELE VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
397	JÉSSICA PEREIRA TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1186	SANDY MAYTIELE OLIVEIRA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4312	BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

019 - 019 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4735	ROBERTO DIAS MARINHO	21	15	6	24	-	66	1º	Classificado
3217	MÍRIAM CRISTINA WEIRICH VERGARA	9	12	9	18	-	48	-	Eliminado
3920	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	18	3	6	18	1	46	-	Eliminado
3735	ABIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	12	9	9	16	-	46	-	Eliminado
3437	GUSTHAVO FRANCINO MARIANO	12	9	9	16	-	46	-	Eliminado
386	FELIPE SOUZA DA SILVA	9	12	6	18	-	45	-	Eliminado
859	KAIRON LUCAS WERLANG	12	12	9	10	-	43	-	Eliminado
3440	HERICKSSON HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA	15	12	6	10	-	43	-	Eliminado
845	VANESSA MARIANO FREISLEBEN	9	12	6	14	-	41	-	Eliminado
3593	ERICA GUARNIER DIAS	9	9	12	10	-	40	-	Eliminado
3851	ELIANE SANTOS BONFIM BORCHARDT	15	12	0	6	-	33	-	Eliminado
1014	CLAUDIA CAROLINA DA SILVA	12	9	0	8	-	29	-	Eliminado
2472	SIDNEY MARCOS INOUI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2820	MARISA PEREIRA MATT	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4030	ERY JHONES RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
349	KAROLAYNE DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
770	STELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1001	IRIS LORRANA ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

020 - 020 - ENGENHEIRO CIVIL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1230	LUAN FELIPE ROCHA DOMINGUES	24	15	9	36	-	84	1º	Classificado
2116	TALLES JARUZO MORAES	27	15	9	32	-	83	2º	Classificado
1188	RODRIGO BRANDÃO BARBOSA	15	15	12	34	-	76	3º	Classificado
3500	ANDERSON TIAGO RODRIGUES GOMES HOFFMANN	21	15	9	28	-	73	4º	Classificado
3391	FELIPE BALDISSERA ASATO	24	15	6	26	0,5	71,5	5º	Classificado
4705	CAIQUE XAVIER FERNANDES	15	15	6	32	0,5	68,5	6º	Classificado
1752	JESSICA LIMA PEREIRA	15	12	9	32	-	68	7º	Classificado
2567	DIEGO DA SILVA BEHENCK	15	15	6	32	-	68	8º	Classificado
241	LUCIANA SILVINO VIRGOLINO	18	15	6	28	-	67	9º	Classificado
3202	JHEIMILLY NATÁLIA RAMOS	18	15	6	28	-	67	10º	Classificado
2274	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	12	15	6	30	-	63	11º	Classificado
4451	LUCAS CARDOSO PEREIRA	12	15	6	30	-	63	12º	Classificado
2878	SAMER CARREIRO BELONI	15	15	9	24	-	63	13º	Classificado
5050	EZEQUIEL RAMOS FERREIRA	15	15	6	26	-	62	14º	Classificado
63	PATRICIA AMORIM POVODENIAK	15	15	3	28	0,5	61,5	15º	Classificado
833	CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS	12	15	6	28	-	61	16º	Classificado
62	CLAUDIR FERREIRA DUARTE	12	12	6	30	0,5	60,5	17º	Classificado
4943	ANDRÉ LUIS VIGINOTTE	12	12	12	24	-	60	18º	Classificado
365	ARGEU JUNIOR FREITAS DE SOUZA	9	15	12	24	-	60	19º	Classificado
124	FERNANDO ALENCAR LARIOS	9	12	6	32	-	59	20º	Classificado
2003	ANTHONY HARRISON FERNANDES GONÇALVES	12	15	6	26	-	59	21º	Classificado
3752	JOSIMAR CLEYTON ROCHA DE OLIVEIRA	12	9	9	24	-	54	22º	Classificado
4631	HASSADD JORDY	18	12	6	18	-	54	23º	Classificado
1688	FILIPE MARTINS CALDAS	9	15	6	22	-	52	24º	Classificado
1765	JOANA FRADE DA SILVA	9	12	6	24	-	51	25º	Classificado
711	DANIELLY LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	15	12	6	18	-	51	26º	Classificado

311	RENAN KRUGUEL AVELINO	12	15	3	18	-	48	-	Eliminado
2102	TAUANE ANDRADE NUNES GALDINO	15	12	3	18	-	48	-	Eliminado
3868	LUCAS NUNES DA SILVA	3	12	9	22	-	46	-	Eliminado
148	ALLANA CRISTINA RIBEIRO CORREIA	12	9	3	20	-	44	-	Eliminado
3045	PABLO JUNIOR GOSCH	9	6	6	22	-	43	-	Eliminado
657	RONNE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5057	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4463	JUSSARA NEVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
854	AIANE GOMES CAIADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
177	WELLINGTON ELOIR CARDOSO CORA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3945	FELIPE RIBEIRO JUSTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2040	CARLOS AUGUSTO MOREIRA FURTADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
614	TIAGO CASSIMIRO FARIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1348	ADEMIR JUNIOR MENDONÇA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3493	VALQUÍRIA JESSICA CASSIANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1975	DANIEL PAZ MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
203	JEAN JACQUES DA SILVA COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4120	JHÉSSICA HANA LEITE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3302	TEREZA VITÓRIA LUCENA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1382	LUCAS AFONSO TOMAZ RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
135	RUBENS ANSILAGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
522	PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2745	NATALIA BORGHI CAFFER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2597	ALISON TOMAZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

021 - 021 - FISCAL AMBIENTAL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
4555	ANDERSON DOS SANTOS FARIA	12	9	15	32	68	1º	Classificado	
5062	MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ	15	9	15	24	63	2º	Classificado	
2054	HERECLIS DA ROCHA ANDRADE	24	9	9	20	62	3º	Classificado	
39	DAVID FRANCISCO PIMENTEL	15	12	15	20	62	4º	Classificado	
3419	ANA CAROLINE MORAIS OLIVEIRA	15	12	9	24	60	5º	Classificado	
4082	ROBERTO DE BARROS OSSAK	6	6	15	32	59	6º	Classificado	
318	ORIENE FERREIRA DE LACERDA	9	9	12	28	58	7º	Classificado	
2934	KATIA DANIELA VALLE RIBEIRO	12	6	12	28	58	8º	Classificado	
4117	VANDERLEI MOREIRA DA CRUZ	18	6	12	20	56	9º	Classificado	
1804	VINICIUS ALVES BORGES	15	12	9	20	56	10º	Classificado	
684	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	18	6	15	16	55	11º	Classificado	
4989	NARA RÚBIA VIEIRA BOONE	15	12	12	16	55	12º	Classificado	
463	CAMILLA SULZBACHER HAUS	12	6	12	24	54	13º	Classificado	
3904	DANIEL CLEMENTINO DA SILVA	12	6	15	20	53	14º	Classificado	
1754	MAYANE CAROLINE OLIVEIRA	12	3	15	20	50	15º	Classificado	
1896	JOAO PAULO RAMOS DA SILVA	18	12	12	8	50	16º	Classificado	
755	JOÃO VICTOR ALVES JASINSKI	9	12	12	16	49	-	Eliminado	
4411	CLEOMAR DE OLIVEIRA MATIAS	15	9	12	12	48	-	Eliminado	
1913	EVANGINEI PEREIRA ALVES	15	6	15	12	48	-	Eliminado	
507	DÉCIO SANTANA SANTOS	9	6	12	20	47	-	Eliminado	
4485	EMERSON LEAL LIZARTE	9	9	9	20	47	-	Eliminado	
2364	CLAUDIANA MACHADO DA SILVA	9	12	9	16	46	-	Eliminado	
4718	SILVANO CORA DOS SANTOS	9	12	9	16	46	-	Eliminado	
4807	ANDERSON SILVA AGUIAR	18	3	12	12	45	-	Eliminado	
167	SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA	18	3	12	12	45	-	Eliminado	
4489	WILLIAN BARBOSA FALAVINHA	12	9	12	12	45	-	Eliminado	
4921	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	6	9	9	20	44	-	Eliminado	
991	ERIC BRUNO DE MELLO	6	6	12	20	44	-	Eliminado	
2895	SÉRGIO MARQUES ALMEIDA LIMA	3	9	15	16	43	-	Eliminado	
4796	ADEMILSON TEIXEIRA SERQUEIRA	9	9	9	16	43	-	Eliminado	
579	ANGÉLICA CORDEIRO LEMKE BISPO	6	9	15	12	42	-	Eliminado	
369	ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI	9	9	3	20	41	-	Eliminado	
4842	STEFHANIE DE OLIVEIRA ADÃO	9	3	12	16	40	-	Eliminado	
384	ARGEU JUNIOR FREITAS DE SOUZA	12	12	12	4	40	-	Eliminado	
4127	JAREDI MESSIAS DA SILVA	9	9	9	12	39	-	Eliminado	
4144	DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA	9	6	12	12	39	-	Eliminado	
4894	ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO	9	3	9	16	37	-	Eliminado	

1170	WANDERSON SANTIAGO NUNES	6	9	6	16	37	-	Eliminado	
2070	CAIO DANIEL ARAUJO DOS SANTOS	9	6	9	12	36	-	Eliminado	
2938	ELAINE LIMA RODRIGUES	12	6	3	12	33	-	Eliminado	
345	GIOVANE DA SILVA BARRETO	9	9	3	12	33	-	Eliminado	
2369	WANDERLEIA MATOZO SOARES	6	3	15	8	32	-	Eliminado	
263	RODRIGO ARAÚJO DOS REIS	6	9	9	8	32	-	Eliminado	
2773	FELIX FARIA DOS SANTOS	12	3	3	12	30	-	Eliminado	
2457	MARINETE PEREIRA DE OLIVEIRA	6	6	6	8	26	-	Eliminado	
1500	RUI BARBOSA BRAZ	-	-	-	-	-	-	Ausente	
554	ZENILDO BRASIL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3633	NILDO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1834	ALCIDE BENTO DE GODOI	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3012	LETICIA CORA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
356	CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3943	FABIO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3256	ROBSON COELHO DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4104	CAMILA PEREIRA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1185	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
119	SIMONE BALBINO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
340	INGRID BRASIL MENDES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
115	EDUARDA DAIANE PEREIRA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
7	ADRIELY COSTA LOPES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1732	LUCAS ESTEVAM NOGUEIRA DA ROSA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1282	TÁCILA TARINY GONÇALVES PORTELA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1300	ALANA FLÁVIA GOMES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1184	KEYTH ARAUJO BISPO DIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1687	TIAGO HENRIQUE COSTA MUCZINSKI	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3889	SABRINA BISS DE MOURA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
915	BRENO FOLGADO ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1312	VICTOR GABRIEL DIAS VASCONCELOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1016	BIANCA CARDOSO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente	

022 - 022 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
3348	DIONES SOARES DE SOUZA	18	15	15	36	84	1º	Aprovado	
3499	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PACHECO	21	9	15	28	73	2º	Classificado	
2829	LIDIANA DE SOUZA BRITO	15	12	15	30	72	3º	Classificado	
3281	FELIPE BALDISSERA ASATO	15	12	15	30	72	4º	Classificado	
4053	RAY MATHEUS AMARAL NORBERTO	15	12	12	32	71	5º	Classificado	
499	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	18	15	6	28	67	6º	Classificado	
4699	RAIANE LOZANO SEGOVIA	15	12	15	22	64	7º	Classificado	
4919	ROGER FELIPE DA SILVA PIMENTEL	12	6	15	28	61	8º	Classificado	
2255	FELIPE LIMA DE QUADROS	15	12	6	28	61	9º	Classificado	
1499	FRANCIELI SANTANA GARCIA	6	12	15	18	51	10º	Classificado	
4210	ADRIANA CAMILO GOMES TREVIZANI	9	9	9	22	49	-	Eliminado	
4153	ANDREIA LIMA DE PAULA	3	6	12	26	47	-	Eliminado	
710	MONIQUE DA SILVA DE SOUSA	3	9	15	20	47	-	Eliminado	
4329	RUTIELE NUNES SILVA	6	3	9	18	36	-	Eliminado	
1401	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
984	WELLINGTON ELOIR CARDOSO CORA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
85	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4773	DEYVID KLOOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4285	NATÁLIA ARAÚJO MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente	

023 - 023 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
797	GIZELE MARTA DE OLIVEIRA MARTINS	12	9	9	24	54	1º	Classificado	
1157	GLAUCO RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	18	9	9	16	52	2º	Classificado	
4398	GABRIEL SILVA TELES	9	9	12	20	50	3º	Classificado	
2077	JAIR ALVES DA SILVA	18	0	15	16	49	-	Eliminado	
1849	ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI	9	6	12	20	47	-	Eliminado	
5141	ANA PAULA LIMA DA SILVA	9	6	15	16	46	-	Eliminado	
2246	DIOGO DIOGENES MARTINS DE ALMEIDA	12	9	9	16	46	-	Eliminado	
3387	MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	12	0	9	24	45	-	Eliminado	
4821	CÍCERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI	6	6	9	24	45	-	Eliminado	

2790	ANDERSON GONÇALVES COSTA	9	6	9	20	44	-	Eliminado	
2752	VICTOR DE SOUZA SILVA	3	9	12	20	44	-	Eliminado	
4126	ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS	18	6	12	8	44	-	Eliminado	
656	HELLEN TAINAN GOMES CARNEIRO	12	12	12	8	44	-	Eliminado	
2206	JUVENILSON BENEDITO	9	9	9	16	43	-	Eliminado	
3697	JAINE GONSALVES COUTINHO	9	6	15	12	42	-	Eliminado	
2252	JÉSSICA ANDRADE DE FREITAS	12	6	12	12	42	-	Eliminado	
3864	ANGLA ALVES DE PÁDUA	3	6	12	20	41	-	Eliminado	
2570	KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI	15	6	12	8	41	-	Eliminado	
4998	ÉRICA MAISA DE ARAÚJO SILVA	6	12	6	16	40	-	Eliminado	
101	CELESTE DOS SANTOS ALMEIDA	12	3	12	12	39	-	Eliminado	
562	ADEILSON GOMES DA SILVA	6	6	9	16	37	-	Eliminado	
1945	ROSELANGE MARTINS DE FREITAS	12	3	9	12	36	-	Eliminado	
4250	MICHEAL RICARDO MIKUANSKI NETO	15	3	6	12	36	-	Eliminado	
3733	LUAN RODRIGUES ARROIO	12	6	6	12	36	-	Eliminado	
3534	GISLANIA FERNANADES DA SILVA MACHADO	9	3	15	8	35	-	Eliminado	
5075	DEISIANE SOUZA MILLER	6	6	6	16	34	-	Eliminado	
4688	SAMUEL FERREIRA MOTA	12	3	6	12	33	-	Eliminado	
2542	ALAN CLOVIS INACIO	12	3	9	8	32	-	Eliminado	
4118	CARLOS OFÉLIO RAMOS FERREIRA	12	3	9	8	32	-	Eliminado	
2078	ELEOMAR DE AQUINO MACHADO	9	3	3	16	31	-	Eliminado	
3673	IGOR COUTINHO FLORES	12	0	3	16	31	-	Eliminado	
3443	RUBENS ANTONIO MOREIRA	6	3	9	12	30	-	Eliminado	
4788	WESLEY TEIXEIRA DE SOUZA	6	6	6	12	30	-	Eliminado	
736	ANDRESSA DOS SANTOS ANDRADE	0	6	9	12	27	-	Eliminado	
1563	MARQUIEL GONÇALVES DO NASCIMENTO	12	0	6	8	26	-	Eliminado	
3212	ANDRE BARBOSA	6	0	9	4	19	-	Eliminado	
687	SEBASTIANA VALZINETE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
5021	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
5133	BETANIA RODRIGUES CORÁ KLOOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
113	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
983	CLERITON LEAL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1278	JOAS ARAUJO COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2581	ANDRÉ FELIPE SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1325	FRANCIELY DA SILVA BERTOCHI	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4620	DANILA APARECIDA DELPINO PAULA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
918	ANA LUIZA FONSECA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2691	EDUARDO GUILHERME DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	

024 - 024 - FISCAL TRIBUTÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
2145	JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO	21	15	15	32	83	1º	Classificado	
1959	ROGÉRIO LEMES DOS SANTOS	15	9	15	32	71	2º	Classificado	
3377	DIONES SOARES ANDREOLI	21	15	15	20	71	3º	Classificado	
1531	ELOAH PRICILY TEIXEIRA RAMOS	18	15	9	24	66	4º	Classificado	
3019	FERNANDO PACHECO DOS SANTOS	18	15	9	24	66	5º	Classificado	
1132	BRUNO MENEZES ALMEIDA	9	9	15	32	65	6º	Classificado	
2176	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	12	6	15	28	61	7º	Classificado	
3874	DEBORA CRISTINA CESARIO	18	6	9	24	57	8º	Classificado	
4034	WEYGLIZON VASCONCELOS ALVES	24	12	9	8	53	9º	Classificado	
4644	FELIPE MARTINS DE PAULA	18	15	15	4	52	10º	Classificado	
2616	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARÃES	15	3	12	20	50	11º	Classificado	
4257	DARLAN PAGEL DE OLIVEIRA	18	6	12	12	48	-	Eliminado	
4063	GABRIELI LIMA SILVA	12	12	15	8	47	-	Eliminado	
4086	GIOVANI IRALA PEREIRA	9	12	9	16	46	-	Eliminado	
1812	REGIENY LOPES DOS SANTOS	9	0	15	20	44	-	Eliminado	
92	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	9	6	12	16	43	-	Eliminado	
1030	TIAGO DALMORO	6	3	12	20	41	-	Eliminado	
2643	YURI KAUAN COSTA CAMPOS	6	0	6	28	40	-	Eliminado	
2539	DAIANE BISPO DE LIMA	9	6	9	16	40	-	Eliminado	
590	JOÃO VITOR BECALLI RIBEIRO	15	9	6	4	34	-	Eliminado	
1768	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	6	12	6	8	32	-	Eliminado	
3777	ANDRESSA BARBOSA GILO	12	6	9	0	27	-	Eliminado	
3441	TAYNARA RABELO MARIANO	3	0	9	12	24	-	Eliminado	

3897	ANITA MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
313	ÉRICA MENDES ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2341	FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1498	FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
147	WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
136	ERICA DE LIMA FOGAÇA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
813	JAMILE DOS SANTOS TRES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
025 - 025 - FISIOTERAPEUTA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
3042	KYLSON RODRIGUES DE MATOS	27	9	9	22	-	67	1º	Classificado
3186	CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	24	15	9	18	-	66	2º	Classificado
43	GEIZIANE DE FATIMA FABIAN	21	15	3	26	0,5	65,5	3º	Classificado
1191	MAIZA BISPO DE SOUSA	21	12	6	20	-	59	4º	Classificado
4432	APRÍGIO PEDRO DA SILVA NETO	21	9	6	20	-	56	5º	Classificado
1059	AXEL SOUZA PEREIRA	18	6	12	18	-	54	6º	Classificado
1970	MAYRA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS	9	6	12	24	-	51	7º	Classificado
144	KÉSIA PRATES NASCIMENTO	18	9	3	20	-	50	8º	Classificado
4763	BRUNA CARLA NARDO	21	6	6	16	-	49	-	Eliminado
1617	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	12	9	3	24	-	48	-	Eliminado
1133	LAUDICEIA ARAUJO DOS SANTOS	12	9	6	20	-	47	-	Eliminado
874	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	15	12	6	14	-	47	-	Eliminado
625	SUELI DOS SANTOS	9	6	12	16	0,5	43,5	-	Eliminado
647	ELIANA DE LIMA MIGUEL	12	12	3	16	-	43	-	Eliminado
3154	LUANE DE OLIVEIRA BORGES	12	9	3	18	-	42	-	Eliminado
1779	KARINA DE OLIVEIRA LIMA	12	6	6	16	-	40	-	Eliminado
2959	DIULIANA MARIA BASTOS ARAÚJO SILVA	15	6	6	12	-	39	-	Eliminado
4749	GREICIANE GOMES SOUZA	6	6	6	18	-	36	-	Eliminado
3519	NAYLA KÉSSIA FERREIRA ALVES	12	3	9	12	-	36	-	Eliminado
4314	CATIA VAGMACKER CANTÃO	9	3	12	8	0,5	32,5	-	Eliminado
2893	VALDENILDA DIAS DOS SANTOS	9	6	3	12	0,5	30,5	-	Eliminado
4497	ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS	15	9	0	6	-	30	-	Eliminado
767	JOICI TAMILES DE SOUZA RIBEIRO	12	3	0	14	-	29	-	Eliminado
3077	ELIANE CAETANO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1057	ELY MARIELLI WOLFF	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2305	DANIELE BEZERRA SMITH	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1313	JOSILAINE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2806	FRANCISLEY OLIVEIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
414	ANA PAULA MILAGRE BELMIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
589	ALINE GRAFFUNDER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
758	MARIA EDUARDA SOUZA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2923	ANALLIELLI OLIVEIRA PEDRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
214	DAIANE DA SILVA GOBBI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3726	ÉRICA FERREIRA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
911	FABIANA SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
222	CAROLINI PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
026 - 026 - FONOAUDIÓLOGO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
4035	ANTÔNIO GOMES DE FREITAS	12	9	9	18	-	48	-	Eliminado
027 - 027 - GARI - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
4222	MARILUCIA ALVES DA SILVA	15	6	9	32	62	1º	Classificado	
898	CARLOS EUZÉBIO MARTINS	9	15	3	32	59	2º	Classificado	
3115	LEONARDO BATISTA FRUTUOSO	6	12	9	32	59	3º	Classificado	
3191	LUCAS BRITO DA SILVA	6	12	9	28	55	4º	Classificado	
4473	EMIR RODRIGUES NETO	9	12	9	24	54	5º	Classificado	
3980	DAIANE VICENTE DUQUES	9	9	3	32	53	6º	Classificado	
3911	LUCAS DOS SANTOS SANTANA	6	6	6	28	46	-	Eliminado	
178	YURI PATRICK GONÇALVES SOARES	9	9	6	20	44	-	Eliminado	
846	MESSIAS ANDRIATO DE SOUZA	9	6	6	20	41	-	Eliminado	
2479	CLODIHONY EVERTON MUNIZ MACHADO	3	6	3	28	40	-	Eliminado	
622	JOÃO VITOR DE SOUZA SILVA	6	6	3	24	39	-	Eliminado	
1004	MARIA APARECIDA SOUZA	12	0	6	16	34	-	Eliminado	
4176	SEBASTIÃO ONOFRE ROSA	6	0	0	12	18	-	Eliminado	

3952	LAUDIO DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
593	VICTOR MATTHEUS SANTOS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
9	ADRIELY COSTA LOPES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
955	NIKOLLE CRISTINNY SZUBRIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
028 - 028 - INSPETOR DE PÁTIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
4875	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	21	12	15	32	80	1º	Classificado	
1173	MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO	15	12	15	28	70	2º	Classificado	
3347	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GRANDE	12	9	15	28	64	3º	Classificado	
3175	IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA	15	15	15	16	61	4º	Classificado	
837	GILCILEI OLIVEIRA SOUZA	12	12	12	24	60	5º	Classificado	
4389	JEFFERSON DE SOUZA TEIXEIRA	12	9	12	24	57	6º	Classificado	
2868	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	18	6	12	20	56	7º	Classificado	
455	LEANDRA VENANCIO GOMES	12	9	15	20	56	8º	Classificado	
1031	TÂNIA MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA	9	9	15	20	53	9º	Classificado	
567	EDILSO CESÁRIO BRITO	6	12	6	28	52	10º	Classificado	
1165	MARCELO SANTANA DE ORNELAS	6	6	12	28	52	11º	Classificado	
897	ADRIANA GOMES MARTINS EUZÉBIO	9	15	12	16	52	12º	Classificado	
4578	BETANIA BRANDÃO BERNARDO	18	6	12	16	52	13º	Classificado	
574	AMANDA BRAGA MACHADO	12	15	12	12	51	14º	Classificado	
3502	WELLINGTON VALÉRIO DE LAIA	6	3	9	32	50	15º	Classificado	
2776	ELISÂNGELA DOS SANTOS LEAL	9	9	12	20	50	16º	Classificado	
374	MARIA APARECIDA LOPES	15	6	9	20	50	17º	Classificado	
1951	ELISEU FERNANDES MEDEIROS NETO	18	6	6	20	50	18º	Classificado	
4208	MARIA GABRIELA DE JESUS SILVA	12	3	6	28	49	-	Eliminado	
4045	ROSIMAR FIOROTTI	9	3	12	24	48	-	Eliminado	
891	WALAN CRISTHIAN MACHADO CARDOSO	6	6	12	24	48	-	Eliminado	
4293	GUSTAVO MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	9	9	9	20	47	-	Eliminado	
3947	DAYANE PEREIRA ALVES	6	9	12	20	47	-	Eliminado	
4146	RIAN PABLO SANTOS DE OLIVEIRA	12	6	9	20	47	-	Eliminado	
2545	ROSELI CHIODI DE OLIVEIRA TEODORO	12	9	9	16	46	-	Eliminado	
2679	ALEXSANDER ADRIANO DE OLIVEIRA	9	9	12	16	46	-	Eliminado	
3603	JOÃO VITOR DOS SANTOS LOPES	6	12	12	16	46	-	Eliminado	
4113	VONEI RAIMUNDO BANDEIRA	6	3	12	24	45	-	Eliminado	
3704	ERNO REINICKE	18	3	12	12	45	-	Eliminado	
3070	LAUDINEIA FERREIRA DA SILVA	9	3	12	20	44	-	Eliminado	
4199	THAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARIM	9	9	6	20	44	-	Eliminado	
975	SAMIR HENRIQUE SIQUEIRA VIEIRA	9	3	12	20	44	-	Eliminado	
3703	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	6	6	12	20	44	-	Eliminado	
2200	WILLIAN GUILHERME KRUGER ARRUDA	0	6	9	28	43	-	Eliminado	
4248	FABIANO SILVA DE OLIVEIRA	15	6	6	16	43	-	Eliminado	
4414	ROSICLEIA LUCAS DA SILVA	9	9	9	16	43	-	Eliminado	
527	FRANCIELE ALVES FEITOSA	12	6	9	16	43	-	Eliminado	
4539	MATEUS MATIASE	9	6	12	16	43	-	Eliminado	
4209	INGRID VITÓRIA ALVES SANTOS	9	12	6	16	43	-	Eliminado	
4029	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	12	6	9	16	43	-	Eliminado	
3	ANA LÚCIA ALVES ROSA	3	6	12	20	41	-	Eliminado	
651	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	9	0	12	20	41	-	Eliminado	
2471	LUAN FERNANDO FRIEDRICH	3	12	6	20	41	-	Eliminado	
721	TATIELE COSTA ROSA	9	0	12	20	41	-	Eliminado	
4413	RAMIRIS PEREIRA BARROS	6	9	6	20	41	-	Eliminado	
1639	SIDNEIA LIMA ALVES	6	3	15	16	40	-	Eliminado	
1323	KARINE MACIEL DE SOUZA	9	9	6	16	40	-	Eliminado	
4265	JOÃO HENRIQUE DOS REIS	12	3	9	16	40	-	Eliminado	
4847	JOEL RIBEIRO	12	3	12	12	39	-	Eliminado	
4771	CARLOS BATISTA BORGES	9	6	12	12	39	-	Eliminado	
2669	TATIANE DA SILVA	12	9	6	12	39	-	Eliminado	
4166	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	9	3	6	20	38	-	Eliminado	
730	ELIEZER GONTIJO DA SILVA	12	3	15	8	38	-	Eliminado	
4422	PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	9	3	9	16	37	-	Eliminado	
4236	FARLEY COZER DA SILVA	6	12	3	16	37	-	Eliminado	
97	REGIANE BATISTA SILVA	3	6	12	16	37	-	Eliminado	
2522	MARCIA SANTANA BRITO	15	3	6	12	36	-	Eliminado	

1391	ARTIGAS RODRIGUES BRONDOLO	3	12	9	12	36	-	Eliminado	
1072	DELIANE LIMA DE ANDRADE SOUZA	6	9	9	12	36	-	Eliminado	
4080	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	6	0	9	20	35	-	Eliminado	
1568	LUCAS VILA DA SILVA	6	3	6	20	35	-	Eliminado	
1051	GABRIEL CHAGAS LIMA	6	6	6	16	34	-	Eliminado	
2100	JUAN PABLO SCALZER DEBERNADINO	6	6	6	16	34	-	Eliminado	
2198	KÉSIA DE SOUZA SANTANA MALAMIM	12	6	3	12	33	-	Eliminado	
459	LAURA DANIELA DE SOUZA CHERRI	15	0	6	12	33	-	Eliminado	
2722	AUCLEUSON CANDIDO DE ALMEIDA	9	6	12	4	31	-	Eliminado	
3758	YURI PATRICK GONÇALVES SOARES	12	3	12	4	31	-	Eliminado	
60	ELEN RONISE RIBEIRO	9	6	3	12	30	-	Eliminado	
4942	HADASSA DE SOUZA ANDRADE	9	3	6	12	30	-	Eliminado	
4058	MARCOS DOUGLAS MORAIS OLIVEIRA	3	0	6	20	29	-	Eliminado	
3157	MARINES DA SILVA SANTOS AFONSO	9	3	9	8	29	-	Eliminado	
3544	MARIA APARECEIDA PRATES RABELO	9	3	9	8	29	-	Eliminado	
2930	MAYANE VAZ GOMES	9	6	9	4	28	-	Eliminado	
3995	WESLEN RODRIGUES BARROS	9	3	6	8	26	-	Eliminado	
4363	JOAO PAULO GOMES AGUIAR	9	3	6	8	26	-	Eliminado	
2678	DAMARIS FERREIRA RODRIGUES SANTOS	3	6	3	8	20	-	Eliminado	
981	DIRCE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
828	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1524	SÔNIA MATIELO GARCIA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1277	UDILENIO GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
458	LESSANDRA PEREIRA MENEGUELLI DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4491	KARINE PIRES BORDINHON	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3979	DAIANE VICENTE DUQUES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3832	DIEGO DA SILVA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3270	LUCAS LUAN SANTOS DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1364	WARLESSON DO NASCIMENTO FRANCA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4609	WALTER CARLOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1353	FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2098	JOÃO HENRIQUE BENITEZ LAUWRES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
732	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2091	THAUANA CUSTODIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4132	JEAN LUCAS LEIGUE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
949	NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	

029 - 029 - MECÂNICO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
1358	TIAGO PEREIRA DA SILVA	3	6	6	20	35	-	Eliminado	
2504	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA	12	6	6	8	32	-	Eliminado	
2094	SIVALDO PEREIRA COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	

030 - 030 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 H). - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1100	MATHEUS PLATINI DE SOUZA	27	15	12	26	-	80	1º	Aprovado
2965	FLAUDEIR JOSE MOREIRA DA SILVA	15	12	6	30	-	63	2º	Classificado
4295	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	12	12	3	22	-	49	-	Eliminado
4979	ANA REGINA CORRENTE DE OLIVEIRA	12	12	6	18	-	48	-	Eliminado
1660	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	6	9	6	22	-	43	-	Eliminado
3267	JOSE APARECIDO FRITZ	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4761	ALEX GUILHERME TABALIPA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1627	LUANA ARAUJO BREZOLIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

031 - 031 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 H). - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2873	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVAO	15	15	9	22	-	61	1º	Aprovado
3779	ELIZANDRA BRANDÃO BARBOSA	15	15	9	22	-	61	2º	Classificado
1273	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	12	12	9	26	-	59	3º	Classificado
5012	DANIELA NOVAIS FIALHO	9	12	9	28	-	58	4º	Classificado
3739	WAGNER FELIPE DINIZ RIBEIRO	15	6	9	28	-	58	5º	Classificado
1986	FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO	12	9	9	26	-	56	6º	Classificado
5088	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	15	12	6	22	0,5	55,5	7º	Classificado
2917	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO	12	15	6	22	-	55	8º	Classificado
4018	PATRICK DIAS GOES	12	6	6	24	-	48	-	Eliminado
4406	KIMBERLLY NAVA FLORES	9	15	6	18	-	48	-	Eliminado

956	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	9	9	9	20	0,5	47,5	-	Eliminado
4014	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	12	9	6	20	-	47	-	Eliminado
3265	JOSE APARECIDO FRITZ	6	6	12	22	0,5	46,5	-	Eliminado
4613	MARIA FLAVIANE FAUSTINO BARBOSA	12	9	3	22	-	46	-	Eliminado
2390	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	6	9	3	26	-	44	-	Eliminado
1661	HAMMON REINOSO DE ARAUJO GARCIA	12	6	6	20	-	44	-	Eliminado
1104	RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	9	6	9	18	-	42	-	Eliminado
4283	PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA	9	6	6	18	-	39	-	Eliminado
2699	LEANDRO ALVES DA CUNHA	12	6	9	12	-	39	-	Eliminado
910	JOAQUIM MIGUEL NETO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4741	LUIZ CARLOS BRANDAO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3841	VLADIMIR GONÇALVES RAMALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5031	FELIPE FREIRE CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
627	VIVIANE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4521	ARIOVALDO PERES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1404	STHEFANNY DA CUNHA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1746	LUCAS WILLIAN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4394	MAYZA PEREIRA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1761	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5039	TAINÁ SALES PRUDÊNCIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

032 - 032 - MÉDICO VETERINÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4882	DEBORA SILVA FERREIRA	21	15	9	28	0,5	73,5	1º	Classificado
3086	JOILTON MELO DOS ANJOS	24	9	9	28	-	70	2º	Classificado
3315	MARCOS EDUARDO REPKE RODRIGUES	18	15	3	30	-	66	3º	Classificado
4649	JORGE FELIPE HARDT DOS SANTOS	18	12	6	26	-	62	4º	Classificado
538	THAUANE GONÇALVES ZOTTELE	18	9	12	20	0,5	59,5	5º	Classificado
86	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	15	9	9	24	-	57	6º	Classificado
4884	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	15	12	9	20	0,5	56,5	7º	Classificado
976	MAYRA MENEGUELLI	21	9	6	18	1	55	8º	Classificado
3362	WEVERTON SILVA	12	12	15	16	-	55	9º	Classificado
521	AMANDA ELLEN PESSOA CABRAL	15	9	9	20	-	53	10º	Classificado
2786	IURI KAUAN LINS DO NASCIMENTO DEMARCHI	15	9	9	20	-	53	11º	Classificado
265	ANDRÉ VINÍCIOS STRAUB	12	12	6	22	-	52	12º	Classificado
4383	LEANDRO COSTA DE ALMEIDA CASTRO	9	12	6	24	-	51	13º	Classificado
1224	MAURINO SILVINO VIRGOLINO	12	9	3	26	-	50	14º	Classificado
1953	LUCAS FLAVIO CACERES RODRIGUES	12	9	9	20	-	50	15º	Classificado
4588	ANA CAROLINA ANCHIETA ADRIANO	9	15	6	18	-	48	-	Eliminado
1543	ELIFRAN MENDONÇA ALTINO	12	9	6	18	-	45	-	Eliminado
2533	MATHEUS MARTINS DE SA	9	6	9	20	-	44	-	Eliminado
210	JANAIARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	9	9	6	18	-	42	-	Eliminado
3087	NATALIA CONSTÂNCIO CAPELINI	12	6	3	18	-	39	-	Eliminado
3198	ANDRESSA CHRISTINE LOVO DA ROCHA	3	9	6	18	0,5	36,5	-	Eliminado
2935	WERIK MACIEL DA COSTA	9	6	6	12	-	33	-	Eliminado
1789	JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1194	MAISA EMANOELA COSTA LUCENA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
138	JÉSSICA KATIANI DA SILVA ROZANSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
748	JAQUELINI PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
699	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4619	DANILA APARECIDA DELPINO PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

033 - 033 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -CAT "A/C" - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2702	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS	15	12	9	32	100	168	1º	Classificado
170	REMILSON APARECIDO NASCIMENTO	15	12	12	24	97	160	2º	Classificado
1308	PAULO CESAR S. DOS SANTOS	12	6	12	28	100	158	3º	Classificado
2266	MAIKON ANTONIO DANTAS	6	12	9	28	100	155	4º	Classificado
1040	MAURICIO CHIODI	18	9	15	16	97	155	5º	Classificado
4357	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	12	15	9	20	95	151	6º	Classificado
5011	FLÁVIO MICHEL SILVA DE OLIVEIRA	9	15	6	20	-	50	-	Eliminado
2419	MAIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA	12	9	0	28	-	49	-	Eliminado
4139	ADEILDO SILVA DE OLIVEIRA	12	9	3	24	-	48	-	Eliminado
2500	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	9	6	24	-	48	-	Eliminado
766	SILVANEI PEREIRA CONDE	12	9	9	16	-	46	-	Eliminado

2856	GILBERTO IVO DE AGUIAR JÚNIOR	3	12	3	24	-	42	-	Eliminado
917	BRUNO TELES SANTOS	9	9	6	16	-	40	-	Eliminado
3291	CLAUDEMIR DENIO SOUZA	12	9	6	12	-	39	-	Eliminado
879	ELTON WISLEI BUENO	6	9	12	12	-	39	-	Eliminado
3216	TIAGO JOSE RODRIGUES	6	9	3	20	-	38	-	Eliminado
486	VILMA ALVES PEREIRA SANTOS	6	9	6	16	-	37	-	Eliminado
289	WASHINGTON DOUGLAS RAMOS MEIRA	0	12	9	16	-	37	-	Eliminado
489	RODRIGO DA SILVA PAIVA	9	3	12	12	-	36	-	Eliminado
4251	PEDRO CELSO BERMOND	3	9	3	20	-	35	-	Eliminado
2611	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA	3	9	3	20	-	35	-	Eliminado
1944	ALAN DAVID DA SILVA	0	6	6	20	-	32	-	Eliminado
3211	ALAN HENRIQUE TELAROLI	3	9	3	16	-	31	-	Eliminado
4567	DEUSIMAR ALVES DE JESUS	6	9	0	16	-	31	-	Eliminado
3388	MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	12	6	0	12	-	30	-	Eliminado
2125	WENDER BLAU RIBAS	3	6	3	16	-	28	-	Eliminado
2780	DYONES LINS	3	3	9	12	-	27	-	Eliminado
4305	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	6	6	6	8	-	26	-	Eliminado
3214	ANDRE BARBOSA	6	9	6	4	-	25	-	Eliminado
3784	ADEMIR JOSÉ MINIGUINI	9	3	3	8	-	23	-	Eliminado
3481	LINDOMAR GOMES DA SILVA	0	12	3	8	-	23	-	Eliminado
3357	ROSIEL RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
152	ADÃO FERNANDES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1297	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4437	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
631	EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3434	ROBSON JOSE BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2149	EDER RAMOS CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4502	EDIMAR AP. VASCONCELOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4839	JUBISLHANO RAPACCI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1922	DIELTTON SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2714	IGOR DE SOUZA AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1545	JOSIMAR OLIVEIRA COTRIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

034 - 034 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH "D" - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1539	NADIO MANCE ALVES DA ROCHA	15	15	9	36	100	175	1º	Aprovado
604	JOEL DA SILVA MORAES	12	15	12	36	97	172	2º	Classificado
2055	MAICON FELIPE LIMA SILVA	12	15	12	24	100	163	3º	Classificado
3246	FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ	15	12	9	24	97	157	4º	Classificado
3891	EMERSON RICARDO COSTA	12	9	9	24	100	154	5º	Classificado
2459	RANIERE CALATRONE DOS SANTOS	12	15	6	24	97	154	6º	Classificado
1626	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	12	12	9	20	100	153	7º	Classificado
4566	EDVAL VICENTE PEREIRA	12	6	12	24	94	148	8º	Classificado
3763	DIOGO DANTAS DA SILVA	12	15	6	20	95	148	9º	Classificado
4447	FABIO CORTES	9	12	9	20	91	141	10º	Classificado
3671	LAZARO DA SILVA	12	15	6	16	-	49	-	Eliminado
5046	VINICIUS ROQUE SUTIL	12	12	9	16	-	49	-	Eliminado
4633	MAYCON DE OLIVEIRA CORTES	9	12	12	16	-	49	-	Eliminado
4684	ELIAS HONORATO NAITZEL	12	12	9	16	-	49	-	Eliminado
2072	IVO DA ANHAIA	6	9	9	24	-	48	-	Eliminado
4693	MAXWELL BUENO DE SOUZA	12	12	6	16	-	46	-	Eliminado
33	CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS	3	12	6	24	-	45	-	Eliminado
4880	FABIO SENA RODRIGUES	3	12	6	24	-	45	-	Eliminado
2185	FRANCO SINATO BARBOSA DA SILVA	9	6	9	20	-	44	-	Eliminado
756	ALFREDO RAMOS PEREIRA NETO	3	9	12	20	-	44	-	Eliminado
4262	ANDRE FABRICIO SANTOS SOUZA	9	9	6	20	-	44	-	Eliminado
4508	CLEYTON MORAES DE MELO	9	9	6	20	-	44	-	Eliminado
3483	LAERTE PEREIRA DE ASSIS	15	6	6	16	-	43	-	Eliminado
3515	MARCOS PEREIRA LIMA FILHO	9	3	15	16	-	43	-	Eliminado
4013	WANDERSON JOSÉ DA SILVA	6	9	3	24	-	42	-	Eliminado
2248	JULIEL DE OLIVEIRA	6	6	9	20	-	41	-	Eliminado
2083	NILSON DE JESUS PEREIRA	3	12	6	20	-	41	-	Eliminado
338	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	9	9	3	20	-	41	-	Eliminado
2710	DEOVANI DA SILVA PRIMIOS	15	3	3	20	-	41	-	Eliminado

1074	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	9	9	6	16	-	40	-	Eliminado
789	LEANDRO DOS SANTOS DUARTE	9	9	6	16	-	40	-	Eliminado
3215	EDER PEREIRA DE CARVALHO	6	12	6	16	-	40	-	Eliminado
5015	CARLOS CEZAR ARRIGO DOS SANTOS	12	9	3	16	-	40	-	Eliminado
4346	LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA	6	9	3	20	-	38	-	Eliminado
4054	ADEMIR RODRIGUES MARTINS	6	6	6	20	-	38	-	Eliminado
1808	ALAN SILVA PEREIRA	3	3	12	20	-	38	-	Eliminado
1519	GILBERTO CALUTRINO ALVES	9	9	3	16	-	37	-	Eliminado
2345	VANDERLAN ANTONIO FERREIRA	6	12	3	16	-	37	-	Eliminado
485	ROGERIO DE MORAIS RIBEIRO	6	9	6	16	-	37	-	Eliminado
1448	CRISTIANO APARECIDO TOMAZ	0	9	3	24	-	36	-	Eliminado
2902	ADAILSON PEREIRA BASTOS	9	6	9	12	-	36	-	Eliminado
2134	ELVIS HENRIQUE DE CASTRO PIMENTA	9	3	3	20	-	35	-	Eliminado
3459	JOSÉ DAILTON OLIVEIRA	0	9	9	16	-	34	-	Eliminado
1544	SERGIO ADALTON SANTANA	3	9	6	16	-	34	-	Eliminado
1099	ANÍSIO ALMEIDA DOS SANTOS	6	9	3	16	-	34	-	Eliminado
2523	REGINALDO FRANCISCO FERREIRA	9	9	3	12	-	33	-	Eliminado
2237	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	9	3	9	12	-	33	-	Eliminado
2273	CLEISON RODRIGUES	9	6	6	12	-	33	-	Eliminado
1422	FRACISCO PEREIRA DA SILVA	3	6	3	20	-	32	-	Eliminado
2178	ALCIMAR DA SILVA LIMA	9	6	9	8	-	32	-	Eliminado
293	ITAMAR GUEDES	0	9	6	16	-	31	-	Eliminado
2651	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	3	9	3	16	-	31	-	Eliminado
1640	ROMARIO DE ORNELAS FERREIRA	12	3	0	16	-	31	-	Eliminado
3369	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	9	9	9	4	-	31	-	Eliminado
3731	PAULO DIAS DA SILVA	0	12	6	12	-	30	-	Eliminado
2541	ALAN CLOVIS INACIO	6	6	6	12	-	30	-	Eliminado
3473	BRUNO DA SILVA RAMALHO	3	6	3	16	-	28	-	Eliminado
3011	FRANCISCO DE ASSIS FELIPE	0	12	3	12	-	27	-	Eliminado
4110	JOSEANIO GOMES DOS SANTOS	9	6	3	8	-	26	-	Eliminado
535	AGUIMAR COUTINHO	9	0	3	12	-	24	-	Eliminado
4416	JOSAFA ANDRIATO RIBEIRO	3	0	9	12	-	24	-	Eliminado
4258	CRISTIANO OLIVEIRA RUIZ	6	3	3	12	-	24	-	Eliminado
3304	EDILSON MOREIRA EVANGELISTA	9	6	0	8	-	23	-	Eliminado
1032	EVERTON HENRIQUE PEREIRA CAVALCANTE	6	0	6	8	-	20	-	Eliminado
2024	LUCAS DAMASCENO LIMA	3	6	3	8	-	20	-	Eliminado
1853	VANILDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5116	GILMAR CLEMENTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4282	FRANCISLEY GUARNIER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4062	CICINATO FRANCISCO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1917	OZEIAS VIEIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3210	MAURO REZENDE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5029	MARCOS ALVES DE MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2915	JHONATAS MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2474	ANDERSON RODRIGUES UGATTI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1156	WAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4136	ALDEIR MOREIRA DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1246	JEFERSON TELIS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1073	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3802	LEANDRO DE CARVALHO SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4466	PAULO ALEXANDRE ZANIRATTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2821	NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
385	LEANDRO MAZUR DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5099	DIONATHAN TRIVILIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1905	JONATAS GONÇALVES DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3386	LUCAS LANDIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4540	JEAN PABLO FEITOSA BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4501	TIAGO SANTOS BRASIL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2376	LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

035 - 035 - NUTRICIONISTA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2430	DANIELLY FRANCINY DA SILVA OLIVEIRA	15	9	9	26	-	59	1º	Classificado
4634	SANDY CAROLINE BARROS JACOBOWSKI	6	9	12	30	-	57	2º	Classificado

832	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO	9	12	3	32	-	56	3º	Classificado
5055	YASMIN FERREIRA DE SOUSA	18	6	6	26	-	56	4º	Classificado
1599	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE	15	6	6	28	-	55	5º	Classificado
1274	IVANDRA BEATRIZ NUNES RODRIGUES	18	12	3	22	-	55	6º	Classificado
3696	JAINE GONSALVES COUTINHO	9	12	3	28	-	52	7º	Classificado
1332	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	15	12	9	16	-	52	8º	Classificado
3016	RAILANA VITÓRIA PRADO	6	9	6	30	-	51	9º	Classificado
2727	VIVIANE BARCELOS SANTOS	15	6	12	18	-	51	10º	Classificado
2638	ADRIELE GHISI DE SOUZA BOHRER	12	9	3	26	0,5	50,5	11º	Classificado
3612	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	12	6	9	22	-	49	-	Eliminado
4075	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	9	15	3	18	-	45	-	Eliminado
1389	ELAINE GONCALVES COUTINHO	9	12	3	20	-	44	-	Eliminado
310	LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	6	6	9	22	-	43	-	Eliminado
1370	LOHANNY KIISTER SIMAS	15	12	6	8	-	41	-	Eliminado
1566	ELIANE SALETE GOMES VIEIRA	6	6	6	20	-	38	-	Eliminado
2635	NATIELE GUARNIER	9	3	3	22	-	37	-	Eliminado
2648	THAÍS CRISTINA TELES ALMEIDA	6	6	6	18	-	36	-	Eliminado
1794	DANIELLI ELIAS SCHISSEL LOPES	3	6	6	20	-	35	-	Eliminado
322	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4076	SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3709	CARINA FERNANDES RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
151	ANGÉLICA RABELO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
258	NATALIA SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1249	AMANDA DO NASCIMENTO SANTOS FRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1302	PATRÍCIA DE OLIVEIRA PORTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

036 - 036 - ODONTÓLOGO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
132	DANIEL SAULO DA SILVA	15	15	9	18	-	57	1º	Aprovado
2383	THIAGO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA	21	0	9	26	-	56	2º	Classificado
3316	VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO	15	9	6	24	-	54	3º	Classificado
1671	ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	12	15	6	18	-	51	4º	Classificado
3915	KARINA PONTES MARTINS JUSTINO	18	12	9	12	-	51	5º	Classificado
4207	NAYARA MENDES DE ASSIS	15	6	9	20	-	50	6º	Classificado
2573	SÁVIO ALCANTARA DA COSTA	9	9	9	22	-	49	-	Eliminado
2277	ANDRIELLI STER MEDEIROS SANTOS	18	12	3	16	-	49	-	Eliminado
1168	TIAGO FERREIRA DE PAULA	15	9	9	14	-	47	-	Eliminado
476	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	21	6	0	18	-	45	-	Eliminado
2065	MICAELE GARCIA FERREIRA	21	3	3	18	-	45	-	Eliminado
1580	VITOR PEREIRA DO NASCIMENTO	18	3	6	18	-	45	-	Eliminado
71	HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	15	9	6	14	-	44	-	Eliminado
2453	LUANA RAMALHO NOBRE	15	9	3	16	-	43	-	Eliminado
3131	MARIANA PELAI DE OLIVEIRA	9	9	6	18	0,5	42,5	-	Eliminado
617	ELOISA VITÓRIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	15	9	9	6	-	39	-	Eliminado
1533	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	21	6	3	8	-	38	-	Eliminado
2801	ELVIS MAYCON FERNANDES	12	3	6	16	-	37	-	Eliminado
1465	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	12	12	3	6	-	33	-	Eliminado
1989	JOYCE BRAGA DA SILVA	9	6	3	14	-	32	-	Eliminado
4683	LEONARDO ANTUNES PEREIRA	9	6	9	8	-	32	-	Eliminado
3933	THAÍS CRISTINA DE FARIA ANDRADE	18	6	0	8	-	32	-	Eliminado
4496	IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	12	3	0	16	-	31	-	Eliminado
655	GABRIEL GUIMARÃES DORAZIO	9	3	9	6	-	27	-	Eliminado
4886	MANUELLA CAROLINA MAZETTI NEGRÃO	12	6	3	6	-	27	-	Eliminado
2394	MONICA ALEJANDRA MORENO SUAREZ	9	3	3	6	-	21	-	Eliminado
5043	RAFAEL FREIRE CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4945	FLAVIO DOS SANTOS BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4487	DHAYANE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
646	MARÍLIA ERMITA ARRABAÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3030	ANE CAROLINE SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2715	VALÉRIA ELOAR DA CRUZ DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
439	KLYSMAN VINICIUS LIMA DE ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
806	VANESSA ALEXANDRINA ALVES DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4985	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1296	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1918	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3470	KARINA BEHENCK MONTIEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4696	BRUNA NATASHA LEMKE SILVA BRAGANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1120	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
037 - 037 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2728	DOUGLAS GOUVEIA FELICIANO	6	12	12	36	100	166	1º	Aprovado
3967	JOSIMAR CAMILO GOMES	6	12	9	36	100	163	2º	Classificado
1891	ARLEY LINS	6	9	9	32	100	156	3º	Classificado
4719	ITAMAR LOPES TAVARES	12	12	12	20	100	156	4º	Classificado
1685	RAFAEL DE ABREU MARTINS	9	9	12	24	100	154	5º	Classificado
4111	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	12	9	3	32	97	153	6º	Classificado
5129	FABIO DE CASTRO OLIVEIRA	9	9	9	24	97	148	7º	Classificado
2890	EDIONE FERREIRA DA AFONSECA	9	12	3	28	94	146	8º	Classificado
2642	MOISÉS VAZ COTRIM	6	9	6	32	-	53	-	Eliminado
3363	JACKSON JUNIOR GOMES LOURENÇO	6	6	6	28	-	46	-	Eliminado
4628	LEONARDO ANTONIO GOMES NARDO	9	6	3	28	-	46	-	Eliminado
100	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	6	12	3	16	-	37	-	Eliminado
2562	GELTERSON RODRIGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2494	GUILHERME DA SILVA FLORENCIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1190	WEVERTON SHAYMON FAUSTINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
038 - 038 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –CNH "C" - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
4064	SIDINEIS DA SILVA SANTANA	12	12	9	36	100	169	1º	Aprovado
4936	BRUNO DA SILVA MENDES	12	12	6	32	97	159	2º	Classificado
3037	VAGNER BATISTA DA SILVA	18	12	3	28	97	158	3º	Classificado
4742	PABLO HENRIKE DA SILVA CAVALCANTI	15	3	3	32	100	153	4º	Classificado
469	CARLOS GONÇALVES DE SOUZA	6	6	6	32	100	150	5º	Classificado
5106	REGINALDO ROSS DOS SANTOS	6	12	6	24	-	48	-	Eliminado
395	ALEX MALHEIROS DE SOUZA ARAÚJO	12	3	3	28	-	46	-	Eliminado
4229	ANDERSON CORDEIRO DA SILVA	3	12	3	28	-	46	-	Eliminado
584	LOURIVAL LIMA ANDRETA	9	9	6	20	-	44	-	Eliminado
722	LEANDRO DA SILVA	3	9	6	24	-	42	-	Eliminado
514	JAIR PEREIRA DE SOUZA	6	9	6	20	-	41	-	Eliminado
3909	ANTONINHO DEBONI	3	9	9	16	-	37	-	Eliminado
484	VALMIR VALDEVINO CORREIA	3	6	6	20	-	35	-	Eliminado
2614	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	6	12	0	16	-	34	-	Eliminado
4752	GUSTAVO NUNES FRANCA	6	6	9	12	-	33	-	Eliminado
3360	ANDERSON FIRMINO DA SILVA	6	6	3	16	-	31	-	Eliminado
3259	CARLOS FELIPE PIMENTA DE ALMEIDA	3	6	6	12	-	27	-	Eliminado
3840	JHONATAS MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
355	JEFERSON TELIS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2818	ERIVALDO PEDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
697	RODRIGO MELLO SEVERIANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3169	JURACI MARTINS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5074	DIONATHAN TRIVILIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4608	BRENO ITALEI OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
039 - 039 - PEDREIRO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
661	CARLOS EDUARDO DA SILVA	3	9	12	28	52	1º	Aprovado	
2516	FRED BARBOSA PAIVA	9	6	3	20	38	-	Eliminado	
246	ELESSANDRO FERREIRA	9	3	9	16	37	-	Eliminado	
2093	MARCELO HÉLIO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1317	MARCELO ALVES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
040 - 040 - PROFESSOR PEDAGOGO (ORIENTADOR ESCOLAR) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
3239	FABIANO OLIVEIRA RUIZ	18	9	12	36	-	75	1º	Classificado
164	ANDRÉIA GONÇALVES COSTA SOARES	21	9	6	36	0,5	72,5	2º	Classificado
3160	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	21	9	9	32	-	71	3º	Classificado
2604	BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA	15	12	12	32	-	71	4º	Classificado
109	IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA	12	15	6	36	-	69	5º	Classificado
362	MARTA MARIA DE ALMEIDA	12	12	9	34	-	67	6º	Classificado
4043	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	15	6	12	32	0,5	65,5	7º	Classificado

1937	ANDRESSA ALVES DE AZEVEDO LITTIG	15	6	9	34	0,5	64,5	8º	Classificado
4622	MATEUS OLIVEIRA GUIMARÃES	12	12	3	36	-	63	9º	Classificado
3172	JULIANE TREVIZANI	18	6	6	28	-	58	10º	Classificado
4428	SUSANA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS	12	9	3	32	0,5	56,5	11º	Classificado
2791	ELIANE BISPO DA SILVA	12	9	3	32	0,5	56,5	12º	Classificado
3857	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	9	12	9	26	0,5	56,5	13º	Classificado
816	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	12	9	9	26	-	56	14º	Classificado
548	ELAINE DOS ANJOS MORAIS OLIVEIRA	9	6	3	36	-	54	15º	Classificado
4286	GISLAINE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	12	6	9	26	-	53	16º	Classificado
1817	JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS	12	6	6	28	0,5	52,5	17º	Classificado
4436	ADRIANA PAULA OLIVEIRA ABREU	15	6	6	24	-	51	18º	Classificado
3707	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	15	6	9	20	-	50	19º	Classificado
3359	SCHEILA HAESE	9	3	6	28	-	46	-	Eliminado
453	POLIANE NEVES SILVA	9	6	3	28	-	46	-	Eliminado
154	ADRIANA MOURA	12	9	3	22	-	46	-	Eliminado
3645	REGILENE DANTAS DE OLIVEIRA	9	6	9	22	-	46	-	Eliminado
3489	MARIA NILZA DE SOUZA WINCK	9	9	3	24	-	45	-	Eliminado
2023	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	9	6	6	22	-	43	-	Eliminado
615	WILLIAN RODRIGUES	6	3	9	24	-	42	-	Eliminado
673	EDNA ALVES DA SILVA CARMO	6	0	3	32	-	41	-	Eliminado
2987	UDILENE SILVA NASCIMENTO	9	3	6	22	-	40	-	Eliminado
970	VANESSA FERNANDES	9	6	3	16	-	34	-	Eliminado
628	DANUZIA SILVA LOIOLA AMORIM	9	3	0	20	0,5	32,5	-	Eliminado
961	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
803	ROSÂNIA DOS SANTOS TRES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4479	IVANI DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

041 - 041 - PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) - 20 HORAS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3836	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	21	9	6	16	0,5	52,5	1º	Classificado
1263	DANDILA NAYARA MARTINS SOARES	15	9	12	16	-	52	2º	Classificado
2293	EDIR DE FATIMA DA SILVA SOUZA	12	12	12	14	0,5	50,5	3º	Classificado
3108	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	18	12	6	14	-	50	4º	Classificado
4133	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	18	12	6	12	-	48	-	Eliminado
2731	TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA	15	15	6	12	-	48	-	Eliminado
1978	GABRIELA HOLANDA	9	6	9	22	0,5	46,5	-	Eliminado
3089	SIMÔNICA DOS SANTOS	6	12	12	16	-	46	-	Eliminado
3866	SHIRLEY TOLEDO CRUZ MORET	12	12	9	12	0,5	45,5	-	Eliminado
4515	RENATA APARECIDA VASCONCELOS	9	6	6	24	-	45	-	Eliminado
471	GREICE KELE GALVÃO FERREIRA DE SOUZA	12	9	6	18	-	45	-	Eliminado
4057	REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	12	9	6	18	-	45	-	Eliminado
1702	DANYELE ZANCHIN DE SOUZA LOURENÇO	12	6	9	18	-	45	-	Eliminado
4459	DOUGLAS WALISSON SANTOS CORREIA	12	9	6	18	-	45	-	Eliminado
645	JHONATAN GOULART ALVES CADES	12	12	9	12	-	45	-	Eliminado
3809	EDNA GENILDA DE SOUZA	15	9	6	14	-	44	-	Eliminado
904	VALQUIRIA ALVES FREITAS	15	9	6	14	-	44	-	Eliminado
332	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	9	9	9	16	-	43	-	Eliminado
1806	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	9	12	9	12	0,5	42,5	-	Eliminado
3181	VALÉRIA SILVA SOUZA	6	12	6	18	-	42	-	Eliminado
4570	ELIZABETH LIMA LOMBARDI DA SILVA	18	6	6	12	-	42	-	Eliminado
4986	ANA PAULA DE MELO ASSIS	12	12	3	14	0,5	41,5	-	Eliminado
1908	MARILEIDE GASPARI	18	3	12	8	0,5	41,5	-	Eliminado
4795	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA GODOI	9	12	6	14	-	41	-	Eliminado
4543	ADEMIR MACHADO DE CASTRO	9	12	6	14	-	41	-	Eliminado
2168	SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO	9	9	9	14	-	41	-	Eliminado
344	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	12	6	9	14	-	41	-	Eliminado
3297	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	9	6	9	16	0,5	40,5	-	Eliminado
4301	MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES	15	9	6	10	0,5	40,5	-	Eliminado
2986	NILVAN ANTUNES DE SOUZA	15	12	3	10	-	40	-	Eliminado
4530	ADIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	12	12	6	10	-	40	-	Eliminado
3655	ELIEL FEITOZA DE BARROS	18	6	6	10	-	40	-	Eliminado
3299	LEÔNCIO VILAR NOGUEIRA	12	6	9	12	0,5	39,5	-	Eliminado
3716	ANA CLEIDE DE FRANÇA	9	12	6	12	0,5	39,5	-	Eliminado
1790	IVONE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	9	9	9	12	-	39	-	Eliminado

4307	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	18	6	3	12	-	39	-	Eliminado
4453	KELEN PEREIRA	15	12	0	12	-	39	-	Eliminado
2138	TALITA COUTINHO DE SOUZA	9	6	9	14	-	38	-	Eliminado
3550	RAUDENYA PEREIRA DE OLIVEIRA	12	0	12	14	-	38	-	Eliminado
4438	DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS	12	9	3	14	-	38	-	Eliminado
4119	RENATA PEREIRA DE BARROS	12	6	9	10	-	37	-	Eliminado
3330	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	6	3	9	18	0,5	36,5	-	Eliminado
4349	TANIA OLIVEIRA MAAS RAIMUNDO	12	6	6	12	0,5	36,5	-	Eliminado
2686	SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	9	9	6	12	-	36	-	Eliminado
3724	ROSENÉIA NUNES TEIXEIRA SILVA	9	6	6	14	-	35	-	Eliminado
1631	LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA	12	9	0	14	-	35	-	Eliminado
3326	TAIANE CARDOSO SANTOS VENTURIM	12	6	9	8	-	35	-	Eliminado
4640	ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA	9	3	6	16	0,5	34,5	-	Eliminado
391	IVANETE DOS SANTOS	12	6	6	10	0,5	34,5	-	Eliminado
2388	ELISÂNGELA JOANA DA SILVA	15	3	6	10	0,5	34,5	-	Eliminado
2644	ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE	12	6	6	10	-	34	-	Eliminado
3159	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	9	9	6	10	-	34	-	Eliminado
2036	VALKIRENE ALVES BORGES	6	6	9	12	-	33	-	Eliminado
4128	MARLENI TRESSMANN DE OLIVEIRA	12	3	6	12	-	33	-	Eliminado
4887	POLIANA SOARES PEREIRA	12	3	6	12	-	33	-	Eliminado
3638	TATIANE PAULI	15	6	6	6	-	33	-	Eliminado
3675	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	6	6	6	14	0,5	32,5	-	Eliminado
2879	LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE	9	6	3	14	-	32	-	Eliminado
3990	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	9	6	3	14	-	32	-	Eliminado
743	THAIS RENATA LUCIO FALLER	6	6	6	14	-	32	-	Eliminado
2435	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA	9	9	6	8	-	32	-	Eliminado
4531	SHANDRA SANTANA	15	6	3	8	-	32	-	Eliminado
4878	JULIANA AMADA NOGUEIRA CARVALHO	15	0	6	10	0,5	31,5	-	Eliminado
4164	LUCIANE DA SILVA NUNES	6	12	3	10	0,5	31,5	-	Eliminado
449	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	9	9	3	10	-	31	-	Eliminado
4256	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	12	9	0	10	-	31	-	Eliminado
3615	TAIANY MARQUES	9	6	6	10	-	31	-	Eliminado
4962	MARINA SOUZA SILVA LEOPOLDO	9	9	3	10	-	31	-	Eliminado
4472	ALDIONE DE ANDRADE SANTOS	9	12	6	4	-	31	-	Eliminado
1266	NILZA GABRIEL DE JESUS	6	6	3	14	-	29	-	Eliminado
3789	LEIDIANE SERAFIM DE OLIVEIRA	9	3	9	8	-	29	-	Eliminado
4766	CINDIA MARA FEITOZA DE BARROS	9	9	3	8	-	29	-	Eliminado
3022	PATRICIA MARTINS CLAUDINO RAVAZOLI	9	6	3	10	-	28	-	Eliminado
2735	RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA	12	3	6	6	0,5	27,5	-	Eliminado
3127	DEISE GONÇALVES DOS SANTOS COSTA	9	3	6	8	0,5	26,5	-	Eliminado
3000	JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE	9	6	3	8	-	26	-	Eliminado
4225	LUCIA ALVES DE ALMEIDA TURCATO	6	6	0	12	-	24	-	Eliminado
1270	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DO SANTOS	9	3	6	6	-	24	-	Eliminado
2813	LUZIA ALVES	6	3	6	8	-	23	-	Eliminado
3890	JUSCELIA FERREIRA ROSA SANTOS	3	6	3	10	0,5	22,5	-	Eliminado
1006	BÁRBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	6	6	3	6	0,5	21,5	-	Eliminado
2092	ADRIANA JUSTINO SIVA FARIAS	3	0	0	18	-	21	-	Eliminado
958	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
929	KELLEN DE SOUZA MOREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1015	DIVALDA NUNES DO PRADO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1305	ROSELI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
990	IVANI SOUZA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4390	GRACIELA MARCIANO FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1337	SEBASTIAO KIHARA DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3306	PATRICIA XAVIER SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1346	SANDRA PIMENTA DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
173	CINTIA KÊNIA CAETANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1459	JÉSSICA MESSIAS DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2080	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3021	TENISA FERREIRA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1363	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4714	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5111	ELEN LINO DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1393	VANESSA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
042 - 042 - PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) - 40 HORAS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2378	BRUNA GOMES RELLES RONCONI	18	9	9	26	0,5	62,5	1º	Classificado
4177	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	18	9	12	20	0,5	59,5	2º	Classificado
3750	VANDELICE ALVES DOS SANTOS	21	6	6	22	0,5	55,5	3º	Classificado
479	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	15	12	9	18	0,5	54,5	4º	Classificado
3164	ROSINÉIA GOZZER SAMPAIO	18	12	6	18	-	54	5º	Classificado
4412	RAVENA GÓDIO	18	9	9	18	-	54	6º	Classificado
3007	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	24	9	9	12	-	54	7º	Classificado
5035	DAIANY DE OLIVEIRA	18	6	9	20	-	53	8º	Classificado
478	VANESSA LUCIANA GOMES CRISOSTOMO	18	12	6	16	0,5	52,5	9º	Classificado
2344	ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS FERREIRA	24	6	6	16	0,5	52,5	10º	Classificado
2963	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	15	12	9	16	-	52	11º	Classificado
228	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	21	9	6	16	-	52	12º	Classificado
665	MARCELA LOPES LIMA BELO	15	6	6	24	0,5	51,5	13º	Classificado
4026	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	15	12	6	18	0,5	51,5	14º	Classificado
1052	ALINE ROCHA FONTES	18	9	6	18	0,5	51,5	15º	Classificado
4504	TAYNARA SANTANA DE OLIVEIRA	15	9	9	18	-	51	16º	Classificado
323	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	24	6	9	12	-	51	17º	Classificado
2480	VANIA NASCIMENTO WUTKE	21	15	3	12	-	51	18º	Classificado
1621	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	18	12	9	12	-	51	19º	Classificado
4159	KEILA FERNANDES GUIMARÃES	15	9	6	20	-	50	20º	Classificado
3424	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	15	12	6	16	0,5	49,5	-	Eliminado
2583	SONIA LITTIG DE PAULA	18	6	9	16	-	49	-	Eliminado
4569	WIVERSON JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	15	12	6	16	-	49	-	Eliminado
3686	PALOMA GONSALVES COUTINHO	15	12	6	16	-	49	-	Eliminado
35	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	15	9	6	18	0,5	48,5	-	Eliminado
4328	LAURA KIYOKO KIMIE SATO	18	3	9	18	-	48	-	Eliminado
641	LARISSA BELING EBERTE	15	12	3	18	-	48	-	Eliminado
4072	THALIA SOARES	12	6	12	18	-	48	-	Eliminado
668	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	18	9	9	12	-	48	-	Eliminado
4084	SUELI DOS SANTOS MACHADO	15	9	12	12	-	48	-	Eliminado
4077	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	21	9	3	14	0,5	47,5	-	Eliminado
1561	JACILENE CHAVES DE MELO	15	12	6	14	0,5	47,5	-	Eliminado
4370	ANDREIA DE ALMEIDA MACHADO	9	9	12	16	0,5	46,5	-	Eliminado
2587	CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA	18	6	6	16	0,5	46,5	-	Eliminado
3494	LAIANE APARECIDA SIMAO	18	6	6	16	0,5	46,5	-	Eliminado
4974	LUCILENE DE OLIVEIRA	18	9	9	10	0,5	46,5	-	Eliminado
649	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	9	6	15	16	-	46	-	Eliminado
1596	ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES	21	9	6	10	-	46	-	Eliminado
3485	THIAGO VINICIUS PEREIRA SILVA	18	9	9	10	-	46	-	Eliminado
2601	JULIANA ROSVADOSKI MATIASE	15	6	6	18	-	45	-	Eliminado
4348	LUCAS TEIXEIRA	12	9	6	18	-	45	-	Eliminado
875	KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS	18	6	9	12	-	45	-	Eliminado
4460	LARISSA RODRIGUES NEVES	15	9	9	12	-	45	-	Eliminado
4999	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	12	6	6	20	0,5	44,5	-	Eliminado
1565	KARINE CONSUL TAKAHASHI	18	6	6	14	0,5	44,5	-	Eliminado
3147	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	15	9	12	8	0,5	44,5	-	Eliminado
3252	MAGDA ALCANTARA VILAR FERNANDES	6	9	9	20	-	44	-	Eliminado
3906	MARIA LUCIA RODRIGUES	12	6	12	14	-	44	-	Eliminado
4085	ROBERTO DE BARROS OSSAK	15	9	6	14	-	44	-	Eliminado
4004	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	18	9	9	8	-	44	-	Eliminado
2444	ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO	12	6	9	16	0,5	43,5	-	Eliminado
306	LUCIANA BORCHARDT DUARTE	12	6	9	16	0,5	43,5	-	Eliminado
4097	SABRYNA MAGALHÃES CARROCIA SATO	15	6	6	16	0,5	43,5	-	Eliminado
2619	ANITA ALVES SANTANA	18	6	9	10	0,5	43,5	-	Eliminado
4611	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	9	6	6	22	-	43	-	Eliminado
3602	ELIANA CELESTE DALLAQUA	12	12	3	16	-	43	-	Eliminado
118	ILDENIZIA MORAES DE OLIVEIRA	12	9	6	16	-	43	-	Eliminado
4612	RUTE CEZARIO DE SOUZA	12	6	9	16	-	43	-	Eliminado
1067	ELIZABETE ALVES DA SILVA	15	6	6	16	-	43	-	Eliminado
839	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	12	6	9	16	-	43	-	Eliminado

4529	JULIANA EMANOELI	15	9	3	16	-	43	-	Eliminado
3533	CAROLINA CARDOSO GUEDES	12	6	9	16	-	43	-	Eliminado
785	JOSE DO ROSARIO SILVA	12	9	3	18	0,5	42,5	-	Eliminado
3582	MADALENA SANTANA DE JESUS	12	9	9	12	0,5	42,5	-	Eliminado
771	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	12	6	6	18	-	42	-	Eliminado
613	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	12	3	6	20	0,5	41,5	-	Eliminado
4954	ANA LUZIA ZANETI ROSA	12	6	9	14	0,5	41,5	-	Eliminado
516	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ	12	6	9	14	0,5	41,5	-	Eliminado
3039	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	15	6	6	14	-	41	-	Eliminado
3893	ERMINDIA MOREIRA DOS SANTOS	15	6	6	14	-	41	-	Eliminado
4776	FABIANA SOARES	12	6	9	14	-	41	-	Eliminado
2212	RONY RAIMUNDO DE FRANÇA	12	6	9	14	-	41	-	Eliminado
829	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	18	3	6	14	-	41	-	Eliminado
2720	MARLI HENRIQUE DE LIMA PIO SURUI	6	15	6	14	-	41	-	Eliminado
1111	CÁLITA MIGUEL SILVA	12	9	6	14	-	41	-	Eliminado
1010	GABRIELA MARCELINO DA SILVA	12	6	9	14	-	41	-	Eliminado
3233	RICARDO SALAS LOPES	15	9	9	8	-	41	-	Eliminado
823	BÁRBARA SEVERO JACOB	15	9	0	16	-	40	-	Eliminado
1815	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO	9	9	6	16	-	40	-	Eliminado
774	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	12	9	9	10	-	40	-	Eliminado
388	MÁRCIA DOS SANTOS ANDREOTH	18	6	6	10	-	40	-	Eliminado
427	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	15	6	9	10	-	40	-	Eliminado
1176	MARCIO ALVES SIQUEIRA	12	9	6	12	0,5	39,5	-	Eliminado
907	APARECIDA JULIANA PEREZ DIOGENES	15	6	6	12	0,5	39,5	-	Eliminado
2851	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	9	6	6	18	-	39	-	Eliminado
1838	THALITA DOS SANTOS VARGAS	9	6	6	18	-	39	-	Eliminado
4219	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	12	9	6	12	-	39	-	Eliminado
3946	RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI	12	6	9	12	-	39	-	Eliminado
884	STHEFANNY ESTEVAO DOS SANTOS	9	6	3	20	-	38	-	Eliminado
2753	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	9	6	9	14	-	38	-	Eliminado
2415	JOHN ROBERT PERES DE OLIVEIRA	12	6	6	14	-	38	-	Eliminado
3484	JUSCELINO GUSTAVO DE OLIVEIRA	9	9	6	14	-	38	-	Eliminado
2757	SHIRLEY LUISIA ALVES	15	6	3	14	-	38	-	Eliminado
3287	FLAVIO RENAN FELIPE	6	9	9	14	-	38	-	Eliminado
3532	JAQUELINE DE MELO	9	6	9	14	-	38	-	Eliminado
4526	JOSIANE DE SOUZA SILVA	15	6	3	14	-	38	-	Eliminado
808	EMILLY CAROLINE ALVES NASCIMENTO	9	9	6	14	-	38	-	Eliminado
4230	SILVIA MINIGUINI	15	9	6	8	-	38	-	Eliminado
2283	SILVANA FREITAS CORREA SANTOS	15	12	3	8	-	38	-	Eliminado
3230	RENATO DE OLIVEIRA	12	9	9	8	-	38	-	Eliminado
4950	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	9	3	9	16	0,5	37,5	-	Eliminado
2203	IRLEUZA KRUGER DE OLIVEIRA	12	9	6	10	0,5	37,5	-	Eliminado
238	NILCEIA SCHULTZ COUTO	12	6	9	10	0,5	37,5	-	Eliminado
4686	TEREZINHA CRISTIANE CORDEIRO	12	6	3	16	-	37	-	Eliminado
474	FRANCILENE HENRIQUE ROSA	9	6	6	16	-	37	-	Eliminado
794	NAYARA JUVINO RAMOS	9	6	6	16	-	37	-	Eliminado
3350	MARIA APARECIDA BENETTI	9	12	6	10	-	37	-	Eliminado
4834	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	12	6	9	10	-	37	-	Eliminado
3251	ERICA DA SILVA PREATO	12	12	3	10	-	37	-	Eliminado
3071	FRANCIELE FERREIRA DE ARAUJO	15	6	6	10	-	37	-	Eliminado
1982	MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO	9	3	6	18	0,5	36,5	-	Eliminado
4990	MARINA SILVA FELISIAK	12	6	6	12	0,5	36,5	-	Eliminado
4827	RENATA FONSECA DOS SANTOS	9	9	6	12	0,5	36,5	-	Eliminado
3549	ROSELI AMBROZIO DOS SANTOS RODRIGUES	3	9	6	18	-	36	-	Eliminado
5034	LUIZ CARLOS SOARES	9	6	9	12	-	36	-	Eliminado
1234	REGINALDO APARECIDO DE CARVALHO	15	9	0	12	-	36	-	Eliminado
3880	DAIANE BISPO DE LIMA	12	3	9	12	-	36	-	Eliminado
1368	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	12	6	6	12	-	36	-	Eliminado
4468	ÉRICA RIBEIRO KRAUSER	12	3	9	12	-	36	-	Eliminado
3863	YASMIN LOPES ALVES	9	9	6	12	-	36	-	Eliminado
5117	JAQUELINE FARIAS DOS SANTOS	15	6	9	6	-	36	-	Eliminado
2412	MARIA HELENA DOS SANTOS	9	6	6	14	0,5	35,5	-	Eliminado
487	VALDENICE APARECIDA GIL	12	12	3	8	0,5	35,5	-	Eliminado

3303	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	12	6	3	14	-	35	-	Eliminado
1578	SANDRA FERREIRA DA COSTA	9	6	6	14	-	35	-	Eliminado
417	RENATA MARTINS	9	9	3	14	-	35	-	Eliminado
1225	JEAN COSTA ROCHA	9	6	6	14	-	35	-	Eliminado
3094	PATRICIA TRINDADE DIAS CALVI	15	3	3	14	-	35	-	Eliminado
4798	POLIANA DIAS DE SOUZA	9	3	9	14	-	35	-	Eliminado
1285	KEYLA DA SILVA AMORIM	3	12	6	14	-	35	-	Eliminado
2951	EMILLY ZABALA SENA CABRAL	12	3	12	8	-	35	-	Eliminado
4792	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	6	6	6	16	0,5	34,5	-	Eliminado
2162	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	12	3	3	16	0,5	34,5	-	Eliminado
1171	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	6	9	3	16	0,5	34,5	-	Eliminado
3090	LETICIA DOS SANTOS SILVA	6	6	6	16	0,5	34,5	-	Eliminado
1471	IZABEL SIQUEIRA NUNES ARAUJO	9	9	0	16	-	34	-	Eliminado
3151	ELANA CÁSSIA MACEDO RODRIGUES	9	6	3	16	-	34	-	Eliminado
3074	JESSICA DIAS DOS SANTOS	3	9	6	16	-	34	-	Eliminado
3740	ZINÉLIA PAIVA MEIRA RIBEIRO	15	6	3	10	-	34	-	Eliminado
5113	ELISAMA SANTANA	12	9	3	10	-	34	-	Eliminado
4604	IVAN BARROS	12	6	6	10	-	34	-	Eliminado
1972	ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI	9	6	6	12	0,5	33,5	-	Eliminado
3960	MARIA DE FATIMA GALLI	15	6	0	12	0,5	33,5	-	Eliminado
4805	PAULA CLEONICE FUZARI COSTA	12	3	6	12	-	33	-	Eliminado
2896	JOSIANE MATOS LINS	6	6	9	12	-	33	-	Eliminado
2869	VANESSA MACIEL DA SILVA	9	6	6	12	-	33	-	Eliminado
1933	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	12	6	3	12	-	33	-	Eliminado
883	TAYNARA VIEIRA	9	6	6	12	-	33	-	Eliminado
4308	KAMILA DE SOUZA LOBATO	6	6	9	12	-	33	-	Eliminado
1875	EDUARDA LOHANE MARIA	9	6	6	12	-	33	-	Eliminado
4703	LIETE AMARAL RIBEIRO	12	9	6	6	-	33	-	Eliminado
2432	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	6	15	6	6	-	33	-	Eliminado
1740	PEDRO ESTACIO DA SILVA	12	0	6	14	0,5	32,5	-	Eliminado
3895	FABIANA BARROSO	12	0	6	14	0,5	32,5	-	Eliminado
319	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	9	3	6	14	0,5	32,5	-	Eliminado
2372	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	12	6	0	14	0,5	32,5	-	Eliminado
3417	SILVANA COUTINHO	12	6	6	8	0,5	32,5	-	Eliminado
3380	CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA	12	6	0	14	-	32	-	Eliminado
2712	POLIANE PEREIRA MELO	9	3	6	14	-	32	-	Eliminado
4003	PEDRO METON DE SOUZA NETO	6	6	6	14	-	32	-	Eliminado
1167	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	12	9	3	8	-	32	-	Eliminado
4873	SILVIA KREITLOW DE OLIVEIRA MOMENTE	15	6	3	8	-	32	-	Eliminado
2849	ANDRIELLI WERNER BARRETO	15	6	3	8	-	32	-	Eliminado
2279	GISLENE VERONICA MUINIZ	6	3	6	16	0,5	31,5	-	Eliminado
2309	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	9	12	0	10	0,5	31,5	-	Eliminado
4304	TERESINHA JOVENTINA DA SILVA	6	9	6	10	-	31	-	Eliminado
4782	NAIR AHNERTO DIAS SILVA	9	6	6	10	-	31	-	Eliminado
3720	ÉRICA COSTA DE SOUZA	6	9	6	10	-	31	-	Eliminado
4538	JULIANA FERREIRA	9	6	6	10	-	31	-	Eliminado
4712	CRISTIANE MACHADO MAGALHÃES	12	0	9	10	-	31	-	Eliminado
3927	JOSIANE GERALDO	3	9	9	10	-	31	-	Eliminado
4195	CLAUDINÉIA SANTOS DE JESUS	3	9	9	10	-	31	-	Eliminado
517	RAQUEL ABRANTES PORTO PASSOLONGO	12	3	6	10	-	31	-	Eliminado
4822	JAQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA	9	3	9	10	-	31	-	Eliminado
3136	DENISE SANTOS CORÁ	12	6	3	10	-	31	-	Eliminado
220	EVANDRO CORREA PEREIRA	6	3	9	12	-	30	-	Eliminado
4934	ROSANA NEIMOG MARTINS	9	3	6	12	-	30	-	Eliminado
5120	ELMA PEREIRA GOUVEIA FELICIANO	9	9	6	6	-	30	-	Eliminado
2886	MARIA GOMES SOARES PESSOA	12	6	6	6	-	30	-	Eliminado
4506	ARIELE PEREIRA TELAROLLI	9	9	6	6	-	30	-	Eliminado
2943	REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDES	6	9	0	14	0,5	29,5	-	Eliminado
4156	ELIETE FERREIRA TORRES	6	6	9	8	0,5	29,5	-	Eliminado
3062	ALINE RODRIGUES CARVALHO	6	9	6	8	0,5	29,5	-	Eliminado
2592	NELI JOAQUINA DA SILVA SANTOS	6	0	3	20	-	29	-	Eliminado
3743	FRANCIELE MARTELLO VIEIRA DE OLIVEIRA	6	3	6	14	-	29	-	Eliminado
3132	INDIANARA NICOLAU SANTOS	9	3	3	14	-	29	-	Eliminado

4071	ELIANE PEREIRA DA SILVA	12	3	6	8	-	29	-	Eliminado
3898	LUCIANA FREITAS SILVA RUTSATZ	3	3	6	16	-	28	-	Eliminado
4652	GLEICIKELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	3	3	6	16	-	28	-	Eliminado
3245	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	12	3	3	10	-	28	-	Eliminado
5146	MARIA IVANETE VICENTE DA SILVA	6	6	6	10	-	28	-	Eliminado
4016	SOLANGELA DA SILVA	6	6	6	10	-	28	-	Eliminado
3293	FABIANA FREZZE DA SILVA	6	6	6	10	-	28	-	Eliminado
802	FERNANDA SOARES CARDOSO SILVA	9	6	3	10	-	28	-	Eliminado
3788	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	3	6	6	12	-	27	-	Eliminado
3941	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	9	6	0	12	-	27	-	Eliminado
3643	MÁRCIA IRIS BARBOSA	6	3	3	14	0,5	26,5	-	Eliminado
1810	MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ PEREIRA	3	9	6	8	0,5	26,5	-	Eliminado
4666	ZÉLIA LUCATTI CORDEIRO	9	6	3	8	-	26	-	Eliminado
2086	MILA CRISTINA TEIXEIRA OLIVEIRA	9	3	6	8	-	26	-	Eliminado
4415	MILENA GÓDIO	9	3	6	8	-	26	-	Eliminado
325	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	9	3	9	4	0,5	25,5	-	Eliminado
4858	CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA	6	9	0	10	-	25	-	Eliminado
1886	LENILDA RODRIGUES DA SILVA	9	6	6	4	-	25	-	Eliminado
2816	ROSANGELA NUNES TEIXEIRA	3	6	3	12	-	24	-	Eliminado
2793	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	6	3	3	10	-	22	-	Eliminado
423	NELCILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	3	6	3	8	-	20	-	Eliminado
2234	GLAUCIMEIRE VENTURIN	6	6	0	8	-	20	-	Eliminado
280	THAIS JULIANA DIAS DA COSTA	3	3	3	10	-	19	-	Eliminado
2770	MARIA NAZARE BATISTA DA SILVA	3	3	3	6	-	15	-	Eliminado
1878	HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
3454	MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
250	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
985	EDNA GOMES CORDEIRO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2797	MARIA ALVES MADEIRO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4292	ROSELI LIMA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
994	GENILSA DA CONCEIÇÃO ROCHA FONTES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
3149	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4254	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2936	TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
150	DIEFERSON SILVA BRAZ	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
226	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
939	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
346	FABIANE ANDRADE SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
3765	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
79	VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
5108	NILZA MOREIRA DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3262	CÉLIA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3623	ROSINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA FRANCOLINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4276	MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
759	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4243	IVETE APARECIDA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4512	ELIANA GOSMAN DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4245	HELIANO ALVES DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
491	MIRIAN TEIXEIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4022	CESAR ALVES DE MATOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2995	VIVIANE LOVO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
40	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2422	IVANUSA ABREU GUIMARÃES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2590	CLEUZIMAR APARECIDA HONORATO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4275	SIMÔNICA KUMM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
731	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
838	GERALDO RODRIGUES NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4928	GISLAINE DA COSTA GOMES AMARANTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
171	EDILTON FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4536	SOCORRO FERREIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4239	NILZA NEVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
480	POLIANE NEVES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1354	ALESSANDRO GOMES DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

2286	JOSELIA VENANCIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1288	KATY SERRAO DE ARAUJO CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2695	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1309	ÍTALA DIAS DA PAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
872	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
691	BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5083	RODOLFO HENRIQUE BELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2177	VANESSA VASCONSELOS DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5085	MARCO JHONE ROSW	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1294	PÂMELA KAMILA GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
786	ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
96	VALDINEI BACKES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1369	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4073	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
531	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
848	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3609	JUIANA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
130	MARIA VERONICA MORAIS DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
965	CAMILA BENTO CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
644	FERNANDO HERBST DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2982	FABIANA COELHO COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4751	ALINE BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3448	DALILA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1108	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
765	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1112	NATHALIA GONÇALVES SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1012	CAMILA HEMING	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
351	JHENIFER CAROLINE ROCHA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
751	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
637	KARINA DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

043 - 043 - PROFESSOR PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4341	ALEX BONFIM SIQUEIRA	18	15	6	30	-	69	1º	Classificado
4051	ADRIANA KALCH	15	12	6	26	0,5	59,5	2º	Classificado
608	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	12	12	9	24	0,5	57,5	3º	Classificado
1118	ZAINE DA SILVA XAVES	21	9	6	20	-	56	4º	Classificado
137	LÉIA RODRIGUES DA SILVA	9	6	9	26	-	50	5º	Classificado
1950	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	15	6	6	18	-	45	-	Eliminado
5104	JESSICA LEOPOLDO	12	9	9	14	0,5	44,5	-	Eliminado
2089	TIAGO BROMATTI MARTINS	9	12	9	14	-	44	-	Eliminado
1927	EDNALVA DOS SANTOS FERREIRA	12	9	9	14	-	44	-	Eliminado
3796	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	12	9	12	8	0,5	41,5	-	Eliminado
597	JOAO PAULO DE ARAUJO	6	12	9	14	-	41	-	Eliminado
2665	JOSIANE ALVES DE LIMA	12	9	6	14	-	41	-	Eliminado
4973	IVETE LIMA DOS SANTOS	12	6	6	12	-	36	-	Eliminado
4361	TATIANE DA SILVA FERREIRA	12	3	9	12	-	36	-	Eliminado
412	AÉCIO TORRES MORAIS	12	9	3	12	-	36	-	Eliminado
4145	LUANA VANESSA MARQUES ROCHA	6	6	9	12	0,5	33,5	-	Eliminado
2329	ALINE DAYANE RICARTE DE SOUZA	9	12	6	6	-	33	-	Eliminado
1493	SENIRA CASSOL	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1024	CREUZA LIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3338	ZULMÁRIA IZABEL DE MELO SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
959	ROSENILDA TEIXEIRA AMARAL CANAMARI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4068	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
727	EMERSON LOPES ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

044 - 044 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2970	ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA	21	12	9	40	0,5	82,5	1º	Classificado
5063	SARA LITTIG VILELA	9	15	12	36	-	72	2º	Classificado
253	ÉRICA ANDRESSA FARCHETTI TAVARES	18	9	6	38	-	71	3º	Classificado
4931	BRUNO DA SILVA MENDES	9	9	15	36	-	69	4º	Classificado
3284	MAYCON DOS SANTOS LIMA	24	12	9	24	-	69	5º	Classificado
4904	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	15	12	9	32	-	68	6º	Classificado

4457	ALINE BIANCA BORGES	15	9	6	36	0,5	66,5	7º	Classificado
1557	SARA CRISTINA OHNEZORGE SOARES	15	9	9	32	0,5	65,5	8º	Classificado
1581	UESLEI VILA DA SILVA	12	9	6	38	-	65	9º	Classificado
2351	SAMARA CRISTINA PAULI	12	12	9	32	-	65	10º	Classificado
3717	JARDSON MOREIRA DE ALMEIDA	15	9	6	34	-	64	11º	Classificado
2399	ALEXSANDRO BLANK DE PAULA	15	6	9	34	-	64	12º	Classificado
1730	OSMAR BOGADO	15	9	6	32	-	62	13º	Classificado
930	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	9	12	9	32	-	62	14º	Classificado
3798	NATANAEL CEZARIO DE SOUZA	21	9	6	26	-	62	15º	Classificado
4669	DONIZETH ALVES DE AZEVEDO DOMINGOS	9	12	12	28	-	61	16º	Classificado
2708	KAMONNI DE SÃO PAULO	15	9	3	32	-	59	17º	Classificado
618	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	12	9	9	28	-	58	18º	Classificado
3576	JAKELINE LUZ RODRIGUES	18	9	9	22	-	58	19º	Classificado
4784	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	9	12	3	32	0,5	56,5	20º	Classificado
4573	NUBIA DUTRA DE ANDRADE	12	6	6	32	0,5	56,5	21º	Classificado
1641	BRUNO DE SENA GOMES DE MORAES	15	12	6	22	0,5	55,5	22º	Classificado
4320	ROMÁRIO PEREIRA ROQUE	9	6	6	34	-	55	23º	Classificado
2342	JEAN ARAÚJO SILVA	6	6	9	34	-	55	24º	Classificado
1805	INDIAMARA TOMASIN TAVARES	12	9	0	34	-	55	25º	Classificado
215	RHUAN GABRIEL PAIVA AJALA	12	6	9	28	-	55	26º	Classificado
4708	PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES	9	9	6	30	-	54	27º	Classificado
3862	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	9	9	6	30	-	54	28º	Classificado
1371	GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO	6	9	6	32	-	53	29º	Classificado
75	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	15	6	6	26	-	53	30º	Classificado
5066	NESTOR ROMIO NETO	12	3	9	28	-	52	31º	Classificado
2416	MICHELE BAUTZ GONCALVES	9	9	6	28	-	52	32º	Classificado
2568	EDELVANO SOARES	12	9	3	26	-	50	33º	Classificado
4169	WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA	3	6	6	34	-	49	-	Eliminado
937	LAURO DA SILVA LEONARDO	9	9	3	28	-	49	-	Eliminado
1940	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	12	12	3	22	-	49	-	Eliminado
870	VILMA DA ROCHA RODRIGUES DIAS	9	9	6	24	-	48	-	Eliminado
2242	CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO	12	9	3	24	-	48	-	Eliminado
300	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	9	3	9	26	-	47	-	Eliminado
2104	JAIRO ATILIO	12	3	12	20	-	47	-	Eliminado
2108	EUDIMAR DIAS DINIZ	9	6	3	28	-	46	-	Eliminado
3404	TÂNIA KELI PATRICIO PEREIRA	9	6	9	22	-	46	-	Eliminado
2674	WENDEL TEIXEIRA NETO	6	3	6	30	-	45	-	Eliminado
4848	POLYANA DE SOUZA MOCELLIN	12	3	6	24	-	45	-	Eliminado
4476	RENATA DUARTE DE OLIVEIRA	12	6	3	24	-	45	-	Eliminado
3178	FRIEDMAN VIDAL DE NEGREIROS	6	6	6	26	-	44	-	Eliminado
4047	WELLINGTON VENDRAMINI	6	9	6	22	0,5	43,5	-	Eliminado
3004	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	6	6	6	24	0,5	42,5	-	Eliminado
4009	AMELIA JULIANA GONZAGA GONCHOROWISKI	12	9	3	16	-	40	-	Eliminado
1726	ROSIANI MARIA DA SILVA HERRERA	6	3	3	26	-	38	-	Eliminado
3556	SIMONE DE MATOS DIAS	12	3	3	20	-	38	-	Eliminado
2458	TAYNARA RABELO MARIANO	12	3	3	20	-	38	-	Eliminado
2993	JOSIANE DE SOUZA BRÍGIDO	9	3	0	18	-	30	-	Eliminado
3248	NATÁLIA AMARO GOMES	9	3	3	12	-	27	-	Eliminado
1166	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
633	BETÂNIA RIBEIRO SOARES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1181	MARCOS ROBERTO SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
496	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
747	MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1050	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1336	WANDERLEI LOPES DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1211	JOYCE CARDOSO REBELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1279	CLOVES EVENCIO TOMAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4728	WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
248	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
432	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3370	GEOVANE RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1252	RAFAEL MARQUES FELICIANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1106	ELINTON SOUZA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

98	GEICY KELLY SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2228	ABIGAIL MOREIRA TAVARES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
916	VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3676	JANAINA OLIVEIRA MUNIZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3418	VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
045 - 045 - PSICÓLOGO (20 HORAS) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2491	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	18	15	6	26	0,5	65,5	1º	Classificado
5136	VANESSA YAMAGUCHI SANCHES	18	12	12	20	0,5	62,5	2º	Classificado
1610	KEZIA ROSA DE SOUZA LEMES	21	6	12	22	0,5	61,5	3º	Classificado
2225	TAUANA CRISTINA SANTANA	15	12	0	32	-	59	4º	Classificado
4189	DAVID DA SILVA AZEVEDO	15	9	9	26	-	59	5º	Classificado
1889	KASSIELI EGERT KUSTER	21	12	3	20	-	56	6º	Classificado
977	VALÉRIA BERTAN ERMITA	18	6	3	28	-	55	7º	Classificado
1811	REGIENY LOPES DOS SANTOS	15	9	9	22	-	55	8º	Classificado
2976	LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA	12	6	12	24	-	54	9º	Classificado
1356	MARLA LIMA DE ALMEIDA	15	6	6	24	0,5	51,5	10º	Classificado
200	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	15	6	6	22	-	49	-	Eliminado
2482	VANESSA OLIVEIRA RODRIGUES	12	6	9	22	-	49	-	Eliminado
4832	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ	18	0	12	18	-	48	-	Eliminado
3512	FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO	15	6	3	20	0,5	44,5	-	Eliminado
923	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	12	6	6	20	-	44	-	Eliminado
102	DAIANE FERREIRA DA COSTA	9	6	0	26	-	41	-	Eliminado
1801	TAUANE TELES SANTOS	15	3	3	18	-	39	-	Eliminado
1938	ROSELI DELFINO CODINHOTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
587	DOUGLAS ANTONI DE JESUS SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2292	VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
046 - 046 - PSICÓLOGO (40 HORAS) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2332	DANIELA LIDIA VIEIRA	24	12	9	24	-	69	1º	Aprovado
2492	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	18	6	9	28	0,5	61,5	2º	Classificado
285	CIBELE LUANE MENDES GOMES	18	15	3	24	0,5	60,5	3º	Classificado
1113	CRISTINA GONDIM CAROLINO	12	9	9	28	0,5	58,5	4º	Classificado
1504	DORCILENE DA SILVA	18	9	3	28	0,5	58,5	5º	Classificado
2256	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	18	12	3	24	0,5	57,5	6º	Classificado
3282	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	15	6	6	28	0,5	55,5	7º	Classificado
2532	RAYANI LICH FEITOSA	18	12	3	22	-	55	8º	Classificado
1679	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	15	12	6	22	-	55	9º	Classificado
4685	CLODOALDO MATTOS DA SILVA	12	3	9	30	0,5	54,5	10º	Classificado
947	LILIANE PEREIRA SILVA	15	3	9	24	-	51	11º	Classificado
157	GIRSON SALES JUNIOR	6	9	9	26	-	50	12º	Classificado
1034	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	12	6	6	24	-	48	-	Eliminado
3652	TAMIRES PEREIRA CÁO DE OLIVEIRA	12	3	6	26	0,5	47,5	-	Eliminado
1536	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	12	12	3	18	-	45	-	Eliminado
406	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	9	6	3	22	-	40	-	Eliminado
3589	ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI	15	6	0	18	-	39	-	Eliminado
1321	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
502	ROSEMEIRE ELER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1017	DAIANA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3257	ODAIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
744	MARCOS HENRIQUE FIGUEIRA DE MELLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
598	FAEDRA PROÊZA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
76	WELLINE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
047 - 047 - PSICOPEDAGOGO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2636	MAYARA RABELO MARIANO	15	9	15	16	0,5	55,5	1º	Classificado
4423	ELIAS ANDRIATO RIBEIRO	12	6	9	24	-	51	2º	Classificado
66	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	18	6	6	16	-	46	-	Eliminado
1310	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15	6	3	18	0,5	42,5	-	Eliminado
159	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	15	0	6	14	0,5	35,5	-	Eliminado
825	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	15	3	3	12	-	33	-	Eliminado
4280	ADEMILSON ALVES FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1164	CLAUDILAINE PAULA DA SILVA FAUSTINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1215	DIONATAN MENEZES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
048 - 048 - TÉCNICO / AUXILIAR EM LABORATÓRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
1147	PAULO SERGIO LEAL	18	3	15	14	50	1º	Aprovado	
2971	GRACIELE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	18	6	6	12	42	-	Eliminado	
3066	EDINEIA RUIZ DE CARVALHO	15	6	6	14	41	-	Eliminado	
256	DENIS DA SILVA BATISTA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
962	LEILA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
396	QUELE DE JESUS FELIX	-	-	-	-	-	-	Ausente	
213	MÔNICA ANDREOTTI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3878	NAIARA PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4297	GUILHERME GOMES FUJII	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1140	SARA BISPO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
239	ELLEN ALVES LIBÓRIO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
809	ALICIA SANTOS TRES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
049 - 049 - TÉCNICO AGRÍCOLA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
2049	MARIA JOANA GOMES PEREIRA	15	15	15	22	67	1º	Classificado	
2676	LETICIA ALEXANDRE GASPARI	18	12	15	20	65	2º	Classificado	
6	BRUNO SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	12	6	12	26	56	3º	Classificado	
2957	JHENIFFER LORRANA SANTANA	15	9	6	24	54	4º	Classificado	
888	MAYLON DE OLIVEIRA CORTES	12	9	15	16	52	5º	Classificado	
1268	JOSÉ VICTOR ROBERTO DA SILVA	9	9	15	16	49	-	Eliminado	
216	KASSIA SILVA SOUZA	9	9	12	18	48	-	Eliminado	
163	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	9	6	9	22	46	-	Eliminado	
4667	STEFANY RODRIGUES DOS SANTOS	6	6	12	20	44	-	Eliminado	
4331	LUCAS GABRIEL COSTA CARDOSO	9	9	12	14	44	-	Eliminado	
4197	JONAS ASSUNÇÃO DA COSTA	15	3	9	14	41	-	Eliminado	
2772	LUCAS DENADAI DE OLIVEIRA	6	3	9	22	40	-	Eliminado	
82	BRUNO SANTANA DE ORNELAS	6	15	6	12	39	-	Eliminado	
1232	JOÃO VITOR MEDEIROS SANTANA	9	3	9	16	37	-	Eliminado	
1314	CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA	9	3	6	18	36	-	Eliminado	
544	GISLAINE SENA DINIZ	9	3	12	12	36	-	Eliminado	
695	TIAGO DOS SANTOS COUTO	6	3	6	20	35	-	Eliminado	
2128	JEAN TELES SANTOS	6	3	9	16	34	-	Eliminado	
3801	IZAILTON BORBA TEIXEIRA	6	3	6	18	33	-	Eliminado	
5005	TAINARA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA	3	3	9	12	27	-	Eliminado	
1125	NICOLAS AMORIM BARROS	3	0	12	10	25	-	Eliminado	
1039	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
420	INGRID INÁCIO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1070	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1635	GENIVALDO DOS SANTOS NETO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2271	CARLOS HENRIQUE CARVALHO ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4396	ERIKVANE DE SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1198	CAROLAINE DE PAULA FAUSTINO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
050 - 050 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
3530	NIVIANE P DA SILVA	27	12	12	30	-	81	1º	Aprovado
3635	RAFAEL PEREIRA RUIZ	24	12	15	30	-	81	2º	Classificado
536	JAINE OLIVEIRA DA SILVA	27	6	12	32	-	77	3º	Classificado
2182	TARSIS DE FARIA PEREIRA	24	6	15	30	-	75	4º	Classificado
448	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	21	9	6	32	-	68	5º	Classificado
3792	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	15	6	12	34	-	67	6º	Classificado
3395	KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	15	6	15	30	-	66	7º	Classificado
3425	WESLEY MANSKE DA SILVA	18	15	6	26	-	65	8º	Classificado
3433	KATIA GONÇALVES DOS SANTOS	9	12	15	28	-	64	9º	Classificado
3506	FABIANA DE OLIVEIRA SANTANA	18	9	12	22	-	61	10º	Classificado
2750	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	6	12	12	30	-	60	11º	Classificado
3790	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	12	6	12	28	-	58	12º	Classificado
4655	ROGÉRIO OZÓRIO SARTORI	9	9	9	30	-	57	13º	Classificado
1488	ANA PAULA DO NASCIMENTO PINHEIRO	18	3	6	30	-	57	14º	Classificado
4339	REMILSON APARECIDO NASCIMENTO	12	9	12	24	-	57	15º	Classificado
413	GISLAINE TAMAROSSI GREGORIO CORREIA	15	6	12	24	-	57	16º	Classificado

3848	LUCILENE DE SA CASTELO BRANCO	15	12	12	18	-	57	17º	Classificado
1131	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	15	9	6	26	-	56	18º	Classificado
1145	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	6	9	15	26	-	56	19º	Classificado
3594	GABRIELLE MARTINS INACIO	24	9	9	14	-	56	20º	Classificado
1295	FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	12	6	9	28	-	55	21º	Classificado
2580	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	12	0	15	28	-	55	22º	Classificado
3768	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	9	9	15	22	-	55	23º	Classificado
1163	DEIDIANE RAMOS DE CASTRO SANTOS	18	0	6	30	-	54	24º	Classificado
3766	JONAS FIRMINO DE ABREU	12	9	9	24	-	54	25º	Classificado
4662	MICHELLE REGIA PEREIRA	12	9	9	24	-	54	26º	Classificado
3818	GEISELAINE DE LIMA NASCIMENTO	12	6	12	24	-	54	27º	Classificado
4474	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	12	9	9	24	-	54	28º	Classificado
1438	LUCIENE ALVES	12	3	12	26	-	53	29º	Classificado
2190	MARCO ANTÔNIO FERREIRA DIAS	15	9	9	20	-	53	30º	Classificado
3923	CLESIA MARIA DE JESUS AMARAL	12	9	12	20	-	53	31º	Classificado
3908	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	6	6	12	28	-	52	32º	Classificado
726	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	15	3	6	28	-	52	33º	Classificado
3421	EDINEIA PRADO	9	6	15	22	-	52	34º	Classificado
2738	ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA	18	3	9	22	-	52	35º	Classificado
1258	LUCIANA MENDES BARGAS	12	3	6	30	-	51	36º	Classificado
199	ELITON VICENTE DOS SANTOS	12	3	6	30	-	51	37º	Classificado
3964	LUCIANA MORAIS BATISTA	12	9	6	24	-	51	38º	Classificado
4449	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	12	9	6	24	-	51	39º	Classificado
3025	PAULO LUIZ DA SILVA	9	6	12	24	-	51	40º	Aprovado
81	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	15	6	6	24	-	51	41º	Classificado
2489	DÉBORA LUANA BARRETO PARANHOS	12	3	12	24	-	51	42º	Classificado
2316	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	12	9	9	20	-	50	43º	Classificado
5103	ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY	9	6	6	28	-	49	-	Eliminado
3144	EDILENE LUIZ DA FONSECA SOUZA	9	6	12	22	-	49	-	Eliminado
723	LUCINETE NUNES	12	3	12	22	-	49	-	Eliminado
368	NILDA MARIA CAVALHEIRO	9	6	9	24	-	48	-	Eliminado
814	LUZINETE DE ANDRADE PAULA	6	3	9	30	-	48	-	Eliminado
286	IRENE APARECIDA MOREIRA	12	3	9	24	-	48	-	Eliminado
3163	JOSÉ CARLOS TAKASHAHI	6	3	15	24	-	48	-	Eliminado
4871	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	6	9	9	24	-	48	-	Eliminado
2047	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	6	9	9	24	-	48	-	Eliminado
1083	FABIANA BATISTA DO VALE	12	0	12	24	-	48	-	Eliminado
1856	DELVANI PALMIERI DE LIMA	9	9	12	18	-	48	-	Eliminado
488	ELIZABETE SCHIMINSKI	6	12	12	18	-	48	-	Eliminado
798	ANA KAROLINA BRAGA ARAUJO	9	6	15	18	-	48	-	Eliminado
4116	AMANDA LUIZA PAULINO	9	12	9	18	-	48	-	Eliminado
739	ALUIZIO CAIALO HURTADO	6	0	9	32	-	47	-	Eliminado
3939	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	12	6	3	26	-	47	-	Eliminado
4542	EUZILENE MARTINS FRITZ	3	6	12	26	-	47	-	Eliminado
4461	JOICY NARCIZA DA SILVA RIBEIRO	12	3	6	26	-	47	-	Eliminado
4010	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	15	9	3	20	-	47	-	Eliminado
3825	ANDREIA DA SILVA MARTINS	9	6	12	20	-	47	-	Eliminado
347	SIMONE DE SOUZA ARAUJO	12	9	6	20	-	47	-	Eliminado
3934	KEISEANE TUPINAMBA DA SILVA	6	9	12	20	-	47	-	Eliminado
2264	IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	3	6	9	28	-	46	-	Eliminado
3977	DAIANE VICENTE DUQUES	9	3	6	28	-	46	-	Eliminado
3076	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	12	9	3	22	-	46	-	Eliminado
1503	SÔNIA MATIELO GARCIA	15	3	6	22	-	46	-	Eliminado
2992	VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	9	6	9	22	-	46	-	Eliminado
4379	MILENA ALVES DO PRADO	6	9	9	22	-	46	-	Eliminado
1600	ESLEI RECULIANO MACEDO	3	6	15	22	-	46	-	Eliminado
1514	MICKAELLI BRITO DA SILVA TARIFA	6	6	12	22	-	46	-	Eliminado
1668	MAYWMI PEREIRA	12	0	3	30	-	45	-	Eliminado
638	NILDA GONÇALVES	12	6	3	24	-	45	-	Eliminado
3654	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	9	3	9	24	-	45	-	Eliminado
5109	BETHÂNIA TEIXEIRA SOUZA DUARTE	9	6	6	24	-	45	-	Eliminado
83	DINIFAN FUZARI DA CRUZ	9	0	12	24	-	45	-	Eliminado
4440	ANA PAULA FOGAÇA COELHO	9	6	12	18	-	45	-	Eliminado

1466	EDILENE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	6	6	6	26	-	44	-	Eliminado
4299	MARA VIRGINIA VELHO	3	9	12	20	-	44	-	Eliminado
3986	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	12	3	9	20	-	44	-	Eliminado
525	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	9	6	9	20	-	44	-	Eliminado
1604	STENIO CORDEIRO PISTILHI	6	9	9	20	-	44	-	Eliminado
493	DAMIÃO DOS SANTOS	6	6	12	20	-	44	-	Eliminado
3639	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	9	6	9	20	-	44	-	Eliminado
278	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	12	6	6	20	-	44	-	Eliminado
2437	JUDITE ALVES RODRIGUES NEGRINI	3	6	6	28	-	43	-	Eliminado
5027	TAIRINI MICAELI PEIXOTO SILVA	3	6	6	28	-	43	-	Eliminado
3811	BRAZ DO ROSÁRIO SILVA	6	6	9	22	-	43	-	Eliminado
3764	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	3	6	12	22	-	43	-	Eliminado
2949	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	6	6	9	22	-	43	-	Eliminado
1255	MARINOSA FELIX MOREIRA	15	6	6	16	-	43	-	Eliminado
520	THAIS YASMIN DE SOUZA	15	6	6	16	-	43	-	Eliminado
1857	GABRIEL GONÇALVES PÊGO SILVA	18	3	6	16	-	43	-	Eliminado
788	MARÍLDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	3	6	9	24	-	42	-	Eliminado
3327	MARCILENE PEREIRA DE SOUZA BAMBIL	3	6	9	24	-	42	-	Eliminado
903	VANDER BARBOSA MEIRELES	6	9	9	18	-	42	-	Eliminado
909	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	12	0	12	18	-	42	-	Eliminado
4037	DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA	12	9	9	12	-	42	-	Eliminado
3141	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	6	3	6	26	-	41	-	Eliminado
2056	RODRIGO LUCIO FALLER	6	3	6	26	-	41	-	Eliminado
4694	RUTE BASTOS DA CUNHA	3	6	12	20	-	41	-	Eliminado
2885	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	9	3	9	20	-	41	-	Eliminado
4482	RAYANE DE SOUSA ARAUJO	6	9	6	20	-	41	-	Eliminado
95	TAINARA MAJESKI DE SOUZA	9	6	6	20	-	41	-	Eliminado
4488	SÔNIA MARIA APARECIDA DE SOUZA	6	6	6	22	-	40	-	Eliminado
2742	ROSELAINE CHAVES CARVALHO	6	3	9	22	-	40	-	Eliminado
3123	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	3	6	9	22	-	40	-	Eliminado
1697	VANIA NUNES VIEIRA ESPANHOL	12	3	9	16	-	40	-	Eliminado
4216	ANTONIA JANAÍNA BARBOSA VIEIRA	9	0	6	24	-	39	-	Eliminado
3396	GILMAR ALVES CABRAL	6	3	6	24	-	39	-	Eliminado
3888	DALVA MOREIRA DOS SANTOS	3	6	12	18	-	39	-	Eliminado
2385	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	12	3	6	18	-	39	-	Eliminado
3767	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	6	6	9	18	-	39	-	Eliminado
1941	DERLIANA DOS SANTOS SIMÕES	9	3	9	18	-	39	-	Eliminado
3715	PATRICIA CANO SANTOS	12	0	9	18	-	39	-	Eliminado
3428	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	3	3	6	26	-	38	-	Eliminado
3581	MARIA MADALENA GONCALVES CHAVES	6	6	6	20	-	38	-	Eliminado
4616	MARILZA PEREIRA DA SILVIA XAVIER	3	6	9	20	-	38	-	Eliminado
4926	VIVIANE MACHADO MAGALHÃES	6	0	12	20	-	38	-	Eliminado
4659	NOELI DA SILVA	3	3	3	28	-	37	-	Eliminado
4228	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	3	0	12	22	-	37	-	Eliminado
2973	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS	6	0	9	22	-	37	-	Eliminado
4426	ELIANE SAMPAIO DE ALMEIDA	6	6	9	16	-	37	-	Eliminado
4356	JANAINA APARECIDA MARCONDES SCHWANZ	0	6	6	24	-	36	-	Eliminado
3138	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	0	3	9	24	-	36	-	Eliminado
3823	ANGELA FLORÊNCIO TONINE	12	3	3	18	-	36	-	Eliminado
2673	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	9	9	6	12	-	36	-	Eliminado
1967	MARIA JANEIDE PEREIRA DA COSTA	3	3	3	26	-	35	-	Eliminado
504	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	3	0	6	26	-	35	-	Eliminado
914	GISELI DE FÁTIMA BARON	6	3	6	20	-	35	-	Eliminado
3710	IVANA SODAH SURUI	6	9	6	14	-	35	-	Eliminado
4365	SELONI DUTRA DE OLIVEIRA SARAIVA	9	0	9	16	-	34	-	Eliminado
3992	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	6	3	9	16	-	34	-	Eliminado
4671	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	12	0	6	16	-	34	-	Eliminado
2916	LENALDO TARIFA DA SILVA	9	6	3	16	-	34	-	Eliminado
4385	ROSANA SANTOS QUIRINO	6	6	12	10	-	34	-	Eliminado
1330	CLERIONILDA FARIAS DE SOUZA	6	6	3	18	-	33	-	Eliminado
4268	ADEMIR DE JESUS	6	0	9	18	-	33	-	Eliminado
5064	VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	12	3	6	12	-	33	-	Eliminado
3431	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	3	6	9	14	-	32	-	Eliminado

126	ANDRESSA SIMPLICIO FERREIRA	3	6	6	16	-	31	-	Eliminado
3055	ADRIELE SCHUTLZ	9	0	6	16	-	31	-	Eliminado
4096	MARINO BALTAZAR MOREIRA	3	3	6	18	-	30	-	Eliminado
1136	SARA LETICIA RODRIGUES OCANHA	12	0	6	12	-	30	-	Eliminado
2276	JOANA ROSA DE OLIVEIRA	3	3	3	20	-	29	-	Eliminado
4914	GISLAINE TEIXEIRA CORREA	12	0	3	14	-	29	-	Eliminado
4397	SONIA MARIA CELESTINO	3	3	6	16	-	28	-	Eliminado
4300	ANTÔNIA FABIULA DE ANDRADE	6	3	3	16	-	28	-	Eliminado
2114	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	3	6	3	16	-	28	-	Eliminado
3331	IZA DA SILVA ARAÚJO FERREIRA RIBEIRO	3	3	3	18	-	27	-	Eliminado
3352	LAURA STEFANY DE SOUSA COSTA PRAZEIRES	0	0	6	20	-	26	-	Eliminado
3013	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	9	3	0	14	-	26	-	Eliminado
3014	MARIA APARECIDA PINHEIO PEREIRA MACHADO	6	0	6	14	-	26	-	Eliminado
1365	SILVIA REGINA MIGUEL	6	0	6	14	-	26	-	Eliminado
4891	EDSON AFONSO DE JESUS	9	3	0	14	-	26	-	Eliminado
2289	IVONE DE PAULA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4252	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1200	EVANILDO GUILHERME PANIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1000	JOÃO MARIA LOPES MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1290	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3983	CLAUDEMIR JULIAO DE NAER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3745	MARIA IZABEL DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4327	SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
15	JANETE GUIMRAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1548	FLAVIO DE OLIVIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5078	GIOVANA MARTIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2165	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3780	CREDIVAL BISS GABRIEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1197	CLEIDIANE PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3474	ANA PAULA XAVIER DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3599	KELEM EVANGELISTA PEREIRA CHAGAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5067	SUELI DE LAVOR LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4804	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3222	CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1344	ALINE JOSE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3924	VALDEMILSON FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4074	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1178	GILVAN PANDIQUE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3598	JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4635	LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3514	JESSICA PINHEIRO LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
350	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1384	FLÁVIA KELLI SIMPLÍCIO DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4576	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
865	HUALAS NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1189	JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
336	VALCILENE DE ARAÚJO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
457	TAÍNARA DE SOUZA BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4151	REGIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2920	ADRESSILDA TEIXEIRA DA SILVA EBERT	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1199	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
18	VALMIR GOMES GUIMARÃES JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
399	JACKELINE CRUZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
401	MARIA CAROLINA GOMES FREIRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
233	PABLO HENRIQUE DE ARAÚJO SENA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3606	WANDREA SILVA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1324	THAWANY LUYZA MARTINS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4836	GABRIELI GALTER FINCK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4376	MARIA RITA VICENTE DE MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

051 - 051 - TÉCNICO SANITÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
4657	DAIANE DE ALMEIDA	15	6	12	16	49	-	Eliminado	
2515	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	6	3	12	14	35	-	Eliminado	

052 - 052 - TÉCNICO TRIBUTÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3588	PAULA SANTOS	12	6	6	14	-	38	-	Eliminado
1439	FELIPE SILVA BERALDO	6	3	6	8	-	23	-	Eliminado
54	RONALDO LEITE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
595	CAROLINE BARBOSA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
053 - 053 - TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1367	GLEIKHIANE WEBER CABRAL	15	12	12	28	-	67	1º	Classificado
3058	PABLO THAWANN RAMOS	18	6	12	24	-	60	2º	Classificado
2853	SEDENILSON JOSE FARIA	15	6	12	26	-	59	3º	Classificado
2195	BRUNO SANTANA MALAMIM	9	12	12	26	-	59	4º	Classificado
2348	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO	12	6	12	26	-	56	5º	Classificado
2230	FÁBIO BATISTA DO VALE	9	12	15	20	-	56	6º	Classificado
3392	FABIO GOMES DA SILVA	6	6	15	28	0,5	55,5	7º	Classificado
812	ADAELSON FOGAÇA	12	9	12	22	-	55	8º	Classificado
3725	DYONEN DA COSTA MATHIAS	12	9	12	22	-	55	9º	Classificado
315	DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA	15	9	9	22	-	55	10º	Classificado
3436	MARINALDO OLIVEIRA DOS REIS	6	9	12	26	-	53	11º	Classificado
3982	ALBERTO FERNANDES ESCOBAR	9	9	12	22	-	52	12º	Classificado
3948	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	6	9	15	22	-	52	13º	Classificado
2026	DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS	0	9	15	24	-	48	-	Eliminado
3634	NILDO PEREIRA DA SILVA	9	12	9	18	-	48	-	Eliminado
3732	PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	9	6	15	18	-	48	-	Eliminado
2226	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	6	6	12	22	-	46	-	Eliminado
4717	EUQUIAS BASTOS DA CUNHA	6	6	15	18	-	45	-	Eliminado
444	EDILSO GOMES	12	3	9	20	-	44	-	Eliminado
979	ANDERSON DOS SANTOS	6	6	12	18	-	42	-	Eliminado
5119	ELIFRAN BORCATE GABRECHT	12	3	9	16	-	40	-	Eliminado
290	DAIANY DE OLIVEIRA BESCOROVAINE	9	12	3	16	-	40	-	Eliminado
4754	IAGO GONÇALVES ZOTTELE	15	3	9	12	-	39	-	Eliminado
2803	SOLANGE DE JESUS COSTA	9	6	9	12	-	36	-	Eliminado
2217	NATANAEL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3329	CATIA ROSE VILHENA DE MIRANDA TEXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3067	JOSILENE FÉLIX DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4278	ROGÉRIO CARLOS VENTURINI ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4599	LAIANI ARGENTE LAZARIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
054 - 054 - TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4060	FERNANDO MARTELLO VIEIRA	18	15	15	36	-	84	1º	Classificado
4369	CRISTIANE INÊS BACKENDORF	18	15	6	26	-	65	2º	Classificado
055 - 055 - VIGIA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
1921	TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA	18	15	9	32	74	1º	Classificado	
4826	SAMUEL GONÇALVES DE CARVALHO	15	12	12	32	71	2º	Classificado	
1417	FABIO PACHECO GUIMARÃES	18	12	9	28	67	3º	Classificado	
5008	DANIEL CHERQUI	9	12	15	28	64	4º	Classificado	
4375	ALVINO DALA ROSA	15	9	15	24	63	5º	Classificado	
4273	PAULO JUNIOR MATIASE	12	12	12	24	60	6º	Classificado	
2425	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	18	12	6	24	60	7º	Classificado	
2298	PATRÍCIA LEMES SANTANA	12	12	6	28	58	8º	Classificado	
685	EDSON FERNANDES LOPES	9	9	12	28	58	9º	Classificado	
4098	ADAILTO DE AGUIAR SEGURO	12	15	9	20	56	10º	Classificado	
4799	BRUNA DOS SANTOS DE MELO	15	12	9	20	56	11º	Classificado	
1377	PAULINO OLIVEIRA MIRANDA	6	12	9	28	55	12º	Classificado	
2809	FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS DA SILVA	12	6	15	20	53	13º	Classificado	
366	BRUNO NICOLAEIWSKI FOGAÇA	12	9	12	20	53	14º	Classificado	
566	ADEILSON GOMES DA SILVA	9	6	9	28	52	15º	Classificado	
4838	VALDIR DEBONA	9	6	9	28	52	16º	Classificado	
3137	TIAGO DA SILVA RAMOS	3	12	9	28	52	17º	Classificado	
4963	ADERLI KINACK	9	12	6	24	51	18º	Classificado	
3919	ROGERIO LOPES AZEVEDO	3	12	12	24	51	19º	Classificado	
4895	MARCOS SILVA KALKMANN	12	9	6	24	51	20º	Classificado	

3925	JOSE CARLOS GOMES	15	9	6	20	50	21º	Classificado	
2367	ARLINDO BARBOSA NETO	9	9	12	20	50	22º	Classificado	
4227	JOSÉ LEANDRO NUNES MORAES	12	12	9	16	49	-	Eliminado	
876	JOAO FLAVIO CARDOSO DA SILVA	9	9	6	24	48	-	Eliminado	
3974	DIONNE ANTUNES	9	9	6	24	48	-	Eliminado	
4492	WILLIAN BARBOSA FALAVINHA	9	12	3	24	48	-	Eliminado	
4025	HELITON CORDEIRO PISTILHI	3	12	12	20	47	-	Eliminado	
966	JULIERME FEITOZA DOS SANTOS	12	9	6	20	47	-	Eliminado	
1298	DIEGO COUTINHO FLORES	15	9	3	20	47	-	Eliminado	
3775	RODRIGO IZIDORO CAZARINI	12	12	3	20	47	-	Eliminado	
4590	EMANUEL FELIPE GUZZO	9	9	12	16	46	-	Eliminado	
3505	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	6	9	15	16	46	-	Eliminado	
3537	HAMILTON PENHAS SILVA	9	6	6	24	45	-	Eliminado	
5010	DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA	6	9	6	24	45	-	Eliminado	
4193	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	12	12	9	12	45	-	Eliminado	
3290	VALTER JOSE PANTANO	6	12	6	20	44	-	Eliminado	
4899	ELIELSON DOS SANTOS SILVA	6	12	6	20	44	-	Eliminado	
1902	VAGNER ALMEIDA DE MORAIS	9	9	6	20	44	-	Eliminado	
989	RENAN WILLIAM SANTOS SILVA	9	9	6	20	44	-	Eliminado	
2798	DELAIR JACOB CARVALHO	3	12	9	20	44	-	Eliminado	
4853	ALBERTO MARCELO CUSTODIO FACHINI	3	12	12	16	43	-	Eliminado	
4211	ADRIANO DA LUZ SANTOS	6	9	12	16	43	-	Eliminado	
4368	ANDERSON JOHN SZYCHOWSKI	3	12	12	16	43	-	Eliminado	
4670	WALTER MORAIS JUNIOR	9	9	9	16	43	-	Eliminado	
3688	RAFAEL FERNANDES	12	9	6	16	43	-	Eliminado	
3896	JACKSON VIEIRA	3	12	12	16	43	-	Eliminado	
810	VICTOR HENRIQUE FAVARO MORONI	9	9	9	16	43	-	Eliminado	
938	ERICSON OSCAR DA SILVA	12	6	9	16	43	-	Eliminado	
5065	RODINEI NUNES DA SILVA	9	9	0	24	42	-	Eliminado	
3884	ALEXANDRO FERREIRA DA COSTA	6	9	3	24	42	-	Eliminado	
3325	DARLINTON ROMARIO VENTURIM	6	6	6	24	42	-	Eliminado	
4868	JOSÉ ALEXANDRO BATISTA	18	6	6	12	42	-	Eliminado	
3173	JOSEILTON DE ARAÚJO OLIVEIRA	9	12	9	12	42	-	Eliminado	
4367	JORGE WILSON NUNES MORAES	3	9	9	20	41	-	Eliminado	
3495	MATHEUS VINICIUS DE SOUSA	9	9	6	16	40	-	Eliminado	
4850	ANDREIA GOMES DA SILVA	9	3	3	24	39	-	Eliminado	
3462	NARCISO LUIZ LEOPOLDO	9	12	6	12	39	-	Eliminado	
3103	VALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	6	12	9	12	39	-	Eliminado	
4142	MOISÉS TILP DA SILVA	9	6	12	12	39	-	Eliminado	
5087	EZEQUIEL ROSA SIQUEIRA	12	6	9	12	39	-	Eliminado	
5068	NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO	3	6	9	20	38	-	Eliminado	
3994	JOSUE DO NASCIMENTO DE ATHAIDE	15	3	0	20	38	-	Eliminado	
2520	ALEXANDRE MACHADO LIMA	6	9	3	20	38	-	Eliminado	
2697	GEMINIANO GONÇALVES DE SANTANA	9	6	6	16	37	-	Eliminado	
3311	VANDER LESSANDRO NARDO ROSA	3	9	9	16	37	-	Eliminado	
564	MARIANA DE JESUS TELLES	6	9	6	16	37	-	Eliminado	
3573	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES	15	12	6	4	37	-	Eliminado	
4518	WEVERTON SAMUEL LUIZ MONTEIRO	3	9	12	12	36	-	Eliminado	
3708	JOSE DENILSON OLIVEIRA	6	15	3	12	36	-	Eliminado	
4532	ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA	6	12	6	12	36	-	Eliminado	
4180	EDENILSO MARCOS LAZARIN	12	6	6	12	36	-	Eliminado	
871	MAICON LOPES CABRAL	12	9	3	12	36	-	Eliminado	
729	LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS	9	12	3	12	36	-	Eliminado	
3416	JOSÉ CLAUDEMIR DE LIMA	6	6	3	20	35	-	Eliminado	
8	JOÃO BOSCO BATISTA DOS SANTOS	3	6	6	20	35	-	Eliminado	
555	REGINALO RODRIGUES LIMA	6	3	6	20	35	-	Eliminado	
4011	MIKAEL FERREIRA TORRES	6	12	9	8	35	-	Eliminado	
675	DANIEL PEREIRA ROQUE	3	6	9	16	34	-	Eliminado	
3028	ADEMIR DE SOUZA	9	3	9	12	33	-	Eliminado	
2043	HENOQUE SOARES DA COSTA	6	12	3	12	33	-	Eliminado	
708	CLAUDEMIR ALVES ROSA	9	6	6	12	33	-	Eliminado	
114	JOSE MARCOS DOS SANTOS	9	6	6	12	33	-	Eliminado	
1643	ALAN MATOS PEREIRA BASTOS	6	6	9	12	33	-	Eliminado	

4433	JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI	9	9	3	12	33	-	Eliminado	
2977	DEIVO LEANDRO NARDO ROSA	6	3	12	12	33	-	Eliminado	
2603	PEDRO HENRIQUE MENDES DE JESUS	6	9	6	12	33	-	Eliminado	
4767	CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	3	9	9	12	33	-	Eliminado	
4427	SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA	6	3	3	20	32	-	Eliminado	
4630	VALDINEI ROSA DE SOUZA	3	12	9	8	32	-	Eliminado	
3822	REGINALDO GARCIA RAMOS	6	3	9	12	30	-	Eliminado	
4548	ROBSON ESCORICA DO CARMO	3	12	3	12	30	-	Eliminado	
4477	ADENILSON FERNANDES RAMOS JÚNIOR	6	9	3	12	30	-	Eliminado	
4780	JUNIOR CEZAR ROSA SIQUEIRA	6	9	6	8	29	-	Eliminado	
2585	GIOVANI BENEDITO	12	6	3	8	29	-	Eliminado	
3438	NOE BATISTA DE BARROS	0	6	6	16	28	-	Eliminado	
2584	ALAN ROGÉRIO DE SOUSA	3	9	0	16	28	-	Eliminado	
4677	EDIMAR JOSE DE OLIVEIRA	3	9	6	8	26	-	Eliminado	
1319	GUSTAVO ALVES SILVA	3	3	12	8	26	-	Eliminado	
328	BRUNO HAASE PANIAGO	9	6	3	8	26	-	Eliminado	
3488	JAUDIR HENRIQUE GONCALVES GOMES DA SILVA	6	9	3	8	26	-	Eliminado	
140	VANDERLEI DE ALMEIDA FARIA	3	3	3	16	25	-	Eliminado	
2551	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	9	3	9	4	25	-	Eliminado	
4006	IURI BARBOSA FALAVINHA	3	3	6	12	24	-	Eliminado	
3586	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	6	6	3	8	23	-	Eliminado	
1205	LUCIANO HIPOLITO DA SILVA	3	6	6	8	23	-	Eliminado	
3692	MARCO ANTONIO NEVES	6	3	0	12	21	-	Eliminado	
2166	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2141	JOSE ADEMIR FOGACA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
943	ALLAN PATRICK THEDOLDI	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1427	SIDNEI DIONISIO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2299	MARIA LÚCIA BRUN	-	-	-	-	-	-	Ausente	
583	GILSON DOS SANTOS REIS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
343	ROGELIO MARTINS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1110	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA TAVARES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
5053	RENATO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2325	GILMAR ANTÔNIO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3190	JAILSON OLIVEIRA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2701	PABULO JHONES GOMES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2473	ALESSANDRO ELEOTERIO MARGOTTO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4546	TARCISIO CHAVES MEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4318	GLEISON DE ALMEIDA KVIATKOSKI	-	-	-	-	-	-	Ausente	
980	MAURO JUNIOR BONE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2783	EDENILSON DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3628	SEBASTIAO JUNIOR SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2968	MARCELO KRENKEL DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
69	TARIK PAULINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1342	CLERITON LEAL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
686	MELQUESEDEK SIMPLÍCIO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4851	JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
953	DANIELLE KARINA FERREIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4595	JEFFERSON DOS SANTOS PIRES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
781	WILIANS MARTINS DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2824	PAULO SÉRGIO COELHO DE AQUINO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1400	ALISSON DE ABREU PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4621	BRENO FELIPE VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3384	DHIÉURY DA SILVA LOPES	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4214	JEFERSON JOSE VASCONCELOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
419	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1002	LUAN SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2524	LOGAM SOARES JARDIM	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4823	ERIVALDO FLORENCIO DA ROSA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4298	GENIVALDO DOS SANTOS NETO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4358	SAMUEL LUIZ FERREIRA LOUBACK	-	-	-	-	-	-	Ausente	

056 - 056 - ZELADORA/LAVADEIRA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
1076	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	18	12	12	32	74	1º	Classificado	

42	CAROLINA CARVALHO PESSOA	9	9	12	36	66	2º	Classificado	
4088	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	6	12	12	36	66	3º	Classificado	
3827	RONALDO LEITE BRITO	18	9	9	28	64	4º	Classificado	
1934	APARECIDA BISPO SANTANA	9	15	3	36	63	5º	Classificado	
3221	CAMILY PEREIRA BARBOSA	9	12	6	36	63	6º	Classificado	
5127	LORENA DE PAULA GUIMARÃES	15	9	6	32	62	7º	Classificado	
4517	CAMILA PONCIANO DE SOUZA	15	12	6	28	61	8º	Classificado	
1138	EDMEIRE DOS SANTOS FERREIRA	9	9	9	32	59	9º	Classificado	
3334	LUANA SANTOS OLIVEIRA	12	9	6	32	59	10º	Classificado	
3333	ALINE VITORINO DE SOUZA	18	9	12	20	59	11º	Classificado	
1280	CAMILA VITORIA SOUZA GASPARI	15	9	6	28	58	12º	Classificado	
2883	MARCIANA MACHADO PEREIRA	6	9	6	36	57	13º	Classificado	
620	LAUDICEIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	9	9	6	32	56	14º	Classificado	
3346	ARIELLY ALVES DA SILVA NAPOMUCENO	9	9	6	32	56	15º	Classificado	
3249	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	12	12	12	20	56	16º	Classificado	
3339	DARCINEIDE NINKE KUMM	9	3	6	36	54	17º	Classificado	
1416	ELISANGELA NASCIMENTO GOES PACHECO GUIMARÃES	12	12	6	24	54	18º	Classificado	
1897	JAQUELINE AUGUSTA DE SOUZA SANTIAGO MORAIS	9	9	12	24	54	19º	Classificado	
2401	CLÉIA JACOB CARVALHO	15	9	6	24	54	20º	Classificado	
1028	ANGELICA ANDRADE SOUZA	15	3	6	28	52	21º	Classificado	
4982	RAYLAN CHERRI DO AMARAL	15	6	3	28	52	22º	Classificado	
1084	ANDREIA MARIA RAMALHO	15	9	3	24	51	23º	Classificado	
2924	VIVIANE GONÇALVES DA SILVA	18	3	6	24	51	24º	Classificado	
1149	JULIA GRASSIELE DE PAULA	15	6	6	24	51	25º	Classificado	
2467	ELLEN BIANCA FRANCO	12	6	9	24	51	26º	Classificado	
2496	ISABELA LARISSA NUNES FERNANDES PEREIRA	12	6	9	24	51	27º	Classificado	
3705	FABIULA AZEREDO NASCIMENTO	9	3	6	32	50	28º	Classificado	
467	CAMILA PEREIRA RAMOS	6	9	3	32	50	29º	Classificado	
4643	SILVIANE MINIGUINI	15	3	12	20	50	30º	Classificado	
1174	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	9	3	9	28	49	-	Eliminado	
402	MÁRCIA FOGAÇA	15	12	6	16	49	-	Eliminado	
3453	MARLI BARBOSA DE SOUZA	15	6	3	24	48	-	Eliminado	
4288	FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	9	9	6	24	48	-	Eliminado	
2037	TAIS CHARLENE BRITO FREITAG	6	15	3	24	48	-	Eliminado	
302	ERICA LETÍCIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	12	9	3	24	48	-	Eliminado	
3828	CAROLINE SANTANA BRITO TELES	15	6	3	24	48	-	Eliminado	
3463	LUCIANI MARTINIANO MARTA DE SOUZA	12	9	6	20	47	-	Eliminado	
4069	JAQUELINE AZEVEDO DOS SANTOS	12	9	6	20	47	-	Eliminado	
4557	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	12	6	9	20	47	-	Eliminado	
1333	EDIVANIA VITORINO DE SOUZA	12	9	6	20	47	-	Eliminado	
4224	GABRIELY CONTADINI ALVES	9	9	9	20	47	-	Eliminado	
2403	LORRAINY CAMPOS MIRANDA	15	9	3	20	47	-	Eliminado	
2428	DAIANE DE OLIVEIRA MELO MELO	9	3	6	28	46	-	Eliminado	
2969	RAINE MONIQUE FERREIRA GONÇALVES	3	6	9	28	46	-	Eliminado	
667	LUCINEIDE ANDRADE SANTOS	6	3	9	28	46	-	Eliminado	
4803	EDILSON EUZEBIO DE SOUZA	9	6	6	24	45	-	Eliminado	
2349	ROMILDA ALVES DOS SANTOS	12	6	3	24	45	-	Eliminado	
3449	SANDRA REGINA LEITE ALCANTARA	12	3	6	24	45	-	Eliminado	
1318	IRENE DE JESUS ANDREZA	12	3	6	24	45	-	Eliminado	
4951	HADASSA DE SOUZA ANDRADE	9	9	3	24	45	-	Eliminado	
2382	MAYSA DE SOUZA	9	6	6	24	45	-	Eliminado	
272	LETÍCIA CARDOSO LEOPOLDINO	9	9	3	24	45	-	Eliminado	
3568	VALERIANE FERREIRA MARTINS	9	6	9	20	44	-	Eliminado	
606	LHISLEY KELLY VITORINO DE SOUZA	6	12	6	20	44	-	Eliminado	
2439	ANDREI HELLMANN PAVAN	6	9	9	20	44	-	Eliminado	
1003	IZADORA QUEIROZ FREITAS ALVES	6	9	0	28	43	-	Eliminado	
2405	ERICA VIEIRA	12	6	9	16	43	-	Eliminado	
3513	SIRLEI DE JESUS COSTA PESSOA	9	6	3	24	42	-	Eliminado	
1595	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	9	3	6	24	42	-	Eliminado	
529	ANDRESA JULIANO ROSA BARBOSA	6	9	3	24	42	-	Eliminado	
3005	HELLEN ADRIANA MATIASE	9	6	3	24	42	-	Eliminado	
1141	IZA DA SILVA ARAÚJO FERREIRA RIBEIRO	12	12	6	12	42	-	Eliminado	
715	SILVANA DE SOUZA TOLEDO	9	15	6	12	42	-	Eliminado	

3501	NEUSA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	6	6	9	20	41	-	Eliminado	
1339	ELIANE FERREIRA INERIO SILVA	9	9	3	20	41	-	Eliminado	
1909	PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS	15	6	0	20	41	-	Eliminado	
473	LUCIENE PEREIRA CANDIDO	9	3	9	20	41	-	Eliminado	
4407	VANESSA CORA DE OLIVEIRA	12	6	3	20	41	-	Eliminado	
2690	EULLA DANTAS DE PAULA DANTA	6	6	9	20	41	-	Eliminado	
2983	MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	3	9	0	28	40	-	Eliminado	
3189	JAQUELINE GONZAGA DA SILVA ÁGUIAR	0	6	6	28	40	-	Eliminado	
1851	CLEONICE GOMES DE PAULA SILVA	3	9	3	24	39	-	Eliminado	
1169	LUCIANA DE PAULA NEVES	6	6	3	24	39	-	Eliminado	
705	NALIA GIOVANA DOS SANTOS SILVA	6	6	3	24	39	-	Eliminado	
1551	KEILA JAQUELINE FERREIRA LOPES	6	6	3	24	39	-	Eliminado	
674	ROSEMEIRE SODRE DE BRITO LOUBACK	6	6	6	20	38	-	Eliminado	
3962	LUCIMAR BISPO MORAIS	3	9	6	20	38	-	Eliminado	
2907	RICARDA CRISTINA GOMES DA SILVA	9	3	6	20	38	-	Eliminado	
4246	ELIANA SCOTA CARDOSO	12	6	0	20	38	-	Eliminado	
3296	SANDRA ALVES DA SILVA	6	6	6	20	38	-	Eliminado	
4241	MICAELY ALMEIDA DOS SANTOS	9	3	6	20	38	-	Eliminado	
1329	BEATRIZ TAUANE ANDREZA SILVA	12	3	6	16	37	-	Eliminado	
2366	ANDREIA PATRICIA LOUBACK	3	6	3	24	36	-	Eliminado	
411	EUNICE DE PAULA	15	6	3	12	36	-	Eliminado	
741	GERSINA SARAIVA ROSA	3	12	0	20	35	-	Eliminado	
4183	ELIANIA COSTA ROCHA DA SILVA	0	6	9	20	35	-	Eliminado	
4319	MARILENE DE OLIVEIRA HIPOLITO LOURENÇO	12	0	3	20	35	-	Eliminado	
1489	MARIZETE GONÇALVES DA SILVA	6	6	3	20	35	-	Eliminado	
4816	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	6	6	3	20	35	-	Eliminado	
48	LUCIANA ALVES DA COSTA BRITO	15	3	9	8	35	-	Eliminado	
3374	MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES	6	6	6	16	34	-	Eliminado	
3613	ERICA TRIVILIN	12	6	0	16	34	-	Eliminado	
2402	ADRIANA MENDES SANTANA	0	6	3	24	33	-	Eliminado	
89	SUELY FREITAS SANTANA DE ORNELAS	0	12	9	12	33	-	Eliminado	
1026	MARIA SOLANGE TASSINARE BEZERRA	3	9	0	20	32	-	Eliminado	
4001	KEILA DA SILVA BARBOSA	12	0	0	20	32	-	Eliminado	
59	ANDRESSA LOPES VIEIRA	3	6	3	20	32	-	Eliminado	
1078	CRISTIANE SILVA SANTOS	9	0	15	8	32	-	Eliminado	
4178	NILZA DA SILVA OLIVEIRA	12	0	3	16	31	-	Eliminado	
5148	JÉSSICA AMANDA VICENTE DIAS	6	3	6	16	31	-	Eliminado	
4478	CAMILA DE SOUZA ANDRADE	3	9	3	16	31	-	Eliminado	
1646	IVANILDE APARECIDA DE JESUS	9	6	6	8	29	-	Eliminado	
4786	ELISANGELA PEREIRA REZENDE	15	3	3	8	29	-	Eliminado	
1011	CIRLENE TEREZINHA DE JESUS	3	0	9	16	28	-	Eliminado	
294	SANDRA BERNARDES CARDOSO	12	0	0	16	28	-	Eliminado	
4964	ANA DE SOUZA COSTA	9	3	3	12	27	-	Eliminado	
599	LETÍCIA GABRIELI DOS SANTOS QUIRINO	6	3	6	12	27	-	Eliminado	
4864	ELI FELIX DOS SANTOS BALEEIRO	3	0	3	20	26	-	Eliminado	
21	LUANA ALVES DA SILVA	9	3	6	8	26	-	Eliminado	
4310	LUCIANA SERAFIM	12	0	3	8	23	-	Eliminado	
3616	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	12	0	3	8	23	-	Eliminado	
1682	BETANIA GREGORIO DE OLIVEIRA	9	0	6	8	23	-	Eliminado	
817	LUCILEIDE JOSINA FERREIRA	0	0	0	20	20	-	Eliminado	
1334	CLERIONILDA FARIAS DE SOUZA	9	3	0	8	20	-	Eliminado	
5018	MARIA DE FÁTIMA MORAES	0	3	0	16	19	-	Eliminado	
1177	ANDREIA FERREIRA PIRES	3	3	9	4	19	-	Eliminado	
47	MARIA EDELEIDE SANTANA OLIVEIRA	3	3	3	8	17	-	Eliminado	
3539	NILZA DE SOUZA MARINELLO	6	0	3	8	17	-	Eliminado	
2892	LENI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1210	DOIA MARIA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3595	DAMARIS FERREIRA RODRIGUES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1939	ROSANA CODINHOTO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
4764	MARIZETE ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
740	VALERIA DA SILVA GONTIJO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
724	LINDAURA APARECIDA HERCULANO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
600	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	

3648	ADRIANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
120	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2199	ANA PAULA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2120	GLEICY KELI DOS SANTOS LEMES LEVANDOSKI	-	-	-	-	-	-	Ausente	
530	LÍVIA SABOIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3541	EDINEIA LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1287	ROSINALVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1175	VALDIRENE HAMMER BERGER	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2664	FRANCIELE BARBOSA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2828	VANESSA DA SILVA LEAL	-	-	-	-	-	-	Ausente	
3168	CAMILA VIEIRA CAITANO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
912	GEISSE MACHADO LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente	
2861	GILCILEIA MISS DE LARA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
422	EDICLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
1331	EVELIN AMARAL	-	-	-	-	-	-	Ausente	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 14 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal
EDUARDO BERTOLETTI SIVERO

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A76B66C7

